

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 107/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **José Martins de Vasconcelos Neto**.

Natal, 19 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:117553F8**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 108/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **A&R – Serviços Médicos e Consultórios LTDA**.

Natal, 19 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:044A87FE

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 109/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **T.I – Procedimentos Médico Cirúrgico LTDA.**

Natal, 19 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:777CFE67

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 11ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 11ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

2ª Região de Saúde: **Clínica do Coração LTDA** – CNPJ – 15808133000166 (Mossoró); Sociedade Médica Patuense LTDA – CNPJ – 08683499000603 (Upanema); 4ª Região de Saúde: **Clínica Fácil EIRELI** – CNPJ- 29405072000109 (Caicó).

Natal, 16 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente
 CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DC9919AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PP Nº 037/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1812140012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**, com sede no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE MARÇO DE 2022.

VALOR: R\$ **25.920,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.452.0009.0047.2024 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001.

BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Acari/RN, 19 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EBA3F51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TP Nº 002/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901171126/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.610/0001-83, com sede na Rua Firmo Lopes, nº 114, Ouro Branco/RN, representada por Moacir de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1626297, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 008.330.654-40.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – DE 10 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2022.

VALOR: R\$ R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.08.244.0020.0210.2047 e 11.08.244.0023.0227.2133 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1311.

BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Acari/RN, 10 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93DB36E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 039/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

OBJETO: CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ-CPIGS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ - CPIGS – CNPJ nº: 39.610.651/0001-39, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.27.122.0017.0180.2038 - **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:** 1001 e 1620.

BASE LEGAL: ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6DF24161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 043/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1551/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADOS:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.055.280/0001-84 **R\$-6.760,00 (Seis Mil, Setecentos e sessenta Reais),**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.787.152/0001-09 **R\$-2.194,10(Dois Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos),**

HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.160.739/0001-10 **R\$-2.517,20 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesseite Reais e Vinte Centavos).**

VALOR TOTAL: R\$-11.471,30 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Hum Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.0177.2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0008.0196.2013-FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1211, 1213 e 1240.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 13 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8B829640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 044/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1550/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM ENSAIO METROLÓGICO, INSPEÇÃO TÉCNICA E SELAGEM DE TACÓGRAFO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME, CNPJ nº 19.414.509/0002-90, com sede na Rua Daniel Duarte Diniz, nº 155, bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 4.615,00(QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0177.2009, 08.12.361.0015.0202.2028 E 11.08.244.0020.0182.2044 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001, 1113, 1211 e 1240.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5CDD564B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - TP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**, a qual apresentou a proposta final no valor de **R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais)**.

Acari/RN, 16 de abril de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB640030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TP 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 001/2021** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 158/2021** (Tomada de Preços nº 001/2021), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**, com sede na Rua Tabelião Joaquim Coelho, nº 622, bairro Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-261, inscrita no CNPJ sob o nº **07.279.410/0001-62**, pelo valor total de **R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 19 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 16 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DEFCS97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA SESSÃO - PP Nº 005/2021

RESULTADO DA SESSÃO DO DIA 15/04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após analisar os documentos habilitatórios e propostas de preço apresentadas pelas licitantes participantes do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2021**, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, **resolve INABILITAR** a licitante **MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO – ME** (CNPJ nº 05.548.111/0001-50), tendo em vista o descumprimento do item 9.1.4.1.4 do edital e **HABILITAR** a licitante **ARAÚJO E MOREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº **28.248.305/0001-36**). Na ocasião, abre prazo recursal de 03 (três) dias para que a empresa inabilitada, caso queira, apresente seu recurso, atendendo ao item 10.4 do Edital do certame.

Acari(RN), 15 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D74CE5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Organizações Sociais

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção desta Lei não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art. 2º - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;

e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;

f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) composição e atribuições da diretoria;

i) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Afonso Bezerra, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

II - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 19 desta lei.

III - Apresentar a Ata da última Eleição do Conselho de Administração; (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

IV - Demonstrar a sua Regularidade Fiscal e Financeira, apresentando os seguintes documentos: (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Estaduais;**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais;**

Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos – **CND com a Seguridade Social**, emitida pela Previdência Social;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios; e

Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.

V - Demonstrar a sua Capacidade Técnica, apresentando o seguinte documento: (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Prova de Capacidade e Qualificação Técnica, através de documento expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Art. 3º - O Conselho de Administração será estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, observados ainda os seguintes critérios:

§ 1º - Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto:

- Deverá ser composta por:

20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;

20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;

10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;

- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;

- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

- O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

- O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

- Os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;

- Os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 2º - A composição que trata o presente artigo, será exigida pelo Poder Executivo local, mesmo quando a Entidade já tiver sido reconhecida como Organização Social em outro Município ou Estado, sendo ainda assim, necessária a comprovação de tal reconhecimento. (Acrescentado pelo artigo 2º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Art. 4º - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata esta lei, compete ao Conselho de Administração:

I - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

SEÇÃO III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - Para efeitos desta lei, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada

como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º, caput, desta lei.

§ 2º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 3º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 6º - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.

Art. 7º - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização e Execução do Contrato de Gestão

Art. 8º - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido nesta lei.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 9º - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 9º desta lei, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO V

Da Intervenção

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será precedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

SEÇÃO VI

Da Desqualificação

Art. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO VII

Do Fomento

Art. 13 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 15 - É facultada ao Poder Executiva a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

SEÇÃO VIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 16 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentária que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

CAPÍTULO II

Do Programa Municipal de Publicização

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 17 - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, a ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 1º desta lei, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

I - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;

II - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativas nos prazos pactuados;

III - controle social das ações de forma transparente.

SEÇÃO II

Da Absorção de Atividades pelas Organizações Sociais

Art. 18 - O Poder Executivo poderá autorizar a extinção de entidade, órgão ou unidade administrativa, integrante de sua Estrutura Administrativa; e a absorção de atividades e serviços atualmente desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, pela Organização Social qualificada na forma desta Lei, dentro das áreas de atividades estabelecidas no art. 1º desta Lei, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pelo artigo 3º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

I - Os servidores em exercício em entidades, órgãos e unidades administrativas públicas, cujas atividades forem absorvidas pelas Organizações Sociais, terão garantido todos os seus direitos decorrentes do respectivo regime jurídico e integrarão quadro especial do Município, facultada à Administração a cessão para a respectiva Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão, com ônus para o órgão de origem;

II - a desativação das entidades, órgãos e unidades administrativas públicas municipais, será precedida de inventário dos seus bens imóveis e do seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades a cargo do órgão, entidade ou unidade em extinção, referidos no caput deste artigo, que terão sua continuidade a cargo da Organização Social, nos termos da legislação aplicável;

III - no exercício financeiro em que houver a extinção de que trata este artigo, os recursos anteriormente consignados no Orçamento Geral do Município para a entidade, órgão, unidade ou atividade extinta, serão reprogramados para a Organização Social que houver absorvido as atividades, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso orçamentário em favor da Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão;

IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições da entidade, órgão ou unidade extinta poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS."

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá a lotação dos servidores estáveis alocados nas entidades, órgãos e unidades extintas, nos termos da Legislação em vigor, cumpridas as opções e formalidades previstas no Inciso I deste artigo. (Redação dada pelo artigo 3º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

§ 2º- Não poderá ser incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

§ 4º - A absorção pelas Organizações Sociais das atividades das entidades, órgãos e unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de Contrato de Gestão.

Seção III

Da Comissão Municipal de Publicização

Art. 19 - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;

III - propor a extinção de entidade, órgão, unidade ou atividade da Administração Pública Municipal que desenvolva as atividades definidas no art. 1º desta lei e a transferência de suas atividades e serviços para as Organizações Sociais;

IV - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;

V - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta lei e no respectivo Contrato de Gestão.

Art. 20 - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I - O Controlador Geral do Município;

II - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Administração - SEFPLAD; (Alteração dada pelo artigo 4º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

III - O Procurador-Geral do Município;

IV - O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

V - 3 (três) representante do Poder Legislativo Municipal. (Alteração dada pelo artigo 4º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

§ 1º - Os membros referidos nos incisos II, III e IV, são natos e os referidos no inciso V, serão designados pelo Prefeito (a) Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo ser coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções.

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Poderá o Município, através de seus órgãos competentes, acompanhar e orientar juridicamente na criação de Organizações Sociais, assessoramento na elaboração dos respectivos estatutos e na inscrição dos atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 22 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços. (Alteração dada pelo artigo 5º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6681770C

GABINETE DO PREFEITO

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS,**

MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 19 A 20 DE ABRIL DE 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. em favor de LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 02.128.603/0001-07, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2021.

MONARA LEILA O DA CUNHA MACEDO
Secretária Mun de Educação e Cultura

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:17A4753F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0037/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 02.128.603/0001-07**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 19 A 20 DE ABRIL DE 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:373F7B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 02.128.603/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE

CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 19 A 20 DE ABRIL DE 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021 QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 16 de abril de 2021, MONARA LEILA O DA CUNHA MACEDO, SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de abril de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:2A0EB70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 062/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido, o membro da Comissão Permanente de Licitação, o senhor JOÃO MARIA DA SILVA BRAGA – CPF 283.034.824-91, pelo senhor JARIVAM FERREIRA DE LIMA, CPF 044.796.854-80, este passando a compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n.º 018/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16/04/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:73A33473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PP

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 007/2021 - PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO Item: 00001 - AGENDA DE ANOTAÇÕES COM WIRE-0
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AGENDA TELEFONICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - BLOCO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 50 X 50

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO)

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CD RW CX C/100 Disco laser

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COLA BASTÃO 8 G

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00009 - COLA EM BASTÃO 20 G

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COLA BRANCA 90GR

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML

Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - CLIPES Nº2 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CLIPES Nº3 C/100

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CLIPES Nº4 C/100

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00015 - CLIPES Nº6 C/50

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CLIPS 8/0 CX C/50 UNID

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CLIPS 10/0 CX C/ 15 UNID

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES Cx C/ 12 UNID

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - DVD-R CX C/100

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - MARCA TEXTO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00023 - ESTILETE LARGO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESTILETE ESTREITO

Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00025 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO G

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).
 Item: 00026 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO M
 Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO P
 Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00028 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00029 - ENVELOPE COLORIDO 144mm x 162 mm C/100
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00031 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00032 - EXTRATOR DE GRAMPO
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00033 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25mmX50m
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA)
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - FITA DE CETIM FINA
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00037 - FITA DE CETIM GROSSA
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - FITA DUPLA FACE FINA
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00039 - FITA DUPLA FACE GROSSA
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - FITA DUREX TRANSP. 45MMX45M
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - FITA GOMADA 32X50
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR)
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR)
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00044 - FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR)
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR)
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - LÁPIS POLI Nº09
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - LIVRO DE ATA OF. 100FLS
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LIVRO DE PONTO
 Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00050 - GRAMPEADOR P/25 PÁGINAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00051 - GRAMPO 26/6 5000UND
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - PAPEL MADEIRA 66X96CM KRAFT OURO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PASTA ARQUIVO POLI
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - PASTA A-Z LARGA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00055 - PASTA CLASSIFICADORA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00056 - PAPEL A4 PESO 40
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 24,520 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00057 - PAPEL A4 PESO 60
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - PERFURADOR P/25 FOLHAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00059 - PASTA A-Z ESTREITA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00063 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00064 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor

lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00067 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00068 - PISTOLA COLA QUENTE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - TNT cores variadas c/50 mts
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00070 - PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - COPO DESCARTAVEL 150ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00074 - COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00075 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00076 - MARMITEX ISOPOR N 08 c/100 unid

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00077 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00078 - MARMITEX ISOPOR N 09 c/100 unid

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00079 - PASTA POLI COM ELASTICO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL OFICIO A 4 C 500 FOLHAS

Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - PAPEL JORNAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00082 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00083 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00084 - PAPEL MADEIRA cartazes medindo 95 x 66 cm.

Quantidade: 401,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00085 - PAPEL SEDA 95 X 66 CM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00086 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 furos

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00087 - BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00088 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA)

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - PAPEL FOTOGRÁFICO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AGENDA DE ANOTAÇÕES COM WIRE-0

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AGENDA TELEFONICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - BLOCO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 50 X 50

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO)

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CD RW CX C/100 Disco laser

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COLA BASTÃO 8 G

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00009 - COLA EM BASTÃO 20 G

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COLA BRANCA 90GR

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML

Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - CLIPES Nº2 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CLIPES Nº3 C/100

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CLIPES Nº4 C/100

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00015 - CLIPES Nº6 C/50

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELIEPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CLIPS 8/0 CX C/50 UNID

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CLIPS 10/0 CX C/ 15 UNID

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES Cx C/ 12 UNID

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - DVD-R CX C/100

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - MARCA TEXTO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00023 - ESTILETE LARGO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESTILETE ESTREITO

Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00025 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO G

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00026 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO M
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO P
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00028 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00029 - ENVELOPE COLORIDO 144mm x 162 mm C/100
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00031 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00032 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00033 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25mmX50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - FITA DE CETIM FINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00037 - FITA DE CETIM GROSSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - FITA DUPLA FACE FINA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00039 - FITA DUPLA FACE GROSSA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - FITA DUREX TRANSP. 45MMX45M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - FITA GOMADA 32X50
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00044 - FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação:
HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - LÁPIS POLI Nº09

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - LIVRO DE ATA OF. 100FLS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LIVRO DE PONTO

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00050 - GRAMPEADOR P/25 PÁGINAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00051 - GRAMPO 26/6 5000UND

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - PAPEL MADEIRA 66X96CM KRAFT OURO

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PASTA ARQUIVO POLI

Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - PASTA A-Z LARGA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00055 - PASTA CLASSIFICADORA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00056 - PAPEL A4 PESO 40

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,520 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00057 - PAPEL A4 PESO 60

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - PERFURADOR P/25 FOLHAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00059 - PASTA A-Z ESTREITA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00063 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00064 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00067 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00068 - PISTOLA COLA QUENTE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - TNT cores variadas c/50 mts
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00070 - PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - COPO DESCARTAVEL 150ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00074 - COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00075 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00076 - MARMITEX ISOPOR N 08 c/100 unid
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00077 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00078 - MARMITEX ISOPOR N 09 c/100 unid
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00079 - PASTA POLI COM ELASTICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL OFICIO A 4 C 500 FOLHAS
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - PAPEL JORNAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00082 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00083 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00084 - PAPEL MADEIRA cartazes medindo 95 x 66 cm.
Quantidade: 401,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00085 - PAPEL SEDA 95 X 66 CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00086 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 furos
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00087 - BARRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00088 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA)
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - PAPEL FOTOGRÁFICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

ALMINO AFONSO - RN, 16 de Abril de 2021

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7CF86286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 - PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) SANAILTON DE LIMA DIAS, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AGENDA DE ANOTAÇÕES COM WIRE-0
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AGENDA TELEFONICA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - BLOCO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 50 X 50
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO)
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CD RW CX C/100 Disco laser
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COLA BASTÃO 8 G
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00009 - COLA EM BASTÃO 20 G
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COLA BRANCA 90GR
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - CLIPES Nº2 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CLIPES Nº3 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CLIPES Nº4 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00015 - CLIPES Nº6 C/50
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CLIPS 8/0 CX C/50 UNID
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CLIPS 10/0 CX C/ 15 UNID
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES Cx C/ 12 UNID

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - DVD-R CX C/100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - MARCA TEXTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00023 - ESTILETE LARGO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESTILETE ESTREITO
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

lance de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00025 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO G
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00026 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO M
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO P
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00028 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00029 - ENVELOPE COLORIDO 144mm x 162 mm C/100
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00031 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00032 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00033 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25mmX50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - FITA DE CETIM FINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00037 - FITA DE CETIM GROSSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - FITA DUPLA FACE FINA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00039 - FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - FITA DUREX TRANSP. 45MMX45M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - FITA GOMADA 32X50

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00044 - FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - LÁPIS POLI Nº09

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - LIVRO DE ATA OF. 100FLS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LIVRO DE PONTO

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00050 - GRAMPEADOR P/25 PÁGINAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00051 - GRAMPO 26/6 5000UND

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - PAPEL MADEIRA 66X96CM KRAFT OURO

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PASTA ARQUIVO POLI

Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - PASTA A-Z LARGA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00055 - PASTA CLASSIFICADORA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00056 - PAPEL A4 PESO 40

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 24,520 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00057 - PAPEL A4 PESO 60

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - PERFURADOR P/25 FOLHAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00059 - PASTA A-Z ESTREITA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00063 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).
 Item: 00064 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00067 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00068 - PISTOLA COLA QUENTE
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - TNT cores variadas c/50 mts
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00070 - PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - PILHA ALCALINA AA
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - PILHA ALCALINA AAA
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - COPO DESCARTAVEL 150ML C/100 UNID CX 25 PCT
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00074 - COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UNID CX 25 PCT
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00075 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID CX 25 PCT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00076 - MARMITEX ISOPOR N 08 c/100 unid
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00077 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00078 - MARMITEX ISOPOR N 09 c/100 unid
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00079 - PASTA POLI COM ELASTICO
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL OFICIO A 4 C 500 FOLHAS
 Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - PAPEL JORNAL
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00082 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00083 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00084 - PAPEL MADEIRA cartazes medindo 95 x 66 cm.
 Quantidade: 401,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00085 - PAPEL SEDA 95 X 66 CM
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
 Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00086 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 furos
 Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00087 - BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00088 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA)
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - PAPEL FOTOGRÁFICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 16/04/2021 às 13:43:58
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:19FBA824

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Item: 00001 - AGENDA DE ANOTAÇÕES COM WIRE-0
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AGENDA TELEFONICA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - BLOCO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 50 X 50
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00004 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50UND
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,600 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO)

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CD RW CX C/100 Disco laser
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COLA BASTÃO 8 G
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00009 - COLA EM BASTÃO 20 G
Quantidade: 1,000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - COLA BRANCA 90GR
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - CLIPES Nº2 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CLIPES Nº3 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00014 - CLIPES Nº4 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00015 - CLIPES Nº6 C/50
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - CLIPS 8/0 CX C/50 UNID
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CLIPS 10/0 CX C/ 15 UNID

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES Cx C/ 12 UNID

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00020 - COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - DVD-R CX C/100

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - MARCA TEXTO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00023 - ESTILETE LARGO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ESTILETE ESTREITO

Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,140 (Oito Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00025 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO G

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00026 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO M

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ENVELOPE MADEIRA TAMANHO P

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00028 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00029 - ENVELOPE COLORIDO 144mm x 162 mm C/100

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00031 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00032 - EXTRATOR DE GRAMPO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00033 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25mmX50m

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00035 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - FITA DE CETIM FINA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00037 - FITA DE CETIM GROSSA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - FITA DUPLA FACE FINA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00039 - FITA DUPLA FACE GROSSA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - FITA DUREX TRANSP. 45MMX45M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - FITA GOMADA 32X50

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00043 - FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00044 - FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - LÁPIS POLI Nº09

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - LIVRO DE ATA OF. 100FLS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LIVRO DE PONTO

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00050 - GRAMPEADOR P/25 PÁGINAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00051 - GRAMPO 26/6 5000UND

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - PAPEL MADEIRA 66X96CM KRAFT OURO

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PASTA ARQUIVO POLI

Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - PASTA A-Z LARGA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00055 - PASTA CLASSIFICADORA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00056 - PAPEL A4 PESO 40

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,520 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00057 - PAPEL A4 PESO 60

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - PERFURADOR P/25 FOLHAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00059 - PASTA A-Z ESTREITA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00063 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00064 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00067 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00068 - PISTOLA COLA QUENTE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - TNT cores variadas c/50 mts
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: ROLO Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00070 - PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - COPO DESCARTAVEL 150ML C/100 UNID CX 25 PCT
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00074 - COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UNID CX 25 PCT
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$

105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00075 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID CX 25 PCT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00076 - MARMITEX ISOPOR N 08 c/100 unid
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00077 - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00078 - MARMITEX ISOPOR N 09 c/100 unid
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00079 - PASTA POLI COM ELASTICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL OFICIO A 4 C 500 FOLHAS
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - PAPEL JORNAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: RESMA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00082 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00083 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00084 - PAPEL MADEIRA cartazes medindo 95 x 66 cm.
Quantidade: 401,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00085 - PAPEL SEDA 95 X 66 CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00086 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 furos
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00087 - BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00088 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA)

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - PAPEL FOTOGRÁFICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2021 às 13:44:27
Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9D781E52

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PP

Aos dezesseis dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de ALMINO AFONSO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 - PP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registrode Preço tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para Educação e também para o almoxarifado geral para suprir as demandas das demais secretarias deste Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 - PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 - PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALMINO AFONSO-RN, 16 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO

C.N.P.J. nº 08.348.997/0001-87

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29

Contratado

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:A9AE6EFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021**

CONTRATO Nº..... 073/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 007/2021 - PP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O)..... LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

OBJETO..... Registro de Preço tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para Educação e também para o almoxarifado geral para suprir as demandas das demais secretarias deste Município

VALOR TOTAL..... R\$ 209.935,48 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 127.934,33, Exercício 2021 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 82.001,15

VIGÊNCIA..... 16 de Abril de 2021 a 16 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA 16 de Abril de 2021

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:61556FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2021**

CONSIDERANDO os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório;
CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, as empresas:

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 17; totalizando o valor de **R\$ 10.651,22** (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) e

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 34.170,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Tudo dentro das normas definidas no edital, tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **“Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de objetos para formação de Kits Escolares, para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino”**.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo ou documentos equivalentes.

Angicos/RN, 16 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:44F7017B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANALISA RN- CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 15.159.065/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAR UM DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E DESENVOLVER UM PLANO DE AÇÃO QUE POSSIBILITARÁ UMA MELHOR ATUAÇÃO DA SECRETARIA JUNTO AOS MUNICÍPIES. ESTE OBJETO SE DIVIDIRÁ EM DUAS FASES: LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SITUACIONAL; E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO.

VALOR: R\$ **9.000,00**(nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000 –Receitas de Impostos e de transferência de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 05 de abril até 05 de junho de 2021.

Angicos/RN, em 05 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F8661178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS CNPJ:
15.214.591/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARTES E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO E ESTANTES DE PARTITURA PARA ATENDER A DEMANDA DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$16.383,00(dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008– SEC. MUN.
CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO.
Ação: 2062 –Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial..
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 12 de junho de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1EA4406E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS CNPJ:
15.214.591/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ATLETAS QUE UTILIZAM OS NÚCLEOS DAS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NESTE TERMO.

VALOR: R\$ 17.184,00(dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008– SEC. MUN.
CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO.
Ação: 2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria..
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 12 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7D390DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA
CNPJ: 29.422.545/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO-PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL.

VALOR: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2015 –Manutenção e Ampliação da Rede Publicas de Energia Elétrica
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3882B79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: A A DE S WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 A SEREM REALIZADAS JUNTOS A POPULAÇÃO CONFORME AS ESCIFICIÇÕES INDICADAS NESTE TERMO.

VALOR: R\$ 332.296,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128 –ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou até a assinatura de Contrato oriundo do Processo licitatório posterior

Angicos/RN, em 16 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CCB7B9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14, 15 E 16 DE ABRIL DE 2021, COM O TEMA “EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMANDO MUROS E RECONSTRUINDO PONTES PARA FORTALECER VÍNCULOS E GARANTIR DIREITOS NA PERSPECTIVA FREIREANA DO ESPERANÇAR”.**

VALOR: R\$ **17.500,00** (dezessete mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2049 –Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 11130000 –Transferências do FUNDEB 40%

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 12 de maio de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C8D76E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ Nº. 16.874.662/0001-20.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DA**

MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA EMERGENCIAL, COM ENTREGA PARCELADA E EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ **55.568,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 –Manut. Programa Nac. de Alimentação Escolar PNAE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou até a assinatura de Contrato oriundo do Processo licitatório posterior

Angicos/RN, em 14 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7E1BAA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições de Materiais de Consumo para atender as Escolas da rede básica do ensino Municipais e Estadual de Antônio Martins–RN, que serão atendidas pelo programa saúde na Escola, com ações de promoção da saúde e prevenção à COVID–19.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMNETO AO COVID–19 FNS – 10.122.0017.2157.0000 3 – DESPESAS CORRENTE 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 SAUDE NA ESCOLA–PSE – 10.302.0017.2122.0000 3 – DESPESAS CORRENTE 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00020/2021 – 16.04.21 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 4.139,77; CT Nº 00021/2021 - 16.04.21 - S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI - R\$ 2.053,38.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DAC9E027

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 069/2021-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Nº 068 que Dispõe sobre medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio por COVID-19e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a notória gravidade, o avanço da pandemia e o aumento significativo do número de casos da covid-19 notificados positivos no município;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de adoção de medidas de prevenção mais restritivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia, de proteger adequadamente a saúde e a vida da população no âmbito do Antônio Martins;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de Abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Antônio Martins seguirá as medidas de isolamento social destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, nos moldes do Decreto de Nº 30.490 de 14 de abril de 2021, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, aqui subscrito na sua íntegra.

RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 05 e 23 de abril de 2021.” (NR) “

Art.3º.....

.....

§4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher,

a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede”. (NR)

“Art. 6º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus.” (NR)

“Art. 9º.....

.....

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

.....

§ 2º As atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.” (NR)

“Art. 22. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de abril de 2021, excetuando-se o determinado no art. 10, cuja vigência terá prazo indeterminado” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º e 23, do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Art. 2º. Permanecem, de modo absoluto, sob pena de multa ou apreensão da mercadoria, proibidas as vendas através de ambulantes, carros volantes, crediariastas, ou qualquer outro tipo de comercialização que ocorra na modalidade porta a porta, bem como, os vendedores das feiras livres, de qualquer gênero, advindos de outros municípios, exceto os que residem neste município de Antônio Martins.

Art. 3º. A comercialização de produtos no Centro Comercial Francisco Batista Filho, “Chiquinho de Francina”, bem como a tradicional Feira Livre permanece aos sábados.

Art. 4º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração de medida sanitária preventiva previsto no 268: “infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 16 de abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1BDF9432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1703/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 125.480,60 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.480,60 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de obras de **“Conclusão das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.168	Conclusão das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 125.480,60
Total do Crédito Especial (RS)					125.480,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação: Contrato de Repasse nº 1054048-28/2018 – Ministério das Cidades**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D19F6714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0263/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Idaiás Soares de Moraes** portador de Matrícula **1208, PM2-F**, Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/04/2021 a 12/10/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 a 08/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57D16632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0264/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Maria de Freitas Nobre Nunes** portador de Matrícula **1102, PM2-G**, Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/04/2021 a 14/07/2021, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D29980B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130112/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, comunica aos demais licitantes que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02 interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de

Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 09/04/2021, edição nº 2500. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 16 de abril de 2021

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1123B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 130615/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 130615/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CAVALCANTI & ROCHA LTDA - CNPJ: 04.652.899/0001-88, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 2.014.300,00 (dois milhões, quatorze mil e trezentos reais)**.

Arez/RN, 16 de abril de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E6AE3EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0163, 14 DE ABRIL DE 2021

Exonera o Coordenador Administrativo de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** do cargo de **Coordenador Administrativo de Recursos Humanos**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de ABRIL de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5603103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164, 14 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a Chefe do departamento de Relação Comunitária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria Kallívia da Costa Duarte** do cargo de **Chefe do Departamento de Relação Comunitária**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FA905835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0165, 14 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a Coordenadora de Projetos Especiais e Planejamento Estratégico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira** do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais e Planejamento Estratégico**, nível CC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:69A13488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0166, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia o Coordenador de Execução Orçamentária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** para o cargo de **Coordenador de Execução Orçamentária**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F4461B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0167, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia a Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Kallívia da Costa Duarte** para o cargo de **Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A29C471F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia a Coordenadora Financeira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira** para o cargo de **Coordenador Financeiro**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E096D3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23030003/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 08.345.621/0001-19**, com sede na Av. Presidente Dutra, 889, Alto de São Manuel, 59.628-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 08.345.621/0001-19**, no valor global de R\$ 16.066,00 (dezesesseis mil e sessenta e seis reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2021.

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:CBC3A03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 08.345.621/0001-19**, no valor global de R\$ 16.066,00 (dezesesseis mil e sessenta e seis reais) referente à contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Rosenberg Barbosa**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:18912E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 08.345.621/0001-19 com sede na Av. Presidente Dutra, 889, Alto de São Manuel, 59.628-000, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 16.066,00 (dezesesseis mil e sessenta e seis reais), valor global.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C80881E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 006/2021 -
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais) a servidora **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTI SILVA**, matrícula nº **4715**, ocupante do cargo/função de Conselheira Tutelar, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 16/04/2021, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2019 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B5106401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 007/2021-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) a servidora **JUSSARA ROSEANE DANTAS PEREIRA, PSICÓLOGA**, matrícula nº **0021431**, ocupante do cargo/função **Psicóloga** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 16/04/2021, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2019 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:00483D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa para construção de poço aluvionar no município de Barcelona/RN.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90.

Valor total: R\$ 1.651,50,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 14 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:1D437004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2021 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO 001/2021 CMAS de 26 de Fevereiro de 2021.

Aprova a Eleição de Presidente do CMAS de Boa Saúde-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Eleição da nova diretoria do CMAS realizada em reunião dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica aprovado o nome do Srº JONAS SOARES CÂNDIDO, como o Presidente deste Conselho para finalizar o Biênio 2019/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

JONAS SOARES CÂNDIDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3A1E5A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2021 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO 002/2021 CMAS de 26 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do calendário e horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, JONAS SOARES CÂNDIDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar calendário e horários de reuniões ordinárias mensais, durante o ano de 2021, para todas as quartas-feiras, às 10h da manhã, conforme datas abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS 2021	
MÊS	DATA
1	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26/02/2021
2	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/04/2021
3	3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 07/ 04/ 2021
4	4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 05/ 05/ 2021
5	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02/ 06/ 2021
6	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 07/ 07/ 2021
7	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 04/ 08/ 2021
8	8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/ 09/ 2021
9	9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 06/ 10/ 2021
10	10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 03/ 11/ 2021
11	11ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/ 12/ 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

JONAS SOARES CÂNDIDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F7E97443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2021 CMAS DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

RESOLUÇÃO 003/2021 CMAS de 01 de ABRIL de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de **Boa Saúde/RN** em Reunião Plenária Ordinária, realizada 01 DE ABRIL DE 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal N. 058/97 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal N.317/2017 que define e regula os Benefícios Eventuais** no âmbito da Política de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério da Cidadania, 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar **critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social** no município de Boa Saúde/RN no âmbito da Política de Assistência Social.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES.**

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art.7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da **avaliação técnica** das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º – O benefício eventual será pago **preferencialmente** à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§4º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais que consiste em kit enxoval.

§5º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§6º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – comprovante de residência;

IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

V - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – despesas de urna;

II - serviços funerários;

III - traslado do corpo;

IV - velório;

V – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as providões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - mobilidade;

V - outras providões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As providões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:

a) Alimentação;

b) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

d) acesso à documentação civil básica

e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de **aluguel** deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV - Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de até R\$ 300,00, repassado em parcelas mensais por um período máximo de seis (06) meses.

V - Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

a) Aluguel social: comprovante de residência; carteira de identidade e CPF do beneficiado; relatório social;

b) Custeio de deslocamentos

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Consideram-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 01 de abril de 2021

JONAS SOARES CÂNDIDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D3FF9DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte um, na câmara municipal de Boa Saúde – Palácio José Otacílio do Nascimento, Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/ RN, as 09h, reuniram-se os membros do CMAS, convocados pelo o Edital Nº 001/2021 deste conselho: AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA e JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda; DAILVA BEZERRA DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Saúde; JONAS SOARES CÂNDIDO, representante da Secretaria Municipal de Educação; JOSÉ EDVALDO TEODÓSIO, representante do Conselho Tutela de Boa Saúde; LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e MARINALVA VESCELAU DE LIMA, representante das Associações Comunitárias. A reunião deu-se início pelo o secretário executivo do CMAS, Jair Farias Gomes, que deu as boas-vindas aos novos conselheiros empossados, ressaltou a importância do conselho e a atuação dos conselheiros para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a assistência social no município de Boa Saúde, apresentou as pautas apresentadas na convocação do Edital Nº 001/2021 do dia 25 de fevereiro de 2021. Na primeira pauta da reunião foi apresentando a eleição para Presidente do Conselho para o encerramento do biênio 2019/2021, com encerramento no dia 30 de setembro de 2021, tendo em vista que o presidente atual, Eronilson Kleyton de Lima, representante do Governo neste conselho e foi exonerado do cargo, assim a presidência ficando vaga, logo ouve a necessidade de chamamento para eleição de um novo presidente, colocando a disposição de todos a candidatura ao cargo de presidente, somente ouve o interesse do Senhor Jonas Soares Cândido, assim, colocando em votação dos conselheiros presentes, ficou aprovado por unanimidade, Jonas Soares Cândido como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para encerrar o biênio. Logo em seguida, Jonas Soares Cândido, agradeceu a confiança de todos, falou das suas experiências na área da Assistência e se mostrou disposto em colaborar, cumprindo o seu papel de conselheiro e Presidente. No segundo ponto da pauta foi colocado já pelo o presidente, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, foi apresentado por ele, como sugestão a 1ª (primeira) quarta-feira de cada mês, às 10h, para realização das reuniões mensais, abriu espaço para a discussão do dia, mas todos os presentes, não havendo oposição, aprovaram este dia para as realizações das reuniões ordinárias. No terceiro ponto da pauta, tratou-se do regimento interno do conselho que ainda não existe, assim, ficando sugerida uma criação de comissão de avaliação da minuta do regimento para discussão e análise, Jair Farias, secretário

executivo ressaltou a importância do regimento interno para o conselho, falou de uma minuta já em construção, e foi visto que todos os conselheiros estivessem envolvidos na análise da minuta do regimento interno, ficando acordado por todos já incluir na pauta da reunião de março a primeira discursão de análise deste documento. Por fim, foram levantados outros assuntos de muita relevância, sugeridos como pautas da próxima reunião: pela a conselheira Marinalva Venceslau de Lima, a discursão para a regularização das entidades no conselho de assistência, para que as mesmas fiquem aptas com o objetivo de pleitearem recursos futuros para realizarem doações com parceria com a Assistência Social; também foi ressaltada a importância da Lei de benefícios eventuais no município, que precisa ser revista por este conselho com urgência, já que se trata de um benefício de auxílio temporário aos usuários que estão em vulnerabilidade social. Sem mais nada a tratar, eu, JAIR FARIAS GOMES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:115D0BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061 DE 06 DE ABRIL DE
2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** R D CANDIDO FERNANDES EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 41.114.739/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANILHAS, ESTACAS E MESAS COM BANCOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.326,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de abril de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5D35E780

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021, 15 DE ABRIL DE 2021 -
CONISA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando ainda dados informados pelo Instituto de Gestão de Águas do Rio Grande do Norte – IGARN sobre o baixo volume de água da barragem Armando Ribeiro Gonçalves, de cujo reservatório é realizado o abastecimento de água para a zona rural dos municípios consorciados da Serra de Santana e geridos pelo CONISA, RESOLVE suspender, até posterior deliberação, o serviço de ligações novas de água em todas as comunidades rurais dos municípios atendidos pelo consórcio de Saneamento de Serra de Santana, como medida de precaução para que o abastecimento não seja prejudicado com o número de ligações excedendo a possível capacidade disponível de água para atender regularmente a demanda atual de usuários de água e evitar consequência de colapso no abastecimento para a população da zona rural, no caso em que não ocorra mais chuvas que venha a aumentar o volume d'água da referida barragem.

Cientifique-se.

Publique-se.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:64F4296B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 0796/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de abril de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o 060.604.754-93, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Praça Padre João Maria nº 46, Centro - Bom Jesus/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08, com sede na Rua Alcides Jerônimo Freire nº 1068 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-470, neste ato representada pelo Senhor Jefferson Gomes de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 1.202.197 – SSP/RN e CPF nº 149.220.104-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08**

Valor Total do Itens: R\$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais)

Especificação					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros 10m3. Modelo: Oxigênio 99,5% - Marca: Siltón	Unidade	3.000	R\$24,00	R\$72.000,00
2	Oxigênio medicinal comprimido em cilindros 7m3. Modelo: Oxigênio 99,5% - Marca: Siltón	Unidade	3.000	R\$24,00	R\$72.000,00
3	Oxigênio PPU comprimido p/ambulância. Modelo: Oxigênio 99,5% - Marca: Siltón	Unidade	1.000	R\$80,00	R\$80.000,00
4	Regulador de Pressão p/Oxigênio c/ fluxo metro. Modelo: Medicinal - Marca: SM	Unidade	30	R\$590,00	R\$17.700,00
VALOR TOTAL					R\$241.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em

relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2021.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

CPF De Nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

CPF de nº 149.220.104-91

Sócio Administrador da Empresa: Gasonor Comércio E Serviços LTDA – ME

CNPJ Sob O Nº 06.004.897/0001-08

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F88028E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº021/2021**

PROCESSO Nº 469/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, cujo objeto CONSISTE na Pagamento de anuidade e inscrições de cursos na UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME/RN, no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ECA8EB66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 981/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de abril de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47**, cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento as linhas instaladas nas unidades da Administração Municipal do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C3081541

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 003/2021**

Processo nº 0578/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021 com início em 02 de março de 2021, realizado em 26 de março de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0578/2021 - CPL.

Itens: 01 e 02:

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78, com um valor total estimado de R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Item: 03:

SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-78, com um valor total estimado de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7053CBED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

PORTARIA N. 131/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Senhora GEOVANA PINHEIRO DE LIMA, portadora do CPF: 111.635.334-24, para o cargo em comissão de Coordenadora de Julgamento de 1ª Instância, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 16 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D84D7E62

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO
E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 017/2021 de 16 de Abril de 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a elevação dos índices de transmissibilidade e da alta do número de óbitos provocados pelo novo coronavírus (COVID-19) nesse mês de março de 2021 no Estado do RN;

CONSIDERANDO o crescimento no número de novos casos de infectados pelo COVID-19, e a ocorrência dois novos óbitos em razão de COVID-19 no nosso município, conforme Boletins Epidemiológico;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio no município de Bom Jesus bem como nas dependências dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.458, de 1º de Abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.490, de 14 de Abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas no âmbito do município de Bom Jesus/RN, todas as medidas restritivas dispostas no Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021, inclusive quanto à fiscalização e às penalidades ali previstas, visando a prevenção e o enfrentamento ao COVID19.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as medidas dispostas nos Art. 2º ao 6º do Decreto Municipal n. 016/2021, que tratam da Feira Livre Municipal, bem como do funcionamento das repartições públicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 16 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:812DA9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Aos 13 de abril de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.480.354/0002-15

ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO, Nº 227, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM - RN **CEP:** 59.141-640

EMAIL: MARCOS@RMRTLEINFORMATICA.COM.BR

TELEFONE: (84) 3026-0550

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **CPF:** 117.587.588-05

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	LINK DEDICADO DE INTERNET ESTIMADO EM ATE 200MB MENSAL	2480	MEGABITE	15,99	38.376,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 38.376,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA**

TOTALIDADE. INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de abril de 2021.

RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 10.480.354/0002-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DDEA2AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.23.0006

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do João XXIII.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador **VALFREDO DANTAS SOBRINHO (CPF nº 010.975.394-15)**, perfazendo a importância global de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do João XXIII**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:923431A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.22.0021

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador Sr. **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS - CPF nº 221.267.914-91**, perfazendo a importância global de **R\$ 32.724,00** (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B29CED0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.23.0001

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento Unidade Básica de Saúde do Samanaú.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador Sr. **SILVIO CARVALHO ALVES, CPF nº 313.962.834-04**, perfazendo a importância global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento Unidade Básica de Saúde do Samanaú**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1437089A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.22.0027

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador - **CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ nº 04.506.003/0001-52**, perfazendo a importância global de **77.387,76** (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e setenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:ADB79CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2021**

Ref. Processo Administrativo SMS /RN nº 2021.03.22.0019

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora - **MARIA GORETTE DOS SANTOS - CPF nº 637.651.794-34**, perfazendo a importância global de **R\$ 22.817,40** (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6BBEC14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.03.22.0022

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador **HUMBERTO DE FREITAS OLIVEIRA (CPF nº 049.773.274-20)**, perfazendo a importância global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DB05A962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2021.03.23.0007

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Covid19.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora - **DANIELE ALVES DE OLIVEIRA - CPF nº 011.738.064-40**, perfazendo a importância global de **R\$ 51.512,64** (Cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Covid19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:74B8EC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2021

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2021.03.22.0020

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Locador **LUIZ INÁCIO DOS SANTOS, CPF Nº 006.362.298-07**, perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:619EEE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2021

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2021.03.23.0012

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO, CPF nº 082.343.204-16, perfazendo a importância global de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:058FEDB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021**

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2021.03.23.0016

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento depósito de pneus.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

O município não dispõe de um imóvel em condições físicas para que seja efetuado os serviços em suas dependências;

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Locadora KÁTIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS - CPF: 039.750.394-69, perfazendo a importância global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento depósito de pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5CFFBDD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA, cargo de Controladora Geral, matrícula nº 0000991, inscrita no CPF nº 009.087.904-06.

NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, cargo de Contador, matrícula nº 1.5505, inscrito no CPF nº 051.357.754-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5C794E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de abril de 2021, edição nº 2495, onde, na ocasião, foram **HABILITADAS** as empresas **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; **LV CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 33.666.642/0001-83; **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **AMV PROJETOS &**

CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.

Fora dado prazo para intenção de recurso, onde, por vez, **não houvera nenhuma interposição de recursos.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas.

Não compareceu nenhum licitante na sessão pública.

As propostas das empresas **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72FAE6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de abril de 2021, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de**

recauchutagem de pneus. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

16 de Abril de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9ED0B576

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
007/2021**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 007/2021**

Tendo em vista os termos de cancelamentos de ata de Registros de preços publicados nos dias 13/04/2021 e 15/04/2021, realizados junto aos fornecedores: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, LC COMERCIAL EIRELI E MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, a Pregoeira decide convocar as Empresas **NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME; E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, FRANCENILDO DANTAS-ME** que ficaram em segundo colocado a participar de uma sessão de negociação que será realizada dia 20 de abril de 2021, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B3C9EF7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: J ALVES DE MEDEIROS - ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 09.026.674/0001-30, saiu vencedora no item 01; com valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

OBJETO:OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (distribuição de cestas básicas) conforme preconiza a Lei Municipal 864/2014, por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

J ALVES DE MEDEIROS - ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E8331671

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632/0001-05, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 24, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 81, 84, 91, 94, 98, 102, 103, 108, 109, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 175, 178, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, e 199; com valor total de R\$ 262.315,69 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais, sessenta e nove centavos).

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: D320642A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITO PELO CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 08, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 68, 70, 74, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 139, 141, 146, 147, 154, 155, 158, 159, 167, 168, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 182, 184, 191, 192, 200 e 201; com valor total de R\$ 94.484,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: FA24C4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.305.986/0001-57, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 1.252.925,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B5F0E70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2021

Extrato do Contrato nº 2/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para abastecimento do veículo tipo FIAT/SIENA ESSENCI 1.6, ano e modelo 2016, com placa nº QGG7D55 – e Cód. Renavam 01093284924 de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 23.300,00, (vinte e três mil e trezentos reais).

Vigência: Início: 07/04/2021 - Término: 31/12/2021

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2021

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro

RODRIGO MANTOVANI
Sócio Administrador

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador: 5F8FA679

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 088/2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos arts. 9º, I, 14, I, § 1º, 18, § 1º, 24, II, “a”, 33, 50, II, 52, II, e 53, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e posteriores alterações, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente CARLOS ANDRÉ DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.300.039, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 664.248.954-34, em decorrência do falecimento de sua companheira MARIA DE LOURDES LUCAS CABRAL no dia 01/06/2018, até então em exercício no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), inscrita sob a Matrícula n.º 061042-1, com a cota de 100% (cem por cento), fixado no importe de R\$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) mensais, correspondentes à totalidade da remuneração da segurada no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 20 (vinte) anuênios correspondentes a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2020.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1D9D111C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA N.º 009, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, c/c art. 133-C da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Yulle Marianne de Andrade Teixeira Bezerra, inscrita sob a Matrícula n.º 9288331-3, para exercer a função de Fiscal de Contratos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:61B5674F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA N.º
060/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01 de abril de 2021, na edição sob n.º 2495 e código identificador: DC06F8EB.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0210- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSOS PRÓPRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7FA0D146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO -
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 071/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º
002/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS/MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CRECHE JARNIELE ALVES E UBS- DR. MARIANO COELHO), devido à necessidade de alteração na Dotação Orçamentária. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site: cerrocara.rn.gov.br

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4D52332B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03/05/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à

disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:499EDE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/05/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:50C0A060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de abril de 2021 e 18 de maio de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3144E7A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 19 de abril de 2021 e 18 de maio de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:780818CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **FABIANO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.902.684-66** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **037.738.484-47**, que entrará em período de férias de 19 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A7F291B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º
038/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

e MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS, CPF: 100.446.894-62.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ODONTÓLOGA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS

CPF nº 100.446.894-62

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E9423E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR, CPF: 244.609.313-20.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como FONOAUDILOGISTA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) ou proporcional aos dias trabalhados, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR

CONTRATADO (A)
CPF nº 244.609.313-20

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:661F5D80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
053/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR, CPF: 244.609.313-20.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como FONOAUDILOGISTA da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) ou proporcional aos dias trabalhados, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 01 de abril a 29 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR

CONTRATADO (A)

CPF nº 244.609.313-20

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B3773587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 16 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12-1	JOSEFA MARIA DA SILVA		PROFESSORA P3-D	05/04/2021 A 05/07/2021	028/2021
164-1	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	DO	PROFESSORA P2-C	12/04/2021 A 12/07/2021	031/2021

Publicado por:Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:8877A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 14 de abril de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para internamento hospitalar.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3911F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, constituída pela Portaria nº 100/2021-GP, vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam, **no período de 19/04/2021 a 19/07/2021**, a nova sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta/RN, situada

na Rua Dr. Mário Nóbrega, nº 20 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 59.375-000, em Cruzeta/RN, das 08h às 11h, às **segundas-feiras, quartas-feiras e às sextas-feiras**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, mediante agendamento prévio.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convidadas a procederem a atualização a que se refere o presente edital, estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de inércia;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação salienta que o comparecimento deverá ser precedido de agendamento prévio, visando assegurar o atendimento aos protocolos de biossegurança em face do recrudescimento da pandemia de COVID-19, o qual será feito por meio do WhatsApp (84) 9 9132-2406; estando o contato (84) 3473-2250 disponível para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta/RN, 15 de abril de 2021.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR

Membro

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9FAA8E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 13 de abril de 2021.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF056934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, constituída pela Portaria nº 100/2021-GP, vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam, **no período de 19/04/2021 a 19/07/2021**, a nova sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta/RN, situada na Rua Dr. Mário Nóbrega, nº 20 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 59.375-000, em Cruzeta/RN, das 08h às 11h, às **segundas-feiras, quartas-feiras e às sextas-feiras**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, mediante agendamento prévio.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convidadas a procederem a atualização a que se refere o presente edital, estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de inércia;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação salienta que o comparecimento deverá ser precedido de agendamento prévio, visando assegurar o atendimento aos protocolos de biossegurança em face do recrudescimento da pandemia de COVID-19, o qual será feito por meio do WhatsApp (84) 9 9132-2406; estando o contato (84) 3473-2250 disponível para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta/RN, 15 de abril de 2021.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C46788AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO MERCADO PÚBLICO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 03/05/2021
HORÁRIO: 14h
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI), Sala I, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 16 de abril de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C0F14FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE MANANCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ – CNPJ: 26.625.127/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real) e quantidade de 3.000.000 litros.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 ATÉ 06/04/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A175EAA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021
PROCESSO PMCN Nº 1.262/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
2.501/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 70.052.725/0001-09, com sede na Rua BARAUNA, 196, ALECRIM, Natal/RN CEP 59.037-370, com a finalidade de adquirir:

01 Tapete Capacho de filamento de vinil sintético; Costado sólido e antiderrapante; Com bordas alto vedante que impede o vazamento de líquidos no seu ambiente. Medindo 1,40m x 0,80m. Na cor azul escuro, tendo personalização com dizeres em sua produção na cor cinza. Dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS. Pelo valor unitário R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 16 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:65D79887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Educação (CME) para um novo mandato;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1850, de 20 de junho de 2008, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do

Conselho Municipal de Educação do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando a Ofício nº 109/2021, de 14 de abril de 2021, protocolizado sob o nº 4.196/2021, que indica representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) no triênio de 2021/2023:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Titular: Heraldo Lisboa dos Santos

Suplente: Andréia Maria da Silva Lopes

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação

Titular: Victor Tavares Rodrigues Neto

Suplente: Maria do Socorro Santos Assis

Titular: Rita de Cássia da Silva

Suplente: Maria da Guia de Oliveira Medeiros

III – Representantes dos Dirigentes das Escolas Municipais

Titular: Joelmir Soares da Silva

Suplente: Erivalda Bezerra Dantas Souza

IV – Representantes de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Educação

Titular: João Joaquim de Menezes Filho

Suplente: Francisca Aldenise da Costa

V – Representantes dos servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Juniete Lino de Oliveira Costa

Suplente: Rosiane Carla Targino

VI – Representantes da Rede Privada de Ensino

Titular: Janaína de Fátima Dantas Vieira

Suplente: Daniela Cássia Pereira Gonçalves

VII – Representantes do Ensino Superior estabelecidos do Município

Titular: Letícia dos Santos Carvalho

Suplente: Joseane Cristina da Silva Santos Lins

VIII – Representantes da Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, sediada em Currais Novos/RN

Titular: Luciene de Fátima Dantas Vieira

Suplente: Ana Margareth Ferreira Lopes

IX – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Aluizio Alexandre de Oliveira

Suplente: Vanderley Diogo de Lima

X – Representantes de Entidades, Associações, Instituições Comunitárias e Filantrópicas com Perfil Educacional

Titular: Maria de Fátima de Lima

Suplente: Maria de Fátima Barros da Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:35B279EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À

LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO

REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 22.226.628/0001-42.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 327/2021 referente à Ata de Registro de Preço 06.56/2019, Pregão Presencial 56/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.628/0001-42;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2021, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 108/2021/SEMEC.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME** para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Em 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:DD7CB156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 05.01.08/2018**

ADITIVO: 05.01.08/2018

CONTRATO: 01.08/2018

TOMADA DE PREÇOS: 08/2018 - Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da Creche tipo “B” de Currais Novos/RN

CONTRATADA: TLL SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 12.272.630/0001-02

ALTERAÇÕES: Cláusula 1ª- **DA VIGÊNCIA** – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 22 de fevereiro de 2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO “B”**. Ficando sua vigência alterada para 02.04.2021 até 30.07.2021 através deste **TERMO ADITIVO Nº 05.01.08/2018**.

Cláusula 2ª- As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 01.08/2018** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor para efeitos legais.

Currais Novos, 01 de abril de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6177587F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PE - PMDS

PUB DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2021. Edição 2502 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Código Identificador: 5516107F

ONDE SE LÊ:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

LER-SE-Á:

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem descritos no anexo I termo de referência.

Falha justificada por problema na macro do sistema responsável por extrair essa informação.

Doutor Severiano/RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3510EC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021

Portaria nº 095/2021, Doutor Severiano/RN, 16 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, o servidor **GONÇALO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, matrícula nº 128, para exercer o cargo de Coordenador de Almoarifado da Escola Municipal Coronel João Pessoa, nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea "a" e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F98C7CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

Portaria nº 093/2021, Doutor Severiano, 16 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **RAIMUNDA CLÉCIA CAMPOS DE QUEIROZ RIBEIRO**, matrícula nº 462, por período determinado de 12 (doze) meses, na função de Secretária Escolar da Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:300A7479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021

Portaria nº 094/2021, Doutor Severiano, 16 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **JANAINA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ**, matrícula nº 085, por período determinado de 06 (seis) meses, na função de Secretária Escolar da Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado em Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:83A767CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico Registro de preço nº 05/2020.

CONTRATO Nº:2021.0076.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$3.166,20(Três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:16 DE ABRIL DE 2021 A 17 DE MAIO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:15 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1D0E7138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE
 CONTRATO Nº:2021/0075.
 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
 CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 23.128,49 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

300 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021 A 28 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:994227ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
 PARTICULARES Nº 96**

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a Servidora Pública Municipal **JOSENEIDE CHAVES SAMPAIO**, Matrícula Nº 162525-4.

Art. 2º - A licença de que trata esta portaria será pelo período de 02 anos, sem remuneração, a começar a partir de 16/04/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
 Código Identificador:71C1985E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 11**

Decreto N.º 011/2021 Encanto/RN, 05 de abril de 2021.

Regulamenta os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 002/2012, que dispõe sobre o código tributário do município de encanto e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Decreto Executivo regulamenta os procedimentos relativos ao Alvará de Localização e de Funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Encanto.

**CAPÍTULO II
 DOS ALVARÁS**

**Seção I
 Das Disposições Gerais**

Art. 2º O Alvará de Localização e Funcionamento conterà, entre outras, as seguintes informações:

- I - Razão Social ou nome da pessoa física;
- II - endereço do estabelecimento;
- III - relação das atividades licenciadas;
- IV - número da Inscrição Municipal (Cadastro Alvará);
- V - horário de funcionamento; e
- VI - área total do estabelecimento.

Art. 3º Quando houver qualquer tipo de alteração física da edificação, do local, metragem ou das atividades, deverá o requerente informar ao ente municipal, em requerimento formal, sobre as alterações efetuadas, para adequações dos licenciamentos municipais.

Art. 4º O Alvará de Localização e Funcionamento, bem como, todos os demais alvarás e licenças, deverão ser afixados em local visível a todas as pessoas e apresentadas à autoridade competente sempre que exigidos.

Art. 5º A expedição das licenças e dos alvarás ocorrerá mediante protocolo de solicitação dos requerentes e o prévio pagamento das taxas correspondentes, e desde que satisfeitas as respectivas exigências legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único: As taxas e preços públicos relativos à emissão dos documentos e licenças de que trata este Decreto Executivo são os definidos em legislação específica.

Art. 6º A responsabilidade legal pelas informações declaradas será do requerente, e, se for caso, também do terceiro autorizado por termo, todos na forma de corresponsáveis, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, respondendo pelos danos porventura causados ao Município e a terceiros.

**Seção II
 Do Alvará de Localização e Funcionamento**

Art. 7º O Alvará de Localização e Funcionamento é a licença, de caráter definitivo, de funcionamento concedida pelo Município a um determinado estabelecimento, sendo específico para o local e para as atividades informadas pelo requerente, e será concedido sempre que cumpridos, por este, todos os requisitos prévios para a sua obtenção, quais sejam:

- I - Apresentar documentação de qualificação básica:
 Contrato Social ou Documento de identidade;
 Cartão CNPJ ou CPF;
 Documento de identificação do titular;
 Comprovante de residência;

II - regularidade da edificação, por meio da apresentação da Carta de Habitação, matrícula do imóvel atualizada ou extrato de cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU contendo a informação;

III - Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios, ou demais comprovações de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

IV - Alvará Sanitário, quando for o caso;

V - Licenciamento Ambiental, quando for o caso;

VI - Estudo de Impacto de Vizinhança, quando for o caso;

VII - outras autorizações e licenças específicas, quando for o caso;

VIII - Certidão negativa ou com efeitos negativos de débitos municipais;

IX - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes;

X - outros documentos que o Município julgar necessários, de acordo com a especificidade da atividade.

Art. 8º No caso de alteração de titularidade de pessoa jurídica em atividade já licenciada em ponto fixo (que possua alvará de localização), o sucessor poderá apresentar as demais licenças já concedidas em nome do sucedido, para fins de obtenção de novo cadastramento do Alvará de Localização (condicionado ou não) em nome próprio, desde que:

I - os documentos da pessoa jurídica exigidos neste Decreto Executivo, a serem apresentados, demonstrem a nova titularidade;

II - o requerimento seja exatamente para a mesma atividade do sucedido;

III - não haja alterações que impliquem na perda ou ineficácia daquelas licenças.

§ 1º Havendo alguma(s) das licenças necessárias para obtenção do Alvará de Localização de funcionamento com a data de validade vencida, será necessária a apresentação do respectivo protocolo de renovação.

§ 2º O deferimento da solicitação está condicionado à apresentação do pedido de encerramento de atividade do sucedido.

Art. 9º Anualmente, o requerente deverá efetuar o pagamento da taxa de vistoria do Alvará de Localização e Funcionamento.

Seção III

Do Alvará de Posto de Combustível

Art. 10. Os postos de combustível, além dos requisitos e documentos exigidos no Art. 7º e demais dispositivos pertinentes neste decreto, deverão apresentar:

I - Inscrição Estadual;

II - Licença do IDEMA;

III - Autorização da ANP;

IV - Projeto de viabilidade ambiental;

V - projetos básicos de engenharia e ART de projeto e execução.

VI - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - Autorização de uso da faixa de domínio do DER.

Art. 11. Em virtude da natureza potencialmente danosa ao meio ambiente a administração municipal poderá requisitar documentação complementar bem como realizar análise técnica de possível dano ambiental na área.

Seção IV

Do Alvará do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 12. Para o pedido de Alvará de Localização e Funcionamento, o Microempreendedor Individual ou seu representante deverá apresentar os documentos relacionados no Art. 7º, deste Decreto Executivo, sendo dispensados documentos não essenciais.

Art. 13. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento para Microempreendedor Individual será precedida de vistoria prévia nos estabelecimentos de ponto fixo.

Art. 14. Aplicam-se os demais dispositivos deste Decreto Executivo ao Microempreendedor Individual, exceto a cobrança de taxas.

Seção V

Do Alvará do Autônomo

Art. 15. O autônomo poderá requerer o Alvará de Ponto de Referência nos termos do Art. 7 deste Decreto Executivo, sendo dispensados documentos não essenciais, desde que preencha as condições para sua obtenção.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

Seção I

Dos Procedimentos Padrão para a Inscrição Municipal

Art. 16. O requerente deverá deduzir o seu pedido em formulário específico, apresentar os documentos prévios necessários, de acordo com a atividade e o modo, conforme relação mínima apresentada pela secretaria de tributação em cada caso.

§ 1º Quando houver necessidade de representação deverá ser anexada ao processo cópia da procuração com poderes para tal.

§ 2º Quando o estabelecimento estiver situado em patrimônio público deverá ser apresentada e anexada ao processo cópia do Termo de Permissão de Uso.

§ 3º As Certidões e autorizações deverão estar com data de validade vigente no ato do protocolo.

§ 4º As atividades de lanches rápidos - food truck, trailer, feiras temporárias ou eventuais seguirão as normas estabelecidas em Decreto Executivo específico.

Art. 17. Nas inclusões e alterações de atividade, quando o Contrato Social estabelecer várias atividades distintas se elas não forem compatíveis, efetuar-se-á uma inscrição de Alvará de Localização e Funcionamento para cada atividade, sendo que estas se submeterão às disposições específicas para cada uma delas.

§ 1º As taxas estabelecidas na legislação serão devidas na proporção do número de inscrições e vistorias realizadas.

§ 2º Os escritórios utilizados como meio de apoio de atividades finais, tidas por isentas de licenciamento sanitário ou ambiental, são submetidos a licenciamento próprio específico.

Seção II

Da Tramitação do Requerimento e dos Encaminhamentos

Art. 18. Não serão aceitos protocolos com documentação incompleta, fora do prazo de validade ou com rasuras.

Art. 19. O requerimento para obtenção de Alvará de Localização e funcionamento, respectivas 2ª vias e alterações, bem como a retirada destes documentos prontos deverão tramitar via protocolo na Secretaria Municipal de Tributação, com possível intervenção de órgão interessado.

Art. 20. O deferimento da solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter definitivo, dependerá da apresentação de todos os documentos estabelecidos neste decreto.

Art. 21. A protocolização da solicitação será realizada na Secretaria Municipal de Tributação, que efetuará uma conferência prévia de todos os documentos exigidos.

§ 1º Após o protocolo da solicitação de Alvará e das Licenças, será efetuada a análise documental minuciosa e, caso verificado problemas em relação aos documentos apresentados, a secretaria de tributação disponibilizará a informação, pessoalmente, por escrito ou meio eletrônico, sobre a pendência ao solicitante, podendo ser apontado prazo razoável para a correção.

§ 2º O processo que permanecer parado por inércia do requerente, por um período superior a 60 (sessenta dias), bem assim aquele que não tiver solucionada a correção apontada no sistema de informação/tramitação de processos no prazo estabelecido, poderá ser indeferido pela Secretaria.

§ 3º Estando em conformidade a parte documental a Secretaria Municipal de Tributação encaminhará o processo para vistoria e registro fotográfico, datados das condições do estabelecimento no momento.

§ 4º Identificadas, na vistoria, inconsistências dos dados apresentados documentalmente, será solicitado ao requerente a solução daquelas

fixando-se prazo razoável. Não havendo resolução o processo poderá ser indeferido.

§ 5º Após a equipe de vistoria realizar a confirmação dos dados apresentados, será efetuado o cadastramento da Pessoa Física ou Jurídica no sistema informatizado tributário e emitidas as taxas estabelecidas na legislação, as quais deverão ser quitadas pelo requerente da empresa na rede bancária.

§ 6º O Alvará de Localização e Funcionamento será entregue ao requerente mediante a comprovação do pagamento respectiva guia de taxa.

§ 7º Quando a atividade licenciada for de prestação de serviço, exercida por Pessoa Física ou Jurídica, a Secretaria Municipal de Tributação fará a inscrição no cadastro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Seção IV

Das renovações dos Alvarás e Licenças

Art. 22. As renovações de licenças sanitárias e ambientais deverão ser solicitadas pelo requerente, sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo de validade final e junto aos respectivos Órgãos, para que seja garantido ao requerente a expedição das renovações em tempo hábil.

Seção V

Da Emissão de Segunda Via

Art. 23. Para emissão de segunda via do Alvará de Localização e Funcionamento de que trata o presente Decreto Executivo será necessário o pagamento da taxa de protocolo.

Parágrafo único: Será exigido, no mínimo, os protocolos referentes aos licenciamentos aos quais o estabelecimento está submetido.

Seção VI

Do Encerramento das Atividades

Art. 24. A solicitação de Encerramento das Atividades deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Tributação, para análise de eventuais débitos de taxas e tributos municipais. **Parágrafo único:** Uma vez baixado o Alvará de Localização e Funcionamento, as demais licenças e alvarás municipais perderão automaticamente as suas eficácias.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Suspensão e Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 25. Terão suas atividades suspensas os estabelecimentos que cometerem as seguintes infrações, quando comprovadas pela autoridade policial ou municipal competente:

I - pelo prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) em caso de prática ou exercício de atividade ilegal nas suas dependências;
- b) em caso de desvirtuamento do uso licenciado; ou
- c) em caso de impedimento do exercício de atividade por parte da ação fiscalizadora.
- d) em casos de reincidência de infrações leves ou moderadas.

II - até que seja sanada a irregularidade, nos casos de perda de condição necessária à concessão do alvará previsto nesse decreto.

Art. 26. Qualquer situação envolvendo a invalidade, falsificação ou cassação de documento, licença ou alvará utilizado para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, que tenha sido trazida ao conhecimento da administração, implicará na suspensão cautelar automática do alvará de localização concedido, independente de comunicação prévia.

Art. 27. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser cassado nos seguintes casos, mediante o devido processo legal, garantidos contraditório e ampla defesa:

I - como medida preventiva, a bem da higiene, do sossego e da segurança, diante de risco sanitário;

II - se o licenciado negar-se a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

III - por solicitação da autoridade competente com fundamento legal e prova dos motivos da solicitação;

IV - por incidência nas infrações do Código de Posturas que ensejem a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento;

V - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a concessão do alvará;

VI - quando deixarem de cumprir, dentro do prazo, as intimações da admiração;

VII - quando a atividade for exercida contrariamente ao interesse público, no que diz respeito à ordem, segurança, à saúde e aos bons costumes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os casos de omissões, contradições e/ou conflitos de interpretação que surjam em decorrência da aplicação do presente Decreto Executivo serão resolvidos pela secretaria municipal de tributação.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 5º dia do mês de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:ECDD6184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 29 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:73DDFFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. A sessão pública, será realizada às **09hs** do dia **30 de abril de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 16 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2830D3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:

Da Lei Municipal nº462/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/03/2021 edição 2491. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do Fundeb.

RETIFICA: Onde se lê: Lei Municipal nº 462/2021. **Leia-se: Lei Municipal nº 463/2021 – GP.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 14 de Abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A9427AAE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA 463-2021

ERRATA: Da Lei Municipal nº463/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2021 edição 2494. Ratifica protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

RETIFICA: Onde se lê: Lei Municipal nº 463/2021. **Leia-se: Lei Municipal nº 464/2021 – GP.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 14 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CD66ECB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA 464-2021

ERRATA: Da Lei Municipal nº 464/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01/04/2021 edição 2495. Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial à Lei Orçamentaria Anual do Município.

RETIFICA: Onde se lê: Lei Municipal nº 464/2021. **Leia-se: Lei Municipal nº 465/2021 – GP.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 14 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D727D798

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR 465-2021

ERRATA: Da Lei Municipal nº465/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01/04/2021 edição 2495. Que Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013.

RETIFICA: Onde se lê: Lei Municipal nº 465/2021. **Leia-se: Lei Municipal nº 466/2021 – GP.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 14 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1248185D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 345/2021

Ementa: Dispõe sobre ADESÃO ao Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, na forma alterada pelo Decreto Estadual nº 30.490 de 14 de abril de 2021, o qual estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º,X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021 que alterou e prorrogou a vigência do Decreto nº 30.458, de 01 de abril de 2021, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, das mortes causadas pelo mesmo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º O Município de Felipe Guerra declara **ADESÃO** aos termos do Decreto Estadual nº 30.458 de 01 de abril de 2021, na sua forma alterada pelo Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, o qual deverá ser aplicado em toda a circunscrição territorial do Município, observadas:

I - as situações de similitude fática, ou seja, a subsunção do fato a norma;

II - o respeito ao ordenamento legislativo do Ente Municipal aderente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em data de 17 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE**

Felipe Guerra-RN, 16 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2EE95D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0125/2021

PROCESSO Nº 01040037/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B7B6205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0126/2021

PROCESSO Nº 01040038/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE** – CPF: 094.432.484-33. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.300,00(três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C39BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2021

PROCESSO Nº 01040039/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F21F360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0128/2021**

PROCESSO N.º 01040040/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JUDAS TADEUS ROSA DE ARAUJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A07149EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0129/2021**

PROCESSO N.º 01040041/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JAIR DA COSTA ALVES** – CPF: 030.439.104-27; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D064CD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0130/2021**

PROCESSO N.º 01040042/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KERVENY RAMON DOS SANTOS SILVA** – CPF: 701.400.264-36; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03ECD2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2021**

PROCESSO N.º 01040043/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LINDEMBERGUE VALENTIM DO NASCIMENTO** – CPF: 053.950.864-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5477FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0132/2021**

PROCESSO N.º 01040044/21

Lei Complementar Municipal n.º 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA** – CPF: 075.243.274-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal

nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E8391F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0133/2021**

PROCESSO Nº 01040045/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4CFA87E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0134/2021**

PROCESSO Nº 01040046/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B6F82346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0135/2021**

PROCESSO Nº 01040047/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:256E8EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0136/2021**

PROCESSO Nº 01040048/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB428079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0137/2021**

PROCESSO Nº 01040049/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F2D274F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0138/2021**

PROCESSO Nº 01040050/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD6960DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 038/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de inseticidas para combate ao Aedes Aegypti (vetor da dengue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:814DB3B1

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 039/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO:Aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias até a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO:R\$ 587.550,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86501353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030142/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030142/2021

Objeto: Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Finanças

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 2.490,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F2342E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040043/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040043/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao carro Chevrolet Spin da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 17.414,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D395191E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040044/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040044/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 17.000,81

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B23A5EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040045/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040045/2021

Objeto: Confecção de camisas, adesivos, banners e folders para campanha de combate ao covid-19

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.568,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5390E150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, no dia 30 de Abril de 2021, às 08h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 16 de Abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:29D84CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencialnº 007/2021, realizada em 13/04/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL.

AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 26.413.274/0002-87, saiu vencedor no certame; com proposta no valor mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) totalizando o valor global para doze meses de R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais).**

Goianinha/RN, em 15 de abril de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ACF24F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS PORTARIA 226/2021

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Designa os Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. DANIEL ANSELMO SOARES, CPF: 008.491.424-66 como Pregoeiro do Município de Goianinha/RN.

Art. 2º Nomear o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, CPF: 086.717.134-07 como Pregoeiro do Município de Goianinha/RN.

Art. 3º – Nomear o Sr. CLEBER ALVES FONSECA, CPF: 070.922.347-19, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”

Art. 4º – Nomear a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, CPF: 056.169.014-66, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 5º – Nomear a Sra. JANAINÉ DE FREITAS TEIXEIRA, CPF: 915.363.594-91, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 6º – Nomear a Sra. CRISLAINE MOREIRA SILVA, CPF: 014.036.664-40, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 7º – Nomear a Sra. AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA, CPF: 105.641.924-57, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 8º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Ficando assim revogada a portaria Nº183/2021

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Goianinha/RN, em 16 de abril de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4A21DB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 13/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em serviços funerários, para atender as famílias carentes que são assistidas pela a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goianinha, amparado pela Lei Goianinha Cidadã 896/2006 e suas alterações.**

ALAN C C DA SILVA- CNPJ: 07.337.695/0001-40, saiu vencedora do certame nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais).**

Goianinha/RN, em 13 de abril de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:75E3B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **FLORIANO MARTINS DE CARVALHO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 012/2021.

Goianinha/RN, 14 de Abril de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:83ACB5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura

Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	010/2020
CONTRATADO:	RRS DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CPF ou CNPJ:	13.124.770/0001-98
VIGÊNCIA:	16/10/2020 a 15/10/2021
OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:FEB51BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.229/2021

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais as servidoras, **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA CPF: 037.708.364-05**, **VERA LÚCIA INÁCIO SILVA CPF: 040.789.684-81**, **JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES CPF: 966.141.374-68**, **KELLIANE ROQUE MARINS DE CARVALHO CPF: 049.286.314-80**, **CRISIANY ALVES DE SOUZA CPF: 071.995.294-81**, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO CPF: 043.820.034-90** no período de **01/02/2021 a 31/12/2021**, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **01 de fevereiro de 2021**.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete da Prefeita, em Goianinha - RN, **10 de fevereiro de 2021**.

HOZANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:BDC52F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 020/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **FLORIANO MARTINS DE CARVALHO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 012/2021.

Goianinha/RN, 14 de Abril de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:8E40FCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 021/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	010/2020
CONTRATADO:	RRS DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CPF ou CNPJ:	13.124.770/0001-98
VIGÊNCIA:	16/10/2020 a 15/10/2021
OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:AD88F3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 com início 31 de março de 2021, realizada em 13 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 26.413.274/0002-87, saiu vencedora no certame; totalizando o valor de **R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)**.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:24522F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2021- GP

PORTARIA Nº 224/2021- GP

Goianinha/RN, 16 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições legais, que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Joselito Michael Pegado Cortez** da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Florian Martins Carvalho
Código Identificador:3833C7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2021- GP

Goianinha/RN, 14 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI, sob a portaria nº 217/2021, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D6D4EC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2021- GP

Goianinha/RN, 14 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA, sob a portaria nº 218/2021, do cargo de Diretor(a) II da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A4219AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2021- GP

Goianinha/RN, 14 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA, sob a portaria nº 219/2021, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D5EA5EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SIMARA BARROS DOMINGOS, sob a portaria nº 221/2021, para o cargo de Diretor(a) II da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:24B60563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2021- GP

Goianinha/RN, 16 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GENILDA MARIA DE LIMA, sob a portaria nº 227/2021, para o cargo de Chefê do Departamento de Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:185491CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 008/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 008/2021 com início 31 de março de 2021, realizada em 13 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
ALAN C C DA SILVA- CNPJ: 07.337.695/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais)**.

Goianinha/RN, 14 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4515D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0050050/2021

Objeto: locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFH)- grupo de atividades de Goianinha, do Município do Goianinha, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a : locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFH)- grupo de atividades de Goianinha, do Município do Goianinha, determinando a contratação direta com o Srº Luiz Gonçalves inscrita no CPF nº 200.116.794-68 no valor mensal de 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de Abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F9A840F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 – GP

PORTARIA Nº 111/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **ELIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre **14.04.2021 à 14.07.2021**, correspondente ao quinquênio de **2006 a 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F323B3E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

PORTARIA Nº 112/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES**, Cargo de Professor PIII – A10, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 Meses, compreendido entre **01.04.2021 à 01.10.2021**, correspondente ao decênio de **2011 a 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3A3DBB05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 – GP**

PORTARIA Nº 113/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **ANA JÚLIA DE FRANÇA CRUZ**, ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Ação Comunitária, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 06 meses, compreendidos entre 06/04/2021 a 06/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 16 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8043E74A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2021**

DECRETO Nº 16/2021 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE ABRIL DE 2021

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e ratifica as disposições do Decreto Estadual de n.º 30.490/2021, de 14 de abril de 2021, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 30.490/2021, de 14 de abril de 2021, que prorrogou as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o aumento de casos de contaminação nesta municipalidade, exigindo maiores cuidados por parte de toda a população,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até o dia 23 de abril de 2021, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, as disposições do Decreto Estadual n.º 30.490/2021, de 14 de abril de 2021, em todos os seus termos.

Art. 2º. Fica determinada à Administração municipal como um todo a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento do “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no município de Governador Dix-Sept Rosado, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos termos do novo Decreto Estadual.

Art. 3º. Remeta-se cópia deste Decreto ao Poder Legislativo, à Polícia Militar e à Civil, por meio de suas representações neste Município, solicitando o apoio necessário ao fiel cumprimento e fiscalização das disposições aqui contidas, bem como aos veículos de comunicação em geral, para que se dê ampla divulgação.

Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto, permanecem inalteradas as disposições do Decreto Municipal n.º 10/2021, ressalvando-se as medidas conflitantes com o Decreto Estadual n.º 30.458/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 16 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:2EEB3251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 SME/GS**

Portaria Nº 003/2021 SME/GS

Dispõe sobre a Proposta Emergencial de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Governador Dix-sept Rosado – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO a Portaria SME/GS Nº 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as normas para reorganização do planejamento curricular dos anos 2020 e 2021, com a finalidade de legitimar o Plano Emergencial de retorno às atividades letivas no Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, em regime extraordinário e transitório, durante o período de isolamento social ocasionado pela pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 489, DE 21 de dezembro de 2020, que aprova a Proposta de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem, para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas unidades escolares dos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2019, de 28 de novembro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 152/2019, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a reorganização do Ciclo de Alfabetização e do Ciclo de Complementação na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020, que

dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 438/2020, de 21 de outubro de 2020, que **estabelece normas complementares ao Anexo da Portaria-SEI nº 368/2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte e demais providências.**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os direitos de aprendizagens ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID- 19, embora reconhecendo que a organização por ciclos plurianuais não resolve, *de per se*, os problemas de aprendizagem que se agravaram nesse contexto de pandemia;

CONSIDERANDO, ao mesmo tempo, que a organização por ciclos amplia os tempos/espacos e as possibilidades pedagógicas para atingimento dos objetivos de aprendizagem, requerendo a redefinição e planejamento de atividades – de ensino, de acompanhamento e de documentação – nos tempos disponíveis e nas condições de funcionamento das instituições escolares;

CONSIDERANDO o embasamento legal, acadêmico, educativo e prático para a organização curricular e pedagógica de Ciclos de Aprendizagem, estabelecendo um *continuum* entre os anos letivos de 2020/2021, como forma de ampliar os tempos/espacos de aprendizagens e de desenvolvimento dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Emergencial de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem, para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN.

Parágrafo único. A Proposta Emergencial de Organização Curricular mencionada no *caput* deste Artigo foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, em assembléia realizada no dia 29 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de abril de 2021

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

PROPOSTA EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR EM CICLOS DE APRENDIZAGEM 2020/2021

GOVERNADOR. DIX-SEPT ROSADO

MARÇO/2021

PROPOSTA EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR EM CICLOS DE APRENDIZAGEM 2020/2021

A Secretaria Municipal de Educação, tomando como referência a Portaria – SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020, da Secretaria do Estado da Educação, da Cultural, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, apresenta esta proposta de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem com o objetivo de construir um contínuo entre os anos letivos de 2020 e 2021, com a flexibilização dos tempos e espaços das atividades escolares, da reorganização curricular e dos processos de avaliação para articular os objetivos de aprendizagem, objetos de conhecimento e habilidades, em dois ou mais anos/séries/periódos escolares das etapas e modalidades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

Entende-se por Ciclos de Aprendizagem, nesta proposta emergencial, o contínuo no processo ensino-aprendizado entre os anos de 2020 e 2021, com base no respeito às diferenças de ritmos, de experiências e de participação dos estudantes nas atividades realizadas, levando em conta, sobretudo, as características de natureza cognitiva e sócio-cultural-afetiva e os direitos à saúde, à segurança, ao bem estar e à formação dos estudantes, evitando reprovação ou prolongamento do tempo de escolaridade, fazendo-os avançar, progredir e desenvolver-se integralmente.

Esse formato em ciclos permitirá o cômputo da carga horária mínima de cada etapa ou modalidade, de acordo com as estruturas curriculares adotadas em cada escola, com atividades presenciais e não presenciais.

As unidades escolares devem organizar o planejamento curricular para sistematização dos Ciclos de Aprendizagem, de acordo com a seguinte distribuição:

Educação Infantil - em 2020/2021, as crianças da Educação Infantil deverão frequentar os anos correspondentes a sua faixa etária;

Ensino Fundamental – anos iniciais - os ciclos serão organizados de acordo com o que estabelece a Portaria-SEI nº 152/2019 28 de março de 2019, que dispõe sobre a reorganização do Ciclo de Alfabetização e do Ciclo de Complementação na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte com a continuidade em anos posteriores:

1º ciclo – 1º e 2º anos (Ciclo de Alfabetização)

2º ciclo – 3º, 4º e 5º anos (Ciclo de Complementação)

Ensino Fundamental – anos finais:

3º ciclo – 6º e 7º anos

4º ciclo – 8º e 9º anos

Educação de jovens e Adultos (quando houver)

4.4.1 Ensino Fundamental - 1º segmento:

1º ciclo: 1º período - alfabetização

2º ciclo: 2º período - 2º e 3º anos

3º ciclo: 3º período - 4º e 5º anos

4.4.2 Ensino Fundamental - 2º segmento:

4º ciclo: 4º período - 6º e 7º anos

5º ciclo: 5º período - 8º e 9º anos

De acordo com os pressupostos da Resolução nº 04/2020-CEE-RN, as unidades escolares devem considerar:

O currículo escolar como conjunto integrado e articulado de vivências e experiências regidas por princípios e práticas, que possibilitem mobilizar e ampliar os saberes dos estudantes em torno dos objetos de conhecimentos, considerados relevantes sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

Os saberes sociais e culturais historicamente construídos, as experiências e vivências culturais e de trabalho, as relações interpessoais, de gênero, étnico-raciais e as condições de saúde, associados às aprendizagens construídas pelos estudantes no período das aulas não presenciais, com atenção especial aos objetivos não cumpridos no ano letivo de 2020.

Os objetivos de aprendizagem, objetos de conhecimentos e habilidades considerados essenciais durante o período dos Ciclos de

Aprendizagem 2020/2021, devem ser planejados pela Escola, de forma autônoma e democrática, orientados pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo as proposições normativas para os anos envolvidos, explicitadas pelo Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e no Planejamento de Ensino-Aprendizagem desse período.

Atividades educativas que contemplem os preceitos de inclusão, utilizando-se da tecnologia assistiva e contemplando a acessibilidade física e comunicacional pedagógica, a utilização de diversos meios e canais de comunicação e informação acessíveis, reunindo experiências que propiciem o desenvolvimento de identidades, de múltiplas linguagens, da imaginação, do pensamento crítico e dos conhecimentos.

As unidades escolares devem considerar, ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Orientador do RN para o Ensino Fundamental, o Plano emergencial de retorno das atividades letivas da Rede Municipal de Ensino, bem como as proposições para a Educação de Jovens e Adultos e demais orientações vigentes, em especial no contexto de crise e de desigualdades socioeducacionais gerado pela pandemia da COVID-19.

Devem considerar, ainda, o Plano de Trabalho Pedagógico, com as seguintes características:

Dinâmico, com projetos pedagógicos que combinem, quando possível, aulas presenciais e aulas não presenciais, que considerem os prejuízos de aprendizagem dos nossos estudantes, decorrentes do isolamento físico imposto pela pandemia da COVID-19;

Articulado, que utilize metodologias interativas, ativas, dialógicas, de alternância e projetos interdisciplinares, contextualizados, críticos e diversos, de modo a impactar positivamente na aprendizagem dos estudantes;

Flexível, que permita às escolas assumirem uma abordagem inclusiva, contextualizada e compatível com o contexto e comunidade local, de modo a garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes, assegurando a interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, a diversidade das experiências formativas, dos canais de comunicação, dos materiais e recursos pedagógicos e das estratégias que propiciem a aprendizagem de todos os estudantes nas etapas e modalidades de ensino.

Esse processo de planejamento contínuo e interdisciplinar requer a necessária mobilização e o envolvimento, com caráter participativo e colaborativo, dos gestores, professores, servidores técnicos das escolas, juntamente aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, no processo de construção e implementação da proposta de Ciclos de Aprendizagem, bem como de mobilização de estudantes e familiares, com vistas à implantação desta proposta e de sua efetividade para a aprendizagem e a inclusão de todos os estudantes.

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO E REGISTRO

A avaliação diagnóstica, contínua e processual, com realização de atividades de acompanhamento e utilização de registros em relatórios de acompanhamento, incluindo atividades de autoavaliação com o estudante (quando possível), como indicativos para quantificação das aprendizagens e planejamento contínuo dos profissionais, considerados como instrumentos avaliativos em conformidade com a Portaria-SEI nº 356, 08 de outubro de 2019 e com a Portaria Municipal de Avaliação, nº 02/2019 de 28 de novembro de 2019, que estabelecem Normas de Avaliação de Aprendizagem Escolar.

As escolas devem observar as situações diferenciadas da participação dos estudantes em 2020, sem prejuízo de suas aprendizagens nem de sua frequência, nas seguintes condições:

Os estudantes que participaram do processo escolar em 2020 e deram devolutivas das atividades desenvolvidas podem ter seu rendimento registrado, de acordo com as avaliações diagnósticas, as atividades suplementares e os avanços que apresentarem durante o ano letivo.

Os estudantes que participaram parcialmente ou não participaram das atividades em 2020 irão automaticamente para o ano subsequente, na condição de matriculados. Nesses casos, a escola deverá elaborar um Plano de Reinserção articulado com o processo da Busca Ativa e um Plano de Recuperação das aprendizagens não efetivadas em 2020, a partir da flexibilização curricular da proposta de Ciclo de Aprendizagem.

Para os estudantes novatos, as matrículas ocorrerão no período de 19/07/2021 a 30/07/2021, no entanto, em alguns casos, as matrículas poderão ocorrer em qualquer tempo do ano letivo de 2021 diretamente na escola. Esses estudantes serão matriculados no Ciclo de Aprendizagem correspondente aos documentos comprobatórios apresentados no ato da matrícula e serão submetidos a uma avaliação diagnóstica para reconhecimento das aprendizagens adquiridas em 2020, com o objetivo de elaborar um Plano de Recuperação das aprendizagens. No final do ano letivo de 2021, conforme calendário, esses estudantes terão suas notas e frequências inseridas no diário de classe.

A participação do estudante será convertida em notas e frequência, amparados pela Portaria-SEI nº 356, 08 de outubro de 2019 e pela Portaria Municipal nº 02/2019, de 28 de novembro de 2019, que estabelecem as Normas de Avaliação de Aprendizagem Escolar.

Essas notas devem ser definidas pelos professores, em discussão com a coordenação pedagógica, com resultados analisados pelos Conselhos de Classe da escola (quando houver), avaliando as atividades desenvolvidas e as aprendizagens efetivadas pelos estudantes, verificadas a partir da avaliação processual.

Nenhum estudante deve ser considerado desistente ou reprovado antes do final do ciclo de 2021 e do desenvolvimento de programas de estudos.

No acompanhamento e registro da avaliação, o professor deve considerar os avanços e as dificuldades do estudante cotidianamente, visando o replanejamento das atividades presenciais e não presenciais realizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do Ciclo e sobre os eventuais Exames Finais.

Na atribuição de notas e frequência do estudante será considerada a sua participação nas atividades, sejam presenciais ou virtuais, bem como a realização de atividades não presenciais diversas, como trabalhos de pesquisa e projetos, exposições orais e escritas, leituras de livros didáticos ou literários, estudos e exercícios orientados, sínteses e portfólios, dentre outras. É imprescindível que as referidas atividades permitam que o desempenho do estudante seja avaliado, atendendo ao conjunto de atividades não presenciais desenvolvido em cada componente curricular, seguindo as orientações da Portaria-SEI nº 438/2020, de 21 de outubro de 2020.

Em caso de necessidade de mobilidade por transferência ou terminalidade do estudante para outra região ou escola no decorrer dos Ciclos de Aprendizagem 2020/2021, o professor realizará a análise da participação no período para registro dos resultados, parciais ou finais, no Histórico Escolar do estudante, de acordo com as datas definidas, considerando o conjunto de atividades não presenciais desenvolvido em cada componente curricular.

Para o Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, e para o 3º ano do Ciclo de Complementação será anexado um relatório do estudante informando os objetos de conhecimentos e as habilidades desenvolvidas neste período emergencial.

Somente após todos os procedimentos de reinserção e de recuperação das aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente, com a oportunidade de submeter-se a avaliações formativas e somatórias ao final do ciclo em que está matriculado entre 2020/2021, conforme a Portaria-SEI nº 438/2020.

Ao final dos ciclos de aprendizagem, em 2021, os estudantes realizarão avaliações somatórias e eventuais exames finais para avançar na escolaridade, de acordo com o ano/série/período correspondente ao seu desenvolvimento escolar.

As unidades escolares devem ainda observar as Normas de Avaliação da Aprendizagem conforme determina a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019 e a Portaria Municipal de Avaliação, nº 02/2019, de 28 de novembro de 2019, que estabelecem Normas de Avaliação de Aprendizagem Escolar.

Em julho de 2021, todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas automaticamente na mesma escola, situados no ano/série/período subsequente ao que está em 2020, em regime de progressão continuada, sendo acompanhados sistematicamente pelas equipes docente e pedagógica da escola, de acordo com Calendário Letivo 2020/2021, especificado no Plano Emergencial de retorno às atividades letivas, legitimado pela Portaria SME/GS Nº 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Nos casos em que a escola não disponha da turma subsequente, o estudante será matriculado em outra escola da Rede Municipal de Ensino.

O processo de organização dos Ciclos de Aprendizagem e a matrícula dos estudantes devem ser amplamente discutidos com os pais/responsáveis pelos estudantes, esclarecendo os procedimentos para acompanhamento, registros e desenvolvimento das aprendizagens, respeitados seus direitos de opção sobre a promoção dos estudantes.

Os novos estudantes que serão matriculados em 2021 ingressarão no ano correspondente à sua documentação, participando da avaliação diagnóstica para organização do seu processo de aprendizagem com a turma correspondente ao ciclo que cursará.

A Secretaria Municipal de Educação organizará processos de formação continuada de gestores, coordenadores e professores com vistas à construção e implementação da proposta, em 2020 e 2021, com momentos de esclarecimentos e debates nas unidades escolares.

A Rede de Ensino Municipal deverá considerar a natureza diversificada da situação das escolas que desenvolveram atividades com múltiplas configurações de tempos, atividades e materiais e do trabalho pedagógico ao longo do período de distanciamento social, em percursos devidamente documentados, bem como as necessidades dos estudantes atendidos nas etapas e modalidades.

Essas medidas não se aplicam aos estudantes que estão matriculados nos 9ºs anos em 2020, visto que tiveram sua terminalidade em calendário específico no dia 31 de março de 2021, podendo as escolas proceder a avaliações e eventuais exames finais, para a conclusão de estudos.

A Rede de Ensino realizará junto ao Conselho Municipal de Educação, ao final do ano de 2021, avaliação da Proposta dos Ciclos de Aprendizagem 2020/2021, para analisar a necessidade de encaminhamentos quanto à continuidade da organização dos ciclos em 2022, de acordo com a evolução dos trabalhos das escolas.

Detalhamento da matrícula entre os anos letivos de 2020/2021/2022, de acordo com os anos/séries cursados, com especial atenção aos períodos de transição entre as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e 9º ano do Ensino Fundamental.

ANO/SÉRIE DE ESCOLARIDADE EM 2020	ANOS/SÉRIES CURSADOS EM 2020/2021	MATRÍCULA EM 2022
1º	1º e 2º	3º
2º	2º e 3º	4º
3º	3º e 4º	5º
4º	4º e 5º	6º
5º	5º e 6º	7º
6º	6º e 7º	8º
7º	7º e 8º	9º
8º	8º e 9º	1ª SÉRIE/ENSINO MÉDIO
9º	TERMINALIDADE em MARÇO/2021	
Educação Infantil - em 2020/2021, as crianças da Educação Infantil deverão frequentar os anos correspondentes a sua faixa etária;		

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. PORTARIA-SEI Nº 489, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Organização Curricular em Ciclos de Aprendizagem, sistematizada no Anexo Único, para os anos letivos de 2020/2021, a ser adotada pelas unidades escolares dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte. Natal: SEEC, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. **RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020.** Dispõe sobre a aprovação do “Documento Potiguar” – “Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino o Rio Grande do Norte”. Natal: SEEC, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria-SEINº 356, de 08 de outubro de

2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Natal: SEEC, 2019. Disponível em: https://2af2b164-0c8e-407d-8ca1-838b9c23d733.filesusr.com/ugd/109686_3482c3f1a98d45048ebae71d10708e23.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. PORTARIA-SEI Nº 438, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. Estabelece normas complementares ao Anexo da Portaria-SEI nº 368/2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte e demais providências. Natal: SEEC, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Portaria-SME nº 001, de 08 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Gov. Dix-sept Rosado - RN, em regime extraordinário e transitório, durante o período de isolamento social ocasionado pela pandemia da COVID-19. Gov. Dix-sept Rosado: SME, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. PORTARIA-SEI Nº 115, DE 28 DE MARÇO DE 2019. Dispõe sobre a reorganização dos Ciclos de Alfabetização e de Complementação na Rede Estadual de ensino do Rio Grande do Norte. Natal: SEEC, 2019. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20190402&id_doc=640526

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:07D0B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021 SME/GS

Portaria Nº 004/2021 SME/GS

Constitui e nomeia Comitê Intersetorial para elaboração do Plano de Retomada Gradual às atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino da cidade de Governador Dix-sept Rosado – RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o Comitê Intersetorial para elaboração do Plano de Retomada Gradual às atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado – RN.

Art. 2º - Nomear os membros do Comitê Municipal Intersetorial, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

MEMBROS	SETOR
Isabela Carla Vale Rodrigues (Presidenta)	Secretaria Municipal de Educação
Marlúcia de Souza Barros	Gestores Escolares da Rede Pública de Ensino
Maria de Lourdes do Vale Rodrigues Maria José Oliveira de Moraes	Gestores Escolares da Rede Privada de Ensino
Maria Selma Medeiros de Andrade	Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino
Joana Ana de Souza Neta	Profissionais da Educação da Rede Privada de Ensino
Larissa Kamala Duavy Aires	Pais/Mães/Responsáveis da Rede Pública de Ensino
Miguel Borges de Moraes Neto	Pais/Mães/Responsáveis da Rede Privada de Ensino
Allan Gustavo Vieira Barboza	Alunos da Rede Pública de Ensino
Lilian Beatriz Lopes da Silva	Alunos da Rede Privada de Ensino
Abilene Freire Honorato	Conselho Municipal de Educação
Kamylla Mayara do Rego Costa	Secretaria Municipal de Saúde
Sandoval Ferreira de Lima	Vigilância Sanitária
Aisa Costa de França Martins	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Francisca das Chagas de Oliveira	Conselho Tutelar
Ana Jéssica Alves Pio	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ramon Diego Martins de Melo	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de abril de 2021.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:95A90021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **GEORGIA MARIA LOPES COSTA**, Inscrição nº 0163, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
CPF/MF;
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto ¾ recente;
CTPS / Carteira de Trabalho;
Título Eleitoral;
Conta Corrente – Banco do Brasil;
Comprovante de Grau de Instrução;
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08 às 12h, dos dias 19 a 26 de abril, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de abril de 2021.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:89EEC3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 1/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 06 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 166.071,33 (cento e sessenta e seis mil e setenta e um reais e trinta e três centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:35DBE5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

Processo nº: 1.220/2021.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 02.959.392/0001-46

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROGRAMAS SOCIAIS NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA RENDA CIDADÃ OU RENDA FAMILIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 647/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2010), DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (CARENTES) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 027/2016.

Vigência: 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,

por seu representante legal, Celso Ricardo Souza Lima, CPF Nº. 303.731.388-90 – Contratada.

Guamaré/RN, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C3349E16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2019**

PROCESSO Nº: 1.944/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADO: MEIO DIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 10.328.834/0001-8

OBJETO DO CONTRATO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de abril de 2021, com termo final em 15 de outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 10.328.834/0001-84, sendo representada neste ato pelo Sr. LUIZ ALBERTO BARBALHO GALVÃO. (Contratada).

Guamaré/RN, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:39A5F159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALANE IASMIN DE ABREU ARAGÃO, portadora do CPF 016.618.294-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0789B2CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO, portadora do CPF 086.806.114-09, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FB4E5929

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JEANE PAIXÃO DA SILVA XAVIER, portadora do CPF 049.113.034-17, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3A89331A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUCÉLIA FARIAS, portadora do CPF 011.458.154-13, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:76ABBC7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, portadora do CPF 326.340.053-34, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:531BAC24

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA, portadora do CPF 061.888.624-93, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:429DA817

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SIMONE DA SILVA DE ANDRADE, portadora do CPF 116.397724-13, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D35C1E28

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora VANESSA SILVA DE MELO CABRAL, portadora do CPF 082.812.104-43, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CF977A3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSE COSTA PATRICIO, portadora do CPF 790.775.874-20, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:46151605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 006, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE FRANCISCO TARGINO NOBRE EM NOSSO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI:

Art.1º.Fica denominado Rua Francisco Targino Lopes, a rua sem denominação, Bairro Olho D'água, nesta cidade.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2BB7936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS	2488	PMN-4/D	PMN-4/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:81D70D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA	2495	PMN-3/F	PMN-3/G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:676E37F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
ANGELINA LUIZA DE SOUZA NETA	2447	PMN-2/G	PMN-4/G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95C418F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
CÁSSIA DE FÁTIMA DE SOUZA MELO	1204	PMN-3/G	PMN-3/H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BF6946EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
FRANCISCA LUCIMÁRIA DE ARAÚJO	1222	PMN-3/D	PMN-3/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E5FFFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
GILVÂNIA TEODOSIO COSTA	2685	PMN-3/D	PMN-3/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DAB22A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA	2665	PMN-3/D	PMN-3/E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3F525F8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
JOSELIA ANDRÉ DE OLIVEIRA DE MORAIS	3196	PMN-3/E	PMN-3/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A9154DBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão

Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
JOSENILDA TAVARES DA SILVA VARELA	2470	PMN-2/F	PMN-3/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CD89848D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
JUZAYNA MARIA RIBEIRO FONSECA PRAXEDES	2435	PMN-2/C	PMN-2/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:57F340AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com

fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
LIDIANE SILVA DE ARAÚJO ALCANTARA	2712	PMN-2/E	PMN-2/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:77AA15B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2021 – GC, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo administrativo de outorga, os quais comprovam A Progressão Funcional mediante Avaliação de Desempenho, de respetivos nomes e situação atual da carreira e alteração correspondente à referida progressão dos professores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, para progressão na carreira verticais e horizontais, consoante o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO POR AD
SHEVERLANIA POLLYANNA ALVES DE SOUZA	2442	PMN-2/F	PMN-3/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B14761B

GABINETE DO PREFEITO

916001 TERMO ADITIVO

916001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço, REFERENTE AO OBJETOABERTURA DE LICITAÇÃO (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), firmado pelo Contrato nº 916001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 916001 Termo Aditivo do Contratual nº 916001/2020, com prazo de vigência até 16/02/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17/02/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CPF/CNPJ nº 23.466.869/0001-21

Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DA24350D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 04/05/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Ipanguaçu/RN, tudo de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:44E41EB7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados a remoção/relocação de postes dentro das vias carroçáveis em diversas vias da comunidade de Arapuá. Ipanguaçu/RN**, com a Pessoa Jurídica: **J. C. DANTAS**, inscrita no CNPJ nº **08.217.440/0001-07**, no valor total de **R\$ 28.410,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6383F406

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de abrigo de parada de ônibus no Município de Ipanguaçu/RN.

, com a Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.094.503/0001-67**, no valor total de **R\$ 22.199,01 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e um centavo)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência/Projeto Básico e Planilha Orçamentária, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:33599737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 816/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E EPIS** para atender a demanda de prevenção e combate ao COVID-19 no município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços

terá início às **08h30min do dia 30 de abril de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 16 de abril de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7B88E827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 022/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 20/04/2021 a 21/04/2021, com objetivo de Consulta com Oftalmologista, na Escola Cearense de Oftalmologia, do paciente Raimundo Senhor Praxedes Filho, portador do CPF: 020.301.034-54, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 16 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1C3864AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 22/2021**

Itaú – RN, 16 de abril de 2021.
Decreto Nº 22/2021 – GAB

*DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **LUZIMAR MOREIRA MAIA**;

CONSIDERANDO que o Sr. Luzimar Moreira Maia é pai do Vereador Paulo Moreira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, 15, 16 e 17 de abril de 2021, no município de Itaú/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:510F4FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 23/2021**

Itaú – RN, 16 de abril de 2021.
Decreto Nº 023/2021 – GAB

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO
SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaú/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021, e sua alteração nos termos do Decreto Estadual nº 30.490 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário,

destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Itaú/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021, e sua alteração nos termos do Decreto Estadual nº 30.490 de 16 de abril de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º Durante a vigência do Decreto Estadual que trata o art. 1º, fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede do Centro administrativo do Município de Itaú/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 23 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19..

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DD328895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18/04/2021 a 19/04/2021, com objetivo de Consulta com a Cirurgiã de Cabeça e Pescoço, na CECAN, Av. Miguel Castro, nº 1355, com a paciente Claudia Ervandes Fernandes Santos, portadora do CPF: 037.748.454-76, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a

irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 16 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DFD00A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 21/2021**

DECRETO Nro 00021/21, de 16 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 16 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/21 de 16 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	100.000,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			100.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.dotação	5.000,00
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			5.000,00
TOTAL GERAL			105.000,00

Itaú, 16 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/21 de 16 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria municipal de Governo		50.000,00
04 122 0002 1.081	Aquisição de Veiculo p/o Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			50.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		30.000,00
04 122 0003 2.041	Decisões Judiciais,Acordo Trab e Precat		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		25.000,00
15 451 0009 1.006	Adequação,Ampl e Ref do Cemitério Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			25.000,00
TOTAL GERAL			105.000,00

Itaú, 16 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5D635149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 218, DE 16 ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que as medidas de prevenção são eficazes para a redução do número de casos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de prevenção ao Covid-19 e de distanciamento social, no Município de Jacanã-RN, previstas no Decreto Municipal nº 212, de 12 de março de 2021, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal até 23 de abril de 2021.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Programa de distribuição do Leite e demais órgãos que exijam atendimento presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 16 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6D674548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2021, junto a A. A. DE S WANDERLEY - ME CNPJ 04.279.658/0001-35 para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. No período de 05 (Cinco) meses com valor global de R\$ 238.340,65 (**Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos**), ancorado no Decreto Municipal Nº 214 de 24 de Março de 2021, que declarou situação de calamidade pública no município de Jaçaná-RN e no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 09 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4559BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021, junto a GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400 CNPJ 13.516.754/0001-40 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 17.500,00 (**Dezessete mil e quinhentos reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 09 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:50D63999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021, junto a MARIVALDO LOPES MOREIRA CPF 646.230.094-91 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA, DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No período de 04 (quatro) meses com valor global de R\$ 6.000,00 (**Seis mil reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 09 de Abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6BA6995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Presidente da CPL do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de Maio de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 16 de Abril de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FC121D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal ROSA MARIA COSTA PEREIRA, Merendeira, Matrícula nº0102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 16 de abril de 2021 e término no dia 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 16 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7A02EOCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **ELIANE ALVES DA SILVA DIAS** de 03/05/2021 a 02/06/2021, Secretária Escolar, matrícula nº3778, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0075A36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **PATRICK TAVARES DANTAS** de 03/05/2021 a 02/06/2021, Agente Administrativo, matrícula nº666, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC8B743C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº64-CAE**

PORTARIA Nº64

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Alimentar Escolar - CAE, da Secretaria de Educação, para o quadriênio de 2021/2025:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Orminda Bezerra Da Silva

Suplente: Francisca Da Silva Do Nascimento

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
EDUCAÇÃO, DOCENTES E DISCENTES:**

Titular: Suely Cristina Martins Vital - (Vice - Presidente)

Suplente: Fabiana de Oliveira Silva

Titular: Francisca Teixeira da Silva - (Presidente)

Suplente: Aldenira Estevam de Freitas Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Sandra Lucia de Lima,

Suplente: Katiana Lazo da Silva

Titular: Joyce Cristina Miranda de Araújo

Suplente: Josenilda Maria Lira de Moraes - CPF

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Iraneide Alexandre da Silva

Suplente: Francisca Francelina Lopes Oliveira

Titular: Maria das Graças Vale Maciel

Suplente: Pedro Carlos Aguiar da Silva

Jandaíra/RN, 05 de Abril de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C093A3D9

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2021 PROCESSO Nº.
35/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2021****PROCESSO Nº. 35/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 35.537.126/0001-84. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:936349DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO
MUNICIPAL Nº 008/2021.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

DECRETO Nº 008/2021

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus

(COVID19), e dá outras providências SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 18, de 20 de maio de 2020, e suas respectivas prorrogações, ambos reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal número 043/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de

1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Publicação por retificação. Torna sem efeito a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/03/2021. Edição 2480.

Art. 1º - Fica **Reaberto**, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando a execução de ações socioassistenciais, aumentando assim, a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a reabertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 1.506,87 (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos do decreto número 043/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.008	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
2086	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19	
339030	Material de Consumo	1.506,87
Fonte de Recurso: 23110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Total		R\$ 1.506,87

2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 07 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:57B94108

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº116/2021-GP.

Concede adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao Servidor Público Municipal FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800109-29.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação do adicional de periculosidade no percentual de 30%, no contra cheque do Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30%**, ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 32, lotado na Secretaria Municipal de Governo, cedido à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com carga horária semanal de 40 horas, com vigência a partir de 1º de abril de 2021, conforme determina sentença judicial sob o nº 0800109-29.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 12 de abril de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:75CD1A22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2021-GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Diretor da Junta de Serviço Militar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Servidor o Sr. José Matias Lemos, inscrito no CPF: 634.006.504-04, matrícula nº 981 em viagem a cidade de Natal/RN, para receber o material de divulgação da Campanha do Alistamento Militar para o ano letivo 2021, junto ao

Posto de Recrutamento e Mobilização – PRM, em Natal, nesse dia 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 12 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D9C277C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 16/04/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 035/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE SOARES GOMES.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A02D179D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, cujo o objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação

de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0EC354EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº. 14/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº. 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias;

VALOR TOTAL: Permanecem os valores contratados, ou seja, não haverá qualquer acréscimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

VIGENCIA: até 12 de julho de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2021.

ASSINANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

Carlos André Câmara Bezerra

Prefeito Constitucional

Contratante

DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA

Carlos Régis Bandeira do Nascimento

Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:96633598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021-GP.**

PORTARIA Nº 203/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 396/2013 no seu artigo nº 33, tendo em vista o requerimento datado em 06.04.2021.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER vacância ao cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora MARCIA ANDRESIA DA COSTA,

CPF nº 036.079.554-41, a partir de 06.04.2021, por posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2º - A vacância concedida por meio deste ato vigorará até 08/07/2022, findo o qual a Servidora deverá optar expressamente pelo cargo investido junto a este Município ou por aquele que se encontra em estágio probatório em outro ente público.

Publique-se. Cumpra-se.

Rua Pe. Saturnino Jesus Bezerra, 68, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 16 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:AF38A680

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021-GP.**

PORTARIA Nº 204/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Damiana Valeria da Silva Santos, Portadora do CPF: 058.896.604-54, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Jardim de Angicos/RN, CEDIDA para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo primeiro: A cessão da servidora se operará com ônus dos vencimentos para o ente Cessionário.

Parágrafo Segundo: A cessão objeto desta portaria terá vigência até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:2EEA48D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 087/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo MJP/ RN nº 087/2021

Tomada de Preços nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que, no dia **19 de abril de 2021**, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, o Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de contabilidade pública e apoio administrativo**, será realizada no dia **06 de maio de 2021, às 08:00**

horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de abril de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B2F493E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 - GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

PORTARIA Nº 148/2021 - GP

PORTARIA Nº 148/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 27 (vinte e sete) dias de férias a servidora ALIA CLARA MONTEIRO, inscrita no CPF 061.271.614-79, enfermeira, lotada na ESF V, no período de 19.04.2021 a 15.05.2021, sendo o período de **19.04.2021 a 01.05.2021** referente as férias interrompidas por Licença Maternidade (Portaria Nº 287/2020), no espaço de tempo de 18.12.2020 a 30.12.2020 remuneradas e não gozadas no período, e de **02.05.2021 a 15.05.2021** referente a parte (14 dias do total de 30), do período de férias adquirido em 02.05.2021.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:39897329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.103.503/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO AIRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.299.396/0001-82; **OBJETO:** Aquisição postes de concreto armado para a rede de iluminação pública no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 16 de Abril de 2021 e termo final em 16 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.974,50 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Francisco das Chagas Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.652.504-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Abril de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B10F4323**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2021, realizada em 15/04/2021, a saber:

Objeto: Contratação de Veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

Empresa: **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-** CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil, e seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AFBBB150**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2021 com início 30 de março de 2021, realizada em 15 de abril de 2021 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: Contratação de Veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

Empresa: **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-** CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DB6CB297**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 308.127/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 10 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 008/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão, englobando reposição de peças, produtos e acessórios a serem adquiridos”.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4A427536**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizada em 07/04/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e correlatos**

Empresa: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES-** CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 11.597,00 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

Empresa: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 12.312,70 (doze mil, trezentos e doze reais e setenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5907C19E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais

nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2021 com início 23 de março de 2021, realizada em 07 de abril de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de material de limpeza e correlatos

Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 11.597,00 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

Empresa: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 12.312,70 (doze mil, trezentos e doze reais e setenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0EB3AE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 004/2021, realizada em 12/04/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa proprietária de carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos

Empresa: ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400- CNPJ: 13.184.511/0001-52, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de abril de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AAFE5D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 202.079/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 023/2021, com sessão marcada para o dia 19 de abril de 2021, às 08:01horas, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 30 de abril de 2021 as 08:01horas. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br, maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16de abril de 2021.

JAELYSONMAX PEREIRA DE MEDEIROS
PregoeiroMunicipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B88BF7AA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.206, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única, de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Fundation (LCIF).

Art. 2o. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita a Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4o. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021. 133º ano de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D744FE30

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Médico ESF na UBS I Manoel Brandão, que se celebram entre si O Município de Jardim do Seridó-RN e PRISCILA ANDRADE LEANDRO (Médica) CRM/PE 30.224

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, Bairro centro, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADA

Nome: PRISCILA ANDRADE LEANDRO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Amaro Albino Pimentel, 101 – Boa Viagem

Cidade: RECIFE-PE

Identidade: 8.235.246 Expedida em 07/07/2015

CPF: 099 299 574 - 48

PIS/PASEP/NIT: 20753777295 – (Médica) CRM/PE 30.224 .

CONTA: 41.579-0 - Agência 3699-4 Banco do Brasil

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços para o **Cargo de Médico ESF**, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as demandas da UBS I Manoel Brandão, pelo motivo do pedido de exoneração do Médico efetivo Pedro Henrique de Figueiredo, através da Portaria Municipal de nº 124, de 02 de março de 2021.

Frisa-se que, mesmo tendo concurso válido, há apenas 1 (um) candidato classificado para o cargo de médico. No entanto, ele ainda não pode assumir, por não ter concluído o curso de Medicina.

Ademais, ressalta-se o acordo realizado com o Ministério Público, nos autos da ação civil pública nº 0800627-50.2019.8.20.5117, que, na sua Cláusula 3, autorizou a contratação temporária para o cargo de médico, tendo em vista a natureza da atividade.

Dessa forma, faz-se necessário o presente contrato temporário.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 234, de 05 de abril de 2021 //SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um salário fixo de **R\$ 5.000,00 (mil reais)**, mais uma gratificação de Médico de ESF de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Lei Municipal 1.134/2019, com possibilidade de avaliação de insalubridade conforme LTCAT Municipal, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 horas semanais. O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de INSS conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo de previdência) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05/04/2021** com término em **05/07/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRISCILA ANDRADE LEANDRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C8025AA3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 095 179 754 - 90.

CONTRATADO: **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, com RG nº 2.297.071 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076 017 734 - 18, residente e domiciliado Povoado Catururé, 22 – Zona Rural / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 14/2020, pactuado em 14/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 14/2020, conforme Ofício de nº 248A/2021/SMS/PMJS, com final previsto para 17/07/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02A48F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 039/2021, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 14 de abril de 2021 e Parecer Jurídico Administrativo, emitido em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:11A41303

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 029/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, **convoca** o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se na solicitação conforme ofício nº 071/2021 SEMOSU e pelo respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração do cozeiro efetivo **Tiago Elias Ximenes/ Mat. 1741**, através da Portaria de nº 180, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos municípios em 16/04/2021 – Edição 2505.

CONVOCA:**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****OPÇÃO – COZEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7960-3	ISRAEL ALVES DA COSTA	3º	40HORAS

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F3F5F97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.650, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que trata a Lei nº 4.041/1971 do Estado do RN;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em especial o arts.10, 13 e 14.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerão às normas gerais estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos o numerário concedido a servidor, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal.

Art. 3º O Suprimento de Fundos será concedido pelo titular de Órgão da Administração Direta e Autarquia.

§ 1º - O ordenador da despesa que conceder o Suprimento de Fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto, que deve ser paga mediante depósito na conta repassadora do adiantamento ou descontada em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

§ 2º - A liberação do Suprimento de Fundos será precedida de nota de empenho na classificação orçamentária própria e sua concessão implica a delegação de competência ao responsável pela sua aplicação.

§ 3º Quando o suprimento de fundos for concedido, no âmbito da administração indireta, esse será concedido pela autoridade diretiva máxima da Autarquia.

SEÇÃO II DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º – O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsão trazida pelo § 5º, Art. 13, da Resolução nº 028/2020 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 5º - O Suprimento de Fundos será concedido para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora, se enquadrando nas hipóteses a seguir:

I – de pagamento de despesa com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sítio;

II – despesas de campo e quando a Secretaria de Finanças não puder efetuar o pagamento diretamente;

III – de despesa de conservação relativa a combustível e manutenção de veículos, incluindo peça e serviço;

IV – de transporte em geral;

V – de despesa extrajudicial fora do território do município;

VI – de diligência administrativa fora do território do município;

VII – de excursões escolares;

VIII – de indenização e outras despesas de acidentes do trabalho;

IX – de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções do poder público municipal;

X – de aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças de museu, culturais e semelhantes, destinados a coleções do poder público municipal, mediante autorização do Prefeito;

XI – de despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo Único - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesa, conforme previsão trazida pelo inciso II, § 3º, Art. 13, da Resolução nº 028/2020 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 6º – A concessão de Suprimento de Fundos subordina-se aos estágios da despesa pública e será requerida mediante preenchimento do formulário “Solicitação de Suprimento de Fundos”, conforme modelo anexo I, e empenhado à conta dos elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando o suprido estiver fora do território do município de Jardim do Seridó e não for possível o

preenchimento do formulário de solicitação de suprimento de fundos, poderá requerer por meio eletrônico de comunicação desde que as informações constantes no Anexo I desse Decreto estejam presentes e tal situação deverá ser certificada pelo secretário municipal da pasta onde o suprido for lotado.

Art. 7º – O Suprimento de Fundos será concedido preferencialmente a servidor do Município de Jardim do Seridó, efetivo ou se este estiver ocupando cargo em comissão, salvo se detentor de cargo subalterno, a exemplo de Auxiliar de Serviços Gerais ou equivalente (Súmula nº 09 do TCE-RN).

§ 1º – Excepcionalmente poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor que não seja pertencente ao quadro permanente de pessoal, devidamente justificado (Lei Estadual nº 4.041/71, art. 106).

§ 2º – Só será permitida a concessão de até 02 (dois) Suprimentos de Fundos por servidor e desde que em elementos de despesa diversos, anualmente.

Art. 8º - Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - declarado em alcance;

II - Em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos anterior;

III - responsável por dois Suprimentos de Fundos não comprovados;

IV - que tiver a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no Órgão ou unidade administrativa outro servidor a quem atribuir este encargo;

V - punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Parágrafo Único – Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

Art. 9º – A quantia concedida a título de Suprimento de Fundos deve ser transferida pelo Órgão ou Entidade, para uma conta especial, aberta com a designação “Suprimento de Fundos”, em agência do Banco Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

§ 1º – O requisitante do suprimento de fundos deve providenciar junto ao Setor competente da Prefeitura, a abertura de conta específica para receber os recursos transferidos da conta “Suprimento de Fundos”, esta conta aberta deve ter a denominação “Suprido/Nome do Requisitante”.

§ 2º – Os pagamentos das despesas com Suprimento de Fundos devem ser feitos por cheque nominativo ao favorecido, no exato valor da despesa realizada.

Art. 10 – Poderá ser concedido Suprimento de Fundos em cheque, dispensando em tal a abertura de conta bancária específica em favor do requisitante do suprimento, e consequentemente a correspondente transferência bancária, desde que:

§ 1º – Na hipótese de inexistir estabelecimento bancário na localidade onde se situe a unidade administrativa ou setor requisitante;

§ 2º – Quando o adiantamento destinar-se-á à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 11 – Tratando-se de viagem a quantia concedida poderá ser retirada em espécie pelo responsável e os pagamentos feitos em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – Quando, no decorrer do período de aplicação do Suprimento de Fundos, houver resíduo não utilizado de recursos sacados para pagamento de despesas prevista no caput deste artigo, deve-se proceder ao recolhimento da referida quantia na conta bancária referente ao Suprimento de Fundos em até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da data de retorno do responsável.

SEÇÃO III DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12 - O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme art. 5º e quando concedido para determinado Projeto/Atividade e Elemento de Despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos somente poderá realizar despesas a partir da data da transferência feita para a conta “Suprimento de Fundos”.

Art. 13 - É vedado ao responsável pelo Suprimento de Fundos, conceder a outro, no todo em parte, os recursos objeto do suprimento.

Art. 14 - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias e ao exercício financeiro de vigência do crédito.

Parágrafo Único - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

SEÇÃO IV DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 15 – A comprovação do Suprimento de Fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, junto ao Controle Interno do Município de Jardim do Seridó, mediante autuação do processo no Órgão ou Entidade concedente, ficando o servidor sujeito às sanções previstas neste Decreto.

§ 1º - O recolhimento dos saldos não aplicados será efetuado dentro do prazo de estipulado no caput deste artigo e seu comprovante anexado à prestação de contas bem como o extrato bancário comprovando a operação, quando esta despesa não for miúda e de pronto pagamento.

§ 2º – Devem constar no Demonstrativo de Prestação de Conta de Suprimento de Fundos, conforme modelo constante no Anexo III as assinaturas do Suprido, do Secretário onde o Suprido é lotado e Ordenador de Despesa, com data de sua emissão.

§ 3º – O afastamento do servidor responsável em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no caput deste artigo

§ 4º – Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar a comprovação do Suprimento de Fundos, esta deve ser feita em até 08(oito) dias, contados a partir do prazo estipulado no caput deste artigo, pelo responsável financeiro do Órgão ou Entidade concedente.

§ 5º - Se o servidor responsável desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro de 05(cinco) dias da data de seu desligamento, espontaneamente, sob pena de ser descontado todo o valor do Suprimento de Fundos, do que lhe for devido pelo Tesouro Municipal e, se insuficiente, caberá ao ordenador de despesa arcar com a diferença a ser ressarcida.

Art. 16 – A Prestação de contas do Suprimento de Fundos será composta pelos documentos comprobatórios das despesas, os quais deverão ser numerados e na seguinte ordem:

I – primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome (quando o valor do adiantamento for superior a R\$ 500,00), assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento, que deve tomar a forma do Anexo I deste Decreto;

II – declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão de adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo;

III – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro, específico e suficiente, para fazer face à despesa objeto de adiantamento;

IV – ato de concessão do adiantamento, exarado pelo ordenador de despesa, do qual deverão constar a data da concessão, a finalidade, a classificação da despesa, o nome completo, cargo ou função do suprido, o valor do adiantamento, bem como o prazo para aplicação e o de comprovação;

V – nota de empenho relativa à despesa objeto de transferência a título de adiantamento;

VI – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de crédito, ou da ordem bancária de pagamento, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio comprobatório legalmente admissível;

VII – documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do adiantamento;

VIII – primeira via da documentação comprobatória da realização da despesa, compreendendo, conforme o caso:

a) se credor pessoa jurídica, documento fiscal que atenda ao disposto no inciso XII do art. 10 da Resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

b) se credor pessoa física, recibo, contendo o nome completo, o número do CPF e o da identidade, o endereço e a assinatura do credor; e

c) declaração comprobatória de pagamento de despesas miúdas, emitida pelo suprido e ratificada pela autoridade requisitante, quando da impossibilidade de obtenção de recibo, de modo a atender as disposições do art. 71 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

IX – comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes;

X – Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas, conforme Modelo III deste Decreto;

XI – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados, conforme Modelo II deste Decreto;

XII – Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balancete Financeiro, conforme Modelo IV deste Decreto;

XIII – extrato da conta bancária específica, quando for o caso, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao adiantamento;

XIV – documento de conciliação de saldo bancário, quando necessária;

XV – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso;

XVI – documento comprobatório da ocorrência de fato impeditivo do prosseguimento da aplicação do adiantamento por parte do servidor responsável pelo mesmo, sempre que se constate qualquer das situações previstas no caput do art. 69 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVII – quando for o caso, ato de nomeação de servidor à condição de suprido em caráter excepcional, nos termos do art. 106 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVIII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa a título de adiantamento, exarados pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução;

XIX – despacho do ordenador de despesas aprovando ou impugnando as contas prestadas pelo suprido;

XX – documento comprobatório da baixa da responsabilidade do suprido; e

XXI – documentação resultante do procedimento de apuração da responsabilidade do suprido, na hipótese de impugnação das contas por ele prestadas.

Art. 17 – Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e recibo, devem ser extraídos em nome do Órgão ou Entidade concedente do Suprimento de Fundos e conter ainda o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado assinado pelo Secretário da Pasta, onde o suprido for lotado.

§ 1º – Os documentos de que trata o caput deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

§ 2º Quando o suprido for Secretário Municipal, o responsável pelo atesto será o Prefeito Municipal.

Art. 18 – O Controle Interno deve proceder ao exame e à verificação da aplicação do Suprimento de Fundos, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O exame e a verificação de que trata o caput deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do processo no Controle Interno que verificando a aplicação do Suprimento de Fundos deve emitir Parecer.

Art. 19 – Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nos artigos 5º, 10, 11, 12, 13, 14, e 17 deste Decreto.

Parágrafo Único - Se do exame a que se refere o artigo 19 deste Decreto resultar em glosa, deve-se:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;

II – determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso I anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do responsável pelo Suprimento de Fundos, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 3º parágrafo 1º deste Decreto e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

Art. 20 – Havendo alcance, o responsável pelo Suprimento de Fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores do Município até que seja regularizada a situação.

Art. 21 – Enquanto não houver o recolhimento das multas previstas neste Decreto, a concessão de Suprimento de Fundos do Órgão respectivo deve ficar suspensa.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária do ordenador de despesa e do Suprido, salvo quanto a este último, se o fizer por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicar a(s) irregularidade(s).

Art. 23 – Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total concedido, por dia de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

Parágrafo Único – Caso não seja anexada ao processo de comprovação a cópia da Guia de Recolhimento correspondente à multa prevista no caput deste artigo, o ordenador de despesa deve determinar o desconto nos vencimentos do servidor, no mês imediato ao da ocorrência do fato, obedecendo o disposto, no artigo 95, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim do Seridó, o que, não sendo determinado, enseja a responsabilidade solidária de que trata o artigo 3º, § 1º deste Decreto.

Art. 24 – As cópias dos documentos relativos às comprovações de despesas podem ser arquivados no órgão ou entidade concedente, se assim achar necessário, e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Art. 25 – Os limites de valor de Suprimentos de Fundos, a serem concedidos de acordo com este Decreto, devem ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 – Os Suprimentos de Fundos devem ser considerados despesas realizadas pelo Município e escrituradas a débito dos respectivos responsáveis, até que seja procedida a baixa da respectiva responsabilidade.

Art. 27 – Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto e as consignadas em Lei.

Art. 28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, que são improrrogáveis, inclui-se o dia do início da disponibilização dos recursos destinados ao suprimento de fundos e contado também o dia vencimento das obrigações.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ofício nº XX/20XX Jardim do Seridó-RN, ___ de ___ de 20__

DE: Requisitante
PARA: Ordenador de Despesa
ASSUNTO: Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:

Classificação da Despesa:

Valor do Suprimento de Fundos: R\$

Prazo para Aplicação: ____/____/____ a ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável		Cargo/Função	Matrícula
CPF	Conta Corrente*	Banco*	Agência*

*Quando o adiantamento for superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste memorando.	Nome e Assinatura do suprido

Nome do Requiritante

Cargo

Mat.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO FAVORECIDO	NÚMERO DO DOCUMENTO DA TRANSFERÊNCIA OU DO CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
TOTAL				

Jardim do Seridó, ____ de ____ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO III

RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOAL

Jardim do Seridó, ____ de ____ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

- BALANCETE FINANCEIRO -

Natureza da Despesa: _____

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO		DÉBITO	
		SALDO (Valor Recolhido)	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Jardim do Seridó, ____ de ____ de 20__.

Nome e Matrícula

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Institui o Código de Fiscalização Financeira e Orçamentária do Estado e dos Municípios e dá outras providências

Art. 13 (...)

5º O regulamento a que se refere o parágrafo anterior definirá, em especial, os tipos de despesas objeto de adiantamento, o tratamento específico a ser dado às despesas de caráter sigiloso ou reservado, quando for o caso, assim como o valor máximo por concessão e o para cada despesa, isoladamente considerada quando da aplicação dos recursos, limitando-se este último a valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – quando o adiantamento se destinar à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesas.

Art. 106. Não poderão efetuar pagamento de despesas, ou receber adiantamento, os Secretários de Estado, servidores que exerçam cargos em comissão ou de direção, responsáveis pela guarda de material, nem aqueles que executem trabalhos de natureza braçal ou subalterna, tais como os auxiliares de portaria, capatazes, serventes e assemelhados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 69. O impedimento poderá decorrer de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função pública, comprovado por meio hábil.

§ 1º. No caso de impedimento, cabe à autoridade requisitante promover a comprovação do adiantamento.

§ 2º. O processo de comprovação deverá ser instruído com o documento comprobatório da ocorrência dos fatos previstos no presente artigo.

Art. 106. Não poderão efetuar pagamento de despesas, ou receber adiantamento, os Secretários de Estado, servidores que exerçam cargos em comissão ou de direção, responsáveis pela guarda de material, nem aqueles que executem trabalhos de natureza braçal ou subalterna, tais como os auxiliares de portaria, capatazes, serventes e assemelhados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Lei 593/1994

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:ADA835E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 028/2021 e o Atestado médico, emitido em 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, por mais 20 (vinte) dias, o auxílio por incapacidade temporária, à Sra. **ISADORA DANTAS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 063.216.684-35, matrícula 1735, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro PE – I, pelo período de 12 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B1A76AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.650, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que trata a Lei nº 4.041/1971 do Estado do RN;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em especial o arts. 10, 13 e 14.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerão às normas gerais estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos o numerário concedido a servidor, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal.

Art. 3º O Suprimento de Fundos será concedido pelo titular de Órgão da Administração Direta e Autarquia.

§ 1º - O ordenador da despesa que conceder o Suprimento de Fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto, que deve ser paga mediante depósito na conta repassadora do adiantamento ou descontada em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

§ 2º - A liberação do Suprimento de Fundos será precedida de nota de empenho na classificação orçamentária própria e sua concessão implica a delegação de competência ao responsável pela sua aplicação.

§ 3º Quando o suprimento de fundos for concedido, no âmbito da administração indireta, esse será concedido pela autoridade diretiva máxima da Autarquia.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º – O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsão trazida pelo § 5º, Art. 13, da Resolução nº 028/2020 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 5º - O Suprimento de Fundos será concedido para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora, se enquadrando nas hipóteses a seguir:

I – de pagamento de despesa com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sítio;

II – despesas de campo e quando a Secretaria de Finanças não puder efetuar o pagamento diretamente;

III – de despesa de conservação relativa a combustível e manutenção de veículos, incluindo peça e serviço;

IV – de transporte em geral;

V – de despesa extrajudicial fora do território do município;

VI – de diligência administrativa fora do território do município;

VII – de excursões escolares;

VIII – de indenização e outras despesas de acidentes de trabalho;

IX – de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções do poder público municipal;

X – de aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças de museu, culturais e semelhantes, destinados a coleções do poder público municipal, mediante autorização do Prefeito;

XI – de despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo Único - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesa, conforme previsão trazida pelo inciso II, § 3º, Art. 13, da Resolução nº 028/2020 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 6º – A concessão de Suprimento de Fundos subordina-se aos estágios da despesa pública e será requerida mediante preenchimento do formulário “Solicitação de Suprimento de Fundos”, conforme modelo anexo I, e empenhado à conta dos elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando o suprido estiver fora do território do município de Jardim do Seridó e não for possível o preenchimento do formulário de solicitação de suprimento de fundos, poderá requerer por meio eletrônico de comunicação desde que as informações constantes no Anexo I desse Decreto estejam presentes e tal situação deverá ser certificada pelo secretário municipal da pasta onde o suprido for lotado.

Art. 7º – O Suprimento de Fundos será concedido preferencialmente a servidor do Município de Jardim do Seridó, efetivo ou se este estiver ocupando cargo em comissão, salvo se detentor de cargo subalterno, a exemplo de Auxiliar de Serviços Gerais ou equivalente (Súmula nº 09 do TCE-RN).

§ 1º – Excepcionalmente poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor que não seja pertencente ao quadro permanente de pessoal, devidamente justificado (Lei Estadual nº 4.041/71, art. 106).

§ 2º – Só será permitida a concessão de até 02 (dois) Suprimentos de Fundos por servidor e desde que em elementos de despesa diversos, anualmente.

Art. 8º - Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - declarado em alcance;

II - Em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos anterior;

III - responsável por dois Suprimentos de Fundos não comprovados;

IV - que tiver a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no Órgão ou unidade administrativa outro servidor a quem atribuir este encargo;

V - punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Parágrafo Único – Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

Art. 9º – A quantia concedida a título de Suprimento de Fundos deve ser transferida pelo Órgão ou Entidade, para uma conta especial, aberta com a designação “Suprimento de Fundos”, em agência do Banco Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

§ 1º – O requisitante do suprimento de fundos deve providenciar junto ao Setor competente da Prefeitura, a abertura de conta específica para receber os recursos transferidos da conta “Suprimento de Fundos”, está conta aberta deve ter a denominação “Suprido/Nome do Requisitante”.

§ 2º – Os pagamentos das despesas com Suprimento de Fundos devem ser feitos por cheque nominativo ao favorecido, no exato valor da despesa realizada.

Art. 10 – Poderá ser concedido Suprimento de Fundos em cheque, dispensando em tal a abertura de conta bancária específica em favor do requisitante do suprimento, e conseqüentemente a correspondente transferência bancária, desde que:

§ 1º – Na hipótese de inexistir estabelecimento bancário na localidade onde se situe a unidade administrativa ou setor requisitante;

§ 2º – Quando o adiantamento destinar-se-á à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 11 – Tratando-se de viagem a quantia concedida poderá ser retirada em espécie pelo responsável e os pagamentos feitos em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – Quando, no decorrer do período de aplicação do Suprimento de Fundos, houver resíduo não utilizado de recursos sacados para pagamento de despesas prevista no caput deste artigo, deve-se proceder ao recolhimento da referida quantia na conta bancária referente ao Suprimento de Fundos em até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da data de retorno do responsável.

SEÇÃO III DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12 - O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme art. 5º e quando concedido para determinado Projeto/Atividade e Elemento de Despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos somente poderá realizar despesas a partir da data da transferência feita para a conta “Suprimento de Fundos”.

Art. 13 - É vedado ao responsável pelo Suprimento de Fundos, conceder a outro, no todo em parte, os recursos objeto do suprimento.

Art. 14 - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias e ao exercício financeiro de vigência do crédito.

Parágrafo Único - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

SEÇÃO IV DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 15 – A comprovação do Suprimento de Fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, junto ao Controle Interno do Município de Jardim do Seridó, mediante autuação do processo no Órgão ou Entidade concedente, ficando o servidor sujeito às sanções previstas neste Decreto.

§ 1º - O recolhimento dos saldos não aplicados será efetuado dentro do prazo de estipulado no caput deste artigo e seu comprovante anexado à prestação de contas bem como o extrato bancário comprovando a operação, quando esta despesa não for miúda e de pronto pagamento.

§ 2º – Devem constar no Demonstrativo de Prestação de Conta de Suprimento de Fundos, conforme modelo constante no Anexo III as assinaturas do Suprido, do Secretário onde o Suprido é lotado e Ordenador de Despesa, com data de sua emissão.

§ 3º – O afastamento do servidor responsável em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no caput deste artigo

§ 4º – Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar a comprovação do Suprimento de Fundos, esta deve ser feita em até 08(oito) dias, contados a partir do prazo estipulado no caput deste artigo, pelo responsável financeiro do Órgão ou Entidade concedente.

§ 5º - Se o servidor responsável desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro de 05(cinco) dias da data de seu desligamento, espontaneamente, sob pena de ser descontado todo o valor do Suprimento de Fundos, do que lhe for devido pelo Tesouro Municipal e, se insuficiente, caberá ao ordenador de despesa arcar com a diferença a ser ressarcida.

Art. 16 – A Prestação de contas do Suprimento de Fundos será composta pelos documentos comprobatórios das despesas, os quais deverão ser numerados e na seguinte ordem:

I – primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome (quando o valor do adiantamento for superior a R\$ 500,00), assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento, que deve tomar a forma do Anexo I deste Decreto;

II – declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão de adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo;

III – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro, específico e suficiente, para fazer face à despesa objeto de adiantamento;

IV – ato de concessão do adiantamento, exarado pelo ordenador de despesa, do qual deverão constar a data da concessão, a finalidade, a classificação da despesa, o nome completo, cargo ou função do suprido, o valor do adiantamento, bem como o prazo para aplicação e o de comprovação;

V – nota de empenho relativa à despesa objeto de transferência a título de adiantamento;

VI – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de crédito, ou da ordem bancária de pagamento, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio comprobatório legalmente admissível;

VII – documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do adiantamento;

VIII – primeira via da documentação comprobatória da realização da despesa, compreendendo, conforme o caso:

a) se credor pessoa jurídica, documento fiscal que atenda ao disposto no inciso XII do art. 10 da Resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

b) se credor pessoa física, recibo, contendo o nome completo, o número do CPF e o da identidade, o endereço e a assinatura do credor; e

c) declaração comprobatória de pagamento de despesas miúdas, emitida pelo suprido e ratificada pela autoridade requisitante, quando da impossibilidade de obtenção de recibo, de modo a atender as disposições do art. 71 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

IX – comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes;

X – Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas, conforme Modelo III deste Decreto;

XI – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados, conforme Modelo II deste Decreto;

XII – Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balancete Financeiro, conforme Modelo IV deste Decreto;

XIII – extrato da conta bancária específica, quando for o caso, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao adiantamento;

XIV – documento de conciliação de saldo bancário, quando necessária;

XV – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso;

XVI – documento comprobatório da ocorrência de fato impeditivo do prosseguimento da aplicação do adiantamento por parte do servidor responsável pelo mesmo, sempre que se constate qualquer das situações previstas no caput do art. 69 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVII – quando for o caso, ato de nomeação de servidor à condição de suprido em caráter excepcional, nos termos do art. 106 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVIII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa a título de adiantamento, exarados pela Unidade de Controle

Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução;

XIX – despacho do ordenador de despesas aprovando ou impugnando as contas prestadas pelo suprido;

XX – documento comprobatório da baixa da responsabilidade do suprido; e

XXI – documentação resultante do procedimento de apuração da responsabilidade do suprido, na hipótese de impugnação das contas por ele prestadas.

Art. 17 – Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e recibo, devem ser extraídos em nome do Órgão ou Entidade concedente do Suprimento de Fundos e conter ainda o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado assinado pelo Secretário da Pasta, onde o suprido for lotado.

§ 1º – Os documentos de que trata o caput deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

§ 2º Quando o suprido for Secretário Municipal, o responsável pelo atesto será o Prefeito Municipal.

Art. 18 – O Controle Interno deve proceder ao exame e à verificação da aplicação do Suprimento de Fundos, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O exame e a verificação de que trata o caput deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do processo no Controle Interno que verificando a aplicação do Suprimento de Fundos deve emitir Parecer.

Art. 19 – Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nos artigos 5º, 10, 11, 12, 13, 14, e 17 deste Decreto.

Parágrafo Único - Se do exame a que se refere o artigo 19 deste Decreto resultar em glosa, deve-se:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;

II – determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso I anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do responsável pelo Suprimento de Fundos, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 3º parágrafo 1º deste Decreto e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

Art. 20 – Havendo alcance, o responsável pelo Suprimento de Fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores do Município até que seja regularizada a situação.

Art. 21 – Enquanto não houver o recolhimento das multas previstas neste Decreto, a concessão de Suprimento de Fundos do Órgão respectivo deve ficar suspensa.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária do ordenador de despesa e do Suprido, salvo quanto a este último, se o fizer por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicar a(s) irregularidade(s).

Art. 23 – Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total concedido, por dia de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

Parágrafo Único – Caso não seja anexada ao processo de comprovação a cópia da Guia de Recolhimento correspondente à multa prevista no caput deste artigo, o ordenador de despesa deve determinar o desconto nos vencimentos do servidor, no mês imediato ao da ocorrência do fato, obedecendo o disposto, no artigo 95, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim do Seridó, o que, não sendo determinado, enseja a responsabilidade solidária de que trata o artigo 3º, §1º deste Decreto.

Art. 24 – As cópias dos documentos relativos às comprovações de despesas podem ser arquivadas no órgão ou entidade concedente, se assim achar necessário, e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Art. 25 – Os limites de valor de Suprimentos de Fundos, a serem concedidos de acordo com este Decreto, devem ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 – Os Suprimentos de Fundos devem ser considerados despesas realizadas pelo Município e escrituradas a débito dos respectivos responsáveis, até que seja procedida a baixa da respectiva responsabilidade.

Art. 27 – Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto e as consignadas em Lei.

Art. 28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, que são improrrogáveis, inclui-se o dia do início da disponibilização dos recursos destinados ao suprimento de fundos e contado também o dia vencimento das obrigações.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ofício nº XX/20XX Jardim do Seridó-RN, ___ de ___ de 20__

DE: Requisitante

PARA: Ordenador de Despesa

ASSUNTO: Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:

Classificação da Despesa:

Valor do Suprimento de Fundos: R\$

Prazo para Aplicação: ___/___/___ a ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável		Cargo/Função	Matrícula
CPF	Conta Corrente*	Banco*	Agência*

*Quando o adiantamento for superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste memorando.	Nome e Assinatura do suprido

Nome do Requisitante

Cargo

Mat.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	DO FAVORECIDO	NÚMERO DO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA OU CHEQUE	DO DA DATA DO PAGAMENTO	DO VALOR DO PAGAMENTO
TOTAL				

Jardim do Seridó, ___ de ___ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO III

RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO	DO NOME DO CREDOR	DO ESPECIFICAÇÃO DO BEM	DO QUANT.	DO PREÇO UNIT.	DO VALOR TOAL

Jardim do Seridó, ___ de ___ de 20__.

Nome e Matrícula

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

- BALANCETE FINANCEIRO -

Natureza da Despesa: _____

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO		DÉBITO	
		SALDO (Valor Recolhido)	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Jardim do Seridó, ___ de ___ de 20__.

Nome e Matrícula

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Institui o Código de Fiscalização Financeira e Orçamentária do Estado e dos Municípios e dá outras providências

Art. 13 (...)

5º O regulamento a que se refere o parágrafo anterior definirá, em especial, os tipos de despesas objeto de adiantamento, o tratamento específico a ser dado às despesas de caráter sigiloso ou reservado, quando for o caso, assim como o valor máximo por concessão e o para cada despesa, isoladamente considerada quando da aplicação dos recursos, limitando-se este último a valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – quando o adiantamento se destinar à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesas.

Art. 106. Não poderão efetuar pagamento de despesas, ou receber adiantamento, os Secretários de Estado, servidores que exerçam cargos em comissão ou de direção, responsáveis pela guarda de material, nem aqueles que executem trabalhos de natureza braçal ou subalterna, tais como os auxiliares de portaria, capatazes, serventes e assemelhados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 69. O impedimento poderá decorrer de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função pública, comprovado por meio hábil.

§ 1º. No caso de impedimento, cabe à autoridade requisitante promover a comprovação do adiantamento.

§ 2º. O processo de comprovação deverá ser instruído com o documento comprobatório da ocorrência dos fatos previstos no presente artigo.

Art. 106. Não poderão efetuar pagamento de despesas, ou receber adiantamento, os Secretários de Estado, servidores que exerçam cargos em comissão ou de direção, responsáveis pela guarda de material, nem aqueles que executem trabalhos de natureza braçal ou subalterna, tais como os auxiliares de portaria, capatazes, serventes e assemelhados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Lei 593/1994

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F3867100

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 020/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.206.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.206 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AF7C31E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031508/2021-CPL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
031508/2021-CPL**
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C a RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional para **Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais que participarão da Jornada Pedagógica online a ser realizado no período de 23 a 24 de março do corrente ano, que visa promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, com o tema **Ser Professor no Século XXI e o Ensino Remoto.****

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

*Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à contratação dos serviços contábeis acima citados, adjudicando-a a profissional **Maria Milena Lima Queiroz**, inscrita no CPF nº110.765.844-62, Residente na Marechal Costa e Silva, 126 – São Miguel/RN, no valor total de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, por não ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.*

João Dias/RN, 15 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da profissional **Maria Milena Lima Queiroz**, inscrita no CPF nº110.765.844-62, visando a contratação de profissional para **Treinar e Capacitar Servidores Municipais que participarão da Jornada Pedagógica online a ser realizado no período de 23 a 24 de março do corrente ano, que visa promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, com o tema **Ser Professor no Século XXI e o Ensino Remoto**, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).***

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

João Dias/RN, 15 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031508/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de profissional para Treinar e Capacitar Servidores Municipais que participarão da Jornada Pedagógica online a ser realizado no período de 23 a 24 de março do corrente ano, que visa promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, com o tema **Ser Professor no Século XXI e o Ensino Remoto**, conforme especificações constantes do Termo de Referência a Proposta de Preços da Contratada.

CONTRATADA: Maria Milena Lima Queiroz

CPF nº: 110.765.844-62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de março de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:53DA91D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26030001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F. J. DE O. PEREIRA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 26030002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle. .
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEF902EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26030001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F. J. DE O. PEREIRA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 26030002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação das ações e benfeitorias da Prefeitura de José da Penha/RN, através de gravação de Spots e Jingle. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:351288AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
013/2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 013/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO**, realizado no dia 15 de abril, às 09:00 (nove) horas, para a empresa licitante **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA** (CNPJ – 40.998.734/0001-26), perfazendo o valor final de **R\$ R\$ 136.890,00** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F738C797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
014/2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 014/2021**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, realizado no dia 15 de abril, às 15:00 (quinze) horas, para a empresa licitante **JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489** (CNPJ – 33.150.878/0001-62), perfazendo o valor final de **R\$ R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1FFBA92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 20.157.406/0001-90
Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista, Assú/RN
Sr. Charles Alves Rodrigues

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NATAL/RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7C7E43C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 121, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA DE Nº 121, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELENILDA CABRAL DE SOUZA, CPF nº 050.035.824-98, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:79A0D7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 013/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO**, realizado no dia **15 de abril, às 09:00 (nove)** horas, para a empresa licitante **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 40.998.734/0001-26)**, perfazendo o valor final de **RS R\$ 136.890,00** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CADE9002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 e termo final em 25 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79468F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 014/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, realizado no dia **15 de abril, às 15:00 (quinze)** horas, para a empresa licitante **JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489 (CNPJ – 33.150.878/0001-62)**, perfazendo o valor final de **RS R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE3C0297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de terras, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de MAIO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6E301B91

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 081/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos de grande carga com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME
CNPJ: 20.327.500/0001-40

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2016
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Patrícia Alves dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C8BA3B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 053/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 053/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.796.231/0001-47
ORIGEM: Carona nº 003/2017
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Tony César Ananias Cardoso

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0231EA7E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 070/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoal e materiais, com motorista/operadores, destinados a atender necessidades desta unidade administrativa de acordo com a demanda necessária.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.796.231/0001-47
ORIGEM: Pregão Presencial nº 016/2017
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Tony César Ananias Cardoso

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F8D7C949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa d'Anta/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 03 de Maio 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital (planejamento.lagoadanta@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 16 de Abril de 2021. As sugestões recebidas até o dia 03 de Maio de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamento.lagoadanta@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

Lagoa d'Anta/RN, em 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2D262472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2021 - GP**

Portaria nº 0212/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

“Nomeia o Senhor José Garcia Pinheiro Júnior ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Garcia Pinheiro Júnior** ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B7B09B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 35.774.957/0001-70

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2020 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado pela CONTRATADA justificando que a montadora suspendeu a produção de veículos em virtude da pandemia causada pela COVID-19.

BASE LEGAL: Artigos 78, Inciso XVII e artigo 79, Inciso I da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do item 5. REVISÃO E CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços. subitem 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS.

Lagoa Nova/RN, 16 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C79CA49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2021-GP**

Portaria nº 0213/2021-GP Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2021.

“Nomeia a Senhora Selma Maria Ramos Soares, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Selma Maria Ramos Soares**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE43DC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN.

PARTÍCIPES:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN, inscrita no CNPJ 08.182.313/0001-10, sediada a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 427, Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 2283014 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF n. 854.431.154-72, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 361/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a realização de consultorias tecnológicas para 19 (dezenove) produtores rurais, que contribuam para a implantação das BPA (Boas Práticas Agrícolas) na cultura do maracujá no MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, no âmbito do SEBRAETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA

A consultoria tecnológica com a Temática Produção e Qualidade, Sub-tema Mapeamento e Melhoria de Processos, visa atender à necessidade da implementação das Boas Práticas Agrícolas (Ficha técnica: 14001-2) na cultura do MARACUJÁ, através do dimensionamento produtivo e planejamento financeiro; aperfeiçoamento do processo produtivo agrícola; aferição de laudos e análises laboratoriais; processamento dos indicadores econômicos e adequações para a certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola, no município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I - SEBRAE/RN:

- a) Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias nas áreas de inovação e tecnologia que será destinada aos 19 produtores rurais, no município de Lagoa Nova, no âmbito do SEBRAETEC;
- b) Contratar empresa do cadastro do SEBRAETEC que detenham know how para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados para os 19 produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;
- c) Utilizar os recursos referentes a contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ou seja, o percentual de 15% (quinze por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas exclusivamente para atender aos 19 produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;
- d) Utilizar os recursos referentes a contrapartida dos produtores rurais, ou seja, o percentual de 15% (quinze por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas exclusivamente para atendê-los no âmbito do SEBRAETEC;
- e) Apresentar o relatório individual acerca do resultado final da referida consultoria, com as respectivas assinaturas das entidades executoras e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;
- f) Monitorar a realização das consultorias tecnológicas.

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA:

- a) Subsidiar o percentual de 15% (quinze por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias Tecnológica com a Temática Produtividade - Métodos e Técnicas de Produção Agronegócio, destinada aos 19 produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;
- b) Monitorar a realização das consultorias tecnológicas.

III - PRODUTOR RURAL:

- a) Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento da consultoria;
- b) Custear 15% (quinze por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas, conforme rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS;
- c) Participar dos encontros agendados e fornecer as informações necessárias para a realização das consultorias.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de **R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) sendo R\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais) subsídio do SEBRAE/RN (70%); R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) como contrapartida da PREFEITURA DE LAGOA NOVA (15%) e R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) como contrapartida dos produtores rurais atendidos (15%).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da transferência pela Prefeitura, para o SEBRAE/RN, se dará em parcela única de R\$

2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), devendo ser efetivada para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. Da mesma será realizada o pagamento referente a contrapartida do produtor rural, devendo ser efetivado na Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia objeto deste ACORDO será acompanhada por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	FRANCO MARINHO RAMOS
PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	LUCIANO SILVA SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações advocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 14 de abril de 2021.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

Pelo Município de Lagoa Nova/ RN:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F274864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0210/2021 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0210/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2021.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 716/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, deste município, para o mandato de 2021/2024.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I - Representante dos Trabalhadores da Educação

Maria Jussara de L. Gomes Morais – Titular
Cerizé da Silva Santino – Suplente

II - Representante dos Pais

Quêlen Ferreira dos Santos – Titular
Maria da Guia Bezerra – Suplente
Andrielle Tássia Medeiros S. do Nascimento – Titular
Adailsa de Oliveira Martins – Suplente

III - Representante do Poder Executivo

Hércules Samuel de Lima Araújo – Titular
Klinton Kennendy Ramos da Silva – Suplente

IV - Representante dos Professores

Paulo Roberto Soares Miranda – Titular
Márcia Ednilba Simões da Silva - Suplente

V - Representante da Sociedade Civil

Jussara Marques dos Santos – Titular
Ana Lúcia Raimunda da S. Pereira – Suplente
José Genilson Félix – Titular
José Garcia de Medeiros – Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8FC5B011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1914/2020**

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA**, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal

Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.” Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 17 - MASSA ESPAGUETE 500G ocasionados pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocadas pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
17	MASSA ESPAGUETE 500G Especificação: pacote com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	R\$ 2,15	R\$ 2,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Nova/RN, 16 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	J VANDERLEY DA COSTA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:079E9CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 667/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 667/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00

(dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:ACC59601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

10H:00M DO DIA 19/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

10H:00M DO DIA 27/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:

10H:00M DO DIA 27/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:

10H:01M DO DIA 30/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de gêneros alimentícios – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 16 de abril de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:89A74F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021 - GP**

Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do surgimento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando a imunização do grupo prioritário;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajesenses.

CONSIDERANDO a comprovação de óbitos recentes de pacientes diagnosticados com o COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO as mutações cada vez mais agressivas do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;

CONSIDERANDO decisões recentes do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO decisões tomadas pela Comissão Pró-Lajes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de LAJES/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. Conforme decreto estadual, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas *nocaput* deste artigo às seguintes atividades:

- I - Serviços públicos essenciais;
- II - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - Farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - Atividades de segurança privada;
- VI - Serviços funerários;
- VII - Netshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII - Serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X - Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI - Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII - Oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII - Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV - Serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV - Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI - Postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII - Hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII - Atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX - Lavanderias; XX - atividades financeiras e de seguros;
- XXI - Imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII - Atividades de construção civil;
- XXIII - Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV - Atividades industriais;
- XXVI - Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII - Serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII - Serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIX - Cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º. Fica facultado ao município instalar barreiras sanitárias e blitz sanitárias em locais estratégicos, providenciando ainda a interrupção de tráfego nos horários e locais que julgar necessário;

§ 4º. Fica proibida a realização de atividades coletivas após às 21h, a exemplo de missas, cultos, funcionamento de academias e outros espaços de uso coletivo;

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, como ruas e praças, espaços privados acessíveis ao público e repartições públicas no âmbito do Município de Lajes/RN;

Art. 3º. Fica determinada a disponibilidade de álcool 70% em gel ou líquido a todos os frequentadores de estabelecimentos públicos e privados neste município;

Art. 4º. Recomenda-se aos estabelecimentos públicos e privados aferir a temperatura corporal das pessoas, orientando aqueles que se encontrarem igual ou superior a 37,8°C buscar atendimento médico;

Art. 5º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares estão autorizados a funcionar até às 21 horas, com no máximo 10 conjuntos de mesas, com até 2 cadeiras por mesas, podendo juntar no máximo duas mesas, separadas pelo distanciamento de 1 metro e meio entre si;
 §1º. Após as 21 horas será permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes e similares o funcionamento apenas por meio de delivery;
 §2º. É garantido aos estabelecimentos a tolerância de 15 minutos, após as 21 horas, para esvaziamento das mesas, cadeiras e, consequentemente, o seu recolhimento;
 §3º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;
 §4º. Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como praças e ruas, após às 21h;

Art. 6º. Fica proibido, em todo o município de LAJES/RN, quaisquer festas ou eventos promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;

Art. 7º. Fica autorizado o funcionamento de academias com limite de uma pessoa para cada 6,25m²;
 §1º. A Vigilância Sanitária do Município fará a medição e comprovação do quantitativo que cada academia comporta;
 §2º. O treinamento deve acontecer com agendamento prévio e higienização dos equipamentos após o uso, entre outras medidas que visem a segurança dos frequentadores do ambiente;

Art. 8º. As celebrações religiosas ficam limitadas a lotação máxima de 25% da capacidade do templo, respeitando o distanciamento de no mínimo um metro e meio entre as pessoas;
 §1º. A Vigilância Sanitária do Município fará a medição e comprovação do quantitativo que cada templo comporta;
 §2º. Todos os utensílios utilizados durante as celebrações devem ser higienizados, inclusive locais de assento;

Art. 9º. Fica suspenso a prática de esportes coletivos nos espaços públicos e privados no âmbito do município de Lajes/RN;

Art. 10º. Fica determinado a abertura de todos os prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento pelo período da manhã de 8:00 às 12:00, e no período da tarde apenas para expediente interno.

Art. 11º. Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, prédios públicos e similares, e se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

Art. 12º. O descumprimento ao disposto neste decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I – Primeira infração: Notificação;
- II - Primeira Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$100,00 e para pessoa jurídica R\$ 300,00;
- III- Segunda Reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$200,00 e para pessoa jurídica R\$ 500,00;
- IV- Terceira Reincidência: Aplicação de multa em 5 vezes o valor da multa anterior para pessoa física e jurídica. No caso de pessoa jurídica, além da aplicação da multa o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento suspenso.

Art. 13º. O Município poderá convocar os servidores para atividades diversas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. Caso convocado, os servidores públicos que reúnam uma ou mais das condições abaixo deverão apresentar comprovação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lajes, para não realizarem as atividades para quais foram designados.

I - Possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Gestantes;
 III - Cardiopatas;
 IV - Portadores de Diabetes;
 V - Hipertensos;
 VI - Portadores de doenças imunodepressoras;

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:ED1F4D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16040121

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA
 CNPJ: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO VETERINÁRIO PARA O SACRIFÍCIO DE ANIMAIS COM LEISHMANIOSE (CALAZÁ)

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 16 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:544246C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 011/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamento de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/05/2021, Local: **www.bbmnnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/04/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D1B7FB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 011/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de equipamento de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/05/2021, Local: **www.bbmnnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 16/04/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:BF70FA6C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 150/2021 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2021, conduzir paciente para realizar cirurgia no Hospital Deoclécio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8CB93F43

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 151/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2021, transportar paciente para realizar cirurgia no Hospital Urocentro.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:C12FE1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de madeiras em geral para a secretaria municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, foi vencedora a empresa denominada juridicamente de M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 14.148.901/0001-30, vencedora de todos os itens do certame com proposta final no valor de R\$ 149.545,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), valor inferior ao de referência. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Adjudicado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E98EDD72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021**

PORTARIA Nº 054/2021

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, Agente de Controle Interno, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Curso Preparatório para elaboração Anual de Controle Interno, que ocorrerá no período de 26 a 27 de abril de 2021;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15 de abril de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F0D419E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO ME

CNPJ: 23.976.306/0001-83

Objeto: Aquisição de Kits Nutricionais, destinado a atender o programa da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no procedimento administrativo n.º 20210408001, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.026 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;

Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. P/Distribuição Gratuita;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13900000 – Recursos à Assistência Social

Valor global: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

Data de assinatura do Contrato: 08 de abril de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210315001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada, WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO - Sócio, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:685FA7FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2020 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

OBJETO: Concessão de 04 (quatro) diárias para participar reuniões técnicas e visita de cortesia a Prefeitura Municipal de Mossoró no período de 19 a 23/04/2021.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADOS: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA; EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA E WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA.

VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para cada servidor

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C637B32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA A FASE DE LANCES E
ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para a fase de lances e abertura do envelope de habilitação do **Processo Licitatório nº 68/2021**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, supervisores, coordenadores, psicólogo, nutricionista e atividades auxiliares), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, está prevista para o dia **20 de ABRIL de 2021, às 09h00min**. Lembrando que as propostas classificadas para a fase de lances foram das empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 39.892.378/0001-82; e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – CNPJ: 35.537.126/0001-84. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B8D3B98

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000061/2021

PROCESSO Nº 79/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000061/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGO-8165, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.983,61 (Três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C83A47A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000061/2021

PROCESSO Nº 79/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000061/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGO-8165, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.983,61 (Três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31E7DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000062/2021

PROCESSO Nº 81/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000062/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.506,67 (Quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D8C6C0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000062/2021**

PROCESSO Nº 81/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.506,67 (Quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C451108

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021**

PROCESSO Nº 83/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.811,22 (Quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E1E93B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000063/2021**

PROCESSO Nº 83/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro Robust, de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.811,22 (Quatro mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62120A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000064/2021**

PROCESSO Nº 85/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.255,11 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:506264E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000064/2021**

PROCESSO Nº 85/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.255,11 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:336E58B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2021

PROCESSO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo gol de placa QGO-8165, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,50 (Dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:26B6DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2021

PROCESSO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo gol de placa QGO-8165, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,50 (Dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:021FC82E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2021

PROCESSO Nº 82/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BA999A01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2021

PROCESSO Nº 82/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1E909265

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2021

PROCESSO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.069,00 (Quatro mil e sessenta e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C97446A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2021

PROCESSO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro Robust de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.069,00 (Quatro mil e sessenta e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2E8213A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2021

PROCESSO Nº 86/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5809DF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2021

PROCESSO Nº 86/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8AD95ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 021/2021, de 06 de Abril de 2021, sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 24 de fevereiro de 2021, que renovou a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 008, de 03 de abril de 2020, no âmbito do Município de Monte Alegre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção da prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte de que o Município não pode impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual, devendo haver harmonia e coordenação entre as ações públicas dos diversos entes federativos, apesar da autonomia entre eles;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto Municipal Nº 021/2021, que estabeleceu as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), até o dia 23 de Abril de 2021.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º - Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3276-4041 e 99411-4803.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8814E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 14, de 02 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 05 de abril de 2021 e 23 de abril de 2021, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN." NR

Art. 2º (...)

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede". (NR)

"Art. 6º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus." (NR)

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:08FDFB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/Demissão de pessoal e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.0201.2007.0000 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04160/2021 - 16.04.21 - FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - R\$ 55.200,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5005A001

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos Serviços de Hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), e traslado para as clínicas e hospitais, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade na Capital do Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082. – MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04190/2021 - 19.04.21 - P R R COSTA E CIA LTDA - R\$ 70.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:936D342A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 010/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a cidade de Serra do Mel-RN na data de 05/04/2021 para transportar o senhor Carlos Germano de Souza para internamento em uma clínica de reabilitação.			
PERÍODO: 05/04/2021			
DESTINO: Serra do Mel-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:8A3A2A2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a cidade de Lagoa Seca-PB para transportar a senhora Islândia Pereira da Silva e o senhor José da Silva Batista para visitar o filho interno em clínica de recuperação.			
PERÍODO: 06/04/2021			
DESTINO: Lagoa Seca-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:B5E0622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

OBJETO: Formação de registro de preços, Para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria do Município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2021 até 15 de Abril de 2022

Passagem/RN, 16 de Abril de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:943F09E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: ATT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.413.274/0002-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para viabilização e captação de recursos federais e estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo Federal e governo Estadual Município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2021 até 15 de Abril de 2022

Passagem/RN, 16 de Abril de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: B3BF0CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº001/2021**

A prefeitura municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna publico que a licitação na modalidade tomada de preços nº001/2021, com objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN, fica suspensa, informamos que ao analisarmos detidamente ao autos do processo, foram encontrados alguns erros que precisam ser sanáveis, tendo em vista o princípio da autotutela, revemos nosso ato e a licitação fica suspensa para reparar o mesmo, em breve será publicado a nova data do novo certame. Esclarecimentos das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 16 de abril de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 7A4CF90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 09.02.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 28.521.182/0001-65.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.521.182/0001-65 com sede a Rua Vereador José Antas Filho, 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN CEP: 59.530-000, neste ato representada pelo Sr. Berilo Severo de Medeiros Identidade nº 1121957 SSP/RN CPF nº 852.486.574-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 001/2021 resolvem

realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 09.02.2021.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, conforme requerido pela empresa MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 28.521.182/0001-65, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 001/2021, fica alterado o valor do item em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR EXTENSO	POR
01	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,96	R\$ 4,59	Quatro reais e cinquenta e nove centavos	

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 012/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, de 09/02/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 16 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BERILO SEVERO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: E68094FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2021**

PORTARIA Nº 227, DE 16 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DANIELLE BERLAMINO DA SILVA, no Cargo Comissionado – **SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela

Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9BCB595B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2021**

PORTARIA Nº 228, DE 16 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA DE PAULA RODRIGUES CÂMARA, no Cargo Comissionado – Assessoria de Compras e Pesquisas de Preços, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:29D91A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2021**

PORTARIA Nº 227, DE 16 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DANIELLE BERLAMINO DA SILVA, no Cargo Comissionado – SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:745E00B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2021**

PORTARIA Nº 229, DE 16 ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTÔNIO FELIPE DA CÂMARA SEGUNDO, no Cargo Comissionado – CHEFIA DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FD3954AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTO DE
PREÇOS Nº 002/2021**

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Aquisição de futura e parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do município de Poço Branco/RN. EMPRESA VENCEDORA: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME, CNPJ 10.555.841/0001-19, para o LOTE ÚNICO– R\$ 228.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 31 de março de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:071ECBB8

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTO DE
PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: Aquisição de futura e parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do município de Poço Branco/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 002/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME, CNPJ 10.555.841/0001-19, saiu vencedora no certame no Lote

Único, totalizando o valor global de R\$ 228.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 31 de março de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EB9762DD

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: Aquisição de futura e parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do município de Poço Branco/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 31 de março de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME, CNPJ 10.555.841/0001-19**, saiu vencedora no certame do Lote Único, totalizando o valor global de R\$ 228.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:33111AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2021 - PE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA
(MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **30 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de abril de 2021, às 08h30min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo –

122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BB72B272

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL PSS Nº. 002/2021**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL PSS Nº. 002/2021

PRORROGA OSPRAZO DO CRONOGRAMA DOPROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO Nº. 002/2021, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL: MÉDICO PSF

OMunicípio de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 193/2021-GP/PMP, considerando que não houve candidatos inscritos, torna público que fica retificado o edital 002/2021, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no item 9.0 do referido edital.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
14/04/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
14 a 22/04/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
26/04/2021	Resultado parcial
27/04/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
28/04/2021	Resultado final no site da Prefeitura
29/04/2021	Início da convocação dos aprovados

Portalegre/RN, 16 de abril de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1BED07D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 /2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 185 /2021 – GP/PMP

Altera o Decreto Municipal nº. 181/2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 181/2021, que dispõe sobre medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Portalegre/RN, em observância do Decreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que altera o oDecreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada vigência do Decreto Municipal nº 181/2021, até o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus.

Art. 3º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede". (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5C267198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Luminoza Com. Materiais Elétricos Hidráulicos e Telefonia Ltda, CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Valor Global: R\$ 49.975 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LUMINOZA COM. MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E TELEFONIA LTDA

CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9EC453BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2021. OBJETO: Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas classificadas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a aceitação da obra pela sequência das classificadas. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Rafael Fernandes - RN, 05 de abril de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:2572ED47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão publica: 07:00 horas do dia 30 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:007BE187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 13:30 horas do dia 03 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material elétrico destinados a iluminação pública deste Município de Rafael

Fernandes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.mn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 15 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E2DD2A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 452/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DE REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Riacho da Cruz aprovou e eu SANCIONO a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com objeto de repassar auxílio financeiro visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública, saúde, educação, agricultura, cultura, turismo e todas atividades essenciais a serem executadas no Município de Riacho da Cruz/RN, pelo respectivo e competente órgão, instituição, fundação, cooperativa, associação ou sindicato nesta cidade, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Fica inserida autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, do Município de Riacho da Cruz/RN, da possível realização do termo de convênio objeto desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por meio de decreto, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a tanto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:F80366AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 514/2021 GP PMRC**

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 497, de 20 de janeiro de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 30.458, de 01 de abril de 2021, e sua alteração nos termos do Decreto Estadual nº 30.490 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município Riacho da Cruz/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº. 30.458 de 01 de abril de 2021, e sua alteração nos termos do Decreto Estadual nº 30.490 de 16 de abril de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art.2º Durante a vigência do Decreto Estadual que trata o art. 1º, fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede do Centro administrativo do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:8EA01FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – Manut. Ativ. SEMAD – SEC. M de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04160/2021 - 16.04.21 - JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - R\$ 48.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:82329639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 076/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DF072A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 077/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:236A6D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2021 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
SELEÇÃO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO DO
PRODUTOR

EDITAL N.º. 001/2021
PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
001/2021

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 03 (três) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial, torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar um dos espaços desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei nº 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 03 (três) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006 e a venda de alimentos preparados (lancheonete), tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;
- c) Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN, de 19/04/2021 até o dia 23/04/2021, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, prioritariamente, os Agricultores e Agricultoras Familiares, bem como os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-101, todos do Município de Riachuelo/RN.

4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-101, os critérios utilizados serão: a) maior tempo de ocupação; b) depender exclusivamente da renda do estabelecimento; c) ser o responsável pelo estabelecimento; e d) ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

4.3. Na ausência de interesse dos beneficiários elencados no item 4.1, serão habilitados os candidatos que preenchem os demais requisitos previstos neste edital.

V – DOS CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN Documentos para Habilitação Processo Seletivo com Chamamento Público N.º 001/2021.

6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS)
- c) CPF
- d) Comprovante de residência
- e) Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão)
- f) Certidão de casamento ou declaração de união estável.
- g) Certidão Negativa Municipal
- h) Certidão de quitação eleitoral
- i) Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor.

j) Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor)

6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emissores dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no período de 19/04/2021 a 23/04/2021, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)

11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).

11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES

13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que:

I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias;

II- atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;

III- façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão;

IV- consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal;

13.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo.

13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na imprensa Oficial do Termo de permissão;

13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;

13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;

13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente;

13.8. O permissionário não poderá manter o box em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2021.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 03 (três) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006; e a vendas de alimentos preparados (lanchonete).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES:

2.1. Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas:

Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido:

Maior tempo de ocupação

Depender exclusivamente da renda do estabelecimento

Ser o responsável pelo estabelecimento

Ter domicílio e residência no município

Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual:

Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura);

Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município;

Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do box, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura);

Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor;

Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;

No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as

normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.

3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública.

4. DAS TARIFAS DE USO:

4.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE USO:

5.1. Das condições de uso para os Permissionários dos boxes:

- a) Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica (que não será contabilizada na taxa de utilização);
- b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão;
- c) Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização;
- d) Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel cumprimento do Instrumento de permissão, mormente quanto aos deveres da PERMITENTE e futuros permissionários;
- e) Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal;
- f) Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias;
- g) Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral;
- h) Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem;
- i) Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso;
- j) A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;
- k) O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela Permitente;
- l) Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso;
- m) A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão.
- n) A Permissão de Uso não gera para os Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado;
- o) Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;
- p) O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/1941)
- q) O Permissionário não poderá manter o box em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente,

caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

r) Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 00/2017 e Lei Municipal nº 610/2017.

6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:

6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso **será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo).

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2021.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 11 (ONZE) BOXES, SITUADOS NO MERCADO PRODUTOR.

Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek, s/n, centro, doravante denominada apenas PERMITENTE, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permite a, xxxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 01/2021, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas PERMISSONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE PERMISSÃO

1.1 O Termo fundamenta-se:

I - no Processo Seletivo de Chamamento Público nº 01/2021.

II - nos termos da documentação da (o) PERMISSONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei 8.666/93;

IV - nos preceitos de Direito Público; e

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do box nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR

3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de terça-feira a domingo, no horário de 06:00hs às 22:00hs;

3.2. A(O) PERMISSONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários.

3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao conserto ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados.

3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos.

3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE.

3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas.

3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente;

3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso;

3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o boxe entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão;

3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação à permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;

3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

3.10. O Permissionário não poderá manter o boxe por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos.

4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO

6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSONÁRIA (AO) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

7. Compete à(o) PERMISSONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes:

7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE;

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão;

7.4. A(o) PERMISSONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE que:

8.1.1. proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos

profissionais da(o) PERMITENTE às dependências da(o) PERMISSONÁRIA (O);

8.1.2. manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado, onde se registrem todas ocorrências e observações;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Riachuelo/RN, ___ de _____ de 2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, CNPJ n.º: _____, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º _____, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de _____, sendo este(s) a ser(em) executado(s) no boxe que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, __ de _____ de 2021.

Representante Legal

Assinatura Legível

RG:

CPF:

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:6E4EF380

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR.

Portaria nº 103/2021 Riachuelo, RN 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo com Chamamento Público para ocupação de Boxes do Mercado do Produtor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando as determinações da Lei Municipal nº 610 de 01 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Seletivo com Chamamento Público, para seleção de permissionários do Mercado do Produtor, objeto do edital nº 001/2021.

§1º- A referida equipe será composta por:

Rizza Gabriela Felipe de Andrade – CPF nº 017.563.474-25 Márcia

Simone Viana Pereira – CPF nº 046.345.284-44

Esdra Javã da Silva – CPF nº 705.967.584-13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E643DFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 - GP

Portaria nº 195/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rio do Fogo/RN, bem como sua secretária executiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 011, de 23/01/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é composto por 04 (quatro) representantes do poder público municipal a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria,

Considerando o final do prazo de recondução de mandato vencido em

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste município, bem como sua secretária executiva conforme detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Wilson Caetano Costa de Souza – TITULAR

Alda Suely Graciano da Costa – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Anne Caroline Santana Alves – TITULAR

Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Juliana de Souza Lourenço – TITULAR

Lidiane de Castro Souza – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Francisca Kely Silva de Lira – TITULAR

Klébia Talita da Silva – SUPLENTE

I – SECRETÁRIA EXECUTIVA

Elizandra dos Santos Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:71F40443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021 - GP

Portaria nº 196/2021 – GP

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora SUENIR MACIEL ALVES, Matrícula nº 80.035-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas a contar de 15/04/2021 a 14/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9A37CBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 - GP

Portaria nº 198/2021 – GP

Designa a Servidora Profissional para a Junta de Serviço Militar deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, com amparo legal no parágrafo 5º do art. 29 do decreto de Nº 57.654 de 20 janeiro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.702.904-09 e Registro Geral sob o Nº 003.153.312 SSP/RN, designada para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5F55F884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
04/2021 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

- Item: 001 - AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).
- Item: 002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).
- Item: 003 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
- Item: 004 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
- Item: 005 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCEIS
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).
- Item: 006 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).
- Item: 007 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO

Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 008 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item: 009 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item: 010 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/250G
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Item: 011 - BASTÃO DE COLA QUENTE (fino), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos).

Item: 012 - BASTÃO DE COLA QUENTE (grosso), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos).

Item: 013 - BATERIA ALCALINA 9V
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos).

Item: 014 - BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Item: 015 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 016 - BARRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos).

Item: 017 - BARRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 018 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS
Quantidade: 625
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Item: 019 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS
Quantidade: 1.250
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Item: 020 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 021 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 022 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2
Quantidade: 625
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

Item: 025 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 24,990 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 027 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 028 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 029 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

Item: 030 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 031 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 032 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 033 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA
Quantidade: 750
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

Item: 034 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE
Quantidade: 750
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

Item: 035 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos).

Item: 036 - CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).

Item: 037 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

Item: 038 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 039 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 040 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

Item: 041 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Item: 042 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 043 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 044 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Item: 045 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 8G

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

Item: 046 - COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Item: 047 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

Item: 048 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Item: 049 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

Item: 050 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 051 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA

Quantidade: 275

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

Item: 052 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

Item: 053 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 054 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos).

Item: 055 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 056 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 057 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Item: 058 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 059 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 060 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 061 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

Item: 062 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Item: 063 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

Item: 064 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 065 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

Item: 066 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

Item: 067 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Item: 068 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos).

Item: 069 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 070 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos).

Item: 071 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Item: 072 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM
Quantidade: 1.250
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Item: 073 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM
Quantidade: 1.250
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 074 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM
Quantidade: 1.250
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 076 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS
Quantidade: 625
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Item: 077 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).

Item: 078 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G
Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

Item: 080 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).

Item: 081 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Item: 082 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

Item: 083 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES
Quantidade: 625
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).

Item: 084 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES
Quantidade: 1.250
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 085 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 086 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Item: 087 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Item: 088 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos).

Item: 089 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 090 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos).

Item: 091 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 092 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 093 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 094 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Item: 095 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 096 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Item: 097 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).

Item: 098 - MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 49,900 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item: 099 - MOLHA DEDOS 12G

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos).

Item: 100 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos).

Item: 102 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item: 103 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 105 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos).

Item: 106 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos).

Item: 108 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 109 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 110 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

Item: 111 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 16,420 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Item: 112 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 113 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

Item: 114 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 18,990 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 115 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos).

Item: 116 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 117 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 35,500 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 118 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos).

Item: 119 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Item: 120 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Item: 121 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 122 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).

Item: 123 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item: 124 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 84,500 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 125 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 126 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 128 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT
 Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 129 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT
 Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos).

Item: 131 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Item: 132 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM
 Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos).

Item: 133 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM
 Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 53,700 (cinquenta e três reais e setenta centavos).

Item: 134 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS
 Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).

Item: 135 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA
 Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 136 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO
 Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 137 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA
 Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 138 - REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO
 Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).

Item: 139 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA
 Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

Item: 140 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO
 Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item: 141 - TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA
 Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 142 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES
 Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 143 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML
Quantidade: 125
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).

Item: 144 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 13/04/2021
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

Os itens 23, 24, 26, 75, 79, 101, 104, 107, 127, 130 e 145 foram considerados FRACASSADOS, por não haverem propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Abril de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EC24D3A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

OBJETO: Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FCB7C5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 347/2021 – GAB**

Portaria nº. 347/2021 – GAB

Of Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **JOSEFA JARLENE ANULINO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula: 113280-1, do cargo de **Auxiliar de**

Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F7729806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS A RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A Empresa: **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº **26.767.296/0001-64**, foi declarada **HABILITADA** por atender o edital. Diante da ausência de intenção de recursos foi aberto o envelope de proposta de preços. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Santa Maria/RN, 16 de Abril de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A2462C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS À RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no qual, teve como **VENCEDOR**, com proposta de preços devidamente classificada, o seguinte participante: **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº: **26.767.296/0001-64**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1: com valor total de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais). Não havendo intenção de recurso, a proposta da empresa

vencedora foi declarada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA**, por ter atendido o Edital.

Santa Maria/RN, 16 de Abril de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F6F92967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **NEILTON ARAUJO DE MOURA-ME**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **24.193.450/0002-97**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, com valor global de **R\$ 25.147,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de Abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:3379EF62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210040.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): NEILTON ARAUJO DE MOURA-ME – CNPJ: sob nº **24.193.450/0002-97**.

Processo nº: 05040002/2021 - Dispensa nº 039/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Valor Global: R\$ 25.147,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 08 de Abril de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

NEILTON ARAUJO DE MOURA-ME

CNPJ: Sob nº 24.193.450/0002-97

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:FE64412A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS A RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº: **26.767.296/0001-64**, com sede na Rua das Embarcações, nº 50, blc 18, apt 403. Bairro: Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, por sua representante legitimada e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria a senhora **MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob nº 056.676.434-21, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 07h00 às 13h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 16 de Abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:CCF83DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **J IRIMAR SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.305.019/0001-13, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, com valor total de **R\$ 47.964,80 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 09 de Abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BE460DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): J IRIMAR SILVA COMERCIO – CNPJ: sob nº 13.305.019/0001-13.

Processo nº: 27/2021 - Dispensa nº 025/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 47.964,80 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 09 de Abril de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

J IRIMAR SILVA COMERCIO
CNPJ: Sob Nº 13.305.019/0001-13
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2BAD93AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contratante:PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN
Contratada:M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME – CNPJ nº: 26.767.296/0001-64

Processo nº:026/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021- CPL
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NOS SISTEMAS FEDERAIS ATRELADOS A RECEITA FEDERAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir de 19 de abril de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 54 da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 16 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME
CNPJ nº: 26.767.296/0001-64
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:86ED4CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 6547/2020

No dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epígrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS: CONSTRUTORA PTS – CNPJ: 12.161.390/0001-60**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 490.480,09** (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 464.196,59** (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 551.763,54** (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 530.055,25** (quinhentos e trinta mil cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 532.339,12** (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), **CONSTRUTORA NOVOLAR – MT LTDA ME – CNPJ: 05.074.744/0001-80**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 519.655,57** (quinhentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.265.531/0001-16**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 475.186,83** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), e **DANTAS E FIGUEREDO LTDA ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 550.633,43** (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) e **T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ: 27.623.174/0001-67**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 481.326,23** (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). Fica registrado em ata que todo conteúdo da proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENHIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO – CNPJ: 28.240.229/0001-12**, faz menção ao município de Lucrecia/RN, não sendo possível enquadrá-la no rol das propostas de preços classificadas. Diante do exposto, fica automaticamente **DECLASSIFICADA**. Colhendo-se as rubricas necessárias dos presentes na sessão, as propostas de preços **CLASSIFICADAS** foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então serão divulgados as empresas classificadas e vencedora do certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:11BF717B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6509/2020

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2021, em favor das empresas:

PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20, com o valor global de R\$ **11.245,00** (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais); **HGA COMERCIO E SERVICO LTDA – ME – CNPJ: 34.706.708/0001-84**, com o valor global de R\$ **6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – CNPJ: 10.763.947/0001-08**, com o valor global de R\$ **768,00** (setecentos e sessenta e oito reais); **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 30.659.723/0001-68**, com o valor global de R\$ **43.618,00** (quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais) e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28**, com o valor global de R\$ **3.264,00** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Valor Total da Contratação R\$ **65.195,00** (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:77554454

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6509/2020

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com o valor global de R\$ **11.245,00** (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais); **HGA COMERCIO E SERVICO LTDA – ME – CNPJ: 34.706.708/0001-84**, com o valor global de R\$ **6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – CNPJ: 10.763.947/0001-08**, com o valor global de R\$ **768,00** (setecentos e sessenta e oito reais); **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 30.659.723/0001-68**,

com o valor global de R\$ **43.618,00** (quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais) e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28**, com o valor global de R\$ **3.264,00** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais); perfazendo um montante de R\$ **65.195,00** (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5A7017D1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6509/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20, com o valor global de R\$ **11.245,00** (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais); **HGA COMERCIO E SERVICO LTDA – ME – CNPJ: 34.706.708/0001-84**, com o valor global de R\$ **6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – CNPJ: 10.763.947/0001-08**, com o valor global de R\$ **768,00** (setecentos e sessenta e oito reais); **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 30.659.723/0001-68**, com o valor global de R\$ **43.618,00** (quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais) e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28**, com o valor global de R\$ **3.264,00** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Valor Total da Contratação R\$ **65.195,00** (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ECF44F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021- CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT no âmbito do Município de Santana do Seridó, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 145/1991; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resolução 493/2013, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 6056.2021 do Ministério Público do Trabalho – 21ª Região, bem como da necessidade de estabelecer uma política de saúde do trabalhador no município de Santana do Seridó/RN;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR a criação e estruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT do município de Santana do Seridó/RN, com as seguintes competências:

- I - Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), observando seus planos de trabalho;
- II - Participar da construção ou sugerir ações no Plano de Trabalho dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
- III - Articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;
- IV - Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador;
- V - Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador público e privado;
- VI - Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;
- VII - Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador, recomendando ao pleno do conselho de saúde alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição;
- VIII - Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;
- IX - Contribuir para a promoção da sensibilização e educação permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador;
- X - contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador.
- XI - Outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelos Órgãos Federais, Secretarias de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, no tocante à operacionalidade e gestão das ações vinculadas à Saúde do Trabalhador.

Artigo 2º - A CISTT será composta por 7 (sete) entidades, as quais serão oriundas de entidades que compõe o Conselho Municipal de Saúde e outras entidades e órgãos que tenham princípios referenciados com a Saúde do Trabalhador, com sede ou representação neste município. Sendo elas; Vigilância Sanitária, Assistência Social, Sindicato dos Servidores Públicos, Sindicato dos Trabalhadores

Rurais, Representante das Industriais de Costura, Representante das Cerâmicas, representante da Atenção Básica de Saúde.

Parágrafo Único - A composição da CISTT deve ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. No caso de haver necessidade de alteração, na composição, a Coordenação da CISTT encaminhará ao Conselho para as providências cabíveis.

Artigo 3º - A entidade ou instituição que não estiver representada em três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no prazo de um ano será substituída por outra.

Parágrafo Único – Preferencialmente ocupará a vaga existente a entidade que tiver maior aproximação com as atividades referentes à saúde do trabalhador.

Artigo 4º - A CISTT reunir-se-á bimestralmente de forma ordinária e em caso de necessidade de forma extraordinária;

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas no 5º dia do mês formuladas conforme calendário anual.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão requeridas pelo Coordenador da CISTT ou por três entidades integrantes da composição ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde a quem cabe convocá-la, com o interstício mínimo 72 horas de antecedência, ressalvados os casos de força maior.

§ 3º - O quórum para instalação será de no mínimo quatro entidades;

§ 4º - As deliberações nas reuniões serão tomadas por consenso e em não havendo serão tomadas por maioria simples.

§ 5º - Na inviabilidade de ocorrer consenso na elaboração das deliberações, todas as opiniões divergentes deverão ser registradas em atas.

Artigo 5º - As reuniões serão abertas às entidades, órgãos e a população interessada, porém quando em casos especiais se necessário, em um segundo momento, para fins de organizar atividades de fiscalização ou fatos semelhantes ocorrerá uma segunda parte que será restrita as entidades e órgãos integrantes da Comissão.

Artigo 6º - A CISTT deverá ter um (a) Coordenador (a) e um Relator (a), os quais terão mandato em conformidade com o da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Coordenação e Relatoria serão exercidas por seus respectivos integrantes titulares, escolhidos através de votação direta.

Artigo 7º - A CISTT poderá solicitar, à Direção, serviços temporários de profissionais e de outros servidores, colaboradores ou especialistas, assim como de outros conselheiros.

Artigo 8º - As deliberações da CISTT deverão ser expressas em parecer, os quais serão encaminhados à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 9º - As ações externas de integrantes da Comissão serão descritas em relatórios e apreciados em reuniões.

Parágrafo Único – Os integrantes da CISTT no desempenho de suas atividades externas deverão estar devidamente identificados.

Artigo 10º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 15 de abril de 2021, e entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYONARA SANTOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em 15/04/2021, **publique-se.**

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7591BF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2021-GP

Interessado: Paulo Ricardo Tenório da Silva
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração
Decisão Administrativa nº 06/2021-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Paulo Ricardo Tenório da Silva**, ocupante do cargo público de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

O servidor supracitado requereu a licença sem remuneração a partir de 19 de abril de 2021, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre 19 de abril de 2021 a 19 de abril de 2023, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 16 de Abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1F9ED8D5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº

10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2021**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSENILDO GALVÃO RODRIGUES ME (CNPJ: 02.075.105/0002-03)** vencedora do certame no valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), o que perfaz um valor global de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CDEF2EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 022/2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no âmbito do município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso II, da Lei Orgânica deste Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Santo Antônio-RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual 30.490, de 14 de abril de 2021, quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art.2º Ficam estabelecidas todas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no âmbito do município de Santo Antônio/RN, que ficarão vigentes entre 17 e 23 de abril de 2021, conforme institui o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91BCCC4E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2021
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021, torna público o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 000003/2021**, objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, tendo como vencedora a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23** no valor global de R\$ 193.591,61 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A10FC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - ATA DA SESSÃO –
ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS - INTEGRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021
ATA DA SESSÃO – ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS

Às 10 horas do dia 16 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes propostos apresentados na **Tomada de Preços nº 000003/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

Antes de adentrar o mérito da sessão pública supracitada, cabe destacar que diante do cenário do aumento dos casos do **CORONA VÍRUS** no âmbito municipal, foi solicitado as empresas licitantes a realizarem o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços, por ocasião da entrega dos envelopes, sendo impossível a realização de sessão pública de forma presencial com todos os licitantes presentes, e nesta sessão de abertura dos envelopes não compareceu nenhum licitante.

As empresas **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ 18.538.688/0001 23** e **ALCALINAS SERVICOS DECONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 04.259.129/0001-70)**, foram as empresas habilitadas na fase de documentação, onde findo o prazo recursal se deu publicação a sessão para abertura dos envelopes de propostas.

Seguindo os trabalhos, passou-se a abrir os invólucros de PROPOSTA das empresas e faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica dos documentos de proposta, onde

consta em parecer anexo emitido pelo setor supra citado, segue o resultado **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ 18.538.688/0001-23**, valor R\$ 193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos) e **ALCALINAS SERVICOS DECONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 04.259.129/0001-70)**, valor R\$ 193.994,92 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

A empresa que ofertou o menor valor a **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23**, R\$ 193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos).

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado das propostas da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4686894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO - TOMADA DE PREÇO: 003/2021 -
ABERTURA PROPOSTAS - INTEGRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
Tomada de Preço: 003/2021

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano corrente, a comissão de licitação solicitou um parecer técnico do setor de engenharia para as propostas das empresas habilitadas participantes da tomada de preço nº 003/2021.

PARECER TÉCNICO

Em referência a análise da proposta da empresa **ALCALINAS SERVIÇO DE CONSTRUTORA EIRELI**, Rua Joel Imperador, 20, Rosas dos Ventos, Parnamirim RN, CNPJ: 04.259.129/0001-70. Venho informar quanto a análise da proposta no valor de **193.994,92 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)** atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas propostas.

Em referência a análise da proposta da empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME**, Rua Santa Fé, 85 A – Zona rural – Jundiá RN, CNPJ: 18.538.688/0001-23. Venho informar quanto a análise da proposta no valor de **193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos)** atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas propostas. E atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. E por se tratar de empreitada por preço global logo esta é a empresa vencedora do certame.

Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e

obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. Os cinco primeiros estão expressamente previstos no art. 37, caput, da CF de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político, tanto que, ao daqueles, foram textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei federal 9.784, de 29/01/1999.

O princípio da legalidade, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei, esse princípio ganha tanta relevância pelo fato de não proteger o cidadão de vários abusos emanados de agentes do poder público. Diante do exposto, Meirelles (2000, p. 82) defende que:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.”

Deste modo, este princípio, além de passar muita segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública. Como já afirmado, anteriormente, este princípio além de previsto no caput do art. 37, vem devidamente expresso no rol de Direitos e Garantias Individuais, no art. 5º, II, que afirma que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”. Em conclusão ao exposto, Mello (1994, p.48) completa:

“Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito Brasileiro.”

Encaminho para a comissão para que a mesma proceda com a finalização da análise e continuidade dos trâmites.

Santo Antônio /RN, 16 de abril de 2021.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Eng. Civil

CREA/RN:211502646-2

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:53384215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº049/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Biolab Laboratório de Bodiagnósticos, I. M. M Varela Laboratórios LTDA – CNPJ: 12.644.969/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa/clínica que realize exames de ultrassonografia para atendimento dos pacientes, deste município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.950,00,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II

da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

(Republicado por erro material)

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:959E62DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO Nº 049/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS, I. M. M VARELA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 12.644.969/0001-8

OBJETO:Contratação de empresa/clínica que realize exames de ultrassonografia para atendimento dos pacientes, deste município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.950,00,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.020 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 301 – Atenção Básica, **Projeto Atividade:** 2041 – **Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 30/12/2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

MARIA SUELI ALVES DA SILVA

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E3EE0E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº050/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: José Zélio Barbosa de Araújo

CPF: 136.184.834-06

CONTRATADO: Francisco Ribeiro Barbosa Filho

CPF: 084.548.968-21

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,**VALOR ESTIMADO:** R\$17.655,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E5E24F37**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, faz saber que em virtude da grande demanda de candidatos inscritos, **FICA PRORROGADO** o prazo da publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021 para o dia 20 de abril do corrente ano.

A Comissão comunica, ainda, que será seguido o novo calendário, que prorroga os prazos, como descrição abaixo:

NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20 de abril de 2021.
Prazo recursal do resultado preliminar	22 de abril de 2021 (horário: 08:00hs às 12:00hs – horário de Brasília)
Resultado dos Recursos	27 de abril de 2021.
Homologação e Publicação da relação final dos aprovados.	28 de abril de 2021.
Convocação e apresentação da documentação exigida no item 3.	A partir do dia 30 de abril de 2021.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2021

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B7BDA73F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº.
011304/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** K & JR Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº. 05.504.202/0001-94; **Objeto:** Locação de veículos automotores e veículo(s) pesado(s), destinados a atender as demandas do município; **Valor:** R\$ 239.160,00; **Classificação Orçamentária:** “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ações:** 2003 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde; 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras e Serviços; 2021 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun. de Agricultura; **Vigência:** 13 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Data da assinatura:** 13 de abril de 2021;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

Prefeito de São Bento do Trairi/rn;

Pela Contratada:

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR,

Representante Legal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:67B9CAE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02221****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02221
PROCESSO Nº 011204/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de abril de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 30.248.766/0001-50 que **CONSISTIRÁ na Contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle para o município de São Bento do Trairi/RN; no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E0F72DCE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 - GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ELIZABETHE MEDEIROS ALVES, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Coordenadora de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 16 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4E5A464B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060 - GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEIA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ELIZABETHE MEDEIROS ALVES, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde Zona Rural, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 16 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7607BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16040001/2021**

OBJETO: Serviço de reforma da cobertura do cras do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI (27.105.762/0001-09), objetivando o serviço de reforma da cobertura do cras do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 22.288,46 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F33E5753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16040001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI (27.105.762/0001-09), referente à serviço de reforma da cobertura do cras do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 16/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:55DAFDF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16040001/2021**

Processo: 16040001/2021

Objeto: Serviço de reforma da cobertura do cras do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste

Contratado: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI (27.105.762/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 22.288,46

Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 16/04/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:58945827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
15040003/2021**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2021

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2021, com o valor total julgado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/04/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:8B9DEB60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:530EADF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0FE8543B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONSELHEIRO
TUTELAR**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) PRIMEIRO (A) suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2020) dos conselheiros tutelares:

1. Saul Cavalcanti de Medeiros (Período de 03/05/2021 a 01/06/2021);
2. Dercílio Moraes (Período 02/06/2021 a 01/07/2021);
3. Ivonaldo Santos de Moraes (Período 02/07/2021 a 31/07/2021);
4. Máira Jayne Mariz de Medeiros Félix (01/08/2021 a 30/08/2021).

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 16 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

**LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA
NOMEAÇÃO**

Cargo Eletivo: CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	1º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:33335867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 096/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS, matrícula nº 7125-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, retornando ao trabalho em 02/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5692A66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 097/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. DERCÍLIO MORAIS, matrícula nº 373-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, retornando ao trabalho em 02/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:569D0487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 098/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. IVONALDO SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 374-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/07/2021 a 31/07/2021, retornando ao trabalho em 01/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:517BC922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 099/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX, matrícula nº 7125-2, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, retornando ao trabalho em 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F0E7FC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº 657.127 - SSP/RN e do CPF n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado à Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada

CONTRATANTE, e, de outro lado, VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO, brasileira, casada, portadora RG: nº 002.268.372 – SSP/RN e do CPF nº 049.141.654-73, residente e domiciliada Rua Virgílio Carlos, nº 70, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominada CONTRATADA que fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 05 abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e o valor R\$ 17.317,44 (dezesete mil, trezentos e dezesete reais e quarenta e quatro centavos) totalizando a importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. No Período de dia 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6A7FB334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2021 - SEMED**

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº 657.127 - SSP/RN e do CPF n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado à Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, DAYSE DINORAH SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora RG: nº 002.450.553 – SSP/RN e do CPF nº 073.872.754-75, residente e domiciliada à Rua José Perminio, nº 124, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominada CONTRATADA que fica obrigada à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao período de 08 abril de 2021 a 08 de junho de 2021, e o valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) totalizando a importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. No Período de dia 08 de abril de 2021 a 08 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, DAYSE DINORAH SANTOS DE MEDEIROS - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6E34DC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2021 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº 657.127 - SSP/RN e do CPF n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado à Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA, brasileira, solteira, portadora RG: nº 2.479.539 – SSP/RN e do CPF nº 079.926.654-06, Rua Eva Geracina, nº 54, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominada CONTRATADA que fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 10 abril de 2021 a 02 de julho

de 2021, e o valor R\$ 5.916,79 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) totalizando a importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. No Período de dia 10 de abril de 2021 a 02 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B7B5E4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 038/2021 - ADESAO Nº 001/2021**

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, solicitando a contratação de 200 (duzentas) horas de “4986-LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCOS, MÍNIMO 26”, TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 1 A 4 TRATORES”.

CONSIDERANDO que no próprio memorando o Secretário Municipal indicou a possibilidade de realização de adesão à ata de registro de preços (carona) junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do Pregão Eletrônico nº 068/2020;

CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município de Caicó/RN enviou o ofício informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 269/2020;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 269/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2020 realizado pelo Município de Caicó/RN, para eventual aquisição de horas de locação de trator para corte de terras, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.750/0001-31, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da FEMURN;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de contratação 200 (duzentas) horas de “4986-LOCAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCOS, MÍNIMO 26”, TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 1 A 4 TRATORES”, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 269/2020, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4D7B0720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 15.04.2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 012/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92 e portadora do RG nº 1.600.020-SSP/RN; Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço

máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 15.04.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:00B0BE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material de Construção, destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; Nunes Casa e Construção Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.075.826/0001-20; e Luminoza Comércio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93.

São José de Mipibu/RN, 09.04.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; Nunes Casa e Construção Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.075.826/0001-20; e Luminoza Comércio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 16.04.2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 013/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Comercial Papary Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; Nunes Casa e Construção Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.075.826/0001-20; e Luminoza Comércio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93; Objeto: Aquisição futura e eventual de Material de Construção, destinado a

atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Alisson Luiz Chagas Bezerra, Luiz de Oliveira Nunes e Onilson Machado Lopes - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 16.0342021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A60F81D7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 115/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 05 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DA PIEDADE DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0001567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 01/04/2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0670F2B5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

OBJETO: Contratação de serviço para retirada, manutenção e instalação bombas submersas em poços artesianos no município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, por meio de dispensa de licitação nº 90/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: José Nilton Dos Santos 00056179448- Me, inscrito no CNPJ sob o nº 28.995.195/0001-76, situada na Rua Deputado Joaquim Inácio de carvalho Neto, nº98, Apt 98, Bloco G, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.115-695, neste ato representado por seu proprietário, Senhor José Nilton Dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 000.561.794-48 e RG nº 1468507 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Deputado Joaquim Inácio de carvalho Neto, nº98, Apt 98, Bloco G, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, Ação2043: - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fontes: 00001– Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOSÉ NILTON DOS SANTOS

José Nilton Dos Santos 00056179448- ME

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2A054EBD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 94/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de Sistema de Servidor PACS e Telerradiologia, por meio de dispensa de licitação nº 94/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: WEBONE SYSTEM-SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.251.351/0001-78, situada na Av. Ayrton Senna, nº 389, Cond Comercial Mandacaru Loja 34, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100 neste ato representado por seu Sócio, Senhor Jefferson Roberto Tavares Nobre, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.618.604-38, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, nº 1.460, apt 1.401, Capim Macio, Natal/RN., Ação2025: - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ, Fonte:12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio, Região: 0001 - São José Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JEFFERSON ROBERTO TAVARES NOBRE
Webone System-Soluções Em TI LTDA

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F07FD5A5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 91/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de dispensa de licitação nº 91/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491, inscrito no CNPJ sob o nº 36.160.671/0001-67, situada na Rua José Jorge, nº 202, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato representado por seu Proprietário, Senhor Tomas Nunes Da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 792.021.364-91, residente e domiciliado na Rua José Jorge, nº 202, Centro, São José de Mipibu/RN. Ação 2052: - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fontes: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto-Saúde.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

TOMAS NUNES DA SILVA NETO

Tomas Nunes Da Silva Neto 79202136491

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:6A40433C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2021****Portaria GS Nº 021/2021**

São José de Mipibu/RN, 16 abril de 2021.

Considerando o aumento dos casos notificados e confirmados de covid-19, o que acarretou no aumento dos níveis de internações em leitos simples e críticos com uso de O² e também no aumento de número de óbitos no município. Devido à necessidade do suporte do profissional da saúde neste momento crítico da pandemia e de alta demanda de hospitalização de pessoas na UPA de nosso município.

Considerando o aumento da vacinação contra o Covid-19, juntamente com o lançamento da campanha de vacinação contra a gripe H1N1 (Influenza), ambas de grande importância para os Serviços de Saúde da rede municipal, e também a eminência do surto de dengue devido às condições climáticas, necessitando assim dos profissionais nas campanhas de conscientização no que se refere a este problema que se aproxima.

Considerando também a essencialidade dos serviços de saúde, como forma de preservar vidas e proporcionar bem estar à população e usuários.

Deste modo, suspendemos por 90 (noventa) dias as férias e licença especial a partir de maio de 2021.

Essa Portaria terá validade a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3FF476A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2021-SESAD, que requisita a concessão de Gratificação Enfermeiro Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, a Gratificação Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F0D05AB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 053/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BARTOLOMEU GREGÓRIO DE MEDEIROS FILHO (CPF nº 078.151.228-09); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pequenos entulhos em carroça; VALOR GLOBAL: R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); VALIDADE: 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bartolomeu Gregório de Medeiros Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5FF3A23C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de abril de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de abril de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0D6159B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 23/2021**

Dispõe sobre a exoneração do servidor José Rodrigues da Silva Júnior, e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II e VIII,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017, que trata da situação funcional do servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, servidor público municipal 2348, inscrito no CPF sob o nº 047.652.294-32, do Cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Digitador, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E04A7D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
06/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
JOSEFA CLEISIMAR DA CUNHA FERNANDES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA CLEISIMAR DA CUNHA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1643, inscrita no CPF sob o nº 623.081.224-04, lotada na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 19 de abril e 17 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de abril de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:276F647F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis) estrelas. Conforme anexo.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 178,75

Valor Final: 116,30

Valor Total: 116,30

Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:49

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
(11.886.312/0001-60)

Modelo: BANDEIRA BRASIL

Item: 0002

Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 178,25

Valor Final: 159,50

Valor Total: 159,50

Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
(37.084.221/0001-03)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0003

Descrição: BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 178,75

Valor Final: 117,00

Valor Total: 117,00

Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
(11.886.312/0001-60)

Modelo: BANDEIRA RN

Item: 0004

Descrição: BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 119,67

Valor Final: 29,90
 Valor Total: 299,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: BOLSA LONA

Item: 0005
 Descrição: BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,00
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 5.900,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18) Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0006
 Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, com dois bolsos na frente e atrás com fechamento em zíper e botão, número ``40,42,44,46 e 50``.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 80,00
 Valor Final: 39,90
 Valor Total: 319,20
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0007
 Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".
 Quantidade: 38
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 82,00
 Valor Final: 44,90
 Valor Total: 1.706,20
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0008
 Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 122,50
 Valor Final: 23,40
 Valor Total: 468,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0009
 Descrição: CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca. Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,25
 Valor Final: 24,00

Valor Total: 1.296,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISA DE MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UV

Item: 0010
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,50
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 2.375,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL

Item: 0011
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, gola: careca, tecido: malha pv 65% poliéster e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP, P, M, GG e XG obs, com slogans.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,50
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 3.325,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK

Item: 0012
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slogans
 Quantidade: 950
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,50
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 9.025,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL

Item: 0013
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, gola:v tecido:algodão (100%) manga curta cor:colorida, tamanhos: PP, M, GG e XG obs: com slogans. Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,50
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 2.375,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL

Item: 0014
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL gola V tecido:malha PV 65% poliéster e 35% viscose manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.
 Quantidade: 1.300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,50
 Valor Final: 9,30

Valor Total: 12.090,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
 (18.647.472/0001-04)
 Modelo: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL

Item: 0015
 Descrição: CAMISETA BÁSICA 5 gola pólo tecido: piquet manga curta com punho cor: colorida, tamanhos:PP,P, M, GG e XG, obs com slogans Quantidade: 478
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 48,75
 Valor Final: 25,00
 Valor Total: 11.950,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: CAMISETA BASICA

Item: 0016
 Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vícios na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,75
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 1.975,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18) Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0017
 Descrição: CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.
 Quantidade: 63
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 9,90
 Valor Total: 623,70
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18) Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0018
 Descrição: COLETE CONFECIONADO EM BRIM, leve profissional com 2 bolsos, a sendo com fechamento em zipwer. Com descrição da vigilância sanitária, com slogans
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 64,50
 Valor Final: 31,10
 Valor Total: 124,40
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: COLETE

Item: 0019
 Descrição: JALECO LONGO, MANGA CURTA COM BOLSOS LATERAIS GOLA V COM BOTÕES FRONTAL TECIDO OXFORD BRANCO TAMANHOS P,M E G
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 63,25

Valor Final: 29,70
 Valor Total: 594,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0020
 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 85,00
 Valor Final: 24,70
 Valor Total: 1.235,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: TERNO FUTEBOL

Item: 0021
 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 82,25
 Valor Final: 23,90
 Valor Total: 1.195,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: TERNO FUTEBOL INFANTIL

Item: 0022
 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 87,50
 Valor Final: 24,90
 Valor Total: 1.245,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 (11.886.312/0001-60)
 Modelo: TERNO FUTEBOL JUVENIL

Item: 0023
 Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça comprida, personalizados de cor azul, com slogans.
 Quantidade: 58
 Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 177,50
 Valor Final: 63,90
 Valor Total: 3.706,20
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0024
 Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
 Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 177,50
 Valor Final: 68,70
 Valor Total: 1.236,60
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0025
 Descrição: UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Conjunto
 Valor Referência 180,00
 Valor Final: 66,90
 Valor Total: 1.338,00
 Adjudicado em: 16/04/2021 - 08:30:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 (37.084.221/0001-03)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

SÃO VICENTE/RN 16 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BA88222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 010/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 178,75
 Valor Final: 116,30
 Valor Total: 116,30
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 Modelo: BANDEIRA BRASIL

Item: 0002Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 178,25

Valor Final: 159,50
 Valor Total: 159,50
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0003Descrição: BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 178,75
 Valor Final: 117,00
 Valor Total: 117,00
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 Modelo: BANDEIRA RN

Item: 0004Descrição: BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 119,67
 Valor Final: 29,90
 Valor Total: 299,00
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 Modelo: BOLSA LONA

Item: 0005Descrição: BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans. Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,00
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 5.900,00
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0006
 Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, com dois bolsos na frente e atrás com fechamento em zíper e botão, número ``40,42,44,46 e 50``.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 80,00
 Valor Final: 39,90
 Valor Total: 319,20
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0007Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números “40, 42, 44, 46 e 50”.
 Quantidade: 38
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 82,00
 Valor Final: 44,90
 Valor Total: 1.706,20
 Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00
 Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0008 Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 122,50

Valor Final: 23,40

Valor Total: 468,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0009

Descrição: CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca. Quantidade: 54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 87,25

Valor Final: 24,00

Valor Total: 1.296,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISA DE MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UV

Item: 0010 Descrição: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slongans.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,50

Valor Final: 9,50

Valor Total: 2.375,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL

Item: 0011 Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, gola: careca, tecido: malha pv 65% poliéster e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP, P, M, GG e XG obs, com slogans.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,50

Valor Final: 9,50

Valor Total: 3.325,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK

Item: 0012 Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slongans

Quantidade: 950

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,50

Valor Final: 9,50

Valor Total: 9.025,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL

Item: 0013 Descrição: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, gola:v tecido:algodão (100%) manga curta cor:colorida, tamanhos: PP, M, GG e XG obs: com slogans. Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,50

Valor Final: 9,50

Valor Total: 2.375,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL

Item: 0014 Descrição: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL gola V tecido:malha PV 65% poliéster e 35% viscose manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.

Quantidade: 1.300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,50

Valor Final: 9,30

Valor Total: 12.090,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL

Item: 0015 Descrição: CAMISETA BÁSICA 5 gola pólo tecido: piquet manga curta com punho cor: colorida, tamanhos:PP,P, M, GG e XG, obs com slogans Quantidade: 478

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 48,75

Valor Final: 25,00

Valor Total: 11.950,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo: CAMISETA BASICA

Item: 0016 Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,75

Valor Final: 7,90

Valor Total: 1.975,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0017 Descrição: CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.

Quantidade: 63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35,00

Valor Final: 9,90

Valor Total: 623,70

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Modelo: TERRA LIVRE

Item: 0018 Descrição: COLETE CONFECCIONADO EM BRIM, leve profissional com 2 bolsos, a sendo com fechamento em zipwer. Com descrição da vigilância sanitária, com slogans

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,50

Valor Final: 31,10

Valor Total: 124,40

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo: COLETE

Item: 0019 Descrição: JALECO LONGO, MANGA CURTA COM BOLSOS LATERAIS GOLA V COM BOTÕES FRONTAL TECIDO OXFORD BRANCO TAMANHOS P,M E G

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,25

Valor Final: 29,70

Valor Total: 594,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0020 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 85,00

Valor Final: 24,70

Valor Total: 1.235,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo: TERNO FUTEBOL

Item: 0021 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 82,25

Valor Final: 23,90

Valor Total: 1.195,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo: TERNO FUTEBOL INFANTIL

Item: 0022 Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 87,50

Valor Final: 24,90

Valor Total: 1.245,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo: TERNO FUTEBOL JUVENIL

Item: 0023 Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça comprida, personalizados de cor azul, com slogans.

Quantidade: 58

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 177,50

Valor Final: 63,90

Valor Total: 3.706,20

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0024 Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 177,50

Valor Final: 68,70

Valor Total: 1.236,60

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0025 Descrição: UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 180,00

Valor Final: 66,90

Valor Total: 1.338,00

Situação: Homologado em 16/04/2021 08:33:00

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: CONFORME O EDITAL

SÃO VICENTE/RN 16 DE ABRIL DE 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3766F2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, estabelecida na Rua dos Colibris, 33 – Conj. Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296.545, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 16 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41DEEA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ; C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03, estabelecida na Rua das Oliveiras, 41 – Centro – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 16 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DA1B151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 27.616.844/0001-18, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, 195, Sala B – Expedicionários – João Pessoa/RN, CEP: 58.040-730, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de

Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 16 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17139759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04, estabelecida na Rua Moises Sesyon, 3510 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-700, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 16 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE026CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa LC Comercial EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7E3B958B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2021-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 09 de abril de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBFB7294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2021-FMS, 16 DE ABRIL DE 2021.**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 10 e 11 de abril 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67426F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2021-FMS, 16 DE ABRIL DE 2021.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Mossoró/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2021, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49436FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 82/2021-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F544E04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominadas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	26/03/2020 26/03/2021	a 06/04/2021 05/05/2021	a
0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	01/11/2018 01/11/2019	a 01/04/2021 30/04/2021	a
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2018 20/11/2019	a 01/04/2021 30/04/2021	a
0000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO	01/04/2012 31/12/2012 01/01/2021 31/03/2021	a 01/04/2021 30/04/2021	a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49240017

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	01/03/2020 a 01/03/2021	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CC8A373

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia e usufruindo o restante, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	26/03/2020 a 26/03/2021	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50458581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia e usufruindo o restante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	01/04/2020 a 01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9843B51B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000289	MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA	10/04/2020 a 10/04/2021	12/04/2021 a 11/05/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C848E6AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00063	CÍCERA MARIA DE ARAÚJO	01/04/2019 a 01/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E068C4F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000252	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO	01/03/2020 a 01/03/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	01/04/2020 a 01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
0000305	JOSÉ ROBERTO LUIS DA SILVA	03/01/2020 a 03/01/2021	06/04/2021 a 05/05/2021
0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	01/03/2020 a 01/03/2021	12/04/2021 a 11/05/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA0F29D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura / Abatedouro Municipal, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	22/12/2019 a 22/12/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
0000348	JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	22/12/2019 a 22/12/2020	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B78710AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000054	ZÉLIA CABRAL DE ARAÚJO	05/08/2019 a 05/08/2020	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDCC7C1A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2021-ADM/RH**

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de

Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Efetiva, Sra. **MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA**, Mat. 000031, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª Licença	01/08/1988 a 01/08/1992	22/03/2021 a 22/06/2021
2ª Licença	01/08/1993 a 01/08/1997	23/06/2021 a 23/09/2021
3ª Licença	01/08/1998 a 01/08/2002	24/09/2021 a 24/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F5D2210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2021 PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Senador Elói de Souza – RN, através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2021, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação** contratação de empresa para Aquisição de refeições (café da manhã, almoço e jantar), para servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde (hospital municipal), nas diversas atividades e a frentes de trabalho no combate e prevenção a pandemia do COVID-19 como também a secretaria de administração para dar condições de alimentação adequada aos policiais que fazem o batalhão de polícia militar dentro do âmbito municipal e mais alguma eventual necessidade da secretaria, suprimindo assim as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, Os serviços serão executados, com as empresas: **RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434 - CNPJ: 23.403.531/0001-20 - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e para a empresa GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424 - CNPJ: 18.438.040/0001-85 - R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.**

Senador Elói de Souza – RN, 15 de abril de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:33FE4D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA ENGELÉTRICA SERVIÇOS
ELÉTRICOS LTDA ME**

Senador Georgino Avelino em 16 de abril de 2021.

A empresa- ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME
Responsável – Edivaldo Bezerra de Lima
Assunto – Apresentação de Plano de ação/cronograma para conclusão da obra

Sirvo-me do presente para notificar a citada empresa, através do seu sócio proprietário para que caso exista interesse por parte da construtora vencedora do certame licitatório na modalidade TP – 004/2017, que derivou da contratação da notificada para realização de obra de pavimentação que: Caso haja interesse dá empresa contratada em cumprir a execução do contrato referente ao 5º aditivo, que apresente em 72 horas da data desta notificação, o plano de ação para a conclusão da obra.

Atenciosamente;

MARCOS ANTONIO SALES

Procurador Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:59EBF10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: CAVALCANTE & ROCHA LTDA.

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum tipo "C", Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2021 à 17 de Julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2A6B6743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO ELETRONICA PARA DISPENSA 001/2021 –
PROCESSO Nº. 1.222.008/2020**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, informa a quem interessar que se encontra aberta a cotação eletrônica de preços, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Licenciamento de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional para as instituições da área da educação de Serra Caiada (RN). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/04/2021 das 00h00min até as 10h00min do dia 22/04/2021. O termo de cotação para dispensa eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e

esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 16 de abril de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:7BC1AD27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 –
PROCESSO Nº 317.003/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 014/2021, com o objetivo de Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/04/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 30/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 16 de abril de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:338F9739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021 – GP, DE 29 DE MARÇO DE 2021 *
REPUBLICADA**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – do município de Serra Caiada/RN, para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 1034, de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, após indicação das respectivas categorias e segmentos sociais, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – para o biênio 2021-2022.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim instituída:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular I: Lucilene Patrícia Leite da Silva

Suplente I: Francisco Vicente Júnior

Titular II: Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves

Suplente II: Emmanuelli Suerda Praxedes

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Alane de Oliveira Lima Cardoso

Suplente: José Antônio Mendes Sobrinho

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Artaxerxes Souza da Cruz

Suplente: Josefa Rosiane de Lima

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Francier Serafim de Oliveira

Suplente: Daniele Ferreira do Nascimento

V – REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular I: Cleneide Amaro de Souto

Suplente I: Ângela Maria da Silva

Titular II: Silvaneide Fernandes

Suplente II: Simone Régia Sobrinha

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular I: Fernando José Herculano da Silva

Suplente I: João Paulo Santos Leão

Titular II: Albaneide da Silva Lima

Suplente II: Evandro Targino da Silva

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva

Suplente: Maria José Honorato da Silva

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Mayara Cosme Viana

Suplente: Luiz Ricardo Soares da Silva

IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Francisca Moreira de Andrade

Suplente: Francisco Julião Alves

Art. 3º. O mandato destes Conselheiros do CACS/FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:573BDD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 036-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 036/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 03 anos em TOKEN, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D64F54DF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 036-2021

CONTRATO Nº.....: 20210063
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ACERTIMAIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
OBJETO.....: Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 03 anos em TOKEN
VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 400,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2021

Publicado por:
Acicio da Rocha Pereira
Código Identificador:E3203AAD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 036-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 03 anos em TOKEN
Contratado.....: ACERTIMAIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2021. À COMISSÃO

Publicado por:
Acicio da Rocha Pereira
Código Identificador:1874444F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 036-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ACERTIMAIS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, referente à Aquisição de certificados digitais tipo E-CNPJ e E-CPF A3 em token com validade de 03 anos em TOKEN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Acicio da Rocha Pereira
Código Identificador:01949E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 842/2020 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 842/2020, de 29 de dezembro de 2020), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

01 – Poder Legislativo

01.001		Câmara Municipal de Serra do Mel			
01	Legislativa				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Legislativo				
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	de	10010000	RS 10.000,00
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de	10010000	RS 90.000,00
Total do Crédito Suplementar					RS 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010		Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de	10010000	RS 100.000,00
Total das Anulações					RS 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0DDC2D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021, REPUBLICAÇÃO**

Reprograma os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social disponíveis em 31 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente no dia 07 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando que no exercício 2020, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, exceto nas situações de suspensão de atividades em grupo em decorrência da pandemia instalada, Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2020 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta PSE/CREAS, vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no exercício 2021, podendo ser adquirido veículo, inclusive;

§2º. Os valores apurados nas demais contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos respectivos Serviços e Programas ao qual fazem jus, inclusive para folha de pagamento da equipe de referência, considerando a diminuição do co-financiamento federal em execução no exercício de 2021;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, para a reforma do espaço do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

ZORAIDE LOPES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:457D6633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 108/2021**

PORTARIA Nº: 108/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	16 de abril de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BFAD600F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/04/2021**

BOLETIM OFICIAL – 15/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **820**
- Confirmados (total de exames positivos): **600**
- Tratamento domiciliar: **21**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **567**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:43E6B290

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/04/2021**

BOLETIM OFICIAL – 16/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **22**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **820**
- Confirmados (total de exames positivos): **600**
- Tratamento domiciliar: **14**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **574**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:39CD9EFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/04/2021****BOLETIM OFICIAL – 15/04/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **820**
- Confirmados (total de exames positivos): **600**
- Tratamento domiciliar: **21**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **567**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:431F92EE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 124/2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **JOÃO ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula 1468, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro período aquisitivo, com gozo no período de 19 de abril a 17 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D5443AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO
PRESENCIAL 0008-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AQUINO E

QUEIROZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 19.073.978/0001-01 - R\$ 46.039,00; LIDIANO DE QUEIROZ CNPJ: 21.687.179/0001-80 - R\$ 63.208,50; C R L REZENDE DE OLIVEIRA CNPJ: 08.629.296/0001-16 - R\$ 205.915,28; JOSE MARCOS FERNANDES CNPJ: 01.963.252/0001-89 - R\$ 284.408,00; AMANDA DOSTA RESENDE CNPJ: 07.667.922/0001-04 - R\$ 169.452,79.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de abril de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8FC4CB0

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0005-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0005/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 - R\$ 4.121,80; C TRAJANO PINTO MENDONCA CNPJ: 05.909.473/0001-20 - R\$ 31.132,00; FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.413.636/0001-20 - R\$ 8.134,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 - R\$ 352.336,60; O F DA SILVA CNPJ: 10.547.696/0001-24 - R\$ 232.019,40.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de abril de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:83BE97EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 069/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, em cumprimento a Decisão Judicial Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO, brasileira, fonoaudióloga, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.852.894-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2.810.401/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 0006893, Série 0040/RN, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia/CRF-RN, sob o nº 11655, aprovada na 1ª colocação com média 84,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de

FONOAUDIÓLOGA, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0267BE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Declara o reconhecimento da essencialidade e da não interrupção das atividades religiosas, dentro de seus templos ou fora deles, em período de calamidade pública e/ou estado de emergência no município de Taipu/RN, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas e declaradas essenciais as atividades religiosas realizadas por igrejas e templos de qualquer religião em períodos de calamidade pública e/ou estado de emergência, ficando vedadas quaisquer atos ou ações que levem a dificultar, impedir ou interromper as referidas atividades.

Parágrafo Único: A regulamentação do disposto no Caput deste artigo deverá obedecer às regras que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais, inclusas as celebrações religiosas, reuniões e suas demais atividades. Quando realizadas em seus tempos, igrejas ou estabelecimento similares, ficará estabelecido que tais atividades funcionem com, no mínimo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 13 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:66670F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Processo de despesa nº100/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2021

Contrato nº100/2021

Objeto: contratação De Profissional De Direito Especializado Na Prestação De Serviços Em Assessoria E Consultoria Jurídica Na Área De Licitações E Contratos Administrativos Junto A Secretaria Municipal De Administração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN - CNPJ: 08.159.089/0001-45

Contratada: Anselmo Augusto Gurgel Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 27.389.778/0001-90

Valor Total da Contratação: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº8.666/93.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **05.001** Secretaria Municipal de Administração

Função:04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0023

Ação: **2013** Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub- elemento: **099** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: **10010000** Recursos Ordinários

Região: **0001** TANGARÁ

Valor: **72.000,00** (setenta e dois mil reais)

Tangará/RN, em 08 de Março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ANSELMO AUGUSTO GURGEL

Pela Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:80CC5B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 Comunicamos errata na publicação de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município na Femurn em: 16/04/2021 Edição: 2505 Onde lê-se: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) leia-se: R\$ 7.330,60 (sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:854FE64F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 00220211404 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato, publicado no Diário Oficial do Município na Femurn em: 16/04/2021 Edição: 2505 Onde lê-se: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) leia-se: R\$ 7.330,60 (sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6F69B78D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2021, fará realizar a 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0017, tipo menor preço, Contratação de Pessoa Física/jurídica para os de serviços de produção e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) nas cidades de Tenente Ananias/RN e Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias de administração e saúde do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Abril de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F7E83CA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.F. DE SILVA- BAZAR ALTERNATIVO, referente à AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ 5.618,00 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/04/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:073257AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0023/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA

CNPJ (MF) Nº 18.783.286/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHE

VALOR TOTAL: R\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.33 - Apoio a Unidade de Saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.34 - Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.92 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Valor Global: R\$ dezessete mil, cento e noventa reais.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
M. DE LOURDES SARMENTO SILVA- 18.783.286/0001-94

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B4606993

GABINETE DA PREFEITA CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanacias@yahoo.com.br

Portaria de nº107/2021-GP.

Concede Progressão Funcional à Servido-res do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 edo inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

Considerando os autos do Procedimento Administrativo no 0001.02.2021-GP;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1ºFica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo nível e referência de vencimentos, à seguir relacionadas integrante do Quadro Geral da Rede Municipal de educação, com lotação na Secretaria Municipal de educação, de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO
ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	480	PIII
RODRIGO GOMES DA SILVA	524	PIII
MARIA VAILMA BATISTA DA SILVA	544	PIII
MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	488	PIII

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de Maio de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 16 de Abril de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:625CD59D

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº108/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA - Matrícula 55;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº017/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA - Matrícula nº55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/02/1983 a 01/02/1988, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:B8F639E0

GABINETE DA PREFEITA
CENCESSÃO DE AFASTAMENTO

Portaria nº 109/2021 – GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do servidora **ANA VIDAL DE SOUSA** – Matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR CPF nº300.427.634-87e RG nº531.428-SSP/RN,

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Normativo da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA VIDAL DE SOUSA** – Matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor CPF nº300.427.634-87e RG nº531.428-SSP/RN, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento durante pandemia das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente e o Parecer Normativo nº 002/2021, da Procuradora Geral do Município.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será a partir de 19 de Abril de 2021.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16 de Abril de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 16 de Abril de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:978C0BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - Nº
021/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição emergencial de Recargas de oxigênio medicinal, Cilindros para Armazenamentos, Regulador medicinal para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2220 – Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

02. Importará a despesa no valor global de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do objeto, através da empresa **OXI-BORGES DISTRIB. DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS-ME**, CNPJ nº **03.936.626/0002-83**, com sede profissional na Rua São João, nº 336 – Bairro: São Benedito, Pau dos Ferros/RN, na Aquisição emergencial de Recargas de oxigênio medicinal, Cilindros para Armazenamentos, Regulador medicinal para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), conforme Memorando 120/2021 e Processo nº 471/2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:53AF97CC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial de licitação, fundamentada no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa Emergencial de Licitação emitido em 16/04/2021, para à contratação do objeto, através da Pessoa Jurídica: **OXI-BORGES DISTRIB. DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS-ME**, CNPJ nº **03.936.626/0002-83**, pelo valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para Aquisição emergencial de Recargas de oxigênio medicinal, Cilindros para Armazenamentos, Regulador medicinal para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19).

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1B25E8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 179/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **258/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:CC3FE19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 180/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **259/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA** portador do CPF/RG Nº **056.981.954-71**, ocupante da função de **Técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:95E246A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **260/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:30E0FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **261/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:13347AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **262/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: C626183A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 263/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N.º **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Abril de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: 73447584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº1/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 127001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 20, 23, 29, 38, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 55, 57, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 71.538,60 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 17, 18, 33, 34, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 38.101,95 (trinta e oito mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 26, 35, 37, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 21.207,60 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 63, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 343.272,40 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 16, 51, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 32.461,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 14, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 45.073,00 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais)**.

KN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 34A195B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº1/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 127001/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº1/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 20, 23, 29, 38, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 55, 57, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 71.538,60 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 17, 18, 33, 34, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 38.101,95 (trinta e oito mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 26, 35, 37, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 21.207,60 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 63, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 343.272,40 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 16, 51, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 32.461,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 14, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 45.073,00 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais)**.

KN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B12A5040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº8/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 302072/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº8/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 34, 55, 67, 70, 117, 127, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 716.580,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 31, 32, 33, 56, 58, 78, 86, 91, 110, 119, 124, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 54, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57, 59, 83, 92, 99, 105, 114, 115 ; totalizando o valor de **R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

LIGIA MARIA CARNEIRO- CNPJ: 29.228.930/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 44, 49, 50, 66, 74, 75, 81, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais)**.

CABORONGA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.530.984/0002-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:13C42BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 303003/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., foram a (s) empresa(s):

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 46, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 1.361.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 18, 34, 40, 62, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 19.362,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de **R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Exomed Representação de Medicamentos Ltda- CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2F9371EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 302072/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 34, 55, 67, 70, 117, 127, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 716.580,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 31, 32, 33, 56, 58, 78, 86, 91, 110, 119, 124, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 54, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57, 59, 83, 92, 99, 105, 114, 115 ; totalizando o valor de **R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

LIGIA MARIA CARNEIRO- CNPJ: 29.228.930/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 44, 49, 50, 66, 74, 75, 81, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais)**.

CABORONGA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.530.984/0002-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:085C4A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 4/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 225091/2021, Pregão Presencial SRP nº 4/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19, foram a (s) empresa(s):

PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE- CNPJ: 21.016.719/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:897713ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 212001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses., foram a (s) empresa(s):

FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA- CNPJ: 09.205.425/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.509.000,00 (um milhão, quinhentos e nove mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021 (quinta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:71CC94DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº2/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 212001/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº2/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA- CNPJ: 09.205.425/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.509.000,00 (um milhão, quinhentos e nove mil reais)**.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9861313C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 7/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 303003/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº7/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 46, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 1.361.492,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 18, 34, 40, 62, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 19.362,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de **R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Exomed Representação de Medicamentos Ltda- CNPJ: 12.882.932/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Tibau/RN, 15 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C20D7B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 225091/2021, Pregão Presencial - SRP nº4/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE- CNPJ: 21.016.719/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais)**.

Tibau/RN, 16 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:049E4BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL.
DATA DA SESSÃO: 03 de maio de 2021 (segunda-feira)
HORA: 09:00 horas
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).
Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2021. .

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8C2574BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

AVISO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial nº 4/2021, foram habilitadas as empresas:

AF HIDROELETRIC EIRELI- CNPJ: 24.096.426/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B8A09FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesianos do município de Tibau do Sul/RN**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AF HIDROELETRIC EIRELI- CNPJ: 24.096.426/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

22, 25, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 15 de abril de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial - Portaria 014/2018

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:493E2A6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesanais do município de Tibau do Sul/RN**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AF HIDROELETRIC EIRELI- CNPJ: 24.096.426/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

LOC NORDESTE COMERICO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 15 de abril de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial - Portaria 014/2018

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6668D8F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

Pregão Presencial Nº 4/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesanais do município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AF HIDROELETRIC EIRELI- CNPJ: 24.096.426/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

LOC NORDESTE COMERICO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BE9758CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADA** por não atender as exigências do Edital, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** /CNPJ:09.580.934/0001-14, pelo descumprimento do item: "5", subitem 5.1.1, alíneas "b" "d" e "f", subitem 5.1.2, alínea "c5", subitem 5.1.3, alínea "a", subitem 5.1.5 alíneas "a", "b" e "c" e 5.2 e julga **HABILITADAS** pelo atendimento as exigências Editalícias, as seguintes empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ:30.500.281/0001-02, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:07.275.651/0001-33 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75**. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e

facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.
Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2021.

A COMISSÃO..

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1D26CE89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 051.389.314-82, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Procurador - Adjunto do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:44477767

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2021 – GP/GMTS

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025, LOA e LDO para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Tibau do Sul/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2020/2025, bem como para a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º será composta pelos servidores municipais a Sra. GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA e o Sr. CLENILSON DA SILVA COSTA quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas por Comunidades/localidades de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA, da LOA e LDO.

§ 1º. Caberá a servidora GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º. Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas por Comunidades/localidades, conforme preceitua o inciso I do §1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5858533B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e nos termos do inciso I § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhor Presidente da Câmara Municipal, demais Vereadores, associações e todo o Município de Tibau do Sul/RN, a participar da audiência pública online, exclusivamente pela internet no dia 22 de abril de 2021, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Essa audiência iniciará as 9h, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pelas comunidades, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

A realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Governo Municipal vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

Os moradores podem participar da audiência pública online, exclusivamente pela internet, o link será disponibilizado 1h antes do início da Audiência pelas mídias sociais do Município.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FECE60A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por lote, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os lotes que se enquadra no inciso I, Art. 48, Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 e ampla concorrência para os demais itens em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/04/2021**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARGAMASSAS E REJUNTE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA, PRÉ-MOLDADOS, PISOS, GESSO, LAVATÓRIOS, LOUÇAS, PIAS E FERRAMENTAS, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **043/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de abril de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C6FC089C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2021-RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2021-RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de uma câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis de acordo com recurso programa/ação e proposta 12439.069000/1190-01 do Ministério da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo,

o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 15 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 35.662.667/0001-34
Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B5F87699

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2021-RP REPUBLICAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No06/2021-RP REPUBLICAÇÃO

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000056/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: refrig. Vert., capac. 200l, porta de vidro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 15.000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: refrig. Vert., capac. 200l, porta de vidro	ELBER	15.000,000000	1

UMARIZAL/RN, 15 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:A6108BB4

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2021-RP REPUBLICAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No06/2021-RP REPUBLICAÇÃO

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no06/2021-RP REPUBLICAÇÃO, cujo objeto trata da aquisição aquisição de uma câmara para conservação de hemoderivados imunotermolábeis de acordo com recurso programa ação e proposta 12439.069000119001 do Ministério da Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/ TERMOLÁBEIS: refrig. Vert., capac. 200l, porta de vidro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 15.000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: refrig. Vert., capac. 200l, porta de vidro	ELBER	15.000,000000	1

UMARIZAL, 15 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:DC0C7C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 021/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,

CONSIDERANDO o artigo 165 da Constituição Federal, bem como as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Upanema/RN, comissão colegiada de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento da Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III – Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta por representantes das seguintes Unidades Orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Procuradoria Geral do Município;

IX – Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA será presidida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e coordenada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu presidente.

Art. 5º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão instituída neste Decreto, poderá solicitar informações e esclarecimentos de órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Upanema, de entidades públicas ou privadas e Conselhos, para participação das reuniões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 14 de Abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2DA5B518**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 12/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 12/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de veículos Pesados conforme especificações

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: **Dia 03 de maio de 2021, às 08h:10min**, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações) Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 16 de abril de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:B9DCBF3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA 109**

Portaria 111/2021 de 16 de abril de 2021

*O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.***RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os senhores (as): Sebastião Carlos de Oliveira Neto(funcionário, Francisco Sueudo Pereira Araújo(vereador) e Francisco Canindé da Silva(vereador) para constituírem a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A referida comissão acompanhará os processos dos concursos detalhados nas editais 01/2020 e 02/2020, que teve realização pela Fundação de Apoio ao IFRN – FUNCERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra, em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8475BD0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:30 horas do dia 30/04/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Abril de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:49ECF87C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 002/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13:00 horas do dia 30/04/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Abril de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5778CB1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME****COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME****CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Psicóloga

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
2	002457068	Laio Vinicius da Silva	3,0

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 16, 19 e 20 de abril de 2021, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 15 de abril de 2021.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:85EA489E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2021 – GP/PMV

PORTARIA N.º 260/2021 – GP/PMV
Viçosa/RN, 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços n.º 001/2021 – TP, Processo Administrativo n.º 12030001/2021, destinado a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN);

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços n.º 001/2021 – TP, tendo em vista a justificativa acostada nos autos do processo licitatório em tela;

CONSIDERANDO que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 001/2021 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º 8.666/93,

devido à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4527F6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Presencial n.º 003/2021 – PP, destinado a Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa – RN.

CONSIDERANDO a identificação de inconsistências no Termo de Referência do aludido pregão;

CONSIDERANDO a lei 8.666/93, em especial o § 4º, do art. 21;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e qualidade nas contratações, visando a garantia de preservação do erário público;

torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A nova data para a realização da sessão pública, que ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, no endereço abaixo, será no dia **30 de abril de 2021, às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71032349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 97/2021 – GABINETE DOPREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2021, que declara situação *anormal no Município de Florânia/RN*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, *caracterizada como emergencial*, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER a concessão de férias de dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o Decreto de Calamidade nº 004 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de abril de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:25C5A793

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 98/2021 – GABINETE DOPREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2021, que declara situação *anormal no Município de Florânia/RN*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, *caracterizada como emergencial*, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece em caráter temporário e excepcional, por período compreendido entre os meses de abril a junho de 2021, os valores dos plantões extras dos Enfermeiros, Motoristas e Técnicos de Enfermagem que realizam plantões extras no Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida do Município de Florânia, a ser estabelecido da seguinte forma:

I - Enfermeiro R\$ 267,54 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Técnicos de Enfermagem R\$ 207,29 (duzentos e sete reais e vinte e nove centavos);

III - Motoristas R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 2º. O estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado ou alterado de acordo com as demandas que possam ocorrer em virtude das condições financeiras e administrativas do município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de abril de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9E9D0D3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021 – DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre adoção de medidas mais restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação referente a notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda medidas a serem adotadas pelos municípios;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento crescente no número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Florânia;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º Fica estendido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Florânia, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 19h às 05h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

I – farmácias;

- II – postos de combustíveis;
- III – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;
- IV – serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;
- VI - segurança pública e privada;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 4º A Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, eventos de massa e afins.

Art. 3º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Florânia, em igrejas ou espaços religiosos, e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 13 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, devendo colocar fita ou corrente na entrada para limitar a entrada de pessoas, a fim de manter o distanciamento social;
- II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;
- IV – Proibir a consumação de alimentos ou bebidas no local e retirar mesas e cadeiras do estabelecimento.

§ 1º No horário compreendido das 13:00 às 19:00 horas, os estabelecimentos comerciais, deverão ficar com as portas fechadas, sendo possível o cliente realizar a compra por telefone ou internet e pegar o produto no lado externo da loja (*takeaway*) ou recebê-lo por *delivery*, não se aplicando aos serviços considerados essenciais no §1º do art. 1º, e com a ressalva dos estabelecimentos que fornecem alimentos prontos.

§ 2º No horário compreendido das 13:00 às 19:00 horas, os estabelecimentos que fornecem alimentos prontos, a exemplo de quiosques, sorveterias e lanchonetes, poderão deixar porta ou janela com pequena abertura/entreaberta, para que o cliente possa comprar sem a necessidade de entrar ou permanecer no ambiente.

§ 3º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 13 horas, com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 4º As atividades desportivas no ginásio serão permitidas no horário estabelecido das 05 às 13 horas, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido plateia.

§ 5º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 13 horas e deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 6º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo de forma individual.

Art. 5º Permanece suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, sendo permitida somente a venda para consumo em domicílio.

Art. 6º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 7º Será permitida a feira livre, aos sábados, no horário estabelecido das 05 às 13 horas.

Parágrafo Único. Será proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

Art. 8º O transporte de passageiros intermunicipal, poderá funcionar de segunda a sábado, no período da manhã, com ressalva do transporte de profissionais da saúde que poderá funcionar em qualquer horário, sendo proibido o acesso de pessoas ao veículo sem máscara de proteção facial.

Art. 9º Os órgãos públicos municipais deverão adotar a forma de trabalho interno, sem atendimento presencial.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 10. Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado.

CAPÍTULO IV DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 11. As pessoas comprovadamente infectadas ou notificadas com suspeita de contágio pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no caput serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância do dever estabelecido, ensejará ao infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 12º O estabelecimento comercial que descumprir as medidas de saúde ou for flagrado com cliente dentro do estabelecimento após às 13 horas, terá suas atividades suspensas, de forma imediata, por 72 horas.

Art. 13º A pessoa física que resistir ao uso de máscara em via pública ou desrespeitar o toque de recolher poderá ser levado à delegacia e posteriormente enquadrar-se nas infrações e penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

Art. 15º Este decreto ficará em vigor até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, havendo possibilidade de *lockdown* em caso de aumento crescente de casos de COVID-19.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4A132A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – PMF/AGRIC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ERIC RAFAEL SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2689494 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.052.464-58, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** as funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, perfazendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude da licença do Servidor Jailson José de Santana, em conformidades com a portaria nº 190/2020-GAB.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 acrescido de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarentes) reais referentes a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) em parcelas mensais.**

Vigência: Início em 15 de abril de 2021 e término em 13 de julho de 2021.

Florânia-RN, 15 de abril 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2609CF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.374.307-SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o Nº 701.819.224-28, residente e domiciliado à Rua Gentil Fernandes de Araújo, 34 – Bairro Paz e Amor, 59.335-000 - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz,

junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 15 de abril de 2021 e término em 13 de julho de 2021.

Florânia-RN, 15 de abril 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C544DD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:WALISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.059.270-SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.400.904-88, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 15 de abril de 2021 e término em 13 de julho de 2021.

Florânia-RN, 15 de abril 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:74C17760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LULIA MARCEL SANTOS TOSCANO, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.283.263-SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o Nº 056.956.534-01, residente e domiciliada à Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 88 – Bairro Paz e Amor, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará **CONTRATANTE** a função de Supervisor(a) do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais, perfazendo carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: Início em 15 de abril de 2021 e término em 13 de julho de 2021.

Florânia-RN, 15 de abril 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:63FD64E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:EDNEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.717.718-SSSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 038.234.874-50, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Dantas, 1A – Bairro Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 15 de abril de 2021 e término em 13 de julho de 2021.

Florânia-RN, 15 de abril 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:306A2DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2021 – FMS *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D8CC3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 a 12 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E08BB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 462/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ECF5F80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 463/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4EC33CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 464/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB71A36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 465/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:224D4B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 466/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:106006B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 467/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6724938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 468/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

NETO, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de março de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1DC5068C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 469/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2021, com o objetivo de transportar com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B922B849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 006.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 18148573-2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 29 de março de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 34.277.779/0001-09 Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300 Contato: (87) 3841-1217 / e-mail: admptstoptsertania@gmail.com, neste representada por José Altair Lima Silva, inscrito no CPF nº 093.979.804-24.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1400/24 APLICAÇÃO MAQUINA NIVELADORA	TITAN	TITAN	6,00 UN	R\$ 3.235,00	19.410,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

J A L Silva Comercio Varejista De Pneumaticos EIRELI - Tipo: ME CNPJ nº 34.277.779/0001-09
JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA
CPF nº 093.979.804-24

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F59C3CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 - RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2021, nos termos do Edital nº 001/2021.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001										
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA			
01	019/2021	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	30	30	18	10	0	88	CLASSIFICADO	
02	005/2021	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO	
03	017/2021	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	5	30	18	10	0	63	CLASSIFICADO	
04	107/2021	CAROLINE GABRIELA BEZERRA MOURA	5	20	0	10	12	47	CLASSIFICADO	
05	154/2021	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	
06	087/2021	JOSE JAELSON DE OLIVEIRA	0	25	0	0	0	25	CLASSIFICADO	
07	108/2021	SIMONE ADELINO	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO	
08	091/2021	JOAO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002										
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA			
01	009/2021	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO	
02	054/2021	FABIO FERREIRA DA SILVA	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO	
03	012/2021	JANILDO SOARES COSTA	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	
04	147/2021	RAYANNE PRISCILA MENDONÇA SANTOS	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO	
05	126/2021	MARIA FERNANDA CAMPOS OLIVEIRA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO	

06	132/2021	GIUSEPPE ROSEMBERG SANTOS	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO
07	023/2021	ADERLANIA BEZERRA ARAUJO ANEGELO	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
08	051/2021	KALIANY FRANÇA SILVA XAVIER	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	053/2021	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	30	25	18	10	0	83	CLASSIFICADO
02	011/2021	IRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	15	30	18	0	0	63	CLASSIFICADO
03	044/2021	HUGO LEONCIO DE CARVALHO	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
04	151/2021	JOSENILTON PAULO ARAUJO	0	5	9	0	0	14	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S004

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	008/2021	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	30	30	0	10	0	70	CLASSIFICADO
02	142/2021	DIEGO DE SOUZA SILVA	30	20	0	0	0	50	CLASSIFICADO
03	004/2021	HUGO GONCALVES BARBALHO	0	30	0	10	0	40	CLASSIFICADO
04	128/2021	MARIA VALDENIA FELIX ANDRADE	0	25	0	10	0	35	CLASSIFICADO
05	079/2021	MATHEUS WAGNER SILVA MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
06	156/2021	RHAYARA LIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S005

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	027/2021	IRINEU MOREIRA DA SILVA	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO
02	007/2021	SANDRIANE LAISE ARAUJO MAIA DE LIMA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO
03	061/2021	MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO
04	090/2021	JANAINA DA COSTA BARBOSA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO
05	066/2021	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	5	10	0	0	0	15	CLASSIFICADO
06	152/2021	LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
07	109/2021	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	028/2021	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO
02	105/2021	JOSICLEYTON DA SILVA LIMA	30	15	9	0	0	54	CLASSIFICADO
03	121/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	10	30	9	0	0	49	CLASSIFICADO
04	033/2021	MARCIA RIBEIRO DE ANDRADE	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO
05	078/2021	IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO
06	041/2021	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	10	5	18	0	0	33	CLASSIFICADO
07	034/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	10	10	9	0	0	29	CLASSIFICADO
08	075/2021	WALESKA FREIRE DA SILVA	0	20	0	0	0	20	CLASSIFICADO
09	010/2021	VALDENISE NOBERTO DOS	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO

		SANTOS								
10	015/2021	MARCOS SAIANDE CASADO	0	0	0	10	0	10		CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO: S007											
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA		PONTUAÇÃO TOTAL
01	025/2021	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	DE	15	30		9	0	0	54	CLASSIFICADO
02	081/2021	LUCAS RAFAEL DA SILVA	DE	15	0		0	0	0	15	CLASSIFICADO
03	070/2021	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	DE	0	0		0	0	0	0	CLASSIFICADO
04	082/2021	FREDERYKO DIGENES SALES	DE	0	0		0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES - CÓDIGO: S008											
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA		PONTUAÇÃO TOTAL
01	050/2021	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	DE	30	25		18	0	0	73	CLASSIFICADO
02	029/2021	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	DE	20	30		18	0	0	68	CLASSIFICADO
03	052/2021	JAIME GOMES DA ROCHA	DE	15	30		18	0	0	63	CLASSIFICADO
04	021/2021	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	DE	10	30		18	0	0	58	CLASSIFICADO
05	153/2021	RUBSON PINTO DA SILVA	DE	30	20		0	0	0	50	CLASSIFICADO
06	144/2021	DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	DE	25	0		9	0	0	34	CLASSIFICADO
07	032/2021	IVANA DA SILVA ALEXANDRE	DE	10	0		0	0	0	10	CLASSIFICADO
08	135/2021	RAMON BEZERRA DA SILVA	DE	0	0		9	0	0	9	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - CÓDIGO: S009										
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	
NÃO HOUVE CANDIDATOS APTOS										

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010											
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA		PONTUAÇÃO TOTAL
01	020/2021	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	DE	30	30		18	0	0	78	CLASSIFICADO
02	030/2021	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA SILVA	DA	30	30		18	0	0	78	CLASSIFICADO
03	047/2021	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	DO	30	30		18	0	0	78	CLASSIFICADO
04	084/2021	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	DO	30	30		18	0	0	78	CLASSIFICADO
05	018/2021	MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS DO NASCIMENTO	DE	25	30		18	0	0	73	CLASSIFICADO
06	100/2021	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	DO	30	25		18	0	0	73	CLASSIFICADO
07	117/2021	JOSEFA FRANCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA	DA	30	25		18	0	0	73	CLASSIFICADO
08	125/2021	CICERO ARIMATEIA DA HORA	DA	25	30		18	0	0	73	CLASSIFICADO
09	003/2021	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	DA	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO
10	056/2021	FLAVIANE PLACIDO DA SILVA	DA	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO
11	063/2021	CARLA ANDREIA LIMA DA SILVA	DA	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO
12	067/2021	RITA DE CASSIA DA SILVA	DA	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO
13	069/2021	MARILIA SILVA XAVIER	DA	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO
14	089/2021	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	DE	30	30		9	0	0	69	CLASSIFICADO

15	094/2021	LITEZOMEYRE SOARES OLIVEIRA DE	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
16	101/2021	MARIA JANAINA RODRIGUES CRUZ	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
17	106/2021	JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
18	116/2021	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
19	139/2021	JOSENILDA DE PONTES	30	20	18	0	0	68	CLASSIFICADO
20	140/2021	JANEIZE DE MOURA SILVA	30	25	9	0	0	64	CLASSIFICADO
21	096/2021	GILMAR GUEDES DE MOURA	15	30	18	0	0	63	CLASSIFICADO
22	145/2021	RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS	30	20	9	0	0	59	CLASSIFICADO
23	103/2021	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	10	30	18	0	0	58	CLASSIFICADO
24	143/2021	DILENE PESSOA SILVA	30	10	18	0	0	58	CLASSIFICADO
25	113/2021	JUSSIER FREITAS DE MELO	20	25	9	0	0	54	CLASSIFICADO
26	148/2021	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO
27	068/2021	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	30	5	18	0	0	53	CLASSIFICADO
28	104/2021	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	10	25	18	0	0	53	CLASSIFICADO
29	134/2021	KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA	10	25	18	0	0	53	CLASSIFICADO
30	042/2021	LUANA PINHEIRO BEZERRA	30	20	0	0	0	50	CLASSIFICADO
31	001/2021	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA	30	10	9	0	0	49	CLASSIFICADO
32	049/2021	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO
33	086/2021	MARIA LUCIA DOS SANTOS	30	10	9	0	0	49	CLASSIFICADO
34	112/2021	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO
35	098/2021	EVAIR DE LIMA SOARES	15	30	0	0	0	45	CLASSIFICADO
36	064/2021	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	5	30	9	0	0	44	CLASSIFICADO
37	077/2021	RENATA SANTOS DE LIMA	5	30	9	0	0	44	CLASSIFICADO
38	120/2021	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	5	20	9	10	0	44	CLASSIFICADO
39	124/2021	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA	25	10	9	0	0	44	CLASSIFICADO
40	074/2021	JOSE FARIAS DO NASCIMENTO	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO
41	076/2021	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	15	15	9	0	0	39	CLASSIFICADO
42	080/2021	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	0	30	9	0	0	39	CLASSIFICADO
43	111/2021	MARIA ROSICLEIA SILVA ROCHA	15	15	9	0	0	39	CLASSIFICADO
44	014/2021	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	10	10	18	0	0	38	CLASSIFICADO
45	039/2021	VITORIA FERREIRA DA SILVA	10	10	18	0	0	38	CLASSIFICADO
46	095/2021	EDMAIRES FERREIRA OLIVEIRA DE	5	15	18	0	0	38	CLASSIFICADO
47	130/2021	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA SILVA DA	20	5	9	0	0	34	CLASSIFICADO
48	110/2021	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	0	15	18	0	0	33	CLASSIFICADO
49	062/2021	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	15	5	9	0	0	29	CLASSIFICADO
50	150/2021	GEAN OLIVEIRA SILVA DE	20	0	9	0	0	29	CLASSIFICADO
51	133/2021	JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	0	10	18	0	0	28	CLASSIFICADO
52	102/2021	IVANILDA DOS	0	25	0	0	0	25	CLASSIFICADO

		SANTOS BEZERRA DE BRITO								
53	059/2021	JOSE ANILTON DA SILVA	5	10	9	0	0	24	CLASSIFICADO	
54	088/2021	KIONEIME CAMPOS DA SILVA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO	
55	055/2021	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO	
56	118/2021	FRANCIMARIA DE AQUINO SILVA	5	5	9	0	0	19	CLASSIFICADO	
57	031/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO MESSIAS	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO	
58	131/2021	CRISTINA MIGUEL DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO	
59	013/2021	REJANE DE SOUZA DA SILVA	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO	
60	022/2021	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	5	5	0	0	0	10	CLASSIFICADO	
61	115/2021	JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO	
62	026/2021	LILLYANE PRISCILA DE FARIAS SILVA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO	
63	073/2021	ROSANE FERREIRA DE BRITO	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO	
64	002/2021	ADELZA TORRES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
65	006/2021	HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
66	016/2021	RITA LIDUINA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
67	035/2021	ANGELA PATRICIA FREIRE	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
68	037/2021	TATIANE SERAFIM DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
69	046/2021	LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
70	048/2021	KATHLEEN CUSTODIO VITORIA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
71	057/2021	PATRICIA MATOS CARDOSO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
72	060/2021	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
73	127/2021	MARCIA TONIALIRA DE CARVALHO SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
74	136/2021	ARIANE ROCHELLE MENDONÇA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
75	137/2021	LEONARDO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
76	161/2021	ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: PEDAGOGO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CÓDIGO: S010

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	024/2021	FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA	30	25	9	0	0	64	CLASSIFICADO
01	038/2021	DANILO FABIO DA SILVA SANTOS	20	15	0	0	0	35	CLASSIFICADO

CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
036/2021	JOAO BATISTA DIAS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
040/2021	EZILDA GOMES BRANDAO E SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
043/2021	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
045/2021	CARLA RANAIRE RIBEIRO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
058/2021	EDIVANIA MARIA SOUZA E SOUZA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
065/2021	CARLOS ROZEMBERG DE LIMA BRITO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
071/2021	MARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
072/2021	MARIA SUELI DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
083/2021	EDJANIELE MOURA DO NASCIMENTO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
085/2021	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
092/2021	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
093/2021	JOELMA MARQUES BEZERRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
097/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
099/2021	RIVANIA GOMES TEIXEIRA DE ARAUJO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
114/2021	ANA MARIA MIGUEL FERNANDES BARATEIRO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
119/2021	PAULA TAIRYS FONSECA DAS CHAGAS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')

122/2021	MARIA LAYSE DO NASCIMENTO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
123/2021	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
129/2021	JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
138/2021	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
141/2021	GIZELIA TARGINO DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
146/2021	GILVAN LUIZ DE PONTES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
149/2021	DANIELE SUELI DE SALES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
155/2021	THIAGO MENDONÇA DA COSTA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
157/2021	ALCIONE SILVA SALES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
158/2021	RARISSY FELIPE DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
159/2021	ELIENE AGUIAR	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
160/2021	ERIZILDA CRISTINA DE SOUZA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:38BA5263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.106

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.106, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.450,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.450,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					21.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				21.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.450,00
Anexo II (Redução)					21.450,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					21.450,00

BÁSICA E CULTURA					
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				21.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	21.450,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:47732096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.107

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.107, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.545,24 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.545,24 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.545,24
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.545,24
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.545,24
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.545,24
Anexo II (Redução)					11.545,24
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.545,24
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				11.545,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.545,24

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3B9D37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 924

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 924 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:ED058FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 925

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 925 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BF2EA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 926

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 926 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o Artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4799B042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15040002/2021**

AAUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1411 - Cristenes | Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18421 - troca de pneu trazeiro de trator New Holland TL 85 - 18/4/30	SV		5	80,00	400,00
2	18425 - troca de pneu dianteiro de trator New Holland TL 85 - 18/4/30	SV		5	35,00	175,00
3	18440 - troca de pneu trazeiro de trator Jonh Deere 5705 ref. 18/4/30	SV		5	80,00	400,00
4	18442 - troca de pneu dianteiro de trator Jonh Deere TL 85 - 18/4/30	SV		5	35,00	175,00
5	18446 - troca de pneu trazeiro de caminhão Basculhante ref. 1.000/20	SV		25	20,00	500,00
6	18448 - troca de pneu de Caminhão Pipa ref. 1.000/20	SV		25	20,00	500,00
7	18467 - Conserto de Motoniveladora	SV		20	120,00	2.400,00
8	18468 - Consertos de Carros Leves	SV		100	20,00	2.000,00
9	18471 - Conserto de pneu traz. de veiculo: Retro Escavadeira Rondon RD 404	SV		25	45,00	1.125,00
10	18472 - Conserto de pneu diant. de veiculo: Retro Escavadeira Rondon RD 404	SV		25	100,00	2.500,00
11	18474 - Conserto de pneu traz. de veiculo: Caminhão Basculhante	SV		15	30,00	450,00
12	18476 - Conserto de pneu Diant. de veiculo: Retro Escavadeira Rondon RD 404	SV		15	70,00	1.050,00
13	18477 - Conserto de pneu traz. de veiculo: Caminhão Pipa	SV		15	30,00	450,00
14	18479 - Conserto de pneu traz. de veiculo: Caminhão Pipa	SV		15	70,00	1.050,00
15	18488 - Conserto de pneu traz. de veiculo: Jonh Deerer 5705	SV		30	100,00	3.000,00
16	18489 - Conserto de pneu diant. de veiculo: Jonh Deerer 5705	SV		30	45,00	1.350,00
Total (RS):						17.525,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:79995E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material gráfico destinado à Secretaria de Administração do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18517 - Capas de Processo, cor 4x1, tamanho 46x31	UND		3.000	0,70	2.100,00
2	18518 - Lona Impressão Digital tamanho 3,00x2,00 m	UND		1	300,00	300,00
3	18519 - Capas IPTU, acabamento com janela tamanho 43x21	UND		2.000	0,70	1.400,00
Total (RS):						3.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:D72556A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a exames de imagem (radiografia) para o menor Esdras Levi Leite Fernandes, CPF: 170.751.154-30 acompanhado pela mãe Maria Lucineide Leite Pessoa, CPF: 063.047.244-01, residentes na Rua das Laranjeiras, Centro, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

533 - ORTOTRAUMA S/S LTDA (09.624.470/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18498 - Rx (radiografia) quadris direito e esquerdo (bilateral) ap/panoramico.	SV		1	140,00	140,00
2	18499 - Rx (radiografia) joelhos direito e esquerdo (bilateral) ap+p	SV		1	140,00	140,00
Total (RS):						280,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:B50F2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16040002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material gráfico destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	18526 - Blocos fica clínica com 100 folhas	UND		20	9,00	180,00
2	18527 - Cartões vacina, cor 4x0	UND		1.000	0,50	500,00
3	18528 - Blocos requisição exames, com 100 folhas	UND		15	9,00	135,00
4	18529 - Coletes vigilância Sanitária	UND		12	50,00	600,00
5	18530 - Blocos referência com 100 folhas	UND		10	9,00	90,00
Total (RS):						1.505,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:103A37C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.648, 14 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –
CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.648, 14 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Unidade Orçamentária	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	14/04/2021	414.021/2021	Anulação de Dotação	Ação	Suplementar	2.000,00	14/04/2021	DECRETO: 1.648	PUBLICADO
				Natureza		Fonte		Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						2.000,00	
Nº Solic.: 3 Criar									
						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						2.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir									
						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15040001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, homologada em 15/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10316 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/2" 48X56 MATRIZ	UND	20	16,30	326,00
2	10317 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2" 61X69M INCA	UND	20	11,48	229,60
3	10318 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47 ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 1.1/4" 39X47 KALA	UND	20	12,30	246,00
4	10319 - ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM ABRAÇADEIRA PARA MAGOTE 2.1/2" 73X81MM KALA	UND	20	12,20	244,00
5	10320 - ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL ABRAÇADEIRA RSF 25A38MM 1X1.1/2 METAL INCA	UND	20	2,00	40,00
6	10321 - ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA ABRAÇADEIRA RSF 51A64NN 2X2.1/2 INCA INCA	UND	20	2,50	50,00
7	10322 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 20MMX1/2" TIGRE	UND	8	8,50	68,00
8	10323 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 32MMX1" TIGRE	UND	8	14,00	112,00
9	10324 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 40MMX1.1/4" TIGRE	UND	8	21,50	172,00
10	10325 - ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2" ADAPTADOR FLANGE CX D'AGUA 60MMX2" TIGRE	UND	8	31,00	248,00
11	10326 - ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2" ADAPTADOR SOL. CURTO 20MMX1/2" KRONA	UND	12	0,65	7,80
12	10327 - ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 25MMX3/4" KRONA	UND	12	1,00	12,00
13	10328 - ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1" ADAPTADOR SOL. CURTO 32MMX1" KRONA	UND	12	1,25	15,00
14	10329 - ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4" ADAPTADOR SOL. CURTO 40MMX1.1/4" TIGRE	UND	12	2,90	34,80
15	10330 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA C/GUIA ASTRA	UND	20	8,50	170,00
16	10331 - ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM ANEL FORTELEV BORR ESG 100MM FORTLEV	UND	10	2,50	25,00
17	10332 - ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM ANEL FORTELEV BORR ESG 40MM FORTLEV	UND	10	1,50	15,00
18	10333 - ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM ANEL FORTELEV BORR ESG 50MM FORTLEV	UND	10	1,30	13,00
19	10334 - ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM ANEL FORTELEV BORR ESG 75MM FORTLEV	UND	10	1,65	16,50
20	10335 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* ASTRA	UND	10	22,00	220,00
21	10336 - ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASTRA	UND	10	17,50	175,00
22	10337 - BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA BACIA ACOPLADDA LUZARTE PORTO BRANCA LUZARTE	UND	10	160,00	1.600,00
23	10338 - BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA BACIA CONV LUZARTE PORTO BRANCA LUZARTE	UND	10	98,00	980,00
24	10339 - BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO BOIA CAIXA D'AGUA 1/2" HASTE ALUMINIO ASTRA	UND	30	13,80	414,00
25	10340 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA ÁGUA ASTRA	UND	20	19,50	390,00
26	10341 - BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M BOMBA SUBMERSA 3SDM 225 3" 1.1/2CV H.MAZ = 140M SIGMA	UND	3	657,00	1.971,00
27	10342 - BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID LAST - VÁRIOS TAMANHOS CRIVAL	UND	700	32,50	22.750,00
28	10344 - BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS BOTA PEGA FORTE BRANCA - VÁRIOS TAMANHOS PEGA FORTE	UND	250	50,00	12.500,00
29	10345 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AM. PEGA FORTE	UND	250	50,00	12.500,00
30	10346 - CAP ESGOTO 100MM CAP ESGOTO 100MM TIGRE	UND	12	4,50	54,00
31	10348 - CAP ESGOTO 150MM CAP ESGOTO 150MM TIGRE	UND	12	16,00	192,00
32	10349 - CAP ESGOTO 200MM CAP ESGOTO 200MM TIGRE	UND	12	108,00	1.296,00
33	10350 - CAP ESGOTO 40MM CAP ESGOTO 40MM TIGRE	UND	12	1,75	21,00
34	10351 - CAP ESGOTO 50MM CAP ESGOTO 50MM KRONA	UND	12	2,00	24,00
35	10352 - CAP ESGOTO 75MM CAP ESGOTO 75MM TIGRE	UND	12	4,85	58,20

36	10353 - CAP SOLDÁVEL 20MM CAP SOLDÁVEL 20MM KRONA	UND	50	0,85	42,50
37	10354 - CAP SOLDÁVEL 25MM CAP SOLDÁVEL 25MM KRONA	UND	50	0,95	47,50
38	10355 - CAP SOLDÁVEL 32MM CAP SOLDÁVEL 32MM TIGRE	UND	30	0,90	27,00
39	10356 - CAP SOLDÁVEL 50MM CAP SOLDÁVEL 50MM KRONA	UND	30	4,25	127,50
40	10357 - CAP SOLDÁVEL 60MM CAP SOLDÁVEL 60MM TIGRE	UND	30	9,00	270,00
41	10358 - CHUVEIRO 4" BRANCO CHUVEIRO 4" BRANCO TIGRE	UND	10	14,00	140,00
42	10359 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO LUZARTE	UND	6	69,00	414,00
43	10360 - CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR CONJUNTO BACIA CAIXA ACOPLADA 3/6L FIT PLUS BR CELITE	UND	4	700,00	2.800,00
44	10361 - CAIXA ACOPLADA LUZARTE CAIXA ACOPLADA LUZARTE LUZARTE	UND	5	153,00	765,00
45	10362 - CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S* CAIXA DE DESCARGA 9L C17/S* ASTRA	UND	40	34,00	1.360,00
46	10363 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L CAIXA DE DESCARGA PLASTICO 6,8L TIGRE	UND	10	33,00	330,00
47	10364 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	UND	6	63,00	378,00
48	10365 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS FORTLEV	UND	5	362,90	1.814,50
49	10366 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMPAS FORTLEV	UND	5	922,00	4.610,00
50	10367 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMPAS FORTLEV	UND	3	1.570,00	4.710,00
51	10368 - CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS CAIXA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS FORTLEV	UND	3	2.240,00	6.720,00
52	10369 - CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA CAIXA SIFONADA ASTRA 10X12CM QUADRADA ASTRA	UND	12	18,50	222,00
53	10370 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM QUADRADA FORTLEV	UND	12	23,80	285,60
54	10371 - CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA CAIXA SIFONADA 150X150X50 QUADRADA FORTLEV	UND	4	32,70	130,80
55	10372 - CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA CAIXA SIFONADA 250X230 DN75 QUADRADA KRONA	UND	4	74,50	298,00
56	10373 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 40CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 40CM AMANCO ASTRA	UND	30	22,58	677,40
57	10374 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 50CM AMANCO ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 50CM AMANCO ASTRA	UND	30	8,10	243,00
58	10375 - ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 60CM ENGATE 1/2" FLEXÍVEL 60CM ASTRA	UND	30	7,38	221,40
59	10376 - ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL ENTRADA HIDRÁULICA DE ÁGUA UNIVERSAL ASTRA	UND	5	33,70	168,50
60	10377 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO ASTRA	UND	20	3,27	65,40
61	10378 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M FITA VEDA ROSCA 18MMX10M TIGRE	UND	20	2,40	48,00
62	10379 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M FITA VEDA ROSCA 18MMX25M TIGRE	UND	20	3,68	73,60
63	10380 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M FITA VEDA ROSCA 18MMX50M TIGRE	UND	20	10,38	207,60
64	10381 - JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 20MMX1/2" FORTLEV	UND	10	1,65	16,50
65	10382 - JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2" JOELHO AZUL 90° LR 25MMX1/2" FORTLEV	UND	10	1,60	16,00
66	10383 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM JOELHO ESGOTO 45° 100MM TIGRE	UND	5	7,78	38,90
67	10384 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM JOELHO ESGOTO 45° 150MM PLASTUBOS	UND	5	39,37	196,85
68	10385 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM JOELHO ESGOTO 45° 50MM FORTLEV	UND	5	2,95	14,75
69	10386 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM JOELHO ESGOTO 90° 200MM TIGRE	UND	5	115,85	579,25
70	10387 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM JOELHO ESGOTO 90° 150MM TIGRE	UND	5	37,60	188,00
71	10388 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM JOELHO ESGOTO 90° 40MM TIGRE	UND	80	1,00	80,00
72	10389 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM JOELHO ESGOTO 90° 75MM TIGRE	UND	6	5,15	30,90
73	10390 - JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 20MM LISO TIGRE	UND	200	0,60	120,00
74	10391 - JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 25MM LISO TIGRE	UND	180	0,92	165,60
75	10392 - JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 32MM LISO TIGRE	UND	70	1,75	122,50
76	10393 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO JOELHO ESGOTO 90° 40MM LISO TIGRE	UND	70	2,19	153,30
77	10394 - JOELHO 90° 50MM JOELHO 90° 50MM TIGRE	UND	70	3,15	220,50
78	10395 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO TIGRE	UND	70	20,45	1.431,50
79	10396 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2" KRONA	UND	70	2,00	140,00
80	10397 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2" KRONA	UND	10	1,60	16,00
81	10398 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4" JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 32MMX3/4" PLASTILIT	UND	10	2,47	24,70
82	10399 - MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM MAGUEIRA CRISTAL 5X16X2,00MM PLASTMAN	MTS	500	2,90	1.450,00
83	10400 - MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2 MANGUEIRA JARDINAGEM AZ.VD REF DC 3/4"X2 PLASTMAN	UND	100	5,00	500,00
84	10401 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M MANGUEIRA JARDIM TRANÇ. 30M PLASTMAN	UND	100	66,00	6.600,00
85	10404 - NÍPEL ROSCÁVEL DR 1/2 NÍPEL ROSCÁVEL DR 1/2 KRONA	UND	25	0,90	22,50
86	10405 - NÍPEL ROSCÁVEL 3/4 NÍPEL ROSCÁVEL 3/4 PLASTILIT	UND	25	1,00	25,00
87	10406 - NÍPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1" NÍPEL ROSCÁVEL SOLD DR 1" PLASTILIT	UND	25	3,00	75,00
88	10407 - RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIMENTO DE PIA RALO EM AÇO INOX EVITA ENTUPIMENTO DE PIA ASTRA	UND	5	12,85	64,25
89	10408 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM DURIN	UND	5	9,40	47,00
90	10409 - RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR RALO SINFONADO REDONDO 100X40MM CR DURIN	UND	5	22,00	110,00
91	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM TIGRE	UND	12	0,68	8,16
92	10411 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25MM KRONA	UND	12	1,10	13,20
93	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM KRONA	UND	12	2,00	24,00
94	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM TIGRE	UND	12	3,10	37,20
95	10414 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50MM KRONA	UND	12	5,15	61,80
96	10416 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1" REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 1.1/4X1" TIGRE	UND	12	3,00	36,00
97	10417 - REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75 REDUÇÃO LONGA ESG. 100X75 FORTLEV	UND	12	9,60	115,20
98	10419 - REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM REDUÇÃO LONGA ESG. 50X40MM KRONA	UND	12	1,78	21,36
99	10420 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM KRONA	UND	12	3,85	46,20
100	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM KRONA	UND	12	4,12	49,44
101	10424 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM KRONA	UND	12	3,75	45,00
102	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM KRONA	UND	12	8,35	100,20
103	10427 - REG. GAVETA BRUTO 1.1/2" REG. GAVETA BRUTO 1.1/2" ICO METAIS	UND	5	83,50	417,50
104	10429 - REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L REGADOR METASUL PLAST UNIV. 5L METASUL	UND	6	15,38	92,28
105	10431 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM KRONA	UND	20	5,00	100,00
106	10434 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM REGISTRO PVC ESFERA 25MM KRONA	UND	20	6,60	132,00
107	10435 - REGISTRO PVC ESFERA 32MM REGISTRO PVC ESFERA 32MM KRONA	UND	20	10,80	216,00
108	10437 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM REGISTRO PVC ESFERA 40MM KRONA	UND	20	16,72	334,40

109	10439 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM REGISTRO PVC ESFERA 50MM KRONA	UND	20	19,20	384,00
110	10441 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM REGISTRO PVC ESFERA 60MM KRONA	UND	20	23,45	469,00
111	10442 - REPARO MVS REGISTRO AMARELO REPARO MVS REGISTRO AMARELO ICO METAIS	UND	6	28,90	173,40
112	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL ASTRA	UND	50	4,60	230,00
113	10446 - SIFÃO TP UNIVERSAL SIFÃO TP UNIVERSAL ASTRA	UND	50	7,70	385,00
114	10447 - SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BRI SIFÃO TP UNIVERSAL SANFONADO ASTRA SSU BRI ASTRA	UND	50	8,00	400,00
115	10448 - SIFÃO UNIVERSAL ASTRA SIFÃO UNIVERSAL ASTRA ASTRA	UND	50	3,45	172,50
116	10449 - TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO TANQUE DP SENIO MARM SINT DUPLO MARMO BELL	UND	3	312,00	936,00
117	10450 - TE AZUL 20X1/2" TE AZUL 20X1/2" KRONA	UND	50	2,25	112,50
118	10451 - TE AZUL 25X1/2" TE AZUL 25X1/2" KRONA	UND	50	7,38	369,00
119	10452 - TE CURTO ESGOTO 100X50MM TE CURTO ESGOTO 100X50MM TIGRE	UND	35	11,15	390,25
120	10453 - TE CURTO ESGOTO 50X50MM TE CURTO ESGOTO 50X50MM TIGRE	UND	35	5,00	175,00
121	10454 - TE CURTO ESGOTO 100MM TE CURTO ESGOTO 100MM TIGRE	UND	35	12,80	448,00
122	10455 - TE CURTO ESGOTO 200X200MM TE CURTO ESGOTO 200X200MM TIGRE	UND	35	198,00	6.930,00
123	10456 - TE CURTO ESGOTO 40MM TE CURTO ESGOTO 40MM KRONA	UND	35	2,50	87,50
124	10457 - TE CURTO ESGOTO 50MM TE CURTO ESGOTO 50MM TIGRE	UND	35	5,50	192,50
125	10458 - TE CURTO ESGOTO 75MM TE CURTO ESGOTO 75MM TIGRE	UND	35	14,60	511,00
126	10459 - TE CURTO RED. 100X50MM TE CURTO RED. 100X50MM TIGRE	UND	35	12,70	444,50
127	10460 - TE SOLDÁVEL 20MM TE SOLDÁVEL 20MM KRONA	UND	25	1,35	33,75
128	10461 - TE SOLDÁVEL 25MM TE SOLDÁVEL 25MM KRONA	UND	20	1,45	29,00
129	10462 - TE SOLDÁVEL 32MM TE SOLDÁVEL 32MM KRONA	UND	20	3,45	69,00
130	10463 - TE SOLDÁVEL 40MM TE SOLDÁVEL 40MM CORR PLASTIC	UND	20	6,93	138,60
131	10464 - TE SOLDÁVEL 50MM TE SOLDÁVEL 50MM KRONA	UND	20	9,00	180,00
132	10465 - TE SOLDÁVEL 60MM TE SOLDÁVEL 60MM PLASTILIT	UND	20	25,95	519,00
133	10466 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" KRONA	UND	20	3,43	68,60
134	10467 - TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" CORR PLASTIC	UND	20	4,95	99,00
135	10469 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 CS ALAVANCA 1/4V I METAIS ICO METAIS	UND	10	39,48	394,80
136	10470 - TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR TORNEIRA LAVATÓRIO ME BUZIOS 1/4 V BR DURIN	UND	10	30,00	300,00
137	10471 - TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15 TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO BRANCA DN15 JAPI	UND	10	21,00	210,00
138	10472 - TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT TORNEIRA DE PIA 1/2" BR PT DURIN	UND	15	9,40	141,00
139	10473 - TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO TORNEIRA PIA CURTA CS 44 1158 1/4V ICO ICO METAIS	UND	15	76,50	1.147,50
140	10474 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M PLASANO	TB	25	38,10	952,50
141	10475 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 PLASTUBOS	TB	30	50,90	1.527,00
142	10476 - TUBO PARA ESGOTO 100MM TUBO PARA ESGOTO 100MM TIGRE	MTS	420	67,00	28.140,00
143	10477 - TUBO PVC ESGOTO 200MM TUBO PVC ESGOTO 200MM KRONA	MTS	420	26,50	11.130,00
144	10478 - TUBO PVC ESGOTO 40MM TUBO PVC ESGOTO 40MM TIGRE	MTS	420	22,55	9.471,00
145	10479 - TUBO PVC ESGOTO 50MM TUBO PVC ESGOTO 50MM TIGRE	MTS	420	48,58	20.403,60
146	10480 - TUBO PVC ESGOTO 75MM TUBO PVC ESGOTO 75MM TIGRE	MTS	420	58,30	24.486,00
147	10481 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM TIGRE	MTS	420	12,20	5.124,00
148	10482 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM TIGRE	UND	420	34,00	14.280,00
149	10483 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM TIGRE	UND	420	32,60	13.692,00
150	10484 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM TIGRE	UND	420	60,80	25.536,00
151	10485 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO ICO METAIS	UND	5	24,00	120,00
152	10486 - VALVULA AMERICANA 1623 ICO VALVULA AMERICANA 1623 ICO GHELL PLUS	UND	5	16,35	81,75
153	10487 - VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2" VALVULA DE POÇO AZ/BR 1.1/2" ASTRA	UND	5	42,00	210,00
154	10488 - VALVULA PARA POÇO 1" PVC1 AZUL VALVULA PARA POÇO 1" PVC1 AZUL ASTRA	UND	5	26,50	132,50
155	10489 - VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S VALVULA PARA LAVATORIO PVC VL3/S ASTRA	UND	10	4,16	41,60
156	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM Y PVC ESGOTO 40MM KRONA	UND	10	4,38	43,80
157	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM Y PVC ESGOTO 50MM CORR PLASTIC	UND	10	10,78	107,80
158	10492 - Y PVC ESGOTO 75MM Y PVC ESGOTO 75MM PLASTILIT	UND	10	17,90	179,00
159	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM Y PVC ESGOTO 100MM PLASTUBOS	UND	10	13,80	138,00
160	10402 - MAGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros MAGUEIRA PRETA 1/2" X1,50MM Com 200 Metros PLASTMAN	UND	1	257,00	257,00
161	10403 - Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros Mangueira Tubo Irrigação Preto 3/4 Refrçado 50 Metros PLASTMAN	UND	2	90,80	181,60
Total					271.061,69

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/04/2021, tendo seu término em 15/04/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 15/04/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

CNPJ: 08.668.942/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: EDD0A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 005/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2021 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	2.000	26,62	53.240,00
1	14	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	1.700	38,06	64.702,00
1	15	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	1.000	33,76	33.760,00
1	16	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira.	KG	Freezer Carnes Freezer Carnes	300	29,68	8.904,00
1	17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	627	20,00	12.540,00
1	28	168 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.200	10,18	12.216,00
1	46	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.300	10,83	14.079,00
1	47	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Bom Todo Bom Todo	50	9,18	459,00
1	84	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Bom Todo Bom Todo	1.000	15,93	15.930,00
1	101	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de	KG	Aurora Aurora	300	19,64	5.892,00

		microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.						
1	102	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE.	KG	Aurora Aurora	300	17,79	5.337,00	
1	103	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	300	20,28	6.084,00	
1	104	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oeste Frios Oeste Frios	500	20,48	10.240,00	
2	2	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	Garlic Garlic	50	32,00	1.600,00	
2	4	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa.	PÉS	In Natura In Natura	500	3,95	1.975,00	
2	7	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	In Natura In Natura	1.140	6,01	6.851,40	
2	10	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura In Natura	654	5,00	3.270,00	
2	11	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura In Natura	654	3,81	2.491,74	
2	18	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	In Natura In Natura	1.056	4,00	4.224,00	
2	20	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	In Natura In Natura	406	1,22	495,32	
2	21	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, íntegros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	In Natura In Natura	396	2,23	883,08	
2	29	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	In Natura In Natura	300	2,30	690,00	
2	34	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	In Natura In Natura	300	1,53	459,00	
2	35	1244 - MARACUJA. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	In Natura In Natura	1.200	4,93	5.916,00	
2	36	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	In Natura In Natura	1.200	2,99	3.588,00	
2	38	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	In Natura In Natura	500	3,90	1.950,00	
2	44	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	In Natura In Natura	484	3,62	1.752,08	
2	48	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	3.500	8,50	29.750,00	
2	49	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada.	KG	In Natura In Natura	1.080	3,98	4.298,40	
2	50	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	In Natura In Natura	600	3,80	2.280,00	
2	58	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	Fugini Fugini	3.000	2,86	8.580,00	
2	59	5445 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Fugini Fugini	3.000	3,45	10.350,00	
2	74	8661 - MAÇA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	Fuji Fuji	1.000	5,10	5.100,00	
2	75	8662 - MAMAO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	In Natura In Natura	1.000	1,63	1.630,00	
2	76	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	In Natura In Natura	1.000	1,60	1.600,00	
2	77	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	In Natura In Natura	1.000	6,69	6.690,00	
2	78	8665 - LARANJA. Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	In Natura In Natura	1.000	3,67	3.670,00	
2	79	8666 - LÍMÃO Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	In Natura In Natura	300	2,87	861,00	
2	80	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	In Natura In Natura	250	3,86	965,00	
2	83	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	Lírio dos Vales Lírio dos Vales	200	2,54	508,00	
2	106	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	In Natura In Natura	300	3,22	966,00	
2	111	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	In Natura In Natura	700	3,22	2.254,00	
2	112	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	In Natura In Natura	700	1,99	1.393,00	
2	113	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,	KG	In Natura In Natura	300	4,00	1.200,00	
3	1	60 - AÇUCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%/p, admitindo umidade	KG	Favo de Mel Favo de Mel	2.200	2,75	6.050,00	

		máxima de 0,3%/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.					
3	3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	Kimimo Kimimo	320	7,37	2.358,40
3	5	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	Fazenda Fazenda	1.680	5,44	9.139,20
3	6	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	Fazenda Fazenda	1.000	5,17	5.170,00
3	8	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g	PC	Estrela Estrela	2.590	3,79	9.816,10
3	9	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC	Estrela Estrela	2.380	4,11	9.781,80
3	12	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.	L	Italakinho Italakinho	2.180	3,00	6.540,00
3	19	4904 - Bolo diversos sabores	KG	Da Casa Da Casa	3.500	10,65	37.275,00
3	22	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas.	PC	Bang Bang	2.500	5,25	13.125,00
3	23	119 - CREME DE LEITE Crema de Leite - Caixa com 250g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jatai e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	CX	Italac Italac	1.200	2,69	3.228,00
3	24	99 - EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g.	CX	Quero Quero	450	3,57	1.606,50
3	25	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada.	KG	Finna Finna	1.000	3,89	3.890,00
3	26	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	Nosso Grão Nosso Grão	600	8,48	5.088,00
3	27	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	PC	Claramil Claramil	300	1,30	390,00
3	30	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção - SIF.	L	Betânia Betânia	3.080	5,05	15.554,00
3	31	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Bom Sabor Bom Sabor	3.240	2,37	7.678,80
3	32	1242 - MILHO DE MUNGUNZA. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada herméticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g	PC	Marat Marat	672	1,90	1.276,80
3	33	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg.	PT	Puro Sabor Puro Sabor	700	8,75	6.125,00
3	37	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	Forte Gema Forte Gema	800	8,39	6.712,00
3	39	1250 - ACEROLA, POUPA In natura, tipo acerola. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.	KG	Sabor da Serra Sabor da Serra	100	8,50	850,00
3	40	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com venez sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.	FR	Soya Soya	1.000	8,49	8.490,00
3	41	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PC	Da Casa Da Casa	1.200	4,29	5.148,00
3	42	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg.	KG	LN Sal LN Sal	200	0,98	196,00
3	43	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde Folha Verde	1.000	1,99	1.990,00
3	45	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doce e tipo rosquinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, adulante ácido cítrico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	PC	Estrela Estrela	1.500	4,47	6.705,00
3	51	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UND	Italac Italac	800	6,00	4.800,00
3	52	5439 - ACHOCOLATADA EM PÓ Achocolatado em pó - 400g	UND	Italac Italac	1.200	5,03	6.036,00
3	53	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada)	UND	Indai Indai	3.000	5,37	16.110,00
3	54	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS Flocos de 3 Cereais Lata 400g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6)	UND	Nutritional Nutritional	3.000	4,43	13.290,00
3	55	5441 - FARINHA LÁCTEA Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 400 gr	UND	Nutritional Nutritional	1.500	5,28	7.920,00
3	56	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS Mucilon multi cereais lata 400g - Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.	UND	Nutritional Nutritional	1.500	4,87	7.305,00
3	57	5443 - LEITE CONDENSADO leite condensado 395g Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem	UND	Italac Italac	2.800	5,24	14.672,00
3	60	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional pacote	UND	Santa Cruz Santa Cruz	50	4,78	239,00
3	61	5448 - FÉCULA DE MANDIOCA	KG	Lopes Lopes	3.000	4,23	12.690,00

		Fécula de Mandioca						
3	62	5449 - MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca 500g Pula Pula	UND	Marat Marat	2.000	3,32	6.640,00	
3	63	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Mil Cores Mil Cores	1.100	8,46	9.306,00	
3	64	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR chocolate bombom serenata de amor 950g garoto	UND	Garoto Garoto	500	30,60	15.300,00	
3	65	5452 - PIRULITO CHERRY POP MIX C/50 - SAMS Bala mastigável sortida 600g -	PC	Pop Pop	1.000	6,83	6.830,00	
3	66	5453 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de alcool 500ml	UND	Folha Verde Folha Verde	900	1,79	1.611,00	
3	67	5454 - QUEIJO COALHO Queijo coalho	KG	Gurupy Gurupy	250	26,47	6.617,50	
3	68	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Biana Biana	350	37,09	12.981,50	
3	69	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Aurora Aurora	350	20,75	7.262,50	
3	70	5457 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.	UND	Marat Marat	700	3,16	2.212,00	
3	71	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Avivar Avivar	100	7,18	718,00	
3	72	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 133g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de	UND	Assugrim Assugrim	50	6,41	320,50	
3	73	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PC	Nordestino Nordestino	550	3,71	2.040,50	
3	81	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.	PC	Toffe Toffe	300	7,14	2.142,00	
3	82	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.	PC	Scrush Scrush	200	16,89	3.378,00	
3	85	8672 - PÃO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Da Casa Da Casa	1.000	4,27	4.270,00	
3	86	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Am Am	100	18,01	1.801,00	
3	87	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO I Novo, tipo I constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	Nosso Nosso	300	7,41	2.223,00	
3	88	8675 - KIT FEIJOADA (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE	KG	Oeste Oeste	300	20,85	6.255,00	
3	89	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	Pilado Pilado	100	5,25	525,00	
3	90	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	Predilecta Predilecta	100	3,69	369,00	
3	91	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	UND	Da Casa Da Casa	3.000	0,42	1.260,00	
3	92	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	Predilecta Predilecta	100	4,01	401,00	
3	93	8680 - ARROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE.	KG	Pau Ferrense Pau Ferrense	50	11,918	595,90	
3	94	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	Liza Liza	200	5,65	1.130,00	
3	95	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	Vitarella Vitarella	200	4,44	888,00	
3	96	8683 - CANELA EM PÓ 100%.1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA.	UND	L L	100	2,85	285,00	
3	97	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	Pil Pil	200	2,37	474,00	
3	98	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado proteico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coalho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.	UND	Isis Isis	500	5,28	2.640,00	
3	99	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pil Pil	500	5,18	2.590,00	
3	100	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICO.	UND	Vakinha Vakinha	100	10,78	1.078,00	
3	105	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	Nosso Nosso	1.500	7,38	11.070,00	
3	107	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerico, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 1kg. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	KG	Quero Quero	500	2,65	1.325,00	
3	108	8695 - FLOCAO DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	Dona Clara Dona Clara	1.000	1,54	1.540,00	

3	109	8697 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.	L	Gurupy Gurupy	500	3,84	1.920,00
3	110	8698 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna Finna	500	3,91	1.955,00
Total (RS):							740.824,02

José da Penha/RN, 16/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4D90945C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 PETERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 004/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2021 PE, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	UND	Lavandeira	6.800	1,55	10.540,00
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	PC	Lavandeira	2.550	6,25	15.937,50
5	2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolonas, corantes e essência, com 40gr.	UND	adiflor	3.400	1,75	5.950,00
7	2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	PC	Assolan	2.550	1,10	2.805,00
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	UND	maran	3.317	1,30	4.312,10
11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras.	PC	snack	1.617	3,85	6.225,45
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade.	UND	limpabela	1.700	0,70	1.190,00
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UND	Rainha	1.447	7,75	11.214,25
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	zap	777	4,45	3.457,65
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	perola	850	4,95	4.207,50
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	UND	Lavandeira	340	6,85	2.329,00
39	2199 - RODO PLÁSTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Rainha	427	7,70	3.287,90
43	2204 - ALCOOL GEL 70%. Alcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.	UND	2m	767	9,90	7.593,30
45	2206 - POLIDOR DE ALUMÍNIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	UND	brilav	427	2,08	888,16
47	2208 - CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com	UND	Lavandeira	87	4,00	348,00

	750ml					
51	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und	UND	Donapack	520	9,95	5.174,00
53	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	UND	Donapack	900	16,25	14.625,00
55	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	UND	Donapack	900	24,50	22.050,00
65	6750 - PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	CX	pratik	50	102,12	5.106,00
Total (RS):						127.240,81

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Marilux Marilux	1.530	4,98	7.619,40
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	Lavadeira Lavadeira	4.250	5,80	24.650,00
6	2166 - AGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	UND	Marilux Marilux	9.350	1,74	16.269,00
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	UND	Marilux Marilux	7.650	1,99	15.223,50
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm - fardo com 04 rolos.	UND	Mili Mili	5.950	5,00	29.750,00
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal Artezanal	1.520	1,94	2.948,80
18	2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	UND	Danny Danny	850	4,12	3.502,00
20	2180 - RODO PLÁSTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UND	Paulistinha Paulistinha	850	10,07	8.559,50
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	MÇ	Billa Billa	360	2,47	889,20
28	2188 - ÁCIDO MURIATICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.	L	Limpa Fcil Limpa Fcil	1.447	3,86	5.585,42
30	2190 - ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro.	UND	Amazon Amazon	340	9,30	3.162,00
40	2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão.	UND	Artezanal Artezanal	34	2,10	71,40
42	2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.	FR	Marilux Marilux	2.550	7,45	18.997,50
44	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml.	UND	Pro Inset Pro Inset	44	10,41	458,04
46	2207 - SABAO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k.	UND	Guarani Guarani	170	5,86	996,20
49	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml.	UND	Limpa Fcil Limpa Fcil	136	7,94	1.079,84
50	5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	UND	Rava Rava	1.300	7,79	10.127,00
52	5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	UND	Rava Rava	440	10,89	4.791,60
54	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	UND	Rava Rava	700	15,22	10.654,00
56	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und	UND	Rava Rava	650	24,37	15.840,50
60	10264 - AMACIANTE Amaciante de roupas tradicional de 2 litro	UND	Dona Maria Dona Maria	55	6,95	382,25
66	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais	UND	Implasverde Implasverde	50	43,77	2.188,50
67	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça	UND	Implasverde Implasverde	50	46,35	2.317,50
68	6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	KG	Implasverde Implasverde	50	10,49	524,50
70	6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50	KG	Implasverde Implasverde	50	13,51	675,50
71	6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne	UND	Tramontina Tramontina	30	30,13	903,90
74	8034 - LUVAS MULTIUSO LÁTEX Usada para evitar contato com umidade e produtos químicos. Tamanho M.	PAR	Danny Danny	500	4,21	2.105,00
75	8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.	UND	Implasverde Implasverde	20	43,26	865,20
76	8037 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm.	RL	Alpfilm Alpfilm	50	65,75	3.287,50
Total (RS):						194.424,75

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.	UND	KITCHEN KITCHEN	850	1,04	884,00
13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	LUMAR LUMAR	257	5,88	1.511,16
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas.	UND	S O CRISTOVAO S O CRISTOVAO	850	1,98	1.683,00
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UND	S O CRISTOVAO S O CRISTOVAO	1.360	2,50	3.400,00
19	2179 - PA PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	UND	JM JM	340	6,93	2.356,20
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UND	S O CRISTOV O S O CRISTOV O	767	2,36	1.810,12
24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.	UND	Bom Ar Bom Ar	767	10,00	7.670,00
27	2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UND	ARCAPLAST ARCAPLAST	340	6,78	2.305,20
29	2189 - CESTO PARA LIXO. Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.	UND	LUMAR LUMAR	257	5,95	1.529,15
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.	UND	S O CRISTOV O S O CRISTOV O	170	4,18	710,60
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	LUMAR LUMAR	155	8,59	1.331,45
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.	UND	ARCAPLAST ARCAPLAST	34	3,28	111,52
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UND	LUMAR LUMAR	53	6,90	365,70
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	LUMAR LUMAR	34	5,90	200,60
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	UND	PLASUTIL PLASUTIL	34	25,29	859,86
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	UND	S O CRISTOV O S O CRISTOV O	1.530	2,67	4.085,10
41	2202 - CESTO PARA LIXO 20 LITROS. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.	UND	LUMAR LUMAR	34	7,81	265,54
48	2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	UND	ARCAPLAST ARCAPLAST	510	2,05	1.045,50
57	5383 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC	Fonplast Fonplast	4.160	2,98	12.396,80
58	5384 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC	Fonplast Fonplast	2.850	5,00	14.250,00
59	5388 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	PC	Fonplast Fonplast	2.890	2,00	5.780,00
61	6746 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO fundo 21cm com 10 peças;	PC	Fonplast Fonplast	2.000	2,95	5.900,00
62	6747 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;	PC	Fonplast Fonplast	2.000	1,29	2.580,00
63	6748 - PRATO CUMBUCUA FUNDO DESCARTÁVEL 12CM BRANCO Prato Cumbucua Fundo Descartável 12cm Branco	PC	Fonplast Fonplast	1.000	1,70	1.700,00
69	6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg	KG	PLANETA LIMPO PLANETA LIMPO	50	11,34	567,00
72	6757 - TABUA DE CARNE Tabua de carne em polietileno. Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial - Polietileno.	UND	ARCAPLAST ARCAPLAST	35	12,84	449,40
Total (R\$):						75.747,90

1659 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
64	6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL Rolo De Papel Filme Profissional-- 40cm X 1000 Metros	UND	WYDA WYDA	50	89,99	4.499,50
73	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades.	UND	DESCARPACK DESCARPACK	1.000	22,50	22.500,00
77	8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	UND	CENTRALPLAST CENTRALPLAST	3.000	1,99	5.970,00
78	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	UND	CENTRALPLAST CENTRALPLAST	3.000	1,99	5.970,00
Total (R\$):						38.939,50

José da Penha/RN, 16/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta – 59.227-000

DECRETO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Lagoa D'Anta;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2021, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais.

Art. 6º - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 338/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, trimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: Metas bimestrais de arrecadação da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso do município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, em 13 de Abril de 2021.

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Prefeitura de Lagoa d'Anta								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2021
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.254,45	92.928,25	93.714,35	93.209,00	94.051,25	95.342,70	561.500,00	
Contribuições	36.967,50	37.237,50	37.552,50	37.350,00	37.687,50	38.205,00	225.000,00	
Receita Patrimonial	2.924,54	2.945,90	2.970,82	2.954,80	2.981,50	3.022,44	17.800,00	
Transferências Correntes	3.483.792,56	3.509.237,17	3.538.922,56	3.519.839,10	3.551.644,88	3.600.413,73	21.203.850,00	
Outras Receitas Correntes	821,50	827,50	834,50	830,00	837,50	849,00	5.000,00	
Total Receitas Correntes	3.616.760,54	3.643.176,33	3.673.994,73	3.654.182,90	3.687.202,63	3.737.832,87	22.013.150,00	
Transferências de Capital	535.535,85	539.447,25	544.010,55	541.077,00	545.966,25	553.463,10	3.259.500,00	
Total Receitas de Capital	535.535,85	539.447,25	544.010,55	541.077,00	545.966,25	553.463,10	3.259.500,00	
Total Receita	4.152.296,40	4.182.623,58	4.218.005,29	4.195.259,90	4.233.168,88	4.291.295,97	25.272.650,00	

Prefeitura de Lagoa d'Anta														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														Exercício:2021
ANEXO II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	975.195,20	1.020.297,98	1.019.078,98	1.039.801,88	1.028.830,94	988.604,13	993.480,11	1.003.232,06	1.000.794,07	998.356,09	1.010.546,03	1.111.722,53	12.189.940,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.120,00	6.403,05	6.395,40	6.525,45	6.456,60	6.204,15	6.234,75	6.295,95	6.280,65	6.265,35	6.341,85	6.976,80	76.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.455,52	528.832,84	528.201,02	538.941,95	533.255,57	512.405,53	514.932,81	519.987,37	518.723,73	517.460,09	523.778,28	576.219,29	6.318.194,00	
Total Despesas Correntes	1.486.770,72	1.555.533,87	1.553.675,40	1.585.269,28	1.568.543,11	1.507.213,82	1.514.647,67	1.529.515,38	1.525.798,45	1.522.081,52	1.540.666,16	1.694.918,62	18.584.634,00	
INVESTIMENTO	460.721,28	482.029,64	481.453,74	491.244,06	486.060,95	467.056,20	469.359,80	473.967,02	472.815,21	471.663,41	477.422,43	525.222,26	5.759.016,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.360,00	10.839,15	10.826,20	11.046,35	10.929,80	10.502,45	10.554,25	10.657,85	10.631,95	10.606,05	10.735,55	11.810,40	129.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	51.960,00	54.363,15	54.298,20	55.402,35	54.817,80	52.674,45	52.934,25	53.453,85	53.323,95	53.194,05	53.843,55	59.234,40	649.500,00	
Total Despesas de Capital	523.041,28	547.231,94	546.578,14	557.692,76	551.808,55	530.233,10	532.848,30	538.078,72	536.771,11	535.463,51	542.001,53	596.267,06	6.538.016,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00	
Total Reserva de Contingência	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00	
Total Despesa	2.021.812,00	2.115.320,81	2.112.793,54	2.155.757,05	2.133.011,66	2.049.611,92	2.059.720,98	2.079.939,10	2.074.884,57	2.069.830,04	2.095.102,69	2.304.865,68	25.272.650,00	

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BA996CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2021- PROGRAMA PROJovem
LAGOANOENSE**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2021- PROGRAMA PROJovem
LAGOANOENSE**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	001	KAMILY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADA
02	002	ANDRYELLE NAYARA BATISTA DA SILVA	APROVADA
03	003	BIANCA EMANUELLY PEREIRA FELIPE	APROVADA
04	004	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	APROVADA
05	005	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	APROVADA
06	006	FLÁVIA KARINE DA SILVA COSTA	APROVADA
07	007	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	APROVADA
08	008	MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA	APROVADA
09	009	FRANCISCA VIRGÍNIA GOMES DE ARAÚJO	APROVADA
10	010	FRANCISCO RODRIGUES	REPROVADO
11	011	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	APROVADA
12	012	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	APROVADA
13	013	ELOIZE ANDRIELE DA COSTA SANTOS	REPROVADO
14	014	FERNANDO PEREIRA	REPROVADO
15	015	BRENDA JAMILLY DE MACÊDO SANTOS	APROVADA
16	016	MARCOS MATHEUS SOARES GOMES	APROVADO

17	017	VITORIA VIVIANE SILVA PEREIRA	REPROVADA
18	018	KELVIS VINICIUS DA SILVA BEZERRA	APROVADO
19	019	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	APROVADO
20	020	ANA CECILIA DE MEDEIROS ALBINO	APROVADA
21	021	JOSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADA
22	022	JOSÉ WALDEREZ DA SILVA JUNIOR	APROVADO
23	023	WILLIANE SABIANO DA SILVA	REPROVADA
24	024	PALOMA SABRINA SILVA OLIVEIRA	APROVADA
25	025	CARLOS DANIEL GALVÃO DE MACEDO SILVA	APROVADO
26	026	KAROLAYNE CRISTINA DA SILVA	APROVADA
27	027	MOISES VINICIUS DA SILVA CANDIDO	APROVADO
28	028	MARIA EDUARDA DOS SANTOS JERÔNIMO	APROVADA
29	029	SHEYLA FÉLIX DE ARAÚJO	APROVADA
30	030	MIRELLY GISLAYNNE LOPES PEREIRA	APROVADA
31	031	LUZIA ANDRIELE ARAÚJO SANTOS	APROVADA
32	032	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	APROVADA
33	033	MACILÉIA DA SILVA DAVI	APROVADA
34	034	JOSEFA RAYANE COUTINHO DE MACEDO	APROVADA
35	035	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	APROVADA
36	036	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	APROVADO
37	037	JOSÉ LEANDRO FERREIRA DE ARAÚJO	REPROVADO
38	038	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	APROVADO
39	039	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	APROVADA
40	040	GESSICA MAYARA DA SILVA FERREIRA	APROVADA
41	041	MARIA LUIZA DA SILVA	APROVADA
42	042	RICARDO GARCIA LOPES	APROVADO
43	043	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	APROVADO
44	044	LUELDES LUIZ DA SILVA	APROVADO
45	045	LAIMY KEROLAINÉ MATIAS SILVA	APROVADA
46	046	ANALICE SILVA SOARES	APROVADA
47	047	MARIA CLARA DOS SANTOS JERÔNIMO	APROVADA
48	048	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	APROVADO
49	049	ELIZANGELA DE ARAUJO SILVA	APROVADA
50	050	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	REPROVADO

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:03B6E33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 664/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 664/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					50.000,00

SERV. E MOB. URBANA					
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C7270494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 665/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 665/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F352215B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 211/2021 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 211/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC2CFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 666/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 666/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3BD4E6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 028/2021 – SMS ERRO FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 2500 de 09/04/2021 no texto da Portaria nº 028/2021 – SMS,

Onde lê-se:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	13h40min		04.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h50min	08h50min		10.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h15min	15h08min		14.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h40min	04h41min		24.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de assistência obstétrica.
QGF – SJ56	Natal – RN	07h00min	18h00min		26.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h40min	14h50min		29.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

Leia-se:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	13h40min		04.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h50min	08h50min		10.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h15min	15h08min		14.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h40min	04h41min		24.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de assistência obstétrica.
QGF – SJ56	Natal – RN	07h00min	18h00min		26.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h40min	14h50min		29.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 028/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 07 de Abril de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	13h40min	04.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h50min	08h50min	10.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h15min	15h08min	14.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	21h40min	04h41min	24.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de assistência obstétrica.
QGF – SJ56	Natal – RN	07h00min	18h00min	26.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h40min	14h50min	29.03.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A23F584E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 pelo proponente IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.320.689/0001-13, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2198 - IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI (29.320.689/0001-13)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	175 - ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 400G - PCT	PCT	TRES CORACOES	1.475	2,78	4.100,50
2	9444 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1LT - UND.	UND	ITALAC	730	4,06	2.963,80
3	176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO- KG	KG	DUZE	4.866	2,47	12.019,02
6	6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO1 - KG	PCT	FORTELI	3.550	4,41	15.655,50
7	1556 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO1 - KG	PCT	FORTELI	3.685	4,26	15.698,10
11	185 - BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS (BATE GUT) 1LT - PCT	PCT	GURUPY	1.190	2,46	2.927,40
12	186 - BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.165	2,29	4.957,85
13	187 - BISCOITO CREAM CRAKER 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.585	2,87	7.418,95
17	290 - BOLACHA MARIA C/ 03 UND.400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.250	2,31	5.197,50
18	6154 - BISCOITO INTEGRAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	985	3,48	3.427,80
20	192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250G - PCT	PCT	NORDESTINO	2.194	2,52	5.528,88
22	701 - CALABREZA DEFUMADA - KG	KG	AVIVAR	454	2,96	1.343,84
23	5271 - CARNE BOVINA 1ª - KG	KG	FRIGOL	2.205	23,49	51.795,45
24	337 - CARNE BOVINA CHÁ DE FORA - KG	KG	FRIGOL	1.765	24,99	44.107,35
25	6191 - CARNE BOVINA SALGADA 1ª - KG	KG	B A MARTINS	1.598	27,92	44.616,16
26	265 - CARNE BOVINA MOIDA - KG	PCT	OESTE FRIOS	2.300	15,98	36.754,00
27	2572 - COSTELA BOVINA RESFRIADO - KG	KG	FRIGOL	980	16,44	16.111,20
33	697 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO - KG	PCT	RARA	2.190	6,74	14.760,60
41	241 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G - PCT	PCT	NOVOMILHO	3.569	0,99	3.533,31
43	209 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL SACHÊ 230G - PCT	PCT	NUTRILAC	1.758	2,84	4.992,72
45	211 - FÉCULA DE MANDIOCA DOCE - KG	KG	LOPES	1.080	0,54	583,20
46	212 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG	KG	BELO GRÃO	850	5,98	5.083,00
47	214 - FEIJÃO MACASSO - KG	KG	DUZE	1.370	5,91	8.096,70
49	4459 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G - PT	PT	ROYAL	142	2,96	420,32
50	8448 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - KG	KG	LAR	1.041	1,35	1.405,35
51	215 - FRANGO CONGELADO - KG	KG	SOMAVE	2.190	6,76	14.804,40
54	218 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA 280G - UNID	UND	GLORIA	866	11,24	9.733,84
55	219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 400G - PCT	PCT	ITALAC	4.786	9,44	45.179,84
56	8449 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 1KG - PCT	PCT	ITALAC	795	19,20	15.264,00
57	6156 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA OU SACHÊ 400G - UND.	UND	AVIVAR	379	17,49	6.628,71
59	6158 - LINGUIÇA DE FRANGO - KG	KG	AVIVAR	626	11,38	7.123,88
60	220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G - PCT	PCT	IMPERADOR	4.520	1,96	8.859,20
62	221 - MAIONESE SACHÊ 200G - UNID.	UND	QUERO	329	1,34	440,86
64	223 - MARGARINA COM SAL 500G - PT	PT	DELICATA	2.718	2,54	6.903,72
65	224 - MILHO ALHO 500G - PCT	PCT	SÃO BRAZ	432	2,38	1.028,16
67	226 - MINGAU INSTANTÂNEO SACHÊ 230G - UNID	UND	NUTRILON	2.400	2,88	6.912,00
70	9446 - OLÉO DE SOJA 900ML - UND.	UND	ABC	1.830	6,88	12.590,40
71	4485 - OVOS DE GALINHA DE GALINHA C/15 UND. - BJ	BJ	GRANJA ANTONIO SANTO	3.780	6,47	24.456,60
75	230 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - KG	KG	RARA	2.734	7,68	20.997,12
76	231 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS 400G - PCT	PCT	STER BOM	3.450	2,76	9.522,00
80	234 - SAL IODADO - KG	KG	TUCANO	1.582	0,50	791,00
81	242 - SALSICHA TIPO HOT DOG - KG	KG	RARA	740	6,12	4.528,80

82	5287 - SARDINHA EM LATA 250G - UNID	UND	ARENQUES 88	2.795	3,89	10.872,55
84	2536 - TEMPERO LIQUIDO COMPLETO 500ML - UNID	UND	SADIO	900	1,14	1.026,00
85	239 - VICERAS BOVINAS FIGADO E CORAÇÃO - KG	KG	FRIGOL	615	12,00	7.380,00
86	240 - VINAGRE DE ARROZ 500ML - UNID	UND	SADIO	1.292	1,10	1.421,20
Total (R\$):						529.962,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) =$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI
C.N.P.J. nº 29.320.689/0001-13
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C3099274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021** pelo proponente PANIFICADORA LUCRECIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.871.346/0001-68, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1719 - PANIFICADORA LUCRECIA LTDA (17.871.346/0001-68)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT	PCT	JUCURUTU	2.600	3,60	9.360,00
15	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	REGIONAL	2.820	1,28	3.609,60
16	190 - BOLACHA DOCE COMUM 400G - PCT	PCT	REGIONAL	2.250	2,91	6.547,50
69	6200 - MUSSARELA FATIADA - KG	KG	CATOLE	261	19,20	5.011,20
73	229 - PÃO FRANCÊS 50G - UND.	UND	PANIFICADORA LUCRECIA	34.095	0,50	17.047,50
77	703 - PRESUNTO COZIDO E FATIADO - KG	KG	ESTRELA	252	11,99	3.021,48
Total (RS):						44.597,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I=(6/100) \times$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
PANIFICADORA LUCRECIA LTDA
C.N.P.J. nº 17.871.346/0001-68
Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050200121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** pelo proponente EDVAN BORGES DE SOUZA-ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.936.626/0001-00, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2610 - EDVAN BORGES DE SOUZA-ME (03.936.626/0001-00)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7097 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3- ESP-Nº1	UND	AIR LIQUIDE	200	265,00	53.000,00
2	101 - OXIGENIO MEDICINAL TQ 3,5M³	UND	AIR LIQUIDE	150	177,00	26.550,00
3	7099 - OXIGÊNIO MEDICINAL TG 1 M3	UND	AIR LIQUIDE	150	110,00	16.500,00
4	9335 - UMIFICADOR 250ML	UND	PROTEC	20	20,00	400,00
Total (RS):						96.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
EDVAN BORGES DE SOUZA-ME
C.N.P.J. nº 03.936.626/0001-00
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A045174B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250100121 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020** pelo proponente GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.630.298/0001 - 89, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

79 - GAS DO SERTA0 LTDA (18.630.298/0001-89)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49 - GAS GLP 13 KG Botijões P13, diâmetro 360 mm x altura 475mm.	UND	BRASIL GÁS	291	79,40	23.105,40
Total (R\$):						23.105,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal de Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF Nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

GÁS DO SERTÃO LTDA

C.N.P.J. nº 18.630.298/0001 - 89

Representante

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador: E9140391

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 545/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 545/2021 Lucrécia/ RN, 15 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000
				R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$ 8.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS	8.000,00
Valor total Suplementado:					RS	8.000,00
Redução						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS	8.000,00
Total da Ação:					RS	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	8.000,00
Valor total Reduzido:					RS	8.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:48AB5316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita.

VENCEDORES:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **24.594.947/0001-36**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 17.992,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE DE VALIDADE. Marca: SÃO MARCOS	PCT	30	0,66	19,80
31	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONOMILHO	PCT	13014	1,29	16.788,06
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: URBANO	UND	70	4,80	336,00
43	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS DADOS IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURASIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CLAN	EMB	108	7,49	808,92
47	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VITAL ERVAS	PCT	30	1,34	40,20
Total do Proponente					17.992,98

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 115.880,62 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: BRENOL	KG	1368	4,19	5.731,92

8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: FAZENDA	KG	2244	4,07	9.133,08
9	ARROZ VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: BRENOL	KG	1991	4,28	8.521,48
14	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: LIV	PCT	780	2,29	1.786,20
25	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONARÉ	PCT	882	2,40	2.116,80
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMOGRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) ADATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	5846	6,09	35.602,14
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	2402	6,09	14.628,18
33	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: LOPES	KG	168	3,17	532,56
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. Marca: NESTLE	UND	200	19,15	3.830,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	8572	2,17	18.601,24
46	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMPAS E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VILAVELHA	LT	468	7,39	3.458,52
61	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: NAVI	LATA	3411	3,50	11.938,50
Total do Proponente					115.880,62

VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.987.374/0001-01**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 276.698,08 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	1369	2,40	3.285,60
2	ACAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. Marca: REGINA	PCT	25	2,87	71,75
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITALAC	PCT	255	1,90	484,50
4	ACÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO	KG	960	2,40	2.304,00

	COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA Marca: ESTRELA				
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: KI-ALHO	KG	126	18,89	2.380,14
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO. PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KIMIMO	CAIXA	780	4,99	3.892,20
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: QUAKER	CAIXA	1600	2,10	3.360,00
11	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	5223	1,40	7.312,20
12	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA Marca: IN NATURA	KG	319	1,90	606,10
13	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA Marca: IN NATURA	KG	340	2,80	952,00
15	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, NATURAL, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. LIVRE DE GORDURA TRANS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS PARA ALIMENTOS (CENIPA). INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE E SAL. Marca: VITAKERO	PCT	600	2,70	1.620,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,98	5.632,20
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,94	5.556,60
18	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA 19/05/99 Marca: FREEZER	KG	1332	17,80	23.709,60
19	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	924	26,95	24.901,80
20	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	382	2,10	802,20
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	416	1,99	827,84
22	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	97	12,00	1.164,00
23	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA	PCT	1008	0,49	493,92

	DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES ALIMENTOS (CENIPA). Marca: NORDESTINO				
26	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	KG	311	2,70	839,70
29	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER OSERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUA	KG	2592	9,30	24.105,60
30	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUA	KG	570	7,10	4.047,00
32	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	1310	2,00	2.620,00
34	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	2243	1,98	4.441,14
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC	PCT	12794	4,75	60.771,50
37	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	3106	1,95	6.056,70
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	4576	0,95	4.347,20
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	134	2,10	281,40
44	MELANCIA- IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	2159	0,98	2.115,82
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	1145	1,98	2.267,10
48	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTEGEMA	BAND	6051	9,30	56.274,30
49	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	10200	0,45	4.590,00

50	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	13200	0,65	8.580,00
51	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	42	7,99	335,58
52	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCAFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REGINA	PCT	30	3,40	102,00
53	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPNA). Marca: IN NATURA	KG	189	3,49	659,61
60	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: RN	KG	354	0,75	265,50
62	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. Marca: IN NATURA	KG	382	3,04	1.161,28
Total do Proponente					276.698,08

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, com endereço no SIT SANTO ANTONIO, 15, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.909.473/0001-20**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 13.960,80 (treze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,89	2.053,80
55	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	7,79	3.271,80
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,99	2.095,80
57	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
58	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80

	IONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA				
59	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNMP Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	5,99	2.515,80
Total do Proponente					13.960,80

15 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6CD6E8F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 (SRP) – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021 (SRP) – Publicação por Retificação

Neste dia 15 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16030003, Pregão nº 006/2021.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN.**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **24.594.947/0001-36**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 17.992,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE DE VALIDADE. Marca: SÃO MARCOS	PCT	30	0,66	19,80
31	FLOCAO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONOMILHO	PCT	13014	1,29	16.788,06
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: URBANO	UND	70	4,80	336,00
43	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAS/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CLAN	EMB	108	7,49	808,92
47	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VITAL ERVAS	PCT	30	1,34	40,20
Total do Proponente					17.992,98

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 115.880,62 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNMP. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNMP. Marca: BRENOL	KG	1368	4,19	5.731,92
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR	KG	2244	4,07	9.133,08

	CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: FAZENDA				
9	ARROZ VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: BRENOL	KG	1991	4,28	8.521,48
14	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: LIV	PCT	780	2,29	1.786,20
25	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONARÉ	PCT	882	2,40	2.116,80
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMOGRÃO NA COR CARACTERÍSTICA A VARIIDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	5846	6,09	35.602,14
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA VARIIDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	2402	6,09	14.628,18
33	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: LOPES	KG	168	3,17	532,56
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. Marca: NESTLE	UND	200	19,15	3.830,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	8572	2,17	18.601,24
46	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMP A E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VILAVELHA	LT	468	7,39	3.458,52
61	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: NAVI	LATA	3411	3,50	11.938,50
Total do Proponente					115.880,62

VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.987.374/0001-01**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 276.698,08 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1369	2,40	3.285,60
2	ÇAFAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. Marca: REGINA	PCT	25	2,87	71,75
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITALAC	PCT	255	1,90	484,50
4	ACÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: ESTRELA	KG	960	2,40	2.304,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM	KG	126	18,89	2.380,14

	EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: KI-ALHO				
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSOS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KIMIMO	CAIXA	780	4,99	3.892,20
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: QUAKER	CAIXA	1600	2,10	3.360,00
11	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	5223	1,40	7.312,20
12	BATATA DOCE- (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMAÑHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	319	1,90	606,10
13	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	340	2,80	952,00
15	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, NATURAL, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. LIVRE DE GORDURA TRANS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE E SAL. Marca: VITAKERO	PCT	600	2,70	1.620,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,98	5.632,20
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,94	5.556,60
18	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO. AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES. CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 19/05/99. Marca: FREEZER	KG	1332	17,80	23.709,60
19	CARNE DE BOI, PEÇA ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	924	26,95	24.901,80
20	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	382	2,10	802,20
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	416	1,99	827,84
22	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	97	12,00	1.164,00
23	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATÉRIA ESTRANHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: NORDESTINO	PCT	1008	0,49	493,92
26	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA	KG	311	2,70	839,70

	ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO				
29	FILE DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZOVALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER OSERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OUSERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDOPPORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DARESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUA	KG	2592	9,30	24.105,60
30	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PPORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: JAGUA	KG	570	7,10	4.047,00
32	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDAMADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAEM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COMSUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DENORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1310	2,00	2.620,00
34	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	2243	1,98	4.441,14
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC	PCT	12794	4,75	60.771,50
37	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3106	1,95	6.056,70
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATURACÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	4576	0,95	4.347,20
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOCOLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEMFÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	134	2,10	281,40
44	MELANCIA- IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	2159	0,98	2.115,82
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1145	1,98	2.267,10
48	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPAS, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTEGEMA	BAND	6051	9,30	56.274,30
49	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	10200	0,45	4.590,00
50	PAO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	13200	0,65	8.580,00
51	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEMMECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KG	42	7,99	335,58

	TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA				
52	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REGINA	PCT	30	3,40	102,00
53	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEMORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: IN NATURA	KG	189	3,49	659,61
60	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: RN	KG	354	0,75	265,50
62	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUADO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	382	3,04	1.161,28
Total do Proponente					276.698,08

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, com endereço no SIT SANTO ANTONIO, 15, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.909.473/0001-20**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 13.960,80 (treze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,89	2.053,80
55	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	7,79	3.271,80
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARIANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,99	2.095,80
57	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
58	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
59	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR	KG	420	5,99	2.515,80

PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA				
Total do Proponente				13.960,80

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A98F9557

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14040002/2021 - PREGAO ELETRONICO 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 14040002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, publicado no dia 22/03/2021, processo administrativo n.º 09030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, com endereço na TV UM, 83, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **91.824.383/0001-78**, neste ato representado(a) por **ASTOR STAUDT**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: TOPPER	UND	10	23,00	230,00
8	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: POKER	UND	6	50,00	300,00
9	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZIPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE Marca: NEDEL	UND	20	34,00	680,00
10	PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: NEDEL	UND	4	50,00	200,00
12	HIP BAND POKER COMFORT PRO EXTRA POWER (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 75MM 32 CM COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER/ELÁSTICO; 65% POLIÉSTER E 35% BORRACHA ELÁSTICA Marca: NEDEL	UND	10	20,00	200,00
13	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE Marca: NEDEL	UND	5	100,00	500,00
TOTAL DO PROPONENTE:					2.110,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eireli

CPF/CNPJ: 91.824.383/0001-78

Representante:

ASTOR STAUDT

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9A9F375F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14040003/2021 - PREGAO ELETRONICO 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 14040003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, publicado no dia 22/03/2021, processo administrativo n.º 09030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com endereço na R DAS ORQUIDEAS, 587, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, neste ato representado(a) por **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, APROVADA PELA FIFA, 1ª LINHA, COMPOSIÇÃO 100% TPU, 410 - 450 GRAMAS, QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM, CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO Marca: PENALTY	UND	15	81,99	1.229,85
4	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H3L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H3L MASCULINA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G, 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: PENALTY	UND	20	174,99	3.499,80
5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H2L FEMININA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G, 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: PENALTY	UND	20	174,99	3.499,80
TOTAL DO PROPONENTE:					8.229,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Exitus Comercial Produtos e Servicos Ltda

CNPJ: 14.163.479/0001-91

Representante:

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:595AFD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP 026/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

BARTOLOMEU GREGORIO DE MEDEIROS FILHO	078.151.228-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6313	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS EM CARROÇA COM CAPACIDADE PARA 1M³, COMPREENDENDO: COLETA DE PEQUENOS VOLUMES DE ENTULHOS, RECOLHIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MATERIAL COMO PEDRAS, TIJOLOS, TELHAS, AREIA E CAL DEIXADOS PELOS MUNICÍPIES NAS VIAS PÚBLICAS AO FINAL DE OBRAS PARTICULARES E DISTRIBUIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA DE LIXO E RECOLHIMENTO DE TAMBORES DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS.	UND		1.500,00	14,8000	22.200,00
Total						22.200,00

Valor total da contratação 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:62AF6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 026/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

BARTOLOMEU GREGORIO DE MEDEIROS FILHO						078.151.228-09
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6313	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS EM CARROÇA COM CAPACIDADE PARA 1M³, COMPREENDENDO: COLETA DE PEQUENOS VOLUMES DE ENTULHOS, RECOLHIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MATERIAL COMO PEDRAS, TIJOLOS, TELHAS, AREIA E CAL DEIXADOS PELOS MUNICÍPIOS NAS VIAS PÚBLICAS AO FINAL DE OBRAS PARTICULARES E DISTRIBUIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA DE LIXO E RECOLHIMENTO DE TAMBORES DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS.	UND		1.500,00	14.8000	22.200,00
Total						22.200,00

Valor total da contratação 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 16 de Abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8A10651D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020 CONTRATO 20210102

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020 CONTRATO 20210102

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000074/20

CONTRATO N°.....: 20210102

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ

24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.665,00	2,500	4.162,50
002505	ALHO - Marca.: ROXO NACIONAL Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	85,00	17,890	1.520,65
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKA Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.845,00	4,400	8.118,00
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: DULAR caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	290,00	2,000	580,00
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: RIVOLI AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	20,00	3,990	79,80
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BABI fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	1.365,00	2,200	3.003,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	1.715,00	2,970	5.093,55

002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: EST RELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	55,00	3,900	214,50
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	700,00	3,190	2.233,00
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	150,00	3,450	517,50
002530	COLORIFICO - Marca.: KIMIMO COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	120,00	0,650	78,00
002532	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: BOM TODO COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	20,00	7,490	149,80
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	4,100	82,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	20,00	2,300	46,00
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	20,00	2,700	54,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.850,00	2,150	3.977,50
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	970,00	2,750	2.667,50
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	20,00	7,500	150,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	640,00	3,400	2.176,00
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	1.190,00	5,890	7.009,10
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: CAICO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	15,00	28,900	433,50
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	20,00	2,500	50,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	20,00	2,500	50,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com descrição a resumida do material.	PACOTE	20,00	2,500	50,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com descrição a resumida do material.	PACOTE	20,00	2,500	50,00
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: EMOÇÕES ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	40,00	6,000	240,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	190,00	2,890	549,10
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	190,00	2,890	549,10
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	20,00	2,990	59,80
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	200,00	2,990	598,00
029818	BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	75,00	4,300	322,50
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTI músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo os com padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	10,00	25,500	255,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: NUTRI BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	40,00	1,250	50,00
040740	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica - Marca.: DELICIA DE PÃO BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	750,00	9,000	6.750,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	300,00	21,920	6.576,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	225,00	25,500	5.737,50
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	30,00	26,500	795,00
040749	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sa lgada, sem tempero, sem molh - Marca.: BOM FRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	225,00	27,000	6.075,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	135,00	23,400	3.159,00
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	20,00	22,800	456,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	10,00	12,700	127,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	30,00	26,000	780,00
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	20,00	1,300	26,00
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	130,00	16,400	2.132,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg. Icom identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	830,00	6,900	5.727,00
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: C ATOLE FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	840,00	7,000	5.880,00
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, e com identificação do produto - Marca.: CATOLE FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	120,00	7,000	840,00
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOM TODO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de	QUILO	840,00	11,500	9.660,00

	acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.870,00	1,120	2.094,40
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	20,00	3,890	77,80
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac - Marca.: VALE DOURADO LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	15,00	4,290	64,35
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: 1 TALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	40,00	5,700	228,00
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: DULAR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	15,00	2,680	40,20
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	290,00	17,500	5.075,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adição de espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	105,00	4,500	472,50
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: KIKA ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.845,00	4,380	8.081,10
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca.: ANDORINHA AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	15,00	15,500	232,50
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOM TO	QUILO	10,00	7,490	74,90
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	1.780,00	5,140	9.149,20
VALOR GLOBAL					R\$ 125.479,85

VALOR TOTAL.....: R\$ 125.479,85 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA (MAT. 883), SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FDE8FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210140

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10, estabelecida na RUA MANOEL ELPIDIO, 87 – PENEDO – CAÍCO/RN, CEP: 59.300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 – PENEDO – CAÍCO/RN, CEP: 59.300-000; TEL.: (84) 9993-4588; E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM; compras@hospmedical.page

REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MADEIROS NETO (CPF: 538.544.974-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	CX	1500	LABOR IMPORT	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	250	NEVOA RN	R\$ 10,62	R\$ 2.655,00
6	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	WS	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
7	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	WS	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
13	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CX	5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 50,80	R\$ 254,00
14	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/ 100 UND	PCT	300	MEDK	R\$ 46,45	R\$ 13.935,00
33	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	SHALON SUTURAS	R\$ 87,90	R\$ 175,80
178	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UND	24	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 15,60
179	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UND	50	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 36,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 69.301,40						
(SESSESTA E NOVE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Hosp Medical Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares
C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FA58F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210139

AOS 16 (dezesseis) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72, estabelecida na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600; TEL.: (84) 3201-3057; (84) 2020-6363 E-MAIL: Jm.licitacao2017@gmail.com

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIS (CPF: 007.422.234-18)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM BD C/100 UNID	CX	1500	MEDLEVENSOHN	R\$ 34,70	R\$ 52.050,00
20	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNID	150	BIOBASE	R\$ 3,00	R\$ 450,00
108	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
110	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX	50	DESCARPACK	R\$ 12,90	R\$ 645,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 54.435,00						
(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Jm Comercio e Representação EIRELI
C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C40A16EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. PROCESSO: N.º 1.201.001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Assinatura da Ata 14.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: T DE S C CARVALHO - ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20
ENDEREÇO: Rua 24 de junho, 1012, Sala 05, Centro, Assú/RN CEP: 59.650-000
REPRESENTANTE: Thazia de Souza Cunha Carvalho - 034.412.394-40
E-MAIL: protsaude@hotmail.com TEL.: (84) 3331-1712

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	UNIDADE	150	148,00	22.200,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	150	148,00	22.200,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	UNIDADE	150	148,00	22.200,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	150	148,00	22.200,00
5	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	UNIDADE	600	25,00	15.000,00
6	Adaptação de prótese dentária	UNIDADE	600	25,00	15.000,00
7	Ajuste de prótese dentária	UNIDADE	600	25,00	15.000,00
8	Instalação de prótese dentária	UNIDADE	600	25,00	15.000,00
VALO TOTAL RS					148.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thazia de Souza Cunha Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as

demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DE0C3468

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PROCESSO: N.º 1.007.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de infra estrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 16.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 15.003.806/0001-00

ENDEREÇO: R TEOFILO BARBOSA DE LIMA, 96, CENTRO, TANGARÁ/RN. CEP: 59.240-000

REPRESENTANTE: Anderson Magno Arruda de Oliveira

E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com TEL.: (84)99801-6000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PALCO DE MEDIO PORTE :medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem,combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	03	Diaria	1.450,00	4.350,00
03	TENDA 3X3:TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	100	Diaria	58,00	5.800,00
04	TENDA4X4:TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro diapatente com pé direito de 2,50	300	Diaria	70,00	21.000,00
05	TENDA5X5:TENDA PIRAMIDAL, medindo 6m X 6m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	300	Diaria	70,00	21.000,00
06	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	10	Diaria	200,00	2.000,00
07	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	05	Diaria	900,00	4.500,00
08	TELAO DE LED P10 :medindo 4 metros x 2 metros . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	02	Diaria	900,00	1.800,00
09	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruidos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	01	Diaria	1.500,00	1.500,00
10	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersupplyfurmann pl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberinger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio	10	Diaria	750,00	7.500,00
12	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	02	Diaria	1.100,00	2.200,00
13	GRID: Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	02	Diaria	890,00	1.780,00
14	GRADE DE ISOLAMENTO:Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	10.000	Metro	8,60	86.000,00
15	MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	2.000	Unid	2,00	4.000
16	CADEIRA PLÁSTICA:preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	20.000	Unidade	1,50	30.000
17	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	100	Diária	149,00	14.900
VALOR TOTAL:					208.330,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Magno Arruda de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2CA17B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

PROCESSO Nº **813/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A **NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.025.067/0001-49, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 067.846.914-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **7.407,50, (sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: A NAZARENO DA SILVA		
CNPJ: 24.025.067/0001-49	Telefone: alexsandronazareno@gmail.com	Email:
Endereço: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CPF: 067.846.914-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038989 - TOTEM DE ALCOOL GEL PERSONALISADO, dimensões aproximadas de 0,40 x 0,40 x 1,60 fabricados por tubos metálicos, base em chapa de aço e chapa OS com impressão digital, personalizado com brasão do município e escrito SEMED/CRAS/SAÚDE e orientações de uso (arte diagramação por conta da contratada). Com pedal de acionamento, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento. Capacidade de 1 litro de álcool gel.		UND	50,00	148,150	7.407,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de materiais de consumo necessários às ações de prevenção à Covid-19, visando à garantia da segurança sanitária dos profissionais e da população que frequenta os órgãos pertencentes à prefeitura municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: João Batista Ferreira

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 7.407,50, (sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

A NAZARENO DA SILVA

CNPJ: 24.025.067/0001-49

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6343B4B5

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021**

PROCESSO Nº 813/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LEONARDO LEAO STRALIOTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 064.662.539-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **3.360,00, (três mil, trezentos e sessenta reais).**

Fornecedor: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA		
CNPJ: 11.388.997/0001-15	Telefone: (47) 3183-8200	Email: licitacao@stramedical.com.br
Endereço: RUA DOM SEBASTIÃO, 617 SALA 01, VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIU/SC, CEP: 88337-110		
Representante: LEONARDO LEAO STRALIOTO - CPF: 064.662.539-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038987 - TERMÔMETRO DIGITAL infravermelho sem contato. Projetado especificamente para utilização na testa, capaz de medir a temperatura corporal das pessoas (adulto e infantil) através da detecção da intensidade luz vermelha. Especificações técnicas: exatidão + ou 0,3°C; display de vidro lcd3 ½ com iluminação; distância ao alvo: 3cm a 15cm. Leitura em até 3 segundos. Deverá ser fornecido o aparelho com pilha e ou bateria.		UND	60,00	56,000	3.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de materiais de consumo necessários às ações de prevenção à Covid-19, visando à garantia da segurança sanitária dos profissionais e da população que frequenta os órgãos pertencentes à prefeitura municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: João Batista Ferreira

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 3.360,00, (três mil, trezentos e sessenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:913E4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

PROCESSO Nº **813/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SVM EMERGENCIAIS MEDICAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.173/0001-20, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SHIRLEY PAULA MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 256.620.928-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **7.140,00, (sete mil, cento e quarenta reais)**.

Fornecedor: SVM EMERGENCIAIS MEDICAS EIRELLI		
CNPJ: 28.439.173/0001-20	Telefone: (11) 96211-4788	Email: valtercreative@hotmail.com
Endereço: RUA TOREIROS, 91 SALA 01, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130		
Representante: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038988 - TAPETE SANITIZANTE, em vinil (PVC), com borda vedante que impeça o vazamento de líquidos. Espessura de 10 mm Antiderrapante e antechamas. Cor Preta. Medida aproximada de 50 cm x 70 cm.		UND	120,00	59,500	7.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de materiais de consumo necessários às ações de prevenção à Covid-19, visando à garantia da segurança sanitária dos profissionais e da população que frequenta os órgãos pertencentes à prefeitura municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: João Batista Ferreira

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 7.140,00, (sete mil, cento e quarenta reais)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

SVM EMERGENCIAIS MEDICAS EIRELLI

CNPJ Sob o nº 28.439.173/0001-20

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4BF2D462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO ELETRÔNICO 0004-2021 - ATA 0001-2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 01/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1999; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0049	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM)COR PARDA	FORONI	UNIDADE	400	0,69	276,00

0084	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08(FARDO COM 50 UND)	APICI	FARDO	70	29,00	2.030,00
0085	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09(FARDO COM 50 UND)	APICI	FARDO	70	33,50	2.345,00
0086	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPAS Nº 08 (CAIXA COM 100 UND)	APICI	CAIXA	50	34,50	1.725,00
0087	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPAS Nº 09(CAIXA COM 100 UND)	APICI	CAIXA	50	35,40	1.770,00
0089	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	CAIXA	500	173,50	86.750,00
0090	PAPEL A4 PESO 40 (210MM X 297MM) PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	500	6,00	3.000,00
TOTAL						RS 97.896,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item(s): 0049 – 0084 – 0085 – 0086 – 0087 - 0089 - 0090.

Valor: R\$ 97.896,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de abril de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Prefeita Constitucional	17.737.876/0001-18

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3559D06

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO ELETRÔNICO 0004-2021 ATA 0002-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 02/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: UNIAO VARIEDADES LTDA						
CNPJ: 70.050.661/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0001	AGENDA 2021 (COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS E DIMENSÃO 16 X 23,5 CM)	TILIBRA	UNIDADE	70	12,80	896,00
0006	BARBANTE COLORIDO	EUROCOMA	ROLO	20	3,80	76,00
0007	BARBANTE CRU	EUROCOMA	ROLO	20	2,85	57,00
0039	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	KOALA	UNIDADE	200	34,50	320,00
0053	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR BRANCA (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRITY	UNIDADE	100	0,18	18,00
0055	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇOINOX CAIXA COM 12 UNID (IDEAL PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8)	ACC	CAIXA	10	8,98	89,80
0106	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FURROS PARA 100 FOLHAS	LEONORA	UNIDADE	50	55,00	2.750,00
TOTAL						RS 4.206,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- UNIAO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Item(s): 0001 – 0006 – 0007 – 0039 – 0053 – 0055 - 0101.

Valor: R\$ 4.206,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de abril de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ	UNIAO VARIEDADES LTDA.
Prefeita Constitucional	CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F51BA67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2021

Processo nº 137/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I (Termo de Referência), os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Sitio Novo/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo,

Vencedor: LUMINOZA COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		E-mail: ordemdecompra@luminoza.com.br			Telefone: (84) 32116108
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545					
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	20,00	UND	BROCA Nº12 P/PAREDE	12,80	256,00
00067	50,00	UND	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR EM PVC COM A NORMA DE REFERÊNCIA NBR 15491	25,00	1.250,00
00106	50,00	UND	COLA DE CANO 75G - ADESIVO	5,10	255,00
00193	10,00	UND	LUVA ESGOTO 150MM	14,49	144,90
00195	20,00	UND	LUVA ESGOTO 50MM	2,69	53,80
00258	10,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	18,00	180,00
00277	60,00	UND	SPOT LED 5W	9,50	570,00
00287	30,00	UND	TÊ 40MM ESGOTO	4,10	123,00
00291	80,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 25MM	0,59	47,20
00293	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 50MM	4,89	146,70
00313	10,00	UND	TRENA 10M/10 T	12,95	129,50
00329	20,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	129,00	2.580,00
00330	200,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	17,95	3.590,00
00331	80,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	44,90	3.592,00
00335	50,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM (ABNT - NBR 5648)	30,95	1.547,50
00336	50,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM (ABNT - NBR 5648)	33,90	1.695,00
00361	12,00	UND	WHITE LUBE 209 GRG	10,10	121,20
00364	100,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	1,60	160,00
00365	30,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	1,62	48,60
00366	15,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	2,15	32,25
00367	15,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	5,18	77,70
00368	3,00	UND	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	32,90	98,70
00369	10,00	UND	ALICATE ELETRICISTA Nº8 DE 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	19,60	196,00
00370	50,00	UND	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	8,95	447,50
00371	150,00	UND	ARRRUELA QUADRADA 50X50	1,62	243,00
00372	800,00	Par	BASE PARA RELÁ FOTOCÉLULA FERRO	7,58	6.064,00

00380	15,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	151,00	2.265,00
00382	50,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	420,00	21.000,00
00385	20,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM (PEÇA - 100M)	522,00	10.440,00
00387	500,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X16=16	6,30	3.150,00
00393	500,00	Metro	CABO PP 2 X 2,5MM	7,15	3.575,00
00395	200,00	Metro	CABO PP 3 X 2,5MM	10,85	2.170,00
00398	300,00	Metro	CABO PP 4 X 4,0MM	21,45	6.435,00
00401	500,00	UND	CAIXA 4X2	1,05	525,00
00405	50,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO	34,90	1.745,00
00407	100,00	UND	CANAleta PVC 10X20 COM ADESIVO	7,35	735,00
00412	10,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"	4,60	46,00
00413	5,00	UND	CHAVE DE PARTIDA MONO 10A 075CV	135,50	677,50
00414	5,00	UND	CHAVE MONOFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	133,95	669,75
00415	5,00	UND	CHAVE TRIFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	133,95	669,75
00419	500,00	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	11,40	5.700,00
00422	400,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	3,20	1.280,00
00423	500,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	3,25	1.625,00
00424	600,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	3,25	1.950,00
00425	700,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	3,25	2.275,00
00435	300,00	UND	CURVA PVC 90° - 1/2"	0,52	156,00
00436	300,00	UND	CURVA PVC 90° - 3/4"	1,50	450,00
00437	200,00	UND	CURVA PVC 90° - 1"	1,90	380,00
00439	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A - DIN	8,15	815,00
00440	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - DIN	8,15	815,00
00441	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - DIN	8,15	815,00
00442	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - DIN	8,15	815,00
00443	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - DIN	8,15	815,00
00444	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - DIN	10,60	212,00
00445	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A - DIN	10,60	212,00
00447	2,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A - DIN	16,25	32,50
00454	20,00	UND	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS)	49,00	980,00
00458	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	0,64	320,00
00459	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	1,62	810,00
00460	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	1,90	950,00
00461	60,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2"	4,16	249,60
00462	100,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	6,29	629,00
00465	300,00	UND	FITA ISOLANTE 19X20M	6,65	1.995,00
00468	100,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 16X2,40M	33,90	3.390,00
00470	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	4,70	940,00
00471	300,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	8,49	2.547,00
00472	50,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	4,49	224,50
00473	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	7,12	1.424,00
00474	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	8,54	1.708,00
00475	15,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARALELO	5,26	78,90
00476	100,00	UND	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	11,19	1.119,00
00477	50,00	UND	ISOLADOR DE ROLDANA DE PORCELANA	6,14	307,00
00479	100,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 15W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	22,95	2.295,00
00480	400,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 30W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	35,95	14.380,00
00483	100,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 7W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	6,20	620,00
00484	200,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 9W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	6,45	1.290,00
00486	500,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	46,65	23.325,00
00491	5,00	PARES	LUVA DE BORRACHA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO - 2,5KV (EPI)	278,00	1.390,00
00492	5,00	PARES	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	19,45	97,25
00493	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	1,90	190,00
00494	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2"	1,94	194,00
00495	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	2,07	207,00
00500	100,00	UND	PAFLON DECORATIVO	2,46	246,00
00511	30,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	114,90	3.447,00
00512	5,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	180,00	900,00
00514	10,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	59,90	599,00
00517	5,00	UND	RELÉ DE FOTOCELULA NA	19,60	98,00
00522	200,00	UND	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA	1,96	392,00
00523	150,00	UND	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA E27	8,60	1.290,00
00524	150,00	UND	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA E40	14,70	2.205,00
00530	150,00	UND	TAMPA CEGA 4X2	1,52	228,00
00536	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM	0,64	64,00
00537	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM	1,04	104,00
00538	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM	1,19	59,50
00539	10,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM	1,25	12,50
00540	10,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM	1,90	19,00
00541	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM	0,42	42,00
00542	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM	1,25	62,50
00543	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM	1,80	90,00
00544	25,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM	2,40	60,00
00545	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 6MM	0,82	41,00
00546	100,00	UND	TOMADA DUPLA 10A	6,14	614,00
00547	100,00	UND	TOMADA SIMPLES 10A	5,80	580,00
00548	50,00	UND	TOMADA SIMPLES 20A	4,60	230,00
Total:					169.143,80

Vendedor(es): MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EREILI					
CNPJ: 38.196.995/0001-80	E-mail: Didiuconstrucao@gmail.com	Telefone: (84) 992193632			
Endereço: Rua João Ataíde de Melo, 543, Centro, Tangara/RN, CEP: 59240-000					
Representante: Claudio Henrique da Silva Carneiro - CPF: 059.923.224-26					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço	Total (R\$)

				(RS)	
00001	30,00	PCT	ABRAÇADEIRA PLASTICA (ENFORCA GATO) DE 4,8MMX370MM PCT C/100	60,00	1.800,00
00002	20,00	PCT	ABRAÇADEIRA PLASTICA (ENFORCA GATO) DE 7,6MMX450MM PCT C/100	80,00	1.600,00
00003	10,00	UND	ACABAMENTO C40 1/2X3/4X1	60,00	600,00
00004	20,00	UND	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LT	25,00	500,00
00005	30,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2"	0,32	9,60
00006	20,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	0,75	15,00
00007	15,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"	2,20	33,00
00008	10,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	2,70	27,00
00009	5,00	UND	ALAVANCA 1,80M	150,00	750,00
00010	5,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	25,00	125,00
00011	10,00	UND	ALICATE UNIVERSAL	18,50	185,00
00012	30,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIA	20,00	600,00
00013	40,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	20,00	800,00
00014	5,00	Rolo	ARAME FARPADO 400mt GROSSO	700,00	3.500,00
00015	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	26,00	520,00
00016	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	33,00	660,00
00017	30,00	KG	ARAME RECOZIDO 18	33,00	990,00
00018	5,00	UND	ARCO DE SERRA	40,00	200,00
00019	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS - AC I - SACO COM 20KG	25,00	5.000,00
00020	150,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC III SACO COM 20KG	26,00	3.900,00
00021	250,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC II - SACO COM 20KG	24,00	6.000,00
00022	100,00	UND	ARMAÇÃO TRELIÇADA DE 06 MTS	95,00	9.500,00
00023	20,00	m³	AREIA FINA	140,00	2.800,00
00024	20,00	m³	AREIA MÉDIA	145,00	2.900,00
00025	20,00	m³	AREIA GROSSA	145,00	2.900,00
00026	3000,00	UND	ARREBITE - 410	10,00	30.000,00
00027	30,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	70,00	2.100,00
00028	80,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	29,00	2.320,00
00029	30,00	UND	BÁCIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	310,00	9.300,00
00030	40,00	UND	BÁCIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA	145,00	5.800,00
00031	60,00	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO 12 LTS	24,00	1.440,00
00032	50,00	UND	BÓIA P/CAIXA ACOPLADA	90,00	4.500,00
00033	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2"	60,00	1.200,00
00034	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4"	17,00	340,00
00035	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA DE DESCARGA 1/2"	20,00	400,00
00036	2,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 02 CV- 220V	800,00	1.600,00
00037	2,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 03 CV- 220V	3.000,00	6.000,00
00038	5,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 1,0 CV- 220V	1.800,00	9.000,00
00039	5,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 1,5 CV-220V	2.100,00	10.500,00
00040	2,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 02 CV-220V	1.800,00	3.600,00
00041	2,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 03 CV-220V	2.000,00	4.000,00
00042	6,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,0 CV-220V	2.150,00	12.900,00
00043	6,00	UND	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,5 CV-220V	2.200,00	13.200,00
00044	3,00	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 CV 220V	700,00	2.100,00
00045	2,00	UND	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA VIBRATÓRIA NO MÍNIMO 430 WATTS DE POTÊNCIA/TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS	250,00	500,00
00046	40,00	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (EPI)	65,00	2.600,00
00047	10,00	Par	BOTA DE COURO C/ SOLADO BIDENSIDADE C/ELÁSTICA (EPI)	55,00	550,00
00048	10,00	UND	BOTÃO DE ACIONAMENTO P/CAIXA ACOPLADA (EPI)	52,00	520,00
00049	10,00	m³	BRITA 19	330,00	3.300,00
00050	20,00	UND	BROCA Nº10 P/FERRO	11,00	220,00
00051	10,00	UND	BROCA Nº10 P/MADEIRA	2,70	27,00
00052	20,00	UND	BROCA Nº10 P/PAREDE	5,50	110,00
00053	20,00	UND	BROCA Nº12 P/FERRO	11,50	230,00
00055	20,00	UND	BROCA Nº6 P/FERRO	11,00	220,00
00056	10,00	UND	BROCA Nº6 P/MADEIRA	21,00	210,00
00057	20,00	UND	BROCA Nº6 P/PAREDE	21,00	420,00
00058	20,00	UND	BROCA Nº8 P/FERRO	9,00	180,00
00059	10,00	UND	BROCA Nº8 P/MADEIRA	7,50	75,00
00060	20,00	UND	BROCA Nº8 P/PAREDE	7,70	154,00
00061	25,00	UND	BROXA PARA PINTURA TIPO ESCOVÃO	6,30	157,50
00062	200,00	UND	BUCHA Nº 10	0,16	32,00
00063	200,00	UND	BUCHA Nº 6	0,14	28,00
00064	200,00	UND	BUCHA Nº 8	0,15	30,00
00065	20,00	UND	CABEÇOTE P/CAIXA ACOPLADA	31,00	620,00
00066	10,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 2,00KG	51,00	510,00
00068	30,00	UND	CAIXA DE ESGOTO 40CM COM TAMPA	105,00	3.150,00
00069	10,00	UND	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	21,00	210,00
00070	10,00	UND	CAIXA SINFONADA 100X100X40 REDONDA	19,00	190,00
00071	300,00	UND	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO COM 10KG	13,00	3.900,00
00072	100,00	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	27,00	2.700,00
00073	30,00	UND	CANO DEFOFO AZUL DE 100MM NORMATIZADO COM 6M	120,00	3.600,00
00074	10,00	UND	CAP ESGOTO 100mm	6,00	60,00
00075	5,00	UND	CAP ESGOTO 150mm	21,00	105,00
00076	30,00	UND	CAP ESGOTO 20mm	0,65	19,50
00077	20,00	UND	CAP ESGOTO 25mm	0,53	10,60
00078	20,00	UND	CAP ESGOTO 32mm	1,40	28,00
00079	20,00	UND	CAP ESGOTO 40mm	3,00	60,00
00080	10,00	UND	CAP ESGOTO 50mm	3,00	30,00
00081	10,00	UND	CAP ESGOTO 75mm	4,00	40,00
00082	10,00	UND	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ AMARELA	29,00	290,00
00083	50,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM CORES COM JUGULAR (EPI)	53,00	2.650,00
00084	20,00	UND	CARRO DE MÃO EM FERRO E MADEIRA	255,00	5.100,00
00085	200,00	M	CALHA ZINCO	26,00	5.200,00
00086	150,00	M	CALHA EM PVC	100,00	15.000,00
00087	30,00	UND	CARRO DE MÃO EM FERRO TIPO EXTRA FORTE - EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR	410,00	12.300,00

00088	6,00	m³	CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO	5,90	35,40
00089	100,00	M	CERÂMICA 10X10 C/BRILHO	35,00	3.500,00
00090	500,00	M	CERÂMICA 46X46 P 1-5 ANTIDERRAPANTE	55,00	27.500,00
00091	500,00	M	CERÂMICA 46X46 TIPO A, PEI 4, COM ABNT NBR 13818 E ISO 13006	33,00	16.500,00
00092	500,00	M	CERÂMICA 60X60 TIPO RETIFICADA, PEI 4, COM ABNT NBR 13818 E ISO 13006	40,00	20.000,00
00093	100,00	M	CHAPA DE ZINCO LARGURA 0,60M	82,00	8.200,00
00094	150,00	M	CHAPA DE ZINCO LARGURA 1,0M	9,00	1.350,00
00095	3,00	UND	CHAVE DE BOCA 9/16	19,00	57,00
00096	3,00	UND	CHAVE DE BOCA COM REGULAGEM 10"	30,00	90,00
00097	3,00	UND	CHAVE DE BOCA COM REGULAGEM 8"	19,00	57,00
00098	3,00	UND	CHAVE DE BOCA Nº 10-11	17,00	51,00
00099	3,00	UND	CHAVE DE BOCA Nº 11-12	17,00	51,00
00100	3,00	UND	CHAVE DE CANO Nº 8	32,00	96,00
00101	3,00	UND	CHAVE ESTRELA (PHILIPS)	20,00	60,00
00102	3,00	UND	CHAVE P/CANO 12"	48,00	144,00
00103	10,00	UND	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	18,00	180,00
00104	2000,00	UND	CIMENTO, SACO COM 50KG	25,90	51.800,00
00105	10,00	UND	CISCADOR COM CABO	50,00	500,00
00107	8,00	UND	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO	28,00	224,00
00108	40,00	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO DE 75CM PLÁSTICO (EPI)	44,00	1.760,00
00109	30,00	KG	CORDA DE SEDA 10MM	3,40	102,00
00110	30,00	KG	CORDA DE SEDA 12MM	4,20	126,00
00111	10,00	UND	CURVA PVC RÍGIDO 1"	33,00	330,00
00112	15,00	UND	CURVA SOLDÁVEL 90X32MM	1,90	28,50
00113	10,00	UND	CURVA SOLDÁVEL 90X50MM	4,90	49,00
00114	10,00	UND	CURVA SOLDÁVEL 90X60MM	17,00	170,00
00115	15,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8X8MM	35,00	525,00
00116	10,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X35	25,00	250,00
00117	8,00	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA UMBURANA 20X30CM	13,50	108,00
00118	30,00	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4, 3/8	40,00	1.200,00
00119	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA FERRO 115X2,5X22,23	9,50	285,00
00120	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 100X240	35,00	1.050,00
00121	100,00	UND	DOBRADIÇA 850X3 1/2"	21,00	2.100,00
00122	30,00	Par	DOBRADIÇA CHUMBAR	35,00	1.050,00
00123	50,00	CARTELA	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2" ZINCADA C/ 03 UND	17,00	850,00
00124	50,00	CARTELA	DOBRADIÇA DE CANTO 3" ZINCADA C/03 UND	17,00	850,00
00125	20,00	UND	DUREPOX 50G	6,80	136,00
00126	30,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	17,00	510,00
00127	30,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	12,50	375,00
00128	25,00	UND	ENXADA C/CABO 2 LIBRAS	60,00	1.500,00
00129	15,00	UND	ENXADA C/CABO 3 LIBRAS	65,00	975,00
00130	10,00	UND	ENXADECO C/CABO 2,5 LIBRAS	45,00	450,00
00131	2,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE 14 DEGRAUS COM 05 METROS	800,00	1.600,00
00132	2,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO MODELO EXTENSÍVEL 4,50MX7,80M	1.450,00	2.900,00
00133	5,00	UND	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	600,00	3.000,00
00134	5,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	58,00	290,00
00135	2,00	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W-220V 2,5 POL	400,00	800,00
00136	15,00	UND	ESPATULA DE AÇO POLIDO 3 POL	29,00	435,00
00137	15,00	UND	ESPATULA DE AÇO POLIDO 5 POL	35,00	525,00
00138	20,00	UND	EXTENÇÃO DE 10 MTS	70,00	1.400,00
00139	5,00	UND	FACÃO RABO DE GALO DE 20"	37,00	185,00
00140	150,00	UND	FECHADURA COM CILINDRO	36,00	5.400,00
00141	80,00	UND	FECHADURA EXT. 4190 CROMADA	62,00	4.960,00
00142	100,00	UND	FECHADURA INTER. 4152 CROMADA	90,00	9.000,00
00143	70,00	UND	FERROLHO 2. 1/2 POL. NIQ.	19,00	1.330,00
00144	30,00	UND	FERROLHO 3. 1/2 POL. NIQ.	32,00	960,00
00145	30,00	UND	FERROLHO 5. 1/2 POL. NIQ.	62,00	1.860,00
00146	40,00	UND	FERROLHO CHATO 450 X 5"	20,00	800,00
00147	50,00	UND	FITA CREPE	11,50	575,00
00148	50,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	10,50	525,00
00149	5,00	UND	FITA ZEBRADA PRETA-AMARELA C/200MT	14,00	70,00
00150	15,00	UND	FLANGE 25 X 3/4"	20,00	300,00
00151	30,00	UND	FLANGE 32 X 1"	34,00	1.020,00
00152	5,00	UND	FLANGE 50 X 1 1/2"	68,00	340,00
00153	12,00	UND	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	60,00	720,00
00154	600,00	MT²	FORRO EM PVC FRISADO BRANCO 20CM	53,00	31.800,00
00155	3,00	UND	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE 650W DE POTÊNCIA E 220V	285,00	855,00
00156	200,00	KG	GESSO EM PÓ	15,00	3.000,00
00157	1000,00	UND	GESSO EM PLACA 60X60CM	18,00	18.000,00
00158	20,00	SACO	GRAMPO FIXA FIO 1,0 A 1,5MM	20,00	400,00
00159	15,00	UND	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADA 7X8X12 SACO - 1KG	29,00	435,00
00160	300,00	UND	GRAMPO P/MURO GALVANIZADO	25,00	7.500,00
00161	5,00	UND	GUIA PASSA FIO	33,00	165,00
00162	60,00	UND	JOELHO 20 X 1/2 LR	3,20	192,00
00163	150,00	UND	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	0,95	142,50
00164	50,00	UND	JOELHO 25 X 3/4 LR	1,20	60,00
00165	100,00	UND	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	2,20	220,00
00166	50,00	UND	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	4,40	220,00
00167	40,00	UND	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	5,20	208,00
00168	30,00	UND	JOELHO 60MM SOLDÁVEL	10,50	315,00
00169	70,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	7,50	525,00
00170	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	9,00	180,00
00171	100,00	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	4,80	480,00
00172	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	4,90	245,00
00173	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	9,90	198,00
00174	30,00	UND	JOELHO ESGOTO DE 100MM C/45°	12,00	360,00
00175	5,00	UND	KIT DE CHAVE DE FENDA	22,00	110,00
00176	5,00	UND	KIT INOX P/BANHEIRO	39,00	195,00
00177	10,00	UND	KIT PLÁSTICO P/BANHEIRO	46,00	460,00

00178	1,00	UND	LÂMINA DE SERRA EM AÇO - CAIXA COM 50	11,50	11,50
00179	20,00	UND	LAPIS CARPINTEIRO	3,30	66,00
00180	150,00	UND	LATÃO DE TINTA ACRILICA 18L	190,00	28.500,00
00181	150,00	UND	LATÃO DE TINTA LATEX 18L	219,00	32.850,00
00182	30,00	UND	LAVATÓRIO DE LOUÇA	110,00	3.300,00
00183	40,00	UND	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	60,00	2.400,00
00184	100,00	UND	LIXA D'AGUA 180	3,10	310,00
00185	100,00	UND	LIXA FERRO 100	5,50	550,00
00188	100,00	UND	LIXA P/FERRO 80	5,20	520,00
00189	100,00	UND	LIXA PARA LIXADEIRA DE 2,5 POL	6,10	610,00
00190	200,00	Par	LUVA DE BORRACHA 35CM PARA GARI (EPI)	15,00	3.000,00
00191	100,00	Par	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC (EPI)	4,30	430,00
00192	30,00	UND	LUVA ESGOTO 100MM	3,00	90,00
00194	60,00	UND	LUVA ESGOTO 40MM	0,65	39,00
00196	15,00	UND	LUVA ESGOTO 75MM	3,35	50,25
00197	80,00	UND	LUVA LATÉX MULTIUSO EMBORRACHADA	7,50	600,00
00198	40,00	UND	LUVA LR 20 X 1/2"	0,65	26,00
00199	40,00	UND	LUVA LR 25 X 3/4"	0,75	30,00
00200	30,00	UND	LUVA LR 32 X 1"	2,70	81,00
00201	30,00	UND	LUVA PREVILON (PAR)	23,00	690,00
00202	50,00	UND	LUVA ROSCA 3/4"	4,30	215,00
00203	2,00	Pacote	LUVA SOLDÁVEL 20MM - PACOTE COM 50 PCS	60,00	120,00
00204	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,20	24,00
00205	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,80	56,00
00206	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM	6,70	134,00
00207	5,00	UND	MACHADO C/CABO	75,00	375,00
00208	200,00	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5	6,60	1.320,00
00209	200,00	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0	12,50	2.500,00
00210	5,00	UND	MANGUEIRA TRANÇADA 30MS	99,00	495,00
00211	10,00	UND	MANTA FRIA ASFALTICA GALÃO 18L	136,00	1.360,00
00212	5,00	UND	MARRETA 2 KG	34,00	170,00
00213	15,00	UND	MARTELO TAMANHO PADRÃO C/CABO	34,00	510,00
00214	5,00	Caixa	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL S/VALVULA PFF1 UAL 101700	3,90	19,50
00215	100,00	UND	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	250,00	25.000,00
00216	100,00	UND	MASSA CORRIDA PVA 18L	60,00	6.000,00
00217	50,00	UND	METALON 20X20 NA CHAPA 20 GALVANIZADO C/6 MTS	38,00	1.900,00
00218	50,00	UND	METALON GALV. 25X25 - 1,25 MM C/6 MTS	43,00	2.150,00
00219	100,00	UND	OCULOS DE SEGURANÇA 3000 (EPI)	4,80	480,00
00220	15,00	UND	PÁ DE BICO C/CABO DE MADEIRA	49,00	735,00
00221	40,00	UND	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA	49,00	1.960,00
00222	300,00	UND	PARAFUSO 4,0X14MM	0,95	285,00
00223	50,00	UND	PARAFUSO LENTILHA 1/2 X 1/2 X 3/4 POLIDO	0,95	47,50
00224	300,00	UND	PARAFUSO Nº 10	1,90	570,00
00225	300,00	UND	PARAFUSO Nº 6	0,95	285,00
00226	400,00	UND	PARAFUSO Nº 8	0,95	380,00
00227	150,00	UND	PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA COM BUCHA Nº 12	5,80	870,00
00228	2,00	Pacote	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 04X20 - PACOTE 500 UND	138,00	276,00
00229	10,00	m³	PEDRA MARROADA	135,00	1.350,00
00230	40,00	UND	PIA EM RESINA SINTÉTICA (0,60 X 1,20M)	199,00	7.960,00
00231	30,00	UND	PIA INOX AÇO 430 1,40M	218,00	6.540,00
00232	10,00	UND	PICARETA C/CABO	99,00	990,00
00233	100,00	UND	PLAFON CONVENCIONAL DE SOBREPOR BRANCO E27	7,70	770,00
00234	100,00	UND	PNEU PARA CARRO DE MÃO	41,00	4.100,00
00235	5,00	UND	PONTEIRO CROMADO HEXAGONAL 3/4	23,00	115,00
00236	200,00	UND	PORCA LATÃO SEXTAVADA DE 1/4	1,30	260,00
00237	50,00	KG	PREGO 1. 1/2 X 13	28,00	1.400,00
00238	50,00	KG	PREGO 2. 1/2 X 10	29,00	1.450,00
00239	50,00	KG	PREGO 3 X 8	32,00	1.600,00
00240	50,00	KG	PREGO CAIBA 17/27	21,00	1.050,00
00241	50,00	KG	PREGO RIPA	24,00	1.200,00
00242	20,00	UND	RALO P/BANHEIRO SIMPLES	16,00	320,00
00243	5,00	UND	REBITADOR MANUAL	41,00	205,00
00244	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	9,00	90,00
00245	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	11,50	57,50
00246	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	40,00	400,00
00247	15,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 32 X 20MM	4,80	72,00
00248	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 40 X 25MM	5,80	29,00
00249	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 20MM	2,15	10,75
00250	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	5,70	57,00
00251	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C23	52,00	260,00
00252	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C33	63,00	315,00
00253	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C40	65,00	325,00
00254	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C33	41,00	205,00
00255	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C40	91,00	455,00
00256	20,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	8,50	170,00
00257	15,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	10,50	157,50
00259	5,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	31,00	155,00
00260	5,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	47,00	235,00
00261	300,00	KG	REJUNTE	8,00	2.400,00
00262	40,00	UND	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	61,00	2.440,00
00263	2,00	UND	ROÇADEIRA, A GASOLINA, LATERAL MULTIFUNCIONAL, 5 EM 1, 52CC	2.050,00	4.100,00
00264	60,00	UND	ROLO DE LÃ 1320	45,00	2.700,00
00265	60,00	UND	ROLO DE LÃ 1374	22,00	1.320,00
00266	80,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM CD MOD 440	8,50	680,00
00267	100,00	UND	RODA TETO DE GESSO	21,00	2.100,00
00268	40,00	UND	SELADOR ACRILICO LATÃO 18 LITROS	165,00	6.600,00
00269	30,00	UND	SELADOR CONCENTRADO INCOLOR 3,6L	148,00	4.440,00
00270	3,00	UND	SERROTE	105,00	315,00
00271	20,00	UND	SIFÃO COPINHO	21,00	420,00

00272	100,00	UND	SIFÃO SANFONADO	4,78	478,00
00273	20,00	UND	SIFÃO SANFONADO DUPL0	13,50	270,00
00274	30,00	UND	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM DE 1L	18,00	540,00
00275	80,00	UND	SOLVENTE 5L	110,00	8.800,00
00276	100,00	UND	SOPORTE DE PVC PARA CALHA	17,00	1.700,00
00278	30,00	UND	ESPUDE P/SANITÁRIO TRANSPARENTE	9,00	270,00
00279	4,00	UND	TALHADEIRA 10 POLEGADAS	28,00	112,00
00280	20,00	UND	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO DE 150MM EM FERRO	128,00	2.560,00
00281	20,00	UND	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO DE 200MM EM FERRO	135,00	2.700,00
00282	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO SENIOR 1,00X0,50M	130,00	2.600,00
00283	60,00	UND	TARGETA ZINCADA 3"	7,00	420,00
00284	60,00	UND	TÊ 100 X 50 ESGOTO	20,00	1.200,00
00285	40,00	UND	TÊ 100MM ESGOTO	7,40	296,00
00286	40,00	UND	TÊ 150MM ESGOTO	24,00	960,00
00288	20,00	UND	TÊ 50MM ESGOTO	4,80	96,00
00289	15,00	UND	TÊ 75MM ESGOTO	7,30	109,50
00290	100,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 20MM	0,43	43,00
00292	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 32MM	2,10	63,00
00294	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 60MM	9,50	285,00
00295	100,00	UND	TELHA 1,83 X 1,10 FIBROCIMENTO	95,00	9.500,00
00296	100,00	UND	TELHA 2,44 X 0,50 FIBROCIMENTO	25,00	2.500,00
00297	50,00	Mil	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL DE 1º QUALIDADE	590,00	29.500,00
00298	5,00	UND	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL)	80,00	400,00
00299	50,00	UND	THINER C/ 1LT	20,00	1.000,00
00300	60,00	Mil	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS 9X19X19	579,00	34.740,00
00301	30,00	UND	TINTA DE PISO 18LT	290,00	8.700,00
00302	80,00	UND	TINTA ESM. SINT. 3.6L	160,00	12.800,00
00303	150,00	UND	TINTA LATEX (INTERNA) 18L	115,00	17.250,00
00304	150,00	UND	TINTA ACRILICA DE 18L	210,00	31.500,00
00305	100,00	UND	TINTA SPRAY 300ML MULTI USO - CORES VARIADAS	23,00	2.300,00
00306	70,00	UND	TONEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	19,00	1.330,00
00307	50,00	UND	TORNEIRA DE COZINHA EM PLÁSTICO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	21,00	1.050,00
00308	50,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PVC	3,80	190,00
00309	30,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 X 3/4 CROMADA	45,00	1.350,00
00310	30,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX 1193 1/2 C33	65,00	1.950,00
00311	30,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX 1194 1/2 C40	99,00	2.970,00
00312	10,00	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/TANQUE 15CM 1/2	5,50	55,00
00314	10,00	UND	TRENA 3M/10 T	6,50	65,00
00315	10,00	UND	TRENA 5M/10 T	20,00	200,00
00316	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50MTS	52,00	260,00
00317	4,00	UND	TRENA A LAZER 100M	320,00	1.280,00
00318	30,00	UND	TRINCHA 1. 1/2" POL	2,60	78,00
00319	30,00	UND	TRINCHA 1/2" POL	1,60	48,00
00320	30,00	UND	TRINCHA 2" POL	3,50	105,00
00321	30,00	UND	TRINCHA 3" POL	5,50	165,00
00322	30,00	UND	TRINCHA 4" POL	8,70	261,00
00323	20,00	UND	TUBO EXTENSIVO TRIPLO (SIFÃO)	29,00	580,00
00324	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1. 1/2 - 1,55MM C/06 METROS	160,00	8.000,00
00325	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1" - 1,55MM C/06 METROS	115,00	5.750,00
00326	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 2" - 1,55MM C/06 METROS	110,00	5.500,00
00327	80,00	UND	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA	23,00	1.840,00
00328	250,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	58,00	14.500,00
00332	50,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	58,00	2.900,00
00333	200,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM (ABNT - NBR 5648)	11,00	2.200,00
00334	100,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (ABNT - NBR 5648)	12,50	1.250,00
00337	30,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (ABNT - NBR 5648)	55,50	1.665,00
00338	10,00	UND	UNIÃO ROSCAVEL DE 1 POL	1,99	19,90
00339	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	2,39	23,90
00340	5,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	4,29	21,45
00341	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	4,79	47,90
00342	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	7,19	71,90
00343	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM PVC	35,00	525,00
00344	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM PVC	38,00	570,00
00345	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM PVC	80,00	1.200,00
00346	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 40MM PVC	95,00	1.425,00
00347	70,00	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO PLÁSTICO	11,50	805,00
00348	30,00	UND	VÁLVULA PARA BALCÃO INOX PVC CROMADA	12,50	375,00
00349	200,00	UND	VASSOURÃO GARI COM SUPORTE SUPER REFORÇADO C/CABO	29,00	5.800,00
00350	10,00	UND	VEDACIT - BALDE 20KG	280,00	2.800,00
00351	10,00	UND	VEDAJA - BALDE 18KG	350,00	3.500,00
00352	10,00	UND	VEDAJA DE 3,6 LTS	95,00	950,00
00353	20,00	UND	VEDALIT - BALDE 3,6LTS	115,00	2.300,00
00354	60,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 1/2" 12 METROS	140,00	8.400,00
00355	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" 12 METROS	90,00	9.000,00
00356	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" 12 METROS	120,00	12.000,00
00357	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM	22,00	2.200,00
00358	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 5.0MM	30,00	3.000,00
00359	30,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 5/8" 12 METROS	220,00	6.600,00
00360	10,00	UND	VERNIZ GL 3,6 LTS	75,00	750,00
00362	40,00	UND	ZARCÃO 900ML	23,50	940,00
00363	50,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CONCENTRICO 10MM	130,00	6.500,00
00373	10,00	UND	BOTA DE COURO VULCANIZADA P/ELETRICISTA (EPI)	180,00	1.800,00
00374	150,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 (1,5M X 3/4")	27,90	4.185,00
00375	100,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (1,5M X 1 1/2")	34,50	3.450,00
00376	30,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (2,5M X 1 1/2")	41,00	1.230,00
00377	30,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (3,0M X 1 1/2")	51,00	1.530,00
00378	200,00	Metro	CABO DE COBRE NU 10MM	15,30	3.060,00
00379	50,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO)	234,00	11.700,00
00381	60,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO)	252,00	15.120,00

00383	30,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	558,00	16.740,00
00384	20,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM (PEÇA - 100M)	253,00	5.060,00
00386	3000,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X10=10	4,95	14.850,00
00388	200,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X25=25	5,65	1.130,00
00389	400,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X10=10	4,95	1.980,00
00390	300,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X16=16	9,55	2.865,00
00391	200,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X25=25	11,10	2.220,00
00392	100,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X35=35	12,90	1.290,00
00394	300,00	Metro	CABO PP 3 X 1,0MM	9,90	2.970,00
00396	200,00	Metro	CABO PP 4 X 1,5MM	12,90	2.580,00
00397	300,00	Metro	CABO PP 4 X 2,5MM	17,80	5.340,00
00399	3,00	PEÇA	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM - 1 KV (PEÇA 100M)	999,00	2.997,00
00400	15,00	PEÇA	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM - 1 KV (PEÇA 100M)	970,00	14.550,00
00402	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 30X30X20 (CM)	200,00	6.000,00
00403	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 40X30X20 (CM)	405,00	12.150,00
00404	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 60X50X20 (CM)	610,00	18.300,00
00406	25,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO	95,80	2.395,00
00408	20,00	UND	CANALETA PVC SEMI-ABERTA 100X200	160,00	3.200,00
00409	30,00	UND	CANALETA PVC SEMI-ABERTA 20X20	27,00	810,00
00410	6,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL	25,00	150,00
00411	20,00	UND	CAPACITOR μ F - 50/60HZ - 250VAC	72,00	1.440,00
00416	50,00	UND	CHIP LED 100W - 6000K - 6500K	33,50	1.675,00
00417	50,00	UND	CHIP LED 50W - 6000K - 6500K	14,50	725,00
00418	5,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTAS	510,00	2.550,00
00420	300,00	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	13,60	4.080,00
00421	100,00	UND	CONECTOR GTDU	28,50	2.850,00
00426	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 25A	37,50	1.500,00
00427	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 32A	39,50	1.580,00
00428	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 40A	52,00	2.080,00
00429	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 55A	320,00	12.800,00
00430	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 16A	98,00	3.920,00
00431	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 25A	108,00	4.320,00
00432	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 32A	198,00	7.920,00
00433	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 40A	202,00	8.080,00
00434	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 55A	240,00	9.600,00
00438	5,00	UND	DETECTOR DE TENSÃO	44,00	220,00
00446	5,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - DIN	39,00	195,00
00448	3,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A - DIN	15,80	47,40
00449	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A - DIN	15,80	94,80
00450	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A - DIN	11,90	71,40
00451	30,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DIN	39,00	1.170,00
00452	30,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - DIN	44,50	1.335,00
00453	10,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - DIN	30,00	300,00
00455	20,00	UND	DRIVER REATOR DE LED 100W	31,50	630,00
00456	20,00	UND	DRIVER REATOR DE LED 50W	35,00	700,00
00457	50,00	UND	ELETRODO DE NÍVEL	220,00	11.000,00
00463	30,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	6,20	186,00
00464	200,00	Metro	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4	3,90	780,00
00466	20,00	UND	FUSÍVEL CARTUCHO 60A	15,30	306,00
00467	100,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 16X1,20M	18,50	1.850,00
00469	10,00	UND	INGNITOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO E SODIO - USO INTERNO - 70W/1000W - PICO DE TENSÃO 4KV	288,00	2.880,00
00478	500,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 12W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	7,63	3.815,00
00481	800,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 40W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	46,10	36.880,00
00482	300,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 50W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	65,40	19.620,00
00485	3,00	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO HQI 2000W (380V) TUBULAR > 5000K - CERT. INMETRO	64,50	193,50
00487	400,00	UND	LUMINARIA ABERTA BASE E-40	47,50	19.000,00
00488	150,00	UND	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85-265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	445,00	66.750,00
00489	50,00	UND	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85-265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP66, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	455,00	22.750,00
00490	25,00	UND	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 50w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85-265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	240,00	6.000,00
00496	5,00	UND	MANGA ISOLANTE - CLASSE 0	920,00	4.600,00
00497	20,00	KG	MASSA PARA CALAFETAR	24,50	490,00
00498	10,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (EPI)	6,00	60,00
00499	10,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO (EPI)	3,99	39,90
00501	100,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X200	1,59	159,00
00502	100,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X250	1,99	199,00
00503	50,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300	7,99	399,50
00504	50,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X350	7,99	399,50
00505	100,00	UND	PARAFUSO DE POSTE 1/2 X 10	14,95	1.495,00
00506	100,00	UND	PARAFUSO DE POSTE 1/2 X 12	14,95	1.495,00
00507	30,00	UND	PONTALETE 1,50M GALVANIZADO	37,00	1.110,00
00508	10,00	UND	PONTALETE 3M GALVANIZADO	16,50	165,00
00509	10,00	UND	PONTALETE 6M GALVANIZADO	21,50	215,00
00510	300,00	UND	PRESILHAS PARA FITA BAND-IT 3/4	0,79	237,00
00513	5,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - Potência: 200w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	239,00	1.195,00
00515	10,00	UND	REFLETOR DE LEDLED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	45,50	455,00
00516	20,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE	120,00	2.400,00
00518	1000,00	UND	RELÉ DE FOTOCELULA NF AMARELO	17,30	17.300,00
00519	20,00	UND	RELÉ DE NÍVEL	131,00	2.620,00
00520	20,00	UND	RELÉ TEMPORIZADO	93,00	1.860,00
00521	10,00	UND	RELÉ TERMICO	82,00	820,00
00525	5,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	176,00	880,00
00526	5,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	249,00	1.245,00
00527	10,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	410,00	4.100,00
00528	10,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	308,00	3.080,00
00529	5,00	UND	TALABARTE DE REGULAGEM TIPO PARAQUEDISTA	520,00	2.600,00

00531	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 1,5MM	0,24	12,00
00532	150,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 10,0MM	0,37	55,50
00533	150,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 16,0MM	0,82	123,00
00534	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 2,5MM	0,34	17,00
00535	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 6,0MM	0,76	76,00
00549	5,00	UND	TRILHO DIN 35MM	29,90	149,50
00550	200,00	M	ALISAR	9,50	1.900,00
00551	2000,00	M	CAIBRO DE ANGELIM	11,00	22.000,00
00552	100,00	UND	COMPENSADO 15MM	250,00	25.000,00
00553	500,00	UND	CRAVILHA 2"	3,70	1.850,00
00554	40,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 60 X 210CM	175,00	7.000,00
00555	50,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 70 X 210CM	175,00	8.750,00
00556	50,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 80 X 210CM	180,00	9.000,00
00557	30,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 90 X 210CM	220,00	6.600,00
00558	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.00M	500,00	20.000,00
00559	50,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.20M	530,00	26.500,00
00560	60,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.50M	460,00	27.600,00
00561	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.00M	530,00	21.200,00
00562	50,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.20M	560,00	28.000,00
00563	60,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.50M	610,00	36.600,00
00564	40,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.00M	630,00	25.200,00
00565	50,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.20M	710,00	35.500,00
00566	60,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.50M	730,00	43.800,00
00567	50,00	UND	JANELA BASCULHANTE 40X40CM ALUMINIO E VIDRO	105,00	5.250,00
00568	200,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X3	24,00	4.800,00
00569	250,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X4	25,00	6.250,00
00570	100,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X5	29,00	2.900,00
00571	100,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X6	35,00	3.500,00
00572	30,00	UND	PORTA DE MADEIRA MACHILADA 2,10 X 0,80M	310,00	9.300,00
00573	20,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,90 SEMI-OCA - JATOBA	320,00	6.400,00
00574	60,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,60 SEMI-OCA - JATOBA	280,00	16.800,00
00575	70,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,70 SEMI-OCA - JATOBA	260,00	18.200,00
00576	80,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,80 SEMI-OCA - JATOBA	280,00	22.400,00
00577	20,00	UND	PORTA DE PVC 60X2,10	155,00	3.100,00
00578	30,00	UND	PORTA DE PVC 80X2,10	170,00	5.100,00
00579	20,00	UND	PORTA DE PVC 90X2,10	190,00	3.800,00
00580	1500,00	M	RIPA MISTA 4X1	12,50	18.750,00
00581	150,00	M	TÁBUA DE MADEIRA MISTA, TAMANHOS A PARTIR DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,5MM E LARGURA DE 30CM	20,00	3.000,00
Total:					1.910.903,65

Sítio Novo/RN, 16 de abril de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:58F4B8BB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº. 00007/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I (Termo de Referência), os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Sítio Novo/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor: LUMINOZA COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 70.047.329/0001-93			E-mail: ordendecompra@luminoza.com.br		Telefone: (84) 32116108
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-545					
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00054	20,00	UND	BROCA Nº12 P/PAREDE	12,80	256,00
00067	50,00	UND	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR EM PVC COM A NORMA DE REFERÊNCIA NBR 15491	25,00	1.250,00
00106	50,00	UND	COLA DE CANO 75G - ADESIVO	5,10	255,00
00193	10,00	UND	LUVA ESGOTO 150MM	14,49	144,90
00195	20,00	UND	LUVA ESGOTO 50MM	2,69	53,80
00258	10,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	18,00	180,00
00277	60,00	UND	SPOT LED 5W	9,50	570,00
00287	30,00	UND	TÊ 40MM ESGOTO	4,10	123,00
00291	80,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 25MM	0,59	47,20
00293	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 50MM	4,89	146,70
00313	10,00	UND	TRENA 10M/10 T	12,95	129,50
00329	20,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	129,00	2.580,00
00330	200,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	17,95	3.590,00
00331	80,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	44,90	3.592,00
00335	50,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM (ABNT - NBR 5648)	30,95	1.547,50
00336	50,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM (ABNT - NBR 5648)	33,90	1.695,00
00361	12,00	UND	WHITE LUBE 209 GRG	10,10	121,20
00364	100,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	1,60	160,00

00365	30,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	1,62	48,60
00366	15,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	2,15	32,25
00367	15,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	5,18	77,70
00368	3,00	UND	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	32,90	98,70
00369	10,00	UND	ALICATE ELETRICISTA Nº8 DE 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	19,60	196,00
00370	50,00	UND	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	8,95	447,50
00371	150,00	UND	ARRUELA QUADRADA 50X50	1,62	243,00
00372	800,00	Par	BASE PARA RELÁ FOTOCELULA FERRO	7,58	6.064,00
00380	15,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO)	151,00	2.265,00
00382	50,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA COBRECOM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO)	420,00	21.000,00
00385	20,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM (PEÇA - 100M)	522,00	10.440,00
00387	500,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X16÷16	6,30	3.150,00
00393	500,00	Metro	CABO PP 2 X 2,5MM	7,15	3.575,00
00395	200,00	Metro	CABO PP 3 X 2,5MM	10,85	2.170,00
00398	300,00	Metro	CABO PP 4 X 4,0MM	21,45	6.435,00
00401	500,00	UND	CAIXA 4X2	1,05	525,00
00405	50,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO	34,90	1.745,00
00407	100,00	UND	CANALETA PVC 10X20 COM ADESIVO	7,35	735,00
00412	10,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6"	4,60	46,00
00413	5,00	UND	CHAVE DE PARTIDA MONO 10A 075CV	135,50	677,50
00414	5,00	UND	CHAVE MONOFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	133,95	669,75
00415	5,00	UND	CHAVE TRIFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	133,95	669,75
00419	500,00	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	11,40	5.700,00
00422	400,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	3,20	1.280,00
00423	500,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	3,25	1.625,00
00424	600,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	3,25	1.950,00
00425	700,00	UND	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	3,25	2.275,00
00435	300,00	UND	CURVA PVC 90° - 1/2"	0,52	156,00
00436	300,00	UND	CURVA PVC 90° - 3/4"	1,50	450,00
00437	200,00	UND	CURVA PVC 90° - 1"	1,90	380,00
00439	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A - DIN	8,15	815,00
00440	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - DIN	8,15	815,00
00441	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - DIN	8,15	815,00
00442	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - DIN	8,15	815,00
00443	100,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - DIN	8,15	815,00
00444	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - DIN	10,60	212,00
00445	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A - DIN	10,60	212,00
00447	2,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10A - DIN	16,25	32,50
00454	20,00	UND	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS)	49,00	980,00
00458	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	0,64	320,00
00459	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	1,62	810,00
00460	500,00	Metro	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	1,90	950,00
00461	60,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2"	4,16	249,60
00462	100,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	6,29	629,00
00465	300,00	UND	FITA ISOLANTE 19X20M	6,65	1.995,00
00468	100,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 16X2,40M	33,90	3.390,00
00470	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	4,70	940,00
00471	300,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	8,49	2.547,00
00472	50,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	4,49	224,50
00473	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	7,12	1.424,00
00474	200,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	8,54	1.708,00
00475	15,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARALELO	5,26	78,90
00476	100,00	UND	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	11,19	1.119,00
00477	50,00	UND	ISOLADOR DE ROLDANA DE PORCELANA	6,14	307,00
00479	100,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 15W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	22,95	2.295,00
00480	400,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 30W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	35,95	14.380,00
00483	100,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 7W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	6,20	620,00
00484	200,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 9W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	6,45	1.290,00
00486	500,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	46,65	23.325,00
00491	5,00	PARES	LUVA DE BORRACHA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO - 2,5KV (EPI)	278,00	1.390,00
00492	5,00	PARES	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	19,45	97,25
00493	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	1,90	190,00
00494	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2"	1,94	194,00
00495	100,00	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	2,07	207,00
00500	100,00	UND	PAFLON DECORATIVO	2,46	246,00
00511	30,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	114,90	3.447,00
00512	5,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	180,00	900,00
00514	10,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	59,90	599,00
00517	5,00	UND	RELÉ DE FOTOCELULA NA	19,60	98,00
00522	200,00	UND	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA	1,96	392,00
00523	150,00	UND	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA E27	8,60	1.290,00
00524	150,00	UND	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA E40	14,70	2.205,00
00530	150,00	UND	TAMPA CEGA 4X2	1,52	228,00
00536	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM	0,64	64,00
00537	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM	1,04	104,00
00538	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM	1,19	59,50
00539	10,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM	1,25	12,50
00540	10,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM	1,90	19,00
00541	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM	0,42	42,00
00542	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM	1,25	62,50
00543	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM	1,80	90,00
00544	25,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM	2,40	60,00

00545	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 6MM	0,82	41,00
00546	100,00	UND	TOMADA DUPLA 10A	6,14	614,00
00547	100,00	UND	TOMADA SIMPLES 10A	5,80	580,00
00548	50,00	UND	TOMADA SIMPLES 20A	4,60	230,00
Total:					169.143,80

Vencedor(es): MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EREILI					
CNPJ: 38.196.995/0001-80			E-mail: Didiuconstrucao@gmail.com		Telefone: (84) 992193632
Endereço: Rua João Ataíde de Melo, 543, Centro, Tangara/RN, CEP: 59240-000					
Representante: Claudio Henrique da Silva Carneiro - CPF: 059.923.224-26					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00001	30,00	PCT	ABRAÇADEIRA PLASTICA (ENFORCA GATO) DE 4,8MMX370MM PCT C/100	60,00	1.800,00
00002	20,00	PCT	ABRAÇADEIRA PLASTICA (ENFORCA GATO) DE 7,6MMX450MM PCT C/100	80,00	1.600,00
00003	10,00	UND	ACABAMENTO C40 1/2X3/4X1	60,00	600,00
00004	20,00	UND	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LT	25,00	500,00
00005	30,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2"	0,32	9,60
00006	20,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	0,75	15,00
00007	15,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"	2,20	33,00
00008	10,00	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	2,70	27,00
00009	5,00	UND	ALAVANCA 1,80M	150,00	750,00
00010	5,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	25,00	125,00
00011	10,00	UND	ALICATE UNIVERSAL	18,50	185,00
00012	30,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIA	20,00	600,00
00013	40,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	20,00	800,00
00014	5,00	Rolo	ARAME FARPADO 400mt GROSSO	700,00	3.500,00
00015	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	26,00	520,00
00016	20,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	33,00	660,00
00017	30,00	KG	ARAME RECOZIDO 18	33,00	990,00
00018	5,00	UND	ARCO DE SERRA	40,00	200,00
00019	200,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS - AC I - SACO COM 20KG	25,00	5.000,00
00020	150,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC III SACO COM 20KG	26,00	3.900,00
00021	250,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - AC II - SACO COM 20KG	24,00	6.000,00
00022	100,00	UND	ARMAÇÃO TRELICADA DE 06 MTS	95,00	9.500,00
00023	20,00	m³	AREIA FINA	140,00	2.800,00
00024	20,00	m³	AREIA MÉDIA	145,00	2.900,00
00025	20,00	m³	AREIA GROSSA	145,00	2.900,00
00026	3000,00	UND	ARREBITE - 410	10,00	30.000,00
00027	30,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	70,00	2.100,00
00028	80,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	29,00	2.320,00
00029	30,00	UND	BÁCIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	310,00	9.300,00
00030	40,00	UND	BÁCIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA	145,00	5.800,00
00031	60,00	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO 12 LTS	24,00	1.440,00
00032	50,00	UND	BÓIA P/CAIXA ACOPLADA	90,00	4.500,00
00033	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2"	60,00	1.200,00
00034	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4"	17,00	340,00
00035	20,00	UND	BÓIA P/CAIXA DE DESCARGA 1/2"	20,00	400,00
00036	2,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 02 CV- 220V	800,00	1.600,00
00037	2,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 03 CV- 220V	3.000,00	6.000,00
00038	5,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 1,0 CV- 220V	1.800,00	9.000,00
00039	5,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICA 1,5 CV-220V	2.100,00	10.500,00
00040	2,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 02 CV-220V	1.800,00	3.600,00
00041	2,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 03 CV-220V	2.000,00	4.000,00
00042	6,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,0 CV-220V	2.150,00	12.900,00
00043	6,00	UND	BOMBA CENT. P'ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,5 CV-220V	2.200,00	13.200,00
00044	3,00	UND	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 CV 220V	700,00	2.100,00
00045	2,00	UND	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA VIBRATÓRIA NO MÍNIMO 430 WATTS DE POTÊNCIA/TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS	250,00	500,00
00046	40,00	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (EPI)	65,00	2.600,00
00047	10,00	Par	BOTA DE COURO C/ SOLADO BIDENSIDADE C/ELÁSTICA (EPI)	55,00	550,00
00048	10,00	UND	BOTÃO DE ACIONAMENTO P/CAIXA ACOPLADA (EPI)	52,00	520,00
00049	10,00	m³	BRITA 19	330,00	3.300,00
00050	20,00	UND	BROCA Nº10 P/FERRO	11,00	220,00
00051	10,00	UND	BROCA Nº10 P/MADEIRA	2,70	27,00
00052	20,00	UND	BROCA Nº10 P/PAREDE	5,50	110,00
00053	20,00	UND	BROCA Nº12 P/FERRO	11,50	230,00
00055	20,00	UND	BROCA Nº6 P/FERRO	11,00	220,00
00056	10,00	UND	BROCA Nº6 P/MADEIRA	21,00	210,00
00057	20,00	UND	BROCA Nº6 P/PAREDE	21,00	420,00
00058	20,00	UND	BROCA Nº8 P/FERRO	9,00	180,00
00059	10,00	UND	BROCA Nº8 P/MADEIRA	7,50	75,00
00060	20,00	UND	BROCA Nº8 P/PAREDE	7,70	154,00
00061	25,00	UND	BROXA PARA PINTURA TIPO ESCOVÃO	6,30	157,50
00062	200,00	UND	BÚCHA Nº 10	0,16	32,00
00063	200,00	UND	BÚCHA Nº 6	0,14	28,00
00064	200,00	UND	BÚCHA Nº 8	0,15	30,00
00065	20,00	UND	CABEÇOTE P/CAIXA ACOPLADA	31,00	620,00
00066	10,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 2,00KG	51,00	510,00
00068	30,00	UND	CAIXA DE ESGOTO 40CM COM TAMPA	105,00	3.150,00
00069	10,00	UND	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	21,00	210,00
00070	10,00	UND	CAIXA SINFONADA 100X100X40 REDONDA	19,00	190,00
00071	300,00	UND	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO COM 10KG	13,00	3.900,00
00072	100,00	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	27,00	2.700,00
00073	30,00	UND	CANO DEFOFO AZUL DE 100MM NORMALIZADO COM 6M	120,00	3.600,00
00074	10,00	UND	CAP ESGOTO 100mm	6,00	60,00
00075	5,00	UND	CAP ESGOTO 150mm	21,00	105,00

00076	30,00	UND	CAP ESGOTO 20mm	0,65	19,50
00077	20,00	UND	CAP ESGOTO 25mm	0,53	10,60
00078	20,00	UND	CAP ESGOTO 32mm	1,40	28,00
00079	20,00	UND	CAP ESGOTO 40mm	3,00	60,00
00080	10,00	UND	CAP ESGOTO 50mm	3,00	30,00
00081	10,00	UND	CAP ESGOTO 75mm	4,00	40,00
00082	10,00	UND	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ AMARELA	29,00	290,00
00083	50,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM CORES COM JUGULAR (EPI)	53,00	2.650,00
00084	20,00	UND	CARRO DE MÃO EM FERRO E MADEIRA	255,00	5.100,00
00085	200,00	M	CALHA ZINCO	26,00	5.200,00
00086	150,00	M	CALHA EM PVC	100,00	15.000,00
00087	30,00	UND	CARRO DE MÃO EM FERRO TIPO EXTRA FORTE - EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR	410,00	12.300,00
00088	6,00	m³	CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO	5,90	35,40
00089	100,00	M	CERÂMICA 10X10 C/BRILHO	35,00	3.500,00
00090	500,00	M	CERÂMICA 46X46 P 1-5 ANTIDERRAPANTE	55,00	27.500,00
00091	500,00	M	CERÂMICA 46X46 TIPO A, PEI 4, COM ABNT NBR 13818 E ISO 13006	33,00	16.500,00
00092	500,00	M	CERÂMICA 60X60 TIPO RETIFICADA, PEI 4, COM ABNT NBR 13818 E ISSO 13006	40,00	20.000,00
00093	100,00	M	CHAPA DE ZINCO LARGURA 0,60M	82,00	8.200,00
00094	150,00	M	CHAPA DE ZINCO LARGURA 1,0M	9,00	1.350,00
00095	3,00	UND	CHAVE DE BOCA 9/16	19,00	57,00
00096	3,00	UND	CHAVE DE BOCA COM REGULAGEM 10"	30,00	90,00
00097	3,00	UND	CHAVE DE BOCA COM REGULAGEM 8"	19,00	57,00
00098	3,00	UND	CHAVE DE BOCA Nº 10-11	17,00	51,00
00099	3,00	UND	CHAVE DE BOCA Nº 11-12	17,00	51,00
00100	3,00	UND	CHAVE DE CANO Nº 8	32,00	96,00
00101	3,00	UND	CHAVE ESTRELA (PHILIPS)	20,00	60,00
00102	3,00	UND	CHAVE P/CANO 12"	48,00	144,00
00103	10,00	UND	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	18,00	180,00
00104	2000,00	UND	CIMENTO, SACO COM 50KG	25,90	51.800,00
00105	10,00	UND	CISCADOR COM CABO	50,00	500,00
00107	8,00	UND	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO	28,00	224,00
00108	40,00	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO DE 75CM PLÁSTICO (EPI)	44,00	1.760,00
00109	30,00	KG	CORDA DE SEDA 10MM	3,40	102,00
00110	30,00	KG	CORDA DE SEDA 12MM	4,20	126,00
00111	10,00	UND	CURVA PVC RÍGIDO 1"	33,00	330,00
00112	15,00	UND	CURVA SOLDAVEL 90X32MM	1,90	28,50
00113	10,00	UND	CURVA SOLDAVEL 90X50MM	4,90	49,00
00114	10,00	UND	CURVA SOLDAVEL 90X60MM	17,00	170,00
00115	15,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8X8MM	35,00	525,00
00116	10,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X35	25,00	250,00
00117	8,00	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA UMBURANA 20X30CM	13,50	108,00
00118	30,00	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4, 3/8	40,00	1.200,00
00119	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA FERRO 115X2,5X22,23	9,50	285,00
00120	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 100X240	35,00	1.050,00
00121	100,00	UND	DOBRADIÇA 850X3 1/2"	21,00	2.100,00
00122	30,00	Par	DOBRADIÇA CHUMBAR	35,00	1.050,00
00123	50,00	CARTELA	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2" ZINCADA C/ 03 UND	17,00	850,00
00124	50,00	CARTELA	DOBRADIÇA DE CANTO 3" ZINCADA C/03 UND	17,00	850,00
00125	20,00	UND	DUREPOX 50G	6,80	136,00
00126	30,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	17,00	510,00
00127	30,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	12,50	375,00
00128	25,00	UND	ENXADA C/CABO 2 LIBRAS	60,00	1.500,00
00129	15,00	UND	ENXADA C/CABO 3 LIBRAS	65,00	975,00
00130	10,00	UND	ENXADECO C/CABO 2,5 LIBRAS	45,00	450,00
00131	2,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE 14 DEGRAUS COM 05 METROS	800,00	1.600,00
00132	2,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO MODELO EXTENSÍVEL 4,50MX7,80M	1.450,00	2.900,00
00133	5,00	UND	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	600,00	3.000,00
00134	5,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	58,00	290,00
00135	2,00	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W-220V 2,5 POL	400,00	800,00
00136	15,00	UND	ESPATULA DE AÇO POLIDO 3 POL	29,00	435,00
00137	15,00	UND	ESPATULA DE AÇO POLIDO 5 POL	35,00	525,00
00138	20,00	UND	EXTENÇÃO DE 10 MTS	70,00	1.400,00
00139	5,00	UND	FACÃO RABO DE GALO DE 20"	37,00	185,00
00140	150,00	UND	FECHADURA COM CILINDRO	36,00	5.400,00
00141	80,00	UND	FECHADURA EXT. 4190 CROMADA	62,00	4.960,00
00142	100,00	UND	FECHADURA INTER. 4152 CROMADA	90,00	9.000,00
00143	70,00	UND	FERROLHO 2. 1/2 POL. NIQ.	19,00	1.330,00
00144	30,00	UND	FERROLHO 3. 1/2 POL. NIQ.	32,00	960,00
00145	30,00	UND	FERROLHO 5. 1/2 POL. NIQ.	62,00	1.860,00
00146	40,00	UND	FERROLHO CHATO 450 X 5"	20,00	800,00
00147	50,00	UND	FITA CREPE	11,50	575,00
00148	50,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	10,50	525,00
00149	5,00	UND	FITA ZEBRADA PRETA-AMARELA C/200MT	14,00	70,00
00150	15,00	UND	FLANGE 25 X 3/4"	20,00	300,00
00151	30,00	UND	FLANGE 32 X 1"	34,00	1.020,00
00152	5,00	UND	FLANGE 50 X 11/2"	68,00	340,00
00153	12,00	UND	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	60,00	720,00
00154	600,00	MT²	FORRO EM PVC FRISADO BRANCO 20CM	53,00	31.800,00
00155	3,00	UND	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE 650W DE POTÊNCIA E 220V	285,00	855,00
00156	200,00	KG	GESSO EM PÓ	15,00	3.000,00
00157	1000,00	UND	GESSO EM PLACA 60X60CM	18,00	18.000,00
00158	20,00	SACO	GRAMPO FIXA FIO 1,0 A 1,5MM	20,00	400,00
00159	15,00	UND	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADA 7X8X12 SACO - 1KG	29,00	435,00
00160	300,00	UND	GRAMPO P/MURO GALVANIZADO	25,00	7.500,00
00161	5,00	UND	GUIA PASSA FIO	33,00	165,00

00162	60,00	UND	JOELHO 20 X 1/2 LR	3,20	192,00
00163	150,00	UND	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	0,95	142,50
00164	50,00	UND	JOELHO 25 X 3/4 LR	1,20	60,00
00165	100,00	UND	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	2,20	220,00
00166	50,00	UND	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	4,40	220,00
00167	40,00	UND	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	5,20	208,00
00168	30,00	UND	JOELHO 60MM SOLDÁVEL	10,50	315,00
00169	70,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	7,50	525,00
00170	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	9,00	180,00
00171	100,00	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	4,80	480,00
00172	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	4,90	245,00
00173	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	9,90	198,00
00174	30,00	UND	JOELHO ESGOTO DE 100MM C/45°	12,00	360,00
00175	5,00	UND	KIT DE CHAVE DE FENDA	22,00	110,00
00176	5,00	UND	KIT INOX P/BANHEIRO	39,00	195,00
00177	10,00	UND	KIT PLÁSTICO P/BANHEIRO	46,00	460,00
00178	1,00	UND	LÂMINA DE SERRA EM AÇO - CAIXA COM 50	11,50	11,50
00179	20,00	UND	LAPIS CARPINTEIRO	3,30	66,00
00180	150,00	UND	LATÃO DE TINTA ACRILICA 18L	190,00	28.500,00
00181	150,00	UND	LATÃO DE TINTA LATEX 18L	219,00	32.850,00
00182	30,00	UND	LAVATÓRIO DE LOUÇA	110,00	3.300,00
00183	40,00	UND	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	60,00	2.400,00
00184	100,00	UND	LIXA D'AGUA 180	3,10	310,00
00185	100,00	UND	LIXA FERRO 100	5,50	550,00
00188	100,00	UND	LIXA P/FERRO 80	5,20	520,00
00189	100,00	UND	LIXA PARA LIXADEIRA DE 2,5 POL	6,10	610,00
00190	200,00	Par	LUVA DE BORRACHA 35CM PARA GARI (EPI)	15,00	3.000,00
00191	100,00	Par	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC (EPI)	4,30	430,00
00192	30,00	UND	LUVA ESGOTO 100MM	3,00	90,00
00194	60,00	UND	LUVA ESGOTO 40MM	0,65	39,00
00196	15,00	UND	LUVA ESGOTO 75MM	3,35	50,25
00197	80,00	UND	LUVA LATEX MULTIUSO EMBORRACHADA	7,50	600,00
00198	40,00	UND	LUVA LR 20 X 1/2"	0,65	26,00
00199	40,00	UND	LUVA LR 25 X 3/4"	0,75	30,00
00200	30,00	UND	LUVA LR 32 X 1"	2,70	81,00
00201	30,00	UND	LUVA PREVILON (PAR)	23,00	690,00
00202	50,00	UND	LUVA ROSCA 3/4"	4,30	215,00
00203	2,00	Pacote	LUVA SOLDÁVEL 20MM - PACOTE COM 50 PCS	60,00	120,00
00204	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,20	24,00
00205	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,80	56,00
00206	20,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM	6,70	134,00
00207	5,00	UND	MACHADO C/CABO	75,00	375,00
00208	200,00	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	6,60	1.320,00
00209	200,00	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0	12,50	2.500,00
00210	5,00	UND	MANGUEIRA TRANÇADA 30MS	99,00	495,00
00211	10,00	UND	MANTA FRIA ASFALTICA GALÃO 18L	136,00	1.360,00
00212	5,00	UND	MARRETA 2 KG	34,00	170,00
00213	15,00	UND	MARTELO TAMANHO PADRÃO C/CABO	34,00	510,00
00214	5,00	Caixa	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL S/VALVULA PFF1 UAL 101700	3,90	19,50
00215	100,00	UND	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	250,00	25.000,00
00216	100,00	UND	MASSA CORRIDA PVA 18L	60,00	6.000,00
00217	50,00	UND	METALON 20X20 NA CHAPA 20 GALVANIZADO C/6 MTS	38,00	1.900,00
00218	50,00	UND	METALON GALV. 25X25 - 1,25 MM C/6 MTS	43,00	2.150,00
00219	100,00	UND	OCULOS DE SEGURANÇA 3000 (EPI)	4,80	480,00
00220	15,00	UND	PÁ DE BICO C/CABO DE MADEIRA	49,00	735,00
00221	40,00	UND	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA	49,00	1.960,00
00222	300,00	UND	PARAFUSO 4,0X14MM	0,95	285,00
00223	50,00	UND	PARAFUSO LENTILHA 1/2 X 1/2 X 3/4 POLIDO	0,95	47,50
00224	300,00	UND	PARAFUSO Nº 10	1,90	570,00
00225	300,00	UND	PARAFUSO Nº 6	0,95	285,00
00226	400,00	UND	PARAFUSO Nº 8	0,95	380,00
00227	150,00	UND	PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA COM BUCHA Nº 12	5,80	870,00
00228	2,00	Pacote	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 04X20 - PACOTE 500 UND	138,00	276,00
00229	10,00	m³	PEDRA MARROADA	135,00	1.350,00
00230	40,00	UND	PIA EM RESINA SINTÉTICA (0,60 X 1,20M)	199,00	7.960,00
00231	30,00	UND	PIA INOX AÇO 430 1,40M	218,00	6.540,00
00232	10,00	UND	PICARETA C/CABO	99,00	990,00
00233	100,00	UND	PLAFON CONVENCIONAL DE SOBREPOR BRANCO E27	7,70	770,00
00234	100,00	UND	PNEU PARA CARRO DE MÃO	41,00	4.100,00
00235	5,00	UND	PONTEIRO CROMADO HEXAGONAL 3/4	23,00	115,00
00236	200,00	UND	PORCA LATÃO SEXTAVADA DE 1/4	1,30	260,00
00237	50,00	KG	PREGO 1. 1/2 X 13	28,00	1.400,00
00238	50,00	KG	PREGO 2. 1/2 X 10	29,00	1.450,00
00239	50,00	KG	PREGO 3 X 8	32,00	1.600,00
00240	50,00	KG	PREGO CAIBA 17/27	21,00	1.050,00
00241	50,00	KG	PREGO RIPA	24,00	1.200,00
00242	20,00	UND	RALO P/BANHEIRO SIMPLES	16,00	320,00
00243	5,00	UND	REBITADOR MANUAL	41,00	205,00
00244	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	9,00	90,00
00245	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	11,50	57,50
00246	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	40,00	400,00
00247	15,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 32 X 20MM	4,80	72,00
00248	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 40 X 25MM	5,80	29,00
00249	5,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 20MM	2,15	10,75
00250	10,00	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	5,70	57,00
00251	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C23	52,00	260,00
00252	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C33	63,00	315,00
00253	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 1/2 C40	65,00	325,00
00254	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C33	41,00	205,00

00255	5,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C40	91,00	455,00
00256	20,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	8,50	170,00
00257	15,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	10,50	157,50
00259	5,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	31,00	155,00
00260	5,00	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	47,00	235,00
00261	300,00	KG	REJUNTE	8,00	2.400,00
00262	40,00	UND	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	61,00	2.440,00
00263	2,00	UND	ROCADEIRA, A GASOLINA, LATERAL MULTIFUNCIONAL, 5 EM 1, 52CC	2.050,00	4.100,00
00264	60,00	UND	ROLO DE LÃ 1320	45,00	2.700,00
00265	60,00	UND	ROLO DE LÃ 1374	22,00	1.320,00
00266	80,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM CD MOD 440	8,50	680,00
00267	100,00	UND	RODA TETO DE GESSO	21,00	2.100,00
00268	40,00	UND	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	165,00	6.600,00
00269	30,00	UND	SELADOR CONCENTRADO INCOLOR 3,6L	148,00	4.440,00
00270	3,00	UND	SERROTE	105,00	315,00
00271	20,00	UND	SIFÃO COPINHO	21,00	420,00
00272	100,00	UND	SIFÃO SANFONADO	4,78	478,00
00273	20,00	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	13,50	270,00
00274	30,00	UND	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1L	18,00	540,00
00275	80,00	UND	SOLVENTE 5L	110,00	8.800,00
00276	100,00	UND	SOPORTE DE PVC PARA CALHA	17,00	1.700,00
00278	30,00	UND	ESPUDE P/SANITÁRIO TRANSPARENTE	9,00	270,00
00279	4,00	UND	TALHADEIRA 10 POLEGADAS	28,00	112,00
00280	20,00	UND	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO DE 150MM EM FERRO	128,00	2.560,00
00281	20,00	UND	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO DE 200MM EM FERRO	135,00	2.700,00
00282	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO SENIOR 1,00X0,50M	130,00	2.600,00
00283	60,00	UND	TARGETA ZINCADA 3"	7,00	420,00
00284	60,00	UND	TÊ 100 X 50 ESGOTO	20,00	1.200,00
00285	40,00	UND	TÊ 100MM ESGOTO	7,40	296,00
00286	40,00	UND	TÊ 150MM ESGOTO	24,00	960,00
00288	20,00	UND	TÊ 50MM ESGOTO	4,80	96,00
00289	15,00	UND	TÊ 75MM ESGOTO	7,30	109,50
00290	100,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 20MM	0,43	43,00
00292	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 32MM	2,10	63,00
00294	30,00	UND	TÊ SOLDÁVEL 60MM	9,50	285,00
00295	100,00	UND	TELHA 1,83 X 1,10 FIBROCIMENTO	95,00	9.500,00
00296	100,00	UND	TELHA 2,44 X 0,50 FIBROCIMENTO	25,00	2.500,00
00297	50,00	Mil	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL DE 1º QUALIDADE	590,00	29.500,00
00298	5,00	UND	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL)	80,00	400,00
00299	50,00	UND	THINER C/ 1LT	20,00	1.000,00
00300	60,00	Mil	TIJOLO CERÂMICO DE 08 Furos 9X19X19	579,00	34.740,00
00301	30,00	UND	TINTA DE PISO 18LT	290,00	8.700,00
00302	80,00	UND	TINTA ESM. SINT. 3.6L	160,00	12.800,00
00303	150,00	UND	TINTA LATEX (INTERNA) 18L	115,00	17.250,00
00304	150,00	UND	TINTA ACRÍLICA DE 18L	210,00	31.500,00
00305	100,00	UND	TINTA SPRAY 300ML MULTI USO - CORES VARIADAS	23,00	2.300,00
00306	70,00	UND	TOINEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	19,00	1.330,00
00307	50,00	UND	TORNEIRA DE COZINHA EM PLÁSTICO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	21,00	1.050,00
00308	50,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PVC	3,80	190,00
00309	30,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 X 3/4 CROMADA	45,00	1.350,00
00310	30,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX 1193 1/2 C33	65,00	1.950,00
00311	30,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX 1194 1/2 C40	99,00	2.970,00
00312	10,00	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/TANQUE 15CM 1/2	5,50	55,00
00314	10,00	UND	TRENA 3M/10 T	6,50	65,00
00315	10,00	UND	TRENA 5M/10 T	20,00	200,00
00316	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50MTS	52,00	260,00
00317	4,00	UND	TRENA A LAZER 100M	320,00	1.280,00
00318	30,00	UND	TRINCHA 1. 1/2" POL	2,60	78,00
00319	30,00	UND	TRINCHA 1/2" POL	1,60	48,00
00320	30,00	UND	TRINCHA 2" POL	3,50	105,00
00321	30,00	UND	TRINCHA 3" POL	5,50	165,00
00322	30,00	UND	TRINCHA 4" POL	8,70	261,00
00323	20,00	UND	TUBO EXTENSIVO TRIPLO (SIFÃO)	29,00	580,00
00324	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1. 1/2 - 1,55MM C/06 METROS	160,00	8.000,00
00325	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1" - 1,55MM C/06 METROS	115,00	5.750,00
00326	50,00	UND	TUBO GALVANIZADO 2" - 1,55MM C/06 METROS	110,00	5.500,00
00327	80,00	UND	TUBO P/CAIXA DESCARGA C/CURVA	23,00	1.840,00
00328	250,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	58,00	14.500,00
00332	50,00	UND	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0M (ABNT - NBR 5688)	58,00	2.900,00
00333	200,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM (ABNT - NBR 5648)	11,00	2.200,00
00334	100,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (ABNT - NBR 5648)	12,50	1.250,00
00337	30,00	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (ABNT - NBR 5648)	55,50	1.665,00
00338	10,00	UND	UNIÃO ROSCAVEL DE 1 POL	1,99	19,90
00339	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	2,39	23,90
00340	5,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	4,29	21,45
00341	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	4,79	47,90
00342	10,00	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	7,19	71,90
00343	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM PVC	35,00	525,00
00344	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM PVC	38,00	570,00
00345	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM PVC	80,00	1.200,00
00346	15,00	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 40MM PVC	95,00	1.425,00
00347	70,00	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO PLÁSTICO	11,50	805,00
00348	30,00	UND	VÁLVULA PARA BALCÃO INOX PVC CROMADA	12,50	375,00
00349	200,00	UND	VASSOURÃO GARI COM SUPORTE SUPER REFORÇADO C/CABO	29,00	5.800,00
00350	10,00	UND	VEDACIT - BALDE 20KG	280,00	2.800,00
00351	10,00	UND	VEDAJA - BALDE 18KG	350,00	3.500,00
00352	10,00	UND	VEDAJA DE 3,6 LTS	95,00	950,00
00353	20,00	UND	VEDALIT - BALDE 3,6LTS	115,00	2.300,00
00354	60,00	UND	VERGAHÃO DE AÇO 1/2" 12 METROS	140,00	8.400,00

00355	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" 12 METROS	90,00	9.000,00
00356	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" 12 METROS	120,00	12.000,00
00357	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM	22,00	2.200,00
00358	100,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 5,0MM	30,00	3.000,00
00359	30,00	UND	VERGALHÃO DE AÇO 5/8" 12 METROS	220,00	6.600,00
00360	10,00	UND	VERNIZ GL 3,6 LTS	75,00	750,00
00362	40,00	UND	ZARÇÃO 900ML	23,50	940,00
00363	50,00	UND	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CONCENTRICO 10MM	130,00	6.500,00
00373	10,00	UND	BOTA DE COURO VULCANIZADA P/ELETRICISTA (EPI)	180,00	1.800,00
00374	150,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 (1,5M X 3/4")	27,90	4.185,00
00375	100,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (1,5M X 1 1/2")	34,50	3.450,00
00376	30,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (2,5M X 1 1/2")	41,00	1.230,00
00377	30,00	UND	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-40 (3,0M X 1 1/2")	51,00	1.530,00
00378	200,00	Metro	CABO DE COBRE NU 10MM	15,30	3.060,00
00379	50,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA COBRECUM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	234,00	11.700,00
00381	60,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA COBRECUM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	252,00	15.120,00
00383	30,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA COBRECUM OU SIMILAR (PEÇA - 100M) - INMETRO	558,00	16.740,00
00384	20,00	PEÇA	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM (PEÇA - 100M)	253,00	5.060,00
00386	3000,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X10-10	4,95	14.850,00
00388	200,00	Metro	CABO MULTIPLEX 1X1X25-25	5,65	1.130,00
00389	400,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X10-10	4,95	1.980,00
00390	300,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X16-16	9,55	2.865,00
00391	200,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X25-25	11,10	2.220,00
00392	100,00	Metro	CABO MULTIPLEX 3X1X35-35	12,90	1.290,00
00394	300,00	Metro	CABO PP 3 X 1,0MM	9,90	2.970,00
00396	200,00	Metro	CABO PP 4 X 1,5MM	12,90	2.580,00
00397	300,00	Metro	CABO PP 4 X 2,5MM	17,80	5.340,00
00399	3,00	PEÇA	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM - 1 KV (PEÇA 100M)	999,00	2.997,00
00400	15,00	PEÇA	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM - 1 KV (PEÇA 100M)	970,00	14.550,00
00402	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 30X30X20 (CM)	200,00	6.000,00
00403	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 40X30X20 (CM)	405,00	12.150,00
00404	30,00	UND	CAIXA DE COMANDO 60X50X20 (CM)	610,00	18.300,00
00406	25,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO	95,80	2.395,00
00408	20,00	UND	CANALETA PVC SEMI-ABERTA 100X200	160,00	3.200,00
00409	30,00	UND	CANALETA PVC SEMI-ABERTA 20X20	27,00	810,00
00410	6,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA TOTAL	25,00	150,00
00411	20,00	UND	CAPACITOR µ F - 50/60HZ - 250VAC	72,00	1.440,00
00416	50,00	UND	CHIP LED 100W - 6000K - 6500K	33,50	1.675,00
00417	50,00	UND	CHIP LED 50W - 6000K - 6500K	14,50	725,00
00418	5,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTAS	510,00	2.550,00
00420	300,00	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	13,60	4.080,00
00421	100,00	UND	CONECTOR GTDU	28,50	2.850,00
00426	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 25A	37,50	1.500,00
00427	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 32A	39,50	1.580,00
00428	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 40A	52,00	2.080,00
00429	40,00	UND	CONTACTOR 220V - 55A	320,00	12.800,00
00430	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 16A	98,00	3.920,00
00431	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 25A	108,00	4.320,00
00432	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 32A	198,00	7.920,00
00433	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 40A	202,00	8.080,00
00434	40,00	UND	CONTACTOR 380V - 55A	240,00	9.600,00
00438	5,00	UND	DETECTOR DE TENSÃO	44,00	220,00
00446	5,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - DIN	39,00	195,00
00448	3,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A - DIN	15,80	47,40
00449	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A - DIN	15,80	94,80
00450	6,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A - DIN	11,90	71,40
00451	30,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DIN	39,00	1.170,00
00452	30,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - DIN	44,50	1.335,00
00453	10,00	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - DIN	30,00	300,00
00455	20,00	UND	DRIVER REATOR DE LED 100W	31,50	630,00
00456	20,00	UND	DRIVER REATOR DE LED 50W	35,00	700,00
00457	50,00	UND	ELETRODO DE NÍVEL	220,00	11.000,00
00463	30,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	6,20	186,00
00464	200,00	Metro	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4	3,90	780,00
00466	20,00	UND	FUSÍVEL CARTUCHO 60A	15,30	306,00
00467	100,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 16X1,20M	18,50	1.850,00
00469	10,00	UND	INGNITOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO E SODIO - USO INTERNO - 70W/1000W - PICO DE TENSÃO 4KV	288,00	2.880,00
00478	500,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 12W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	7,63	3.815,00
00481	800,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 40W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	46,10	36.880,00
00482	300,00	UND	LÂMPADA BULBO LED 50W - 6000K-6500K - CERT. INMETRO	65,40	19.620,00
00485	3,00	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO HQI 2000W (380V) TUBULAR > 5000K - CERT. INMETRO	64,50	193,50
00487	400,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-40	47,50	19.000,00
00488	150,00	UND	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	445,00	66.750,00
00489	50,00	UND	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP66, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	455,00	22.750,00
00490	25,00	UND	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 50w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura	240,00	6.000,00

			eletrostát		
00496	5,00	UND	MANGA ISOLANTE - CLASSE 0	920,00	4.600,00
00497	20,00	KG	MASSA PARA CALAFETAR	24,50	490,00
00498	10,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (EPI)	6,00	60,00
00499	10,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO (EPI)	3,99	39,90
00501	100,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X200	1,59	159,00
00502	100,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X250	1,99	199,00
00503	50,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300	7,99	399,50
00504	50,00	UND	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X350	7,99	399,50
00505	100,00	UND	PARAFUSO DE POSTE 1/2 X 10	14,95	1.495,00
00506	100,00	UND	PARAFUSO DE POSTE 1/2 X 12	14,95	1.495,00
00507	30,00	UND	PONTALETE 1,50M GALVANIZADO	37,00	1.110,00
00508	10,00	UND	PONTALETE 3M GALVANIZADO	16,50	165,00
00509	10,00	UND	PONTALETE 6M GALVANIZADO	21,50	215,00
00510	300,00	UND	PRESILHAS PARA FITA BAND-IT 3/4	0,79	237,00
00513	5,00	UND	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - Potência: 200w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	239,00	1.195,00
00515	10,00	UND	REFLETOR DE LEDLED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	45,50	455,00
00516	20,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE	120,00	2.400,00
00518	1000,00	UND	RELÉ DE FOTOCELULA NF AMARELO	17,30	17.300,00
00519	20,00	UND	RELÉ DE NÍVEL	131,00	2.620,00
00520	20,00	UND	RELÉ TEMPORIZADO	93,00	1.860,00
00521	10,00	UND	RELÉ TERMICO	82,00	820,00
00525	5,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	176,00	880,00
00526	5,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	249,00	1.245,00
00527	10,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	410,00	4.100,00
00528	10,00	UND	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 4 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	308,00	3.080,00
00529	5,00	UND	TALABARTE DE REGULAGEM TIPO PARAQUEDISTA	520,00	2.600,00
00531	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 1,5MM	0,24	12,00
00532	150,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 10,0MM	0,37	55,50
00533	150,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 16,0MM	0,82	123,00
00534	50,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 2,5MM	0,34	17,00
00535	100,00	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBULAR 6,0MM	0,76	76,00
00549	5,00	UND	TRILHO DIN 35MM	29,90	149,50
00550	200,00	M	ALISAR	9,50	1.900,00
00551	2000,00	M	CAIBRO DE ANGELIM	11,00	22.000,00
00552	100,00	UND	COMPENSADO 15MM	250,00	25.000,00
00553	500,00	UND	CRAVILHA 2"	3,70	1.850,00
00554	40,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 60 X 210CM	175,00	7.000,00
00555	50,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 70 X 210CM	175,00	8.750,00
00556	50,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 80 X 210CM	180,00	9.000,00
00557	30,00	UND	FORRA DE MADEIRA DE LEI 90 X 210CM	220,00	6.600,00
00558	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.00M	500,00	20.000,00
00559	50,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.20M	530,00	26.500,00
00560	60,00	UND	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1.00 X 1.50M	460,00	27.600,00
00561	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.00M	530,00	21.200,00
00562	50,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.20M	560,00	28.000,00
00563	60,00	UND	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1.00 X 1.50M	610,00	36.600,00
00564	40,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.00M	630,00	25.200,00
00565	50,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.20M	710,00	35.500,00
00566	60,00	UND	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1.00 X 1.50M	730,00	43.800,00
00567	50,00	UND	JANELA BASCULHANTE 40X40CM ALUMINIO E VIDRO	105,00	5.250,00
00568	200,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X3	24,00	4.800,00
00569	250,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X4	25,00	6.250,00
00570	100,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X5	29,00	2.900,00
00571	100,00	M	LINHA TIPO ANGELIM 3X6	35,00	3.500,00
00572	30,00	UND	PORTA DE MADEIRA MACHIADA 2,10 X 0,80M	310,00	9.300,00
00573	20,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,90 SEMI-OCA - JATOBA	320,00	6.400,00
00574	60,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,60 SEMI-OCA - JATOBA	280,00	16.800,00
00575	70,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,70 SEMI-OCA - JATOBA	260,00	18.200,00
00576	80,00	UND	PORTA LISA MADEIRA 2,10 X 0,80 SEMI-OCA - JATOBA	280,00	22.400,00
00577	20,00	UND	PORTA DE PVC 60X2.10	155,00	3.100,00
00578	30,00	UND	PORTA DE PVC 80X2.10	170,00	5.100,00
00579	20,00	UND	PORTA DE PVC 90X2.10	190,00	3.800,00
00580	1500,00	M	RIPA MISTA 4X1	12,50	18.750,00
00581	150,00	M	TABUA DE MADEIRA MISTA, TAMANHOS A PARTIR DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESURA 2,5MM E LARGURA DE 30CM	20,00	3.000,00
Total:					1.910.903,65

Sítio Novo/RN, 16 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5E8544FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO VALPRÓICO 250 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,21
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,24
Valor Final:	3,90
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPRÓICO ER 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,55
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABBOTT
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 1 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0006
Descrição:	ALPRAZOLAM 2 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,13

Página 1 de 16

Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0007
Descrição:	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	18,74
Valor Final:	1,90
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0008
Descrição:	AMITRIPTILINA 10 MG
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,53
Valor Final:	0,40
Valor Total:	56.000,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPOXIDO 5MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,62
Valor Final:	0,44
Valor Total:	21.120,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BL INDÚSTRIA
Item:	0010
Descrição:	AMITRIPTILINA 25 MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0011
Descrição:	BIPERIDENO 2 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,22
Valor Total:	7.920,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0012
Descrição:	BROMAZEPAM 3 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA

Página 2 de 16

Item:	0013
Descrição:	BROMAZEPAM 6 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0014
Descrição:	BUPROPIONA 150 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,48
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S

Item:	0015
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,17
Valor Final:	11,20
Valor Total:	13.440,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANVAL
Item:	0016
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,20
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0017
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,90
Valor Final:	0,40
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0018
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,44
Valor Total:	7.920,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	22,12
Valor Final:	1,40

Página 3 de 16

Valor Total:	12.600,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0020
Descrição:	CITALOPRAM 10 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	10,61
Valor Final:	0,83
Valor Total:	12.450,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0021
Descrição:	CITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0022
Descrição:	CLOBAZAM 20 MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,05
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44

Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	sanofi-medley
Item:	0023
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,74
Valor Final:	0,59
Valor Total:	8.850,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	GERMED
Item:	0024
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0025
Descrição:	CLONAZEPAM 2 MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR

Página 4 de 16

Item:	0026
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,01
Valor Final:	1,99
Valor Total:	4.776,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	8,10
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	MOMENTA
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	17,82
Valor Final:	0,88
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	CLORPROMAZINA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00

Valor Final:	0,27
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0031
Descrição:	CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,20
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0032
Descrição:	CLORPROMAZINA 25MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,03
Valor Final:	1,64

Página 5 de 16

Valor Total:	656,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0033
Descrição:	CLORPROMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,47
Valor Final:	6,50
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0034
Descrição:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,59
Valor Final:	7,19
Valor Total:	719,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0035
Descrição:	DESVENLAFAXINA 50 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,04
Valor Final:	0,67
Valor Total:	1.340,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0036
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0037
Descrição:	DIAZEPAM 10MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,64
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANTISA
Item:	0038
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG

Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA

Página 6 de 16

Item:	0039
Descrição:	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,37
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0040
Descrição:	DULOXETINA 30 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,65
Valor Final:	1,30
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0041
Descrição:	ESCITALOPRAM 10 MG
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,22
Valor Total:	704,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	delta/cellera
Item:	0042
Descrição:	ESCITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,52
Valor Final:	0,45
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0043
Descrição:	ETOMIDATO 2MG/ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	94,08
Valor Final:	18,00
Valor Total:	129.600,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	FENITOÍNA 50MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,94
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0045
Descrição:	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,15

Página 7 de 16

Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0047
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,49
Valor Final:	2,19
Valor Total:	547,50
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0048
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,57
Valor Final:	4,79
Valor Total:	11.496,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0049
Descrição:	FENTANILA0,0785MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,90
Valor Final:	10,80
Valor Total:	6.480,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0050
Descrição:	FLUOXETINA 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,19
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0051
Descrição:	FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	PHARLAB

Página 8 de 16

Item:	0052
Descrição:	HALDOL 1 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,61
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	JANSSEN
Item:	0053
Descrição:	HALDOL 2 MG/ML GOTAS
Quantidade:	1.200

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,29
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	JANSSEN
Item:	0054
Descrição:	HALDOL 5 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,19
Valor Total:	6.840,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	JANSSEN
Item:	0055
Descrição:	HALDOL 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,94
Valor Final:	1,31
Valor Total:	655,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0057
Descrição:	LAMOTRIGINA 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,34
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0058
Descrição:	LAMOTRIGINA 50
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,36
Valor Final:	0,19

Página 9 de 16

Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0060
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 100 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,08
Valor Final:	0,80
Valor Total:	28.800,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0061
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 25 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,44
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0062
Descrição:	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,05
Valor Final:	9,90
Valor Total:	5.940,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0063
Descrição:	LORAZEPAM 2 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0064
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,84
Valor Final:	14,00
Valor Total:	16.800,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0065
Descrição:	MIRTAZAPINA 30 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,75
Valor Final:	0,89
Valor Total:	8.900,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANDOZ

Página 10 de 16

Item:	0066
Descrição:	MORFINA 10MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,39
Valor Final:	4,45
Valor Total:	2.225,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0067
Descrição:	NALTREXONA 50 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	52,75
Valor Final:	4,10
Valor Total:	16.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIAO QUÍMICA
Item:	0068
Descrição:	NORTRIPTILINA 10 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,19
Valor Final:	0,89
Valor Total:	2.670,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CELLERA
Item:	0069
Descrição:	NORTRIPTILINA 25 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44

Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0070
Descrição:	NORTRIPTILINA 50 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	24,29
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0071
Descrição:	OLANZAPINA 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,50
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0072
Descrição:	OLANZAPINA 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,65
Valor Final:	0,28

Página 11 de 16

Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GRUPO EMS
Item:	0073
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	16,88
Valor Final:	0,71
Valor Total:	17.040,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0074
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,32
Valor Final:	1,30
Valor Total:	31.200,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0075
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA SUSP.6%60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	88,13
Valor Final:	32,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0076
Descrição:	PAROXETINA 10 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	23,09
Valor Final:	2,00
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0077
Descrição:	PAROXETINA 20 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,88

Valor Final:	0,18
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	PERICIAZINA 1 % GOTAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,61
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANOFI MEDLEY

Página 12 de 16

Item:	0079
Descrição:	PERICIAZINA 10 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,39
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0080
Descrição:	PERICIAZINA 4 % GOTAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	60,09
Valor Final:	18,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0081
Descrição:	PREGABALINA 75 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,54
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0082
Descrição:	QUETIAPINA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,84
Valor Total:	10.080,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0083
Descrição:	QUETIAPINA 25 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,17
Valor Total:	4.080,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	E M S
Item:	0084
Descrição:	QUETIAPINA 50 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	47,17
Valor Final:	2,85
Valor Total:	14.250,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0085
Descrição:	RISPERIDONA 1 MG

Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,10

Página 13 de 16

Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0086
Descrição:	RISPERIDONA 1 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,99
Valor Final:	12,18
Valor Total:	14.616,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0087
Descrição:	RISPERIDONA 2 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,13
Valor Total:	4.680,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0088
Descrição:	RISPERIDONA 3 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,15
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0089
Descrição:	SERTRALINA 100 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,25
Valor Final:	0,32
Valor Total:	7.680,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0090
Descrição:	SERTRALINA 25 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,29
Valor Final:	0,62
Valor Total:	11.160,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0091
Descrição:	SERTRALINA 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	PHARLAB

Página 14 de 16

Item:	0092
Descrição:	SUCCINILCOLINA 100MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	119,81
Valor Final:	21,31

Valor Total:	21.310,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0093
Descrição:	TOPIRAMATO 100 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,39
Valor Final:	0,48
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0094
Descrição:	TOPIRAMATO 25 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	zydus
Item:	0095
Descrição:	TOPIRAMATO 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	zydus
Item:	0096
Descrição:	TRAMADOL 100MG/2ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,21
Valor Total:	484,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0097
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,19
Valor Total:	476,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0098
Descrição:	VALPROATO SÓDICO 500 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,37
Valor Final:	0,49

Página 15 de 16

Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0099
Descrição:	VENLAFAXINA 37,5MG
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,13
Valor Final:	0,47
Valor Total:	211,50
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0100
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,36
Valor Final:	0,75
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	16/04/2021 - 12:37:44
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	geolab

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Página 16 de 16

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:727E593D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, **INSCRITA NO CNPJ:** 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, 107 A – Centro – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.338-000, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS						
CNPJ: 08.228.979/0001-61						
ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, 355, ROCAS, CEP 59012-141, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE.						
REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO						
E-MAIL: ADM.COSTEIRA@HOTMAIL.COM TEL. : (84)3234-3284						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PARA 7 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8; FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	N/C	12	MÊS	3.000,00	36.000,00
2.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PARA 7 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8; FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	N/C	12	MÊS	3.000,00	36.000,00
TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E DOIS MIL REAIS.						72.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Costeira Locadora de Veiculos EIRELI - ME
CNPJ: 08.228.979/0001-61
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
CPF: 010.574.554-58
Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:E35082BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Eduardo V. da Silva - ME - CNPJ: 07.993.161/0001-72;

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de agua mineral natural e gelo mineral em cubos de forma eventual e parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipal e demais setores que compõe a prefeitura municipal de Touros/RN.

Vigência: De 15 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND
01	ÁGUA MINERAL DE 500 ML Água mineral sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em garrafa de 500 ml descartável e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo.	Santos Reis	GARRAFA DE 500 ML	800	2,33
02	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Água Mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garraão plástico (poli-carbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O fornecimento do vasilhame (garraão).	Inamar	GARRAFÃO	7.000	6,50
03	GELO EM CUBO DE 03 KG. Saco de gelo sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em saco de 03 Kg, lacrado com segurança inviolado e personalizado pelo embalador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no embalagem.	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	150	6,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pelas contratadas:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela contratada: Eduardo V. da Silva - CPF: 032.269.684-40;

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5A8A6982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/202

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Eduardo V. da Silva - ME - CNPJ: 07.993.161/0001-72;

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural e gelo mineral em cubos de forma eventual e parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipal e demais setores que compõe a prefeitura municipal de Touros/RN.

Vigência: De 15 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND
01	ÁGUA MINERAL DE 500 ML. Água mineral sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em garrafa de 500 ml descartável e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo.	Santos Reis	GARRAFA DE 500 ML	800	2,33
02	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Água Mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O fornecimento do vasilhame (garrafa).	Inamar	GARRAFÃO	7.000	6,50
03	GELO EM CUBO DE 03 KG. Saco de gelo sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em saco de 03 Kg, lacrado com segurança inviolado e personalizado pelo embalador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no embalagem.	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	150	6,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:99CBF223

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Eduardo V. da Silva - ME - CNPJ: 07.993.161/0001-72;

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural e gelo mineral em cubos de forma eventual e parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipal e demais setores que compõe a prefeitura municipal de Touros/RN.

Vigência: De 15 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND
01	ÁGUA MINERAL DE 500 ML. Água mineral sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em garrafa de 500 ml descartável e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo.	Santos Reis	GARRAFA DE 500 ML	800	2,33
02	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Água Mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafa plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado e personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O fornecimento do vasilhame (garrafa).	Inamar	GARRAFÃO	7.000	6,50
03	GELO EM CUBO DE 03 KG.	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	150	6,00

Saco de gelo sem gás (não acrescida de sais/ não mineralizada), acondicionada em saco de 03 Kg, lacrado com segurança inviolado e personalizado pelo embalador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no embalagem.			
--	--	--	--

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:930A04A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 582.017,87 e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 582.017,87 (quinhentos e oitenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver					
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO					
Despesa 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 271 - Previdência Básica					
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 63 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155602	Redução da Despesa			242.317,87
Total da Despesa:				0,00	242.317,87
Total da Unidade Orçamentária:				140.000,00	242.317,87
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 9 - GESTÃO E INOVACAO DA AGRICULTURA					
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO AÇUDES E CISTERNAS					
Despesa 64 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	156435	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS					
Despesa 79 - 3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 -Material de Consumo					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	156437	Redução da Despesa			21.700,00

Total da Despesa:				0,00	21.700,00
Ação: 2.61 - APOIO AO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA					
Despesa 94 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/01/2021	155359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.910,00	
Total da Despesa:				16.910,00	0,00
Ação: 1.60 - Aquisição de um Trator de Pneu com Aerador/arador agrícola					
Despesa 590 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	156436	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.610,00	171.700,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA					
Ação: 2.58 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL					
Despesa 158 - 3.1.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.570,46	
Total da Despesa:				5.570,46	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.570,46	0,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.4 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
Despesa 325 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	155590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.887,41	
Total da Despesa:				28.887,41	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.887,41	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				207.067,87	414.017,87
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver					
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 421 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	26274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Ação: 2.67 - INDICE DE GESTAO DESCENT B.FAMILIA CAD UNICO-IGDBF					
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	26300	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.700,00	
Total da Despesa:				7.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.700,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver					
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA					
Ação: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/02/2021	65764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/02/2021	65638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da Despesa:				250,00	0,00
Ação: 1.5 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS					
Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	65600	Redução da Despesa			149.000,00
Total da Despesa:				0,00	149.000,00
Despesa 578 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	65601	Redução da Despesa			19.000,00
Total da Despesa:				0,00	19.000,00
Ação: 2.79 - Repasse FNS/SUS - Outras Transferência do FNS					
Despesa 564 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	65575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
Total da Despesa:				240.000,00	0,00
Despesa 565 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/01/2021	65580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
Total da Despesa:				43.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				353.250,00	168.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				353.250,00	168.000,00
Total do Fundamento:				582.017,87	582.017,87
Total Geral:				582.017,87	582.017,87

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AE412C47

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

